



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016

Data: 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **13ª Reunião Extraordinária de 2016**, com data, horário e local abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre recurso do candidato Gustavo Henrique Freire Barbosa, referente ao Edital N° 36/2016;
2. Apreciação e deliberação sobre recurso do candidato Rodrigo Ribeiro Vitor, referente ao Edital N° 36/2016;
3. Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 36/2016, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 693 a 704, 723 a 731, 765 a 774 e 795 a 800 de 2016;
4. Homologação do resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 036/2016, conforme Memorando Eletrônico N° 134/2016-CPPS;
5. Apreciação e deliberação sobre Relatório final de trabalho da Comissão técnica responsável por estabelecer uma proposta para critérios da divisão dos cursos, disciplinas e unidades suplementares da UFERSA, bem como verificar que órgãos deverão funcionar de acordo com alterações estatutárias e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 622/2016 e 710/2016;
6. Deliberação sobre as competências e organização dos Centros durante o período de transição;

Data: 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira).

Horário: 09h30min às 11h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 06 de dezembro de 2016.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
13ª Reunião Extraordinária de 2016

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre recurso do candidato Gustavo Henrique Freire Barbosa, referente ao Edital N° 36/2016



Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Requerimento - recurso - CONSUNI

Gustavo Barbosa <gustavofreirebarbosa@gmail.com>

28 de novembro de 2016 18:07

Para: soc@ufersa.edu.br

Cc: cpps@ufersa.edu.br, CPPS Recursos <cppsrecurso@ufersa.edu.br>

Prezados e prezadas,

em anexo aditamento ao recurso interposto por mim e já enviado para apreciação do CONSUNI no que se refere aos resultados da prova didática do concurso regulamentado pelo Edital nº 036/2016 no que se refere à disciplina Prática Jurídica. O aditamento se dá em decorrência dos fatos supervenientes ao recurso originário ocorridos na última assembleia ordinária do CONSUNI.

Anexados o requerimento - também no corpo do texto - e a documentação pertinente que o instrui.

Solicito, ainda, que seja juntado com urgência ao recurso já existente direcionado ao CONSUNI, de maneira que possa ser avaliado de forma conjunta por ocasião da assembleia extraordinária.

Agradecido pela atenção,

Gustavo Barbosa

MAGNÍFICO REITOR PRESIDENTE DO CONSUNI DA UFERSA

Processo n.

Recurso em face de decisão da Banca Examinadora

Edital n. 036/2016 – vaga para Professor efetivo de Prática Jurídica

GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA, já qualificado, vem, perante Vossa Magnificência, requerer apreciação **urgente** do Recurso interposto junto a este Colegiado no que diz respeito a questões envolvendo o Edital nº 036/2016, ao tempo em que reitera todos os pedidos nece formulados e requer aditamentos de outros pedidos para julgamento, em razão de fatos supervenientes, dos quais tomou conhecimento, conforme segue:

I – Da necessidade de apreciação urgente

O Recorrente reputa que o caso merece solução o mais rápido possível, tendo em vista a necessidade de preenchimento da vaga antes do fim do atual e do início do próximo semestre, de modo que não haja prejuízos acadêmicos para os discentes.

Nessa ótica, há que se averiguar a possibilidade e viabilidade de convocação de reunião extraordinária do CONSUNI para deliberação acerca do recurso, na forma dos artigos 12, do Estatuto, 5º, § 1º, 6º, e 42, do Regimento Geral. Acredita que essa seria a forma ideal para resolução da causa a ser decidida.

Caso não seja possível, ou se afigure inviável, a realização de Sessão extraordinária do CONSUNI, então, remanesce a possibilidade de o Magnífico Reitor, na qualidade de Presidente, decidir a matéria *ad referendum* do CONSUNI, nos termos da prerrogativa prevista nos artigos 44, XI, do Estatuto, e 68, XI, do Regimento Geral.

Assim, solicita que sejam apreciados os pedidos formulados no recurso e nesta petição, o mais breve possível, de uma forma ou de outra.

II – Dos fatos supervenientes

De antemão, é importante frisar que o presente recurso e todas as situações são **restritas** ao concurso para a vaga de Professor efetivo para a Prática Jurídica, de forma que toda menção à Banca Examinadora é específica e exclusiva àquela que realizou as avaliações para a referida vaga.

O Recorrente tomou conhecimento que, na última Sessão do CONSUNI, realizada em 23 de novembro, houve o julgamento do recurso interposto pela candidata JHESSICA LUARA ALVES DE LIMA (processo n. 23091.012615/2016-88 – doc. 1).

Na ocasião da Sessão, durante os debates, houve reconhecimento de que a Banca Examinadora do concurso para a Prática Jurídica realizou arguições, utilizando-as como critérios de avaliação, quando **não há** previsão editalícia para uso de tal critério, nem mesmo nas normas que regem o certame.

Ademais, segundo informações, a serem confirmadas com a visualização das gravações, a Banca Examinadora **não** teria realizado arguições, ou teria feito muito menos perguntas e bem mais simplificadas, em relação a outros candidatos, por ocasião da prova de aptidão didática.

O Recorrente também teve conhecimento que, muito provavelmente, a Banca Examinadora para a vaga de Professor efetivo para o Núcleo de Prática Jurídica da UFERSA **não** teria sido submetida ao Colegiado de Curso, nem tampouco ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), para fins de aprovação antes de ser encaminhada para a CPPS e CONSUNI.

Ou seja, a escolha da Banca Examinadora **não** teria recebido a tramitação válida e regular pelas instâncias competentes, sendo fruto apenas da mera vontade do Coordenador do Curso de Direito, sem que obtivesse a aprovação da respectiva unidade acadêmica.

O Recorrente solicitou toda documentação acerca da tramitação da escolha da Banca Examinadora (doc. 2), a qual comprovará as eventuais falhas e irregularidades, se for o caso. No entanto, esta documentação não foi fornecida ao

Recorrente, de forma que deve ser requisitada pelo CONSUNI, para fins de instrução e julgamento do Recurso, conforme requerido ao final.

Em suma, são esses os fatos supervenientes que autorizam o aditamento aos pedidos do Recurso interposto, adiante formulados, e a respectiva deliberação do CONSUNI a respeito.

II – Das razões jurídicas em acréscimo ao Recurso

Com todo respeito, mas ao que tudo indica, conforme relatado, é provável que o certame se encontre eivado de vícios de nulidade desde a escolha e indicação da Banca Examinadora, a qual não seguiu a tramitação prevista nas normas da UFERSA. Confirmadas as situações, é o caso de anular o concurso a partir da escolha da Banca Examinadora.

Se realmente for comprovado pela documentação que a escolha e indicação da Banca Examinadora ficaram adstritas ao Coordenador do Curso, sem que tenham sido submetidas e aprovadas pelo CCSAH – unidade acadêmica responsável –, configura-se o desrespeito aos artigos 6º, *caput* e § 1º, *a*, da Resolução CONSUNI n. 003/2012, e 327, do Regimento Geral.

Deveras, os artigos 106, III, e 165 do Regimento Geral definem que a unidade acadêmica responsável por indicar a Banca Examinadora é o Departamento [1] ao qual esteja vinculada a vaga para o concurso de Professor.

A escolha e indicação da Banca Examinadora **não são**, portanto, atribuições ou competências da Coordenação do Curso, até mesmo porque não constam no rol do artigo 187 do Regimento Geral.

Com efeito, segundo o novo Estatuto (art. 72), a Coordenação é um órgão executivo das deliberações do Colegiado do Curso (art. 71) e demais órgãos. Note-se, ainda, que mesmo no Regimento Geral há dispositivos expressos que permitem afirmar que a matéria – indicação da Banca – deveria, no mínimo, ter sido encaminhada para deliberação do Colegiado do Curso, no que caberia ao Coordenador apenas executar (art. 187, I e XII) – remeter a deliberação do Colegiado do Curso ao CCSAH para aprovação naquela instância.

Destaca também que um dos candidatos ao certame, ULISSES LEVY SILVÉRIO DOS REIS, logrou aprovação na primeira fase (prova escrita) por meio de recurso julgado pela Banca Examinadora, de forma que recebeu acréscimo de nota exatamente no patamar necessário para que seguisse para a segunda etapa – prova de aptidão didática. Quanto a essa segunda fase, há notícia de que não teria sido arguido pela Banca Examinadora, ou que a arguição teria sido menor e mais simplificada, isso a depender de confirmação através do acesso às gravações das aulas didáticas.

Sabe-se que a banca examinadora deve tratar os candidatos com isonomia e imparcialidade, o que leva a afirmar que a diferença de tratamento e rigor nas arguições, caso confirmada, fere frontalmente a isonomia que lhe é exigida.

De outro modo, cabe destacar que no recurso formulado pelo presente recorrente da sua prova de aptidão didática, questionou-se à banca examinadora o fato de que a avaliação só poderia ter sido realizada com base na exposição da aula e não sobre as respostas dadas durante a arguição. Não há previsão no edital sequer de realização de arguição, portanto, a nota deveria ter sido atribuída exclusivamente com base na aula dada. Ao responder ao referido recurso, a banca deixa nítido que

sua avaliação também contemplou as respostas dadas pelo recorrente durante sua arguição, o que demonstra clara violação as exigências do concurso previstas no edital.

Sob outro aspecto, o Recorrente adere a todos os argumentos que constam do Recurso interposto pela candidata JHESSICA LUARA ALVES DE LIMA (processo n. 23091.012615/2016-88 – doc. 1), no sentido de fundamentar os pedidos adiante formulados neste Recurso.

Faz remissão expressa à peça recursal da referida candidata, de modo que tudo que lá consta passa a integrar o presente Recurso e os pedidos do Recorrente, no que se refere aos argumentos para a decretação de nulidade dos atos da Banca Examinadora. Requer que sejam efetivamente apreciados e decididos, por ocasião do julgamento deste Recurso.

De fato e com razão, também para o Recorrente restou configurada a violação do dever de motivação e fundamentação nas decisões da Banca Examinadora (itens 2.1 e 2.1.1 do doc. 1, acrescentado às razões recursais do Recorrente); bem como, ficou evidenciado o cerceamento de defesa, a violação do princípio da publicidade e o uso de livre-arbítrio por parte da Banca Examinadora incompatível com o Estado de Direito (respectivamente, itens 2.2, 2.2.1 e 2.4 do doc. 1, também em adendo às razões do Recorrente).

No caso concreto do Recorrente, da mesma forma, a Banca Examinadora procedeu com arguição a ele, depois de finda a aula ministrada, por cerca de 38' (trinta e oito minutos), de maneira que – conforme **reconhecido** pela própria Banca Examinadora na resposta ao Recurso anterior – as arguições foram utilizadas como critérios ou “balizas” (termo da Banca) para composição da nota do Recorrente. Ocorre que tais critérios ou “balizas” **não** encontram amparo algum no Edital, nas normas que regem o certame e nem mesmo na ficha de avaliação (anexo III à Resolução CONSUNI n. 003/2012). Feriu-se o princípio da legalidade, portanto, foi gerada a nulidade requerida.

O fato de que para com os outros candidatos **não** foram realizadas as arguições, ou que foram bem a menor e/ou com nível simples e fácil, a depender da comprovação pela visualização das gravações das sessões de provas dos demais candidatos(as), configura insofismável vulneração do princípio da igualdade. Por essa razão, mais uma vez se tem a nulidade.

Como dito no Recurso da outra candidata (doc. 1), na opinião e pretensão do Recorrente, calcadas nas razões expostas nos seus Recursos e nos fatos supervenientes trazidos neste instante, a situação exige a anulação de toda a segunda etapa do concurso, a fim de que os(as) candidatos(as) possam realizá-la nas mesmas condições de igualdade, garantindo-se a paridade na concorrência.

Em suma, os vícios apontados representam violações da legalidade em caráter insanável.

Assim, na forma do artigo 53 da Lei n. 9.784/99, o Recorrente propõe em adição aos pedidos do Recurso antes interposto que seja anulado o concurso desde a escolha da Banca Examinadora. Vencida essa primeira hipótese, então, alternativamente, que seja anulada toda a segunda etapa do certame (prova de aptidão didática).

III – Dos pedidos com base nos fatos supervenientes

Ante o exposto, o Recorrente requer que sejam apreciados os seguintes pedidos, antes dos demais que constam do Recurso original:

a) antes de tudo, a título de instrução para as análises e decisões do Recurso e do que requerido nesta peça, sejam requisitados os seguintes documentos: 1) eventuais gravações e as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Direito, a partir da data imediatamente posterior à aprovação da realização do concurso pelo CCSAH, 2) eventuais gravações e atas das reuniões do CCSAH, a partir da data imediatamente posterior à aprovação da realização do concurso para Prática Jurídica, e 3) memorandos, ofícios, convites ou quaisquer tipos de expedientes da Coordenação do Curso de Direito sobre a escolha e indicação da Banca Examinadora;

b) depois de realizada a diligência da alínea anterior, nos termos dos artigos 12, do Estatuto, 5º, § 1º, 6º, e 42, do Regimento Geral, acaso possível e viável, seja convocada e realizada Sessão extraordinária do CONSUNI para que seja julgado o Recurso, com os pedidos formulados também nesta peça;

c) não sendo possível, nem viável (ausência de quorum, por exemplo), a reunião extraordinária do CONSUNI, de acordo com os artigos 44, XI, do Estatuto, e 68, XI, do Regimento Geral, sejam decididos os pedidos formulados nesta peça e no Recurso (principalmente o do efeito suspensivo) pelo Magnífico Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, dada a excepcionalidade e urgência das questões;

d) nos termos do artigo 53 da Lei n. 9.784/99, uma vez comprovadas as ilegalidades apontadas, seja anulado o concurso de Professor efetivo para a Prática Jurídica desde a escolha e indicação da Banca Examinadora, determinando-se ao CCSAH que proceda com a escolha e indicação de nova Banca Examinadora, remetendo-se em seguida para a CPPS e deste órgão para o CONSUNI, a fim de que seja aprovada e homologada a nova Banca Examinadora;

e) eventualmente vencido o pedido anterior, acaso provadas as situações de ilegalidades alegadas, também de acordo com o artigo 53 da Lei n. 9.784/99 e demais normas citadas, seja dado provimento ao Recurso para anular a realização da segunda fase do concurso (prova de aptidão didática), determinando-se à CPPS que a realize novamente para todos(as) candidatos(as).

Nestes termos, pede acolhimento.

Mossoró, 28 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA
OAB/RN 9710

[1]Anteriormente era o DACS. Hoje, é o CCSAH, enquanto não forem criados os Departamentos a ele vinculados.

 40K

 **Doc.01 -.pdf**
3628K

 **Doc.2.pdf**
14K

 **Doc.2 (2).pdf**
430K

MAGNÍFICO REITOR PRESIDENTE DO CONSUNI DA UFERSA

Processo n.

Recurso em face de decisão da Banca Examinadora

Edital n. 036/2016 – vaga para Professor efetivo de Prática Jurídica

GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA, já qualificado, vem, perante Vossa Magnificência, requerer apreciação **urgente** do Recurso interposto, ao tempo em que reitera todos os pedidos formulados e requer aditamentos de outros pedidos para julgamento, em razão de fatos supervenientes, dos quais tomou conhecimento, conforme segue:

I – Da necessidade de apreciação urgente

O Recorrente reputa que o caso merece solução o mais rápido possível, tendo em vista a necessidade de preenchimento da vaga antes do fim do atual e do início do próximo semestre, de modo que não haja prejuízos acadêmicos para os discentes.

Nessa ótica, há que se averiguar a possibilidade e viabilidade de convocação de reunião extraordinária do CONSUNI para deliberação acerca do recurso, na forma dos artigos 12, do Estatuto, 5º, § 1º, 6º, e 42, do Regimento Geral. Acredita que essa seria a forma ideal para resolução da causa a ser decidida.

Caso não seja possível, ou se afigure inviável, a realização de Sessão extraordinária do CONSUNI, então, remanesce a possibilidade de o Magnífico Reitor, na qualidade de Presidente, decidir a matéria *ad referendum* do CONSUNI, nos termos da prerrogativa prevista nos artigos 44, XI, do Estatuto, e 68, XI, do Regimento Geral.

Assim, solicita que sejam apreciados os pedidos formulados no recurso e nesta petição, o mais breve possível, de uma forma ou de outra.

II – Dos fatos supervenientes

De antemão, é importante frisar que o presente recurso e todas as situações são **restritas** ao concurso para a vaga de Professor efetivo para a Prática Jurídica, de forma que toda menção à Banca Examinadora é específica e exclusiva àquela que realizou as avaliações para a referida vaga.

O Recorrente tomou conhecimento que, na última Sessão do CONSUNI, realizada em 23 de novembro, houve o julgamento do recurso interposto pela candidata JHESSICA LUARA ALVES DE LIMA (processo n. 23091.012615/2016-88 – doc. 1).

Na ocasião da Sessão, durante os debates, houve reconhecimento de que a Banca Examinadora do concurso para a Prática Jurídica realizou arguições, utilizando-as como critérios de avaliação, quando **não há** previsão editalícia para uso de tal critério, nem mesmo nas normas que regem o certame.

Ademais, segundo informações, a serem confirmadas com a visualização das gravações, a Banca Examinadora **não** teria realizado arguições, ou teria feito muito menos perguntas e bem mais simplificadas, em relação a outros candidatos, por ocasião da prova de aptidão didática.

O Recorrente também teve conhecimento que, muito provavelmente, a Banca Examinadora para a vaga de Professor efetivo para o Núcleo de Prática Jurídica da UFERSA **não** teria sido submetida ao Colegiado de Curso, nem tampouco ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), para fins de aprovação antes de ser encaminhada para a CPPS e CONSUNI.

Ou seja, a escolha da Banca Examinadora **não** teria recebido a tramitação válida e regular pelas instâncias competentes, sendo fruto apenas da mera vontade do Coordenador do Curso de Direito, sem que obtivesse a aprovação da respectiva unidade acadêmica.

O Recorrente solicitou toda documentação acerca da tramitação da escolha da Banca Examinadora (doc. 2), a qual comprovará as eventuais falhas e irregularidades, se for o caso. No entanto, esta documentação não foi fornecida ao Recorrente, de forma que deve ser

requisitada pelo CONSUNI, para fins de instrução e julgamento do Recurso, conforme requerido ao final.

Em suma, são esses os fatos supervenientes que autorizam o aditamento aos pedidos do Recurso interposto, adiante formulados, e a respectiva deliberação do CONSUNI a respeito.

II – Das razões jurídicas em acréscimo ao Recurso

Com todo respeito, mas ao que tudo indica, conforme relatado, é provável que o certame se encontre eivado de vícios de nulidade desde a escolha e indicação da Banca Examinadora, a qual não seguiu a tramitação prevista nas normas da UFERSA. Confirmadas as situações, é o caso de anular o concurso a partir da escolha da Banca Examinadora.

Se realmente for comprovado pela documentação que a escolha e indicação da Banca Examinadora ficaram adstritas ao Coordenador do Curso, sem que tenham sido submetidas e aprovadas pelo CCSAH – unidade acadêmica responsável –, configura-se o desrespeito aos artigos 6º, *caput* e § 1º, *a*, da Resolução CONSUNI n. 003/2012, e 327, do Regimento Geral.

Deveras, os artigos 106, III, e 165 do Regimento Geral definem que a unidade acadêmica responsável por indicar a Banca Examinadora é o Departamento¹ ao qual esteja vinculada a vaga para o concurso de Professor.

A escolha e indicação da Banca Examinadora **não são**, portanto, atribuições ou competências da Coordenação do Curso, até mesmo porque não constam no rol do artigo 187 do Regimento Geral.

Com efeito, segundo o novo Estatuto (art. 72), a Coordenação é um órgão executivo das deliberações do Colegiado do Curso (art. 71) e demais órgãos. Note-se, ainda, que mesmo no Regimento Geral há dispositivos expressos que permitem afirmar que a matéria – indicação da Banca – deveria, no mínimo, ter sido encaminhada para deliberação do

¹Anteriormente era o DACS. Hoje, é o CCSAH, enquanto não forem criados os Departamentos a ele vinculados.

Colegiado do Curso, no que caberia ao Coordenador apenas executar (art. 187, I e XII) – remeter a deliberação do Colegiado do Curso ao CCSAH para aprovação naquela instância.

Destaca também que um dos candidatos ao certame, ULISSES LEVY SILVÉRIO DOS REIS, logrou aprovação na primeira fase (prova escrita) por meio de recurso julgado pela Banca Examinadora, de forma que recebeu acréscimo de nota exatamente no patamar necessário para que seguisse para a segunda etapa – prova de aptidão didática. Quanto a essa segunda fase, há notícia de que não teria sido arguido pela Banca Examinadora, ou que a arguição teria sido menor e mais simplificada, isso a depender de confirmação através do acesso às gravações das aulas didáticas.

Sabe-se que a banca examinadora deve tratar os candidatos com isonomia e imparcialidade, o que leva a afirmar que a diferença de tratamento e rigor nas arguições, caso confirmada, fere frontalmente a isonomia que lhe é exigida.

De outro modo, cabe destacar que no recurso formulado pelo presente recorrente da sua prova de aptidão didática, questionou-se à banca examinadora o fato de que a avaliação só poderia ter sido realizada com base na exposição da aula e não sobre as respostas dadas durante a arguição. Não há previsão no edital sequer de realização de arguição, portanto, a nota deveria ter sido atribuída exclusivamente com base na aula dada. Ao responder ao referido recurso, a banca deixa nítido que sua avaliação também contemplou as respostas dadas pelo recorrente durante sua arguição, o que demonstra clara violação as exigências do concurso previstas no edital.

Sob outro aspecto, o Recorrente adere a todos os argumentos que constam do Recurso interposto pela candidata JHESSICA LUARA ALVES DE LIMA (processo n. 23091.012615/2016-88 – doc. 1), no sentido de fundamentar os pedidos adiante formulados neste Recurso.

Faz remissão expressa à peça recursal da referida candidata, de modo que tudo que lá consta passa a integrar o presente Recurso e os pedidos do Recorrente, no que se refere aos argumentos para a decretação de nulidade dos atos da Banca Examinadora. Requer que sejam efetivamente apreciados e decididos, por ocasião do julgamento deste Recurso.

De fato e com razão, também para o Recorrente restou configurada a violação do dever de motivação e fundamentação nas decisões da Banca Examinadora (itens 2.1 e 2.1.1 do doc. 1, acrescentado às razões recursais do Recorrente); bem como, ficou evidenciado o cerceamento de defesa, a violação do princípio da publicidade e o uso de livre-arbítrio por parte da Banca Examinadora incompatível com o Estado de Direito (respectivamente, itens 2.2, 2.2.1 e 2.4 do doc. 1, também em adendo às razões do Recorrente).

No caso concreto do Recorrente, da mesma forma, a Banca Examinadora procedeu com arguição a ele, depois de finda a aula ministrada, por cerca de 38' (trinta e oito minutos), de maneira que – conforme **reconhecido** pela própria Banca Examinadora na resposta ao Recurso anterior – as arguições foram utilizadas como critérios ou “balizas” (termo da Banca) para composição da nota do Recorrente. Ocorre que tais critérios ou “balizas” **não** encontram amparo algum no Edital, nas normas que regem o certame e nem mesmo na ficha de avaliação (anexo III à Resolução CONSUNI n. 003/2012). Feriu-se o princípio da legalidade, portanto, foi gerada a nulidade requerida.

O fato de que para com os outros candidatos **não** foram realizadas as arguições, ou que foram bem a menor e/ou com nível simples e fácil, a depender da comprovação pela visualização das gravações das sessões de provas dos demais candidatos(as), configura insofismável vulneração do princípio da igualdade. Por essa razão, mais uma vez se tem a nulidade.

Como dito no Recurso da outra candidata (doc. 1), na opinião e pretensão do Recorrente, calcadas nas razões expostas nos seus Recursos e nos fatos supervenientes trazidos neste instante, a situação exige a anulação de toda a segunda etapa do concurso, a fim de que os(as) candidatos(as) possam realizá-la nas mesmas condições de igualdade, garantindo-se a paridade na concorrência.

Em suma, os vícios apontados representam violações da legalidade em caráter insanável.

Assim, na forma do artigo 53 da Lei n. 9.784/99, o Recorrente propõe em adição aos pedidos do Recurso antes interposto que seja anulado o concurso desde a escolha da Banca

Examinadora. Vencida essa primeira hipótese, então, alternativamente, que seja anulada toda a segunda etapa do certame (prova de aptidão didática).

III – Dos pedidos com base nos fatos supervenientes

Ante o exposto, o Recorrente requer que sejam apreciados os seguintes pedidos, antes dos demais que constam do Recurso original:

a) antes de tudo, a título de instrução para as análises e decisões do Recurso e do que requerido nesta peça, sejam requisitados os seguintes documentos: 1) eventuais gravações e as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Direito, a partir da data imediatamente posterior à aprovação da realização do concurso pelo CCSAH, 2) eventuais gravações e atas das reuniões do CCSAH, a partir da data imediatamente posterior à aprovação da realização do concurso para Prática Jurídica, e 3) memorandos, ofícios, convites ou quaisquer tipos de expedientes da Coordenação do Curso de Direito sobre a escolha e indicação da Banca Examinadora;

b) depois de realizada a diligência da alínea anterior, nos termos dos artigos 12, do Estatuto, 5º, § 1º, 6º, e 42, do Regimento Geral, acaso possível e viável, seja convocada e realizada Sessão extraordinária do CONSUNI para que seja julgado o Recurso, com os pedidos formulados também nesta peça;

c) não sendo possível, nem viável (ausência de quorum, por exemplo), a reunião extraordinária do CONSUNI, de acordo com os artigos 44, XI, do Estatuto, e 68, XI, do Regimento Geral, sejam decididos os pedidos formulados nesta peça e no Recurso (principalmente o do efeito suspensivo) pelo Magnífico Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, dada a excepcionalidade e urgência das questões;

d) nos termos do artigo 53 da Lei n. 9.784/99, uma vez comprovadas as ilegalidades apontadas, seja anulado o concurso de Professor efetivo para a Prática Jurídica desde a escolha e indicação da Banca Examinadora, determinando-se ao CCSAH que proceda com a escolha e indicação de nova

Banca Examinadora, remetendo-se em seguida para a CPPS e deste órgão para o CONSUNI, a fim de que seja aprovada e homologada a nova Banca Examinadora;

e) eventualmente vencido o pedido anterior, acaso provadas as situações de ilegalidades alegadas, também de acordo com o artigo 53 da Lei n. 9.784/99 e demais normas citadas, seja dado provimento ao Recurso para anular a realização da segunda fase do concurso (prova de aptidão didática), determinando-se à CPPS que a realize novamente para todos(as) candidatos(as).

Nestes termos, pede acolhimento.

Mossoró, 28 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA

OAB/RN 9710



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – CONSUNI/UFERSA

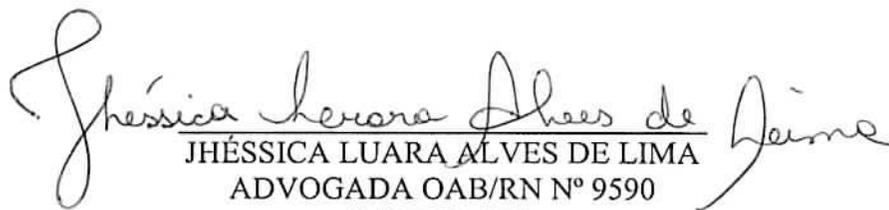
**Assunto: Recurso – Prova Didática (Segunda Instância) Edital
nº 036/2016 – Vagas C – Prática Jurídica**

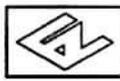
JHÉSSICA LUARA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, professora universitária e advogada OAB/RN nº 9590, portadora da carteira de identidade nº. 2.332.379/RN e CPF/MF nº. 013.589.924-95, estabelecida no escritório localizado na Avenida Jorge Coelho de Andrade, nº 380, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59625-400, Mossoró/RN, candidata no Concurso de Professor Efetivo da Prática Jurídica da Ufersa, regido pelo Edital nº 036/2016, vem respeitosamente à presença do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – CONSUNI/UFERSA interpor, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, motivada nos fatos e fundamentos externados nas razões do recurso.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do Recurso Administrativo interposto, **requer o recebimento do presente recurso.**

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Mossoró/RN, segunda-feira, 21 de novembro de 2016.


JHÉSSICA LUARA ALVES DE LIMA
ADVOGADA OAB/RN Nº 9590
CANDIDATA



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – CONSUNI/UFERSA**

**EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NOBRES JULGADORES,**

1 – DOS FATOS

JHÊSSICA LUARA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, professora universitária e advogada OAB/RN nº 9590, portadora da carteira de identidade nº. 2.332.379/RN e CPF/MF nº. 013.589.924-95, estabelecida no escritório localizado na Avenida Jorge Coelho de Andrade, nº 380, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59625-400, Mossoró/RN, **candidata no Concurso de Professor Efetivo da Prática Jurídica, regido pelo Edital nº 036/2016**, advogando em causa própria, vem respeitosamente à presença desse Egrégio Conselho Universitário, interpor recurso administrativo nos moldes que adiante seguem:

Jhêssica Luara Alves de Lima é candidata a uma vaga no Concurso de Professor Efetivo, Vaga C - Prática Jurídica, regido pelo Edital nº 036/2016.

A candidata, aprovada na primeira fase (Prova Escrita) do citado concurso em **2º lugar, com nota 9,17**, conforme comprovante em anexo, submeteu-se à segunda fase (Prova de Aptidão Didática) no dia 16 de novembro de 2016, não obtendo aprovação nesta fase do certame.

Tendo solicitado à CPPS cópias das Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e cópias em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, ambas de todos os candidatos que participaram da Prova de Aptidão Didática no Concurso de Professor Efetivo, Vaga C - Prática Jurídica¹, regido pelo Edital nº 036/2016, para fins de interposição de Recurso, não obteve êxito, conforme *e-mail* comprobatório em anexo.

¹ A saber, os candidatos: Jhêssica Luara Alves de Lima; Rodrigo Ribeiro Vitor; Camilo de Lelis Diniz de Farias; Márcio Alan Menezes Moreira; Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma; Gustavo Henrique Freire Barbosa; e Ulisses Levy Silvério dos Reis.



Em razão da negativa da CPPS, a candidata interpôs Recurso Administrativo ao CONSUNI requerendo a exibição da citada documentação, gerando o **Processo nº 23091.012407/2016-89**, o qual se encontra pendente de apreciação e julgamento.

Mesmo sem a documentação necessária para fins de Recurso quanto à Prova de Aptidão Didática, a candidata interpôs recurso, evitando perder o prazo, oportunidade em que solicitou da Banca Examinadora o seguinte. *Vide* pedidos formulados à Banca Examinadora:

- a) A avaliação da prova de títulos, tendo em vista a interposição do presente recurso, conforme previsto o item 9.2.2 do Edital nº 036/2016;
- b) A concessão de prazo para aditamento das razões do presente recurso, quando da disponibilização das cópias das respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e das cópias em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, ambos de todos os candidatos que participaram da prova de aptidão didática relativos à Disciplina/Área “Prática Jurídica” do Edital nº 036/2016, o que fora requerido ao CONSUNI/UFERSA;
- c) A intimação de todos os candidatos que participaram da Prova de Aptidão Didática, para fins de exercício do contraditório;
- d) O conhecimento e provimento do presente recurso para fins de revisão e majoração dos pontos atribuídos à candidata recorrente para fins de constar como média final, nota não inferior a 7,0 pontos.

Em que pese o cronograma estimado das etapas do edital prever que a Resposta aos Recursos seria divulgada no dia 18 de novembro de 2016, a resposta somente foi dada no dia 21 de novembro de 2016, o que se pode comprovar do cronograma e *e-mail* comprobatórios em anexo, estando a candidata no prazo recursal.

Na Resposta ao Recurso interposto pela candidata, a Banca Examinadora limitou-se a dizer que a candidata, ao ser arguida, não teria respondido às perguntas de maneira satisfatória, razão pela qual não teria direito a majoração de sua nota, exceto quanto ao critério “Planejamento e execução do plano”, o qual foi retificado para constar 1,0 ponto (nota máxima no critério).

Também alegou que os membros da Banca Examinadora têm percepção de mundo diferente, razão da divergência entre as notas.

O citado Concurso Público, no que tange a Vaga C – Prática Jurídica, encontra-se maculado de vícios, conforme passa a demonstrar para ao final requerer o que segue.

2 – DO FUNDAMENTO

2.1 – DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA RESPOSTA AO RECURSO

De acordo com o §3º do artigo 331 do Regimento Geral da Ufersa, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, a Banca Examinadora deve, obrigatoriamente, fundamentar suas decisões de forma clara, explícita e congruente. Vejamos:

Art. 331. Após a publicação do resultado de cada etapa concurso, caberá interposição de recurso contra os atos da Banca Examinadora, devidamente dirigidos à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

(...)

§ 3º O julgamento da Banca Examinadora será, em qualquer caso, devidamente fundamentado por meio de uma decisão clara, explícita e congruente. (destacamos)

O §3º do artigo 331 do Regimento Geral da Ufersa está de acordo com a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Vejamos:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato (destacamos).

Em que pese o recurso da candidata à Banca Examinadora ter sido devidamente pontuado, demonstrando as razões para reexame e majoração da pontuação atribuída a cada critério (*Vide* Recurso à CPPS/Banca Examinadora que segue em anexo), a resposta fornecida ao recurso se mostra insatisfatória, sem motivação clara, explícita e congruente, como determina o Regimento Geral da Ufersa e a LEI Nº 9.784/1999.



Segue em anexo a Resposta da Banca Examinadora ao Recurso interposto pela candidata.

Observe que dentre os critérios de pontuação pré-estabelecidos, temos os seguintes: **Quanto ao Conteúdo:** Domínio; profundidade; atualização. **Quanto ao procedimento didático:** Planejamento e execução do plano; Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos; Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica. **Quanto aos requisitos pessoais:** Naturalidade, controle emocional e segurança.

ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____
CANDIDATO: _____
DATA: ____/____/____

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. CONTEÚDO		
1.1. Domínio	0 – 2,0	
1.2. Profundidade	0 – 2,0	
1.3. Atualização	0 – 1,0	
2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 – 1,0	
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 – 2,0	
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 – 1,0	
3. REQUISITOS PESSOAIS		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 – 1,0	
4. TOTAL		

* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): _____

Os citados critérios estão previstos no Anexo III da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, a qual prescreve os critérios da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

O Edital nº 036/2016, no item 7.12.3, é claro ao dispor: “O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução”.

Devidamente demonstrados os critérios para julgamento da Prova de Aptidão Didática, passa a demonstrar a resposta da Banca Examinadora quantos aos pontos suscitados pela candidata em sede de recurso, comprovando assim a ausência de fundamentação.



No critério “Domínio”, a banca limitou-se a dizer que a candidata, ao ser arguida ao final da exposição, não teria respondido às perguntas de maneira satisfatória, alegando que os questionamentos formulados pela Banca Examinadora seriam critérios rigorosos necessários para Julgamento da Prova de Aptidão Didática. *Vide* frase utilizada pela Banca: “Daí a necessidade de se aplicar métodos rigorosos de seleção aos candidatos”.

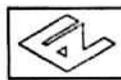
Ora, na Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, não consta o critério “Resposta aos questionamentos formulados”, e ainda que fosse implícito esse critério, o mesmo deveria ser aplicado igualmente a todos os candidatos, sob pena de ferir o princípio da isonomia.

Alegar que determinado candidato não tem domínio de um conteúdo por responder supostamente de forma insatisfatória questionamentos que não faziam parte do âmbito do Plano de Aula formulado e executado, ou mesmo alegar que há ausência de domínio quando se questiona uns candidatos e outros não, demonstra favorecimento pessoal, o que não é permitido em sede de concurso público e fere claramente o princípio da isonomia entre os candidatos.

Portanto, quanto ao critério “Domínio”, verifica-se a ausência de fundamentação clara, explícita e congruente, violando o §3º do artigo 331 do Regimento Geral da UFRS e §1º do artigo 50 da LEI Nº 9.784/1999.

Quanto ao critério “Profundidade” e quanto ao critério “Atualização”, a Banca Examinadora ofertou uma única resposta para ambos os critérios recorridos. A Banca respondeu alegando se aplicar a estes critérios o mesmo raciocínio da resposta anterior, ou seja, que a candidata não teria apresentado soluções certas aos questionamentos formulados pela Banca ao final da exposição da aula ministrada. Mais uma vez, não respondeu demonstrando em que ponto falhou a candidata, mas sim remete, novamente, aos questionamentos formulados pela Banca, questionamentos esses em desconformidade com o Plano de Aula e que não teriam sido feitos na mesma quantidade e grau de dificuldade aos demais candidatos, ferindo novamente o princípio da isonomia.

Também alegou que os três membros da banca tem percepção de mundo diferente, sendo que alguns membros da Banca Examinadora deram nota inferior e outros nota superior, em total descompasso com a razoabilidade, como se no Estado Democrático de Direito o livre



arbítrio fosse possível – o que não é, como adiante será devidamente demonstrado. Também será demonstrado em tópico próprio o descompasso entre as notas atribuídas pelos membros da banca, o que foge ao princípio da razoabilidade e gera nulidade.

Portanto, quanto ao critério “Profundidade” e quanto ao critério “Atualização”, verifica-se a ausência de fundamentação clara, explícita e congruente, violando o §3º do artigo 331 do Regimento Geral da Ufersa e §1º do artigo 50 da LEI Nº 9.784/1999.

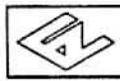
Quanto ao critério “Planejamento e execução do plano”, a Banca Examinadora reconheceu em sede de recurso que este foi integralmente cumprido, tendo a candidata formulado o Plano de Aula e o executado na íntegra, razão da atribuição da nota máxima 1,0 ponto, critério que não se recorre no presente recurso.

Quanto ao critério “ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos”, a Banca respondeu existir ausência de um item avaliativo entre a aula apresentada e no plano de aula, sem discriminar que item seria este. Também alegou haver um descompasso entre a aula ministrada e as reais necessidades da Prática Jurídica, mais uma vez sem especificar qual seria este descompasso.

Pelo regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Ufersa², constante do sítio eletrônico da Ufersa, verifica-se que as Atividades Jurídicas desenvolvidas serão realizadas de acordo com o programa geral da disciplina estabelecido para o semestre e se constituirão de atividades de confecção e realização de peças processuais, através de estudo teórico-prático, pesquisas, seminários e trabalhos e de atividades práticas simuladas (artigo 10).

A aula ministrada pela candidata traz uma conceituação teórica e prática necessária ao desenvolvimento de peças processuais, posto que o artigo 10 do citado regulamento aborda a necessidade de “estudo teórico-prático”. Assim, a candidata apresenta não só a teoria, como cita e explica casos reais através de decisões judiciais recentes do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), inclusive demonstrando o procedimento necessário para se deflagrar uma greve e para ajuizar um dissídio coletivo.

² <https://direito.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/35/2014/09/RegulamentodoNPJUFERSA-Atualizado.pdf>

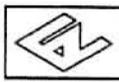


Válido mencionar que no Edital nº 036/2016 em questão, em nenhum momento descreve como deveria ser desenvolvida a Prova de Aptidão Didática, limitando-se a dizer que “A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora” (Item 7.12.1), tendo a candidata cumprido esse critério.

Portanto, quanto ao critério “ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos”, verifica-se a ausência de fundamentação clara, explícita e congruente, violando o §3º do artigo 331 do Regimento Geral da UFERSA e §1º do artigo 50 da LEI Nº 9.784/1999.

Quanto ao critério “comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica”, a Banca respondeu alegando que a candidata em algumas oportunidades ateve-se a ler o slide e que supostamente desconhece determinadas terminologias que lhes foram questionadas ao final da exposição. Mais uma vez a Banca se ampara nos questionamentos formulados ao final da aula ministrada, demonstrando o nítido intuito de prejudicar a candidata com perguntas fora do contexto da aula. A Banca não apontou os momentos em que supostamente a candidata teria “apenas lido o slide”, nem demonstrou que terminologias a candidata não teria conhecimento quando da sua exposição.

A Banca se limitou a alegar que a candidata, em sede de questionamentos ao final, supostamente não teria conhecimento quanto as terminologias “aderência contratual, aderência por revogação e aderência pelo período”. Todavia, da oitiva do segundo áudio/vídeo gravado, a partir do minuto 00:59, onde consta citada pergunta, verifica-se que o membro da Banca questiona a candidata sobre a “aderência contratual”, ao que a mesma explica que trata-se do princípio da ultratividade, inclusive menciona a Súmula nº 277 do TST demonstrando que esta afronta o princípio da legalidade, ante a ausência de lei, ao que existia uma lei regulando o assunto no ano de 1992 (Lei nº 8.542), a qual foi revogada e a súmula não teria o condão de fazê-la ressurgir, demonstrando o posicionamento do TST e STF quanto a esta questão, a qual por se tratar de matéria recente, foi devidamente trazida e discutida durante a aula ministrada no tópico 13 do plano de aula (slide 13), com o título “Convenção e acordo coletivo de trabalho”.



Portanto, quanto ao critério “comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica”, verifica-se a ausência de fundamentação clara, explícita e congruente, violando o §3º do artigo 331 do Regimento Geral da UFRS e §1º do artigo 50 da LEI Nº 9.784/1999.

Quanto ao último critério “naturalidade, controle emocional e segurança”, mais uma vez a Banca se sustenta nos questionamentos que formulou ao final da exposição. Segundo a Banca, a candidata teria demonstrado “indícios de claro nervosismo ao ser arguida” (sic). Em nenhum momento a Banca demonstrou em sua resposta a suposta ausência de naturalidade, ausência de controle emocional e ausência de segurança na ministração da aula, atendo-se, novamente, aos questionamentos formulados ao final da exposição, como se a Prova de Aptidão Didática se limitasse aos questionamentos ao final formulados à candidata.

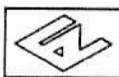
Importa reforçar que os critérios de pontuação constam da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática previamente estabelecidos pelo Anexo III da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012. Sendo assim, não é permitido à Banca reprovar candidato por simplesmente não ter respondido à contento, segundo à ótica da Banca, a arguição formulada ao final da Aula ministrada, como se os critérios previamente definidos pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012 fossem inexistentes.

Portanto, quanto ao critério “naturalidade, controle emocional e segurança”, verifica-se a ausência de fundamentação clara, explícita e congruente, violando o §3º do artigo 331 do Regimento Geral da UFRS e §1º do artigo 50 da LEI Nº 9.784/1999.

Quanto aos demais pedidos constantes do recurso, quais sejam: a avaliação da prova de títulos; a concessão de prazo para aditamento das razões do presente recurso; e a intimação de todos os candidatos que participaram da Prova de Aptidão Didática, para fins de exercício do contraditório; a Banca quedou-se inerte.

Portanto, a ausência de fundamentação clara, explícita e congruente demonstra vício no certame, de modo a gerar nulidade quanto a fase da Prova de Aptidão Didática.

Ainda quanto a ausência de fundamentação, importa abordar sobre a necessidade de que o ato administrativo seja devidamente motivado, para que tenha validade.



2.1.1 – ATO ADMINISTRATIVO MOTIVADO

A motivação é princípio de direito administrativo e consiste na exposição dos elementos que ensejaram a prática do ato administrativo, mais especificamente com a indicação de seus pressupostos fáticos e jurídicos, bem como a justificação do processo de tomada de decisão.

Vejamos o que diz a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

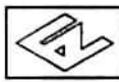
VII - **indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;** (destacamos)

A motivação dos fundamentos que justificam uma decisão do administrador público é fundamental para dar legitimidade e legalidade ao ato da Administração Pública e, conseqüentemente, para possibilitar o efetivo exercício do direito de cidadania. Ainda conforme a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 temos que a motivação é indispensável, sob pena de nulidade do ato praticado.

CAPÍTULO XII DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com **indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:**

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - **decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;**
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - **decidam recursos administrativos;**
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;



VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A **motivação deve ser explícita, clara e congruente**, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

(...) (destacamos)

Também é o que diz o Informativo 699 STF/2013. Vejamos:

Informativo 699 STF/2013

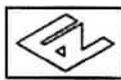
“...Assim, a obrigação de motivar os atos decorreria não só das razões acima explicitadas como também, e especialmente, do fato de os agentes estatais lidarem com a res publica, tendo em vista o capital das empresas estatais — integral, majoritária ou mesmo parcialmente — pertencer ao Estado, isto é, a todos os cidadãos. **Esse dever, além disso, estaria ligado à própria ideia de Estado Democrático de Direito, no qual a legitimidade de todas as decisões administrativas teria como pressuposto a possibilidade de que seus destinatários as compreendessem e o de que pudessem, caso quisessem, contestá-las.** No regime político que essa forma de Estado consubstanciaria, impenderia demonstrar não apenas que a Administração, ao agir, visara ao interesse público, mas também que agira legal e imparcialmente. Mencionou, no ponto, o disposto no art. 50 da Lei 9.784/99, a reger o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (“Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; ... § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato”) (destacamos).

Importante diferenciar ato vinculado de ato discricionário. Na concepção de Meirelles (2000), atos vinculados ou regrados são aqueles para os quais a lei estabelece os requisitos e condições de sua realização, ao passo que atos discricionários são os que a Administração pode praticar com liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua conveniência, de sua oportunidade e de seu modo de realização”³.

De todo modo, seja ato vinculado ou seja ato discricionário, os atos administrativos precisam ser devidamente motivados.

Para Figueiredo, Magistrada e Professora de Direito Administrativo:

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p 156



A motivação, embora possa ser sucinta, deve demonstrar - de maneira cabal - o iter percorrido pelo administrador para chegar à prática do ato.
(...)

A motivação é elemento essencial para o controle, sobretudo para o controle judicial.

Não haverá possibilidade de aferir se o ato se conteve dentro da competência administrativa, dentro da razoabilidade, que deve nortear toda competência, caso não sejam explicitadas as razões condutoras do provimento emanado.⁴

Assim, uma vez que a Resposta ao Recurso da Prova de Aptidão Didática não foi devidamente motivada como acima demonstrado, requer a nulidade desta etapa do certame.

2.2 – QUANTO AO CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Quanto ao cerceamento do direito de defesa, a candidata informa que protocolou junto ao CONSUNI, Processo nº 23091.012407/2016-89 com esse objetivo. Dessa forma, a candidata pede que este Egrégio Conselho se reporte ao citado processo para fins de análise e julgamento.

Todavia, reforça que a ausência de visualização das cópias das Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e das cópias em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, ambos de todos os candidatos que participaram da prova de aptidão didática relativos ao cargo pleiteado, demonstra vício no certame, de modo a gerar nulidade, posto que viola o princípio da publicidade a seguir demonstrado, além de impedir o exercício do princípio do contraditório.

2.2.1 – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

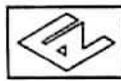
O Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece o princípio da publicidade como decorrência direta do Estado Democrático de Direito⁵.

Para a atual Presidente do STF, Carmém Lúcia:

“(…) o princípio que informa o sistema constitucional vigente – democrático e republicano – é o da publicidade dos atos do Poder Público e dos comportamentos daqueles que compõem os seus órgãos. Como afirmei em escrito sobre aquele princípio, ‘não basta, pois, que o interesse buscado pelo Estado seja público para se ter por cumprido o princípio em foco. Por ele se exige a não obscuridade dos comportamentos, causas e efeitos dos atos da Administração Pública, a

⁴ FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de Direito Administrativo, 7. ed., Malheiros, pp. 181/182

⁵ Medida Cautelar da ADPF130/DF, Rel. Min. AYRES BRITTO, DJ de 07/11/08.



não clandestinidade do Estado, a se esconder do povo em sua atuação. (...). A publicidade resulta, no Estado Contemporâneo, do princípio democrático. O poder é do povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição Brasileira), nele reside, logo, não se cogita de o titular do poder desconhecer-lhe a dinâmica. **O princípio da publicidade reforça-se mais ainda em casos como o brasileiro. Tendo sido a República a opção da sociedade brasileira sobre a sua forma de governo, a publicidade passa a fundamentar a institucionalização do Poder segundo aquele modelo. Por isso a publicidade nomeia o Estado brasileiro, que é uma 'República Federativa'. (...). Considerando-se que a Democracia que se põe à prática contemporânea conta com a participação direta dos cidadãos, especialmente para efeito de fiscalização e controle da juridicidade e da moralidade administrativa, há que se concluir que o princípio da publicidade adquire, então, valor superior ao quanto antes constatado na história, pois não se pode cuidar de exercerem os direitos políticos sem o conhecimento do que se passa no Estado. Não se exige que se fiscalize, se impugne o que não se conhece'** (Princípios Constitucionais da Administração Pública. Belo Horizonte: Del Rey, 1993. p. 240)". (MS nº 26.920/DF, DJ de 2/10/07).

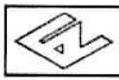
Como se verifica da decisão do STF, não se pode exigir que alguém fiscalize ou impugne algum ato que dele não tem conhecimento. É o caso dos Autos. A candidata não teve conhecimento do conteúdo constante das cópias das Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e das cópias em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, ambos de todos os candidatos que participaram da prova de aptidão didática, inviabilizando exercer o contraditório.

Ademais, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso à informações e regulamenta o acesso a informações, prevê a publicidade como princípio basilar.

De fato, o que se está em questão é a Prova de Aptidão Didática da candidata recorrente, o que em um primeiro momento, se poderia pensar serem desnecessárias a disponibilização das Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e das cópias em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática dos demais candidatos.

Ocorre que, como visto no presente recurso, a Banca Examinadora a todo momento em sua resposta ao recurso formulado pela candidata, limitou-se a argumentar que a sua não aprovação na Prova de Aptidão Didática se deu pela ausência de resposta satisfatória aos questionamentos formulados pela Banca ao final da exposição da aula.

Se a atribuição de nota não segue os critérios estabelecidos na Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, a qual foi estabelecida pelo Anexo III da



RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, e sim é baseada nos questionamentos formulados pela Banca ao final da aula expositiva, imprescindível verificar se aos candidatos concorrentes foi aplicado o mesmo número de questionamentos com o mesmo nível de dificuldade, para fins de comparação e verificação de algum tipo de favorecimento pessoal a candidato.

A não disponibilização das Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e das cópias em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática dos demais candidatos macula a publicidade do Concurso, gerando a nulidade do certame.

2.3 – DA AUSÊNCIA DE GRAVAÇÃO DA SESSÃO NA ÍNTEGRA

Nos termos do §3º do artigo 13 do DECRETO Nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009 que rege o Edital nº 036/2016, a Prova de Aptidão Didática trata-se de sessão pública e deve ser gravada para efeito de registro e avaliação.

Art. 13. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento do respectivo plano de carreira.

(...)

§3º **Havendo prova oral ou defesa de memorial, deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação (destacamos).**

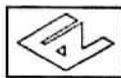
O Edital nº 036/2016 também prevê a gravação em áudio e vídeo da sessão:

7.12.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

Sobre a gravação da sessão, Barata⁶ disciplina que:

Recomenda-se que a prova oral seja gravada e/ou filmada, pois, em caso de contestação das notas, a banca examinadora terá condições de justificar a atribuição da nota, devendo constar das anotações de cada arguente os erros cometidos pelo candidato. Ressalte-se que essa hipótese já consta do Decreto regulador do concurso (destacamos).

⁶ <http://www.mpto.mp.br/cint/cesaf/arqs/040610091213.pdf>



No caso, a sessão deve ser gravada na íntegra, inclusive na parte do preenchimento das Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, mostrando o momento do preenchimento das citadas fichas por parte da Banca Examinadora, verificando-se se houve algum tipo de discussão e combinação entre os membros da banca quanto a nota atribuída.

Seria a sessão única ou seriam duas sessões? Da leitura do mencionado Decreto, do Edital e da doutrina, percebe-se que a segunda fase do certame trata-se de uma única sessão, portanto, não pode ser fracionada para excluir a parte do preenchimento das Fichas para Julgamento, por se tratar de uma única sessão.

Caso semelhante fora julgado recentemente pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo sido declarada a nulidade da segunda fase do certame. Vejamos:

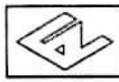
Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Gabinete do Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira
APELRÊEX Nº 0800247-50.2013.4.05.8201
APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
(e outros) ADVOGADO: VICTOR HUGO RODRIGUES VIANNA (e
outro)
APELADO: MARIA FRANCISCA SOARES PEREIRA
ADVOGADO: WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES (e outro)
SENTENÇA: JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ROGERIO FIALHO
MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de remessa oficial e apelações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, VICENTE GUILHERME LOPES e FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SALES contra a sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial, determinando que fosse anulada a segunda fase do concurso público de provas e títulos para Professor do Magistério Superior da UFCG, na Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias do campus de Pombal - PB, regido pelo edital CCTA Nº 019 DE 10 de setembro de 2013, da UFCG, no que se refere à área de conhecimento "silvicultura", para que todos os candidatos ao respectivo cargo fossem novamente submetidos à segunda fase do referido certame, desta feita com a gravação total, em áudio e vídeo, das respectivas provas didáticas (aulas teóricas).

(...)

Conclui-se, portanto, que houve ilegalidade pela banca examinadora a acarretar a anulação da segunda fase do concurso público de provas e títulos para Professor do Magistério Superior regido pelo edital CCTA Nº 019 DE 10 de setembro de 2013, da UFCG, no que se refere à área de



conhecimento "silvicultura", para que seja realizada novamente pelos candidatos, com a imprescindível gravação, em áudio e vídeo, do início ao fim das respectivas provas didáticas (aulas teóricas).

Diante de tais considerações, NEGOU PROVIMENTO à remessa oficial e às apelações.⁷

A ausência de gravação da sessão na íntegra demonstra vício no certame, de modo a gerar nulidade.

2.4 – DA INCOMPATIBILIDADE DO LIVRE-ARBITRIO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

De acordo com o Dicionário de língua portuguesa Porto Editora, considerado o mais completo e fidedigno dicionário do português da atualidade, Livre-arbitrio significa “faculdade de decidir de acordo com a própria vontade”.

Poderia o gestor público (Poder Público) agir com livre-arbitrio em suas decisões? A resposta é de fácil resolução: O Estado de Direito não admite o livre-arbitrio. Ou seja, a resposta é NÃO.

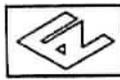
Segundo Canotilho (1999), um dos juristas de maior prestígio e reconhecimento da atualidade, “o princípio básico do Estado de direito é o da eliminação do arbítrio no exercício dos poderes públicos com a consequente garantia de direitos dos indivíduos perante esses poderes” (destacamos).

Canotilho (1999) faz ainda a delimitação entre Estado de direito e Estado de não direito:

Estado de direito é um Estado ou forma de organização político-estatal cuja atividade é determinada pelo direito. “Estado de não direito” será, ao contrário aquele em que o poder político se proclama desvinculado de limites jurídicos e que não reconhece aos indivíduos uma esfera de liberdade ante o poder protegida pelo direito.

Como é de conhecimento geral, o Brasil vive em um Estado de Direito. Na verdade, mais que em um Estado de Direito, o Brasil vive hoje em um Estado Democrático de Direito, pois conjuga direitos fundamentais e democracia. No Estado Democrático de Direito não

⁷ http://www.trf5.jus.br/data/2015/02/PJE/08002475020134058201_20150227_42231_40500001871883.pdf



se admite o livre-arbítrio, pois o gestor público está vinculado à Constituição Federal, a legislação e aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Segundo Binembojm (2008, p. 50-51), ao se conjugar direitos fundamentais e democracia, em uma relação de reciprocidade, surge o Estado Democrático de Direito “estruturado como conjunto de instituições jurídico políticas erigidas sob o fundamento e para a finalidade de proteger e promover a dignidade da pessoa humana”.

No Estado Democrático de Direito não é admissível o livre-arbítrio, pois todas as decisões devem estar de acordo com o princípio da legalidade, ou seja, as decisões estão vinculadas à lei.

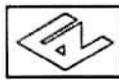
A Banca Examinadora ao apresentar resposta ao recurso formulado pela candidata, não observou os citados princípios, nem mesmo a prevalência do Estado Democrático de Direito sobre o livre-arbítrio, julgando a Prova de Aptidão Didática da candidata segundo seu livre-arbítrio, sem se vincular aos critérios estabelecidos pelo Anexo III da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2012, que segundo o Edital n° 036/2016 (o Edital faz lei entre as partes) deveria ser observado.

Dessa forma, temos que o livre-arbítrio se verifica, quando a Banca Examinadora atribui pontuação à candidata pela arguição feita ao final da ministração da aula, em vez de se ater aos critérios estabelecidos pelo Anexo III da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2012.

O livre-arbítrio também se verifica, quando a Banca Examinadora se limita a alegar que os três membros da banca tem percepção de mundo diferente, ao invés de fundamentar o porquê da atribuição de nota inferior por parte de um examinador e de nota superior por parte de outro examinador no mesmo critério, em total descompasso com a razoabilidade.

O livre-arbítrio ainda se verifica, quando a Banca Examinadora questiona demasiadamente determinado candidato e a outrem deixa de questionar ou o faz precariamente, ferindo o princípio da isonomia.

Enfim, o livre-arbítrio, vedado ao gestor público, é causa de nulidade do certame.



REQUERIMENTO

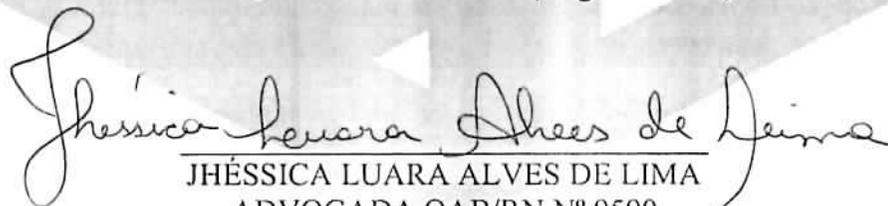
Diante do exposto, requer deste Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – CONSUNI/UFERSA, o seguinte:

- a) O julgamento do Processo nº 23091.012407/2016-89;
- b) O julgamento procedente do presente recurso para fins de decretação da nulidade da segunda fase do concurso, qual seja, a Prova de Aptidão Didática, regida pelo Edital nº 036/2016, Vagas C, Prática Jurídica, determinando-se nova realização desta fase;
- c) Alternativamente, a designação de nova Banca Examinadora para fins de análise e pontuação da Prova de Aptidão Didática realizada pelos candidatos.

Tudo por ser questão de direito e justiça.

Nestes termos pede e aguarda deferimento.

Mossoró/RN, segunda-feira, 21 de novembro de 2016.



JHÊSSICA LUARA ALVES DE LIMA
ADVOGADA OAB/RN Nº 9590
CANDIDATA



Resultado da Prova Escrita



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO – EDITAL Nº 036/2016

RESULTADO DA PROVA ESCRITA
Disciplina/Área: Prática Jurídica
(CAMPUS MOSSORÓ)

Candidato(a)	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Adriana Gomes Medeiros de Macedo*	7,0	7,0	7,0	7,00
Andre Luis Americo Moreira	5,0	4,0	5,5	4,83
Bárbara Grayce Carvalho da Silva*	6,0	8,0	8,0	7,33
Camilo de Lelis Diniz de Farias	8,0	8,5	9,3	8,60
Gustavo Henrique Freire Barbosa	8,5	8,5	8,5	8,50
Hermano Victor Faustino Câmara	5,0	5,0	5,5	5,17
Jaqueline de Almeida Dantas Chaves Costa	6,0	5,0	6,0	5,67
Jhêssica Luara Alves de Lima	8,7	9,0	9,8	9,17
John Heinz Rummenigg Barbosa Ferreira Luciano	5,3	4,5	5,0	4,93
José Jales de Figueiredo Junior	6,5	7,3	6,5	6,77
Lindocastro Nogueira De Moraes	5,5	4,1	5,0	4,87
Márcio Alan Menezes Moreira	8,6	7,1	9,8	8,50
Rodrigo Ribeiro Vitor	7,5	8,5	9,8	8,60
Rosângela Viana Zuza Medeiros*	6,5	7,5	8,0	7,33
Samuel Max Gabbay*	6,4	8,0	7,0	7,13
Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma	9,3	8,8	9,5	9,20
Ulisses Levy Silvério dos Reis*	8,2	7,7	8,0	7,97

***candidato Eliminado de acordo com o item 8.7 do Edital 036/2016.**

OBSERVAÇÕES:

1 - Os candidatos que obtiveram média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) deverão comparecer à CPPS, no Prédio Central da UFRSA, no Campus Oeste em Mossoró, no dia **15/11/2016**, terça-feira, impreterivelmente às 08h00min para o sorteio da ordem de apresentação.

2 – De acordo com o item 7.12.6. do Edital 036/2016 “ É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução”.

3 – O prazo de recurso será de 24 horas a partir do horário de divulgação deste resultado.

4 – De acordo com o item 9.2.1. do Edital 036/2016 “O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br”.

Publicação 14/11/2016, às 17h25min.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
ESPELHO DE PROVA DA ESCRITA

EDITAL 36/2016

DISCIPLINAS: Prática jurídica

→ Da teoria geral dos Recursos

1. Conceito e fundamento constitucional
2. Princípios
3. Pressupostos, admissibilidade e classificação
4. Efeitos

→ Dos Recursos em espécie

1. RESE
2. Apelação
3. Embargos de declaração, embargos infringentes e de nulidade
4. Carta testemunhável
5. Revisão criminal
6. Recursos especial e extraordinário
7. Recurso ordinário
8. Agravo
9. Correção parcial
10. Extinção dos recursos

Mossoró (RN), 14 de novembro de 2016

Membros da Banca Examinadora:

(Presidente):

Rafael Calaf

Membro:

Membro:



Gustavo Barbosa <gustavofreirebarbosa@gmail.com>

Recurso - edital n. 036/2016

Gustavo Barbosa <gustavofreirebarbosa@gmail.com>

21 de novembro de 2016 16:02

Para: CPPS Recursos <cppsrecurso@ufersa.edu.br>, cpps@ufersa.edu.br

Cco: Gustavo Barbosa <gustavofreirebarbosa@gmail.com>, Renato Barbosa <rsbarbosa40@hotmail.com>

Prezados e prezadas membros da CPPS.

Em anexo novo requerimento quanto ao acesso a nova documentação referente ao certame.

Atenciosamente,

- Gustavo Barbosa

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REQUERIMENTO - CPPS - UFERSA.pdf

430K



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
13ª Reunião Extraordinária de 2016

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre recurso do candidato Rodrigo Ribeiro Vitor, referente ao Edital N°
36/2016



Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Fwd: Interposição de Recurso - Prática Jurídica - Rodrigo Vitor

Rodrigo Vitor <rrvitoradv@gmail.com>
Para: soc@ufersa.edu.br

29 de novembro de 2016 17:16

Prezados/as senhores/as da Secretaria dos Órgãos Colegiados,

Tendo em vista a orientação da CPPS, em relação à interposição de recurso referente ao Edital 036/2016, para Concurso Público para Professor Efetivo, encaminho o recurso apresentado em face de decisão do CONSUNI e CPPS, publicada em 28/11/2016, conforme disposto no recurso anexado.

Atenciosamente,

Rodrigo Ribeiro Vitor

----- Mensagem encaminhada -----

De: **CPPS Recursos** <cppsrecurso@ufersa.edu.br>

Data: 29 de novembro de 2016 14:38

Assunto: Re: Interposição de Recurso - Prática Jurídica - Rodrigo Vitor

Para: Rodrigo Vitor <rrvitoradv@gmail.com>

Prezado Candidato,

Acusamos o recebimento de sua petição, no entanto, como a condição legal desta vaga não está mais na instância do escopo da CPPS, mas do CONSUNI, em face de haver recursos outros no Conselho, estamos orientando que encaminhe sua solicitação diretamente a Secretaria dos Órgãos Colegiados pelo e-mail: <soc@ufersa.edu.br>.

Cordialmente,

CPPS

Em 29 de novembro de 2016 12:32, Rodrigo Vitor <rrvitoradv@gmail.com> escreveu:

Prezados/as senhores/as membros da CPPS,

Nos termos do edital 036/2016, CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO, eu, Rodrigo Ribeiro Vitor, candidato a uma vaga para a disciplina de "prática jurídica", venho apresentar recurso em face de ato desta digníssima CPPS, devidamente fundamentado, conforme documentos anexados.

Atenciosamente,

Rodrigo Ribeiro Vitor

9 anexos **Recurso Prática Jurídica - Rodrigo Vitor.pdf**
1608K **Banca Examinadora - Prática Jurídica - Edital 036-2016 - Vagas C.pdf**
119K **Bancas Examinadoras _ Edital 036-2016 - Vagas C .pdf**
197K

-  **CV - Candidato com doutorado.pdf**
333K
-  **Doc de identificação - Rodrigo Vitor0001.pdf**
501K
-  **Edital 036-2016 - Prof. Efetivo(1).pdf**
395K
-  **Lista de inscritos Ed. 036-2016.pdf**
1067K
-  **REGIMENTO GERAL DA UFERSA_versão 2014.2_compilado.pdf**
779K
-  **RESOLUCAO_CONSUNI_003_2012_Atualizada-em-30.08.2016(2).pdf**
653K

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
DA UFERSA Nº 036/2016**

Ilustríssimos senhores/as,

Eu, Rodrigo Ribeiro Vitor, portador do RG 29.519.054-1, CPF 275.091.368-30, candidato a uma vaga de professor efetivo na disciplina "Prática Jurídica - Mossoró", do grupo "C", do Edital nº 036/2016, UFERSA, com número de inscrição 29629, mui respeitosamente, apresento RECURSO junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, nos termos dos itens 9.1 c/c 10.3 do referido Edital, em face das decisões da própria Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS e Decisão CONSUNI/UFERSA nº 180/2016, que designa NOVA banca examinadora para avaliação do vídeo da apresentação da prova de aptidão didática da candidata, publicada no dia 28 de novembro na página de acompanhamento do concurso (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico), pelas razões a seguir expostas.

Com todo o respeito, a decisão impugnada carece de fundamento legal e viola o princípio da isonomia e igualdade entre os candidatos do certame.

O princípio da legalidade é norma expressamente prevista na Carta Constitucional de 1988, mais precisamente no *caput* do art. 37. Como bem apontado por Marçal Justin Filho (Curso de Direito Administrativo, 2009), "significa a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade". Em particular, de acordo com posição consagrada da doutrina e jurisprudência, o administrador deve adotar o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina.

Ante o exposto, é possível observar que a possibilidade de nomeação de uma nova banca examinadora, após o prazo estabelecido 10.3 do edital UFERSA 036/2016, não encontra qualquer amparo legal, não apenas no Edital em questão, mas também não está prevista na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, nem no próprio Regimento Geral da UFERSA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007, nem mesmo em qualquer outro ato publicado na página de acompanhamento do concurso, razão pela qual o ato de nomeação não encontra conformidade com o princípio da legalidade em sentido estrito.

Há sim previsão para recurso a ser analisado, no mérito, pela própria banca que teve a decisão impugnada, com possibilidade de controle de seus atos pela CPPS, a exemplo de uma situação na qual o candidato interpõe recurso tempestivo e a banca não o conhece, ou quando a banca deixa de fundamentar sua decisão de mérito, havendo então esse controle dos seus atos. Todavia, a situação é diferente quando se nomeia uma nova banca apenas com a finalidade de reavaliar o mérito da decisão proferida pela banca original.

Por outro lado, o princípio da isonomia, que inclusive justifica a realização de concurso público, veda, em condições formais, o tratamento diferenciado às pessoas por motivo de índole pessoal, de forma a garantir-se uma padronização de condutas do Estado em relação



aos cidadãos. Trata-se de preceito fundamental do ordenamento jurídico, com fulcro no art. 5º, caput, da Constituição da República de 1988, e que impõe ao legislador e à Administração Pública o dever de dispensar tratamento igual a administrados que se encontram em situação equivalente. Exige, desse modo, uma igualdade na lei e perante a lei, como bem observa Alexandre Mazza. Atos administrativos e leis não podem desatender a esse imperativo de tratamento uniforme.

Complementando a ideia trazida pelo princípio da isonomia, não se pode deixar de mencionar outro princípio expressamente previsto no art. 37, caput, da Carta Magna, qual seja, o princípio da impessoalidade, pelo qual se estabelece um dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa.

Desta forma, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não cabe a nomeação de uma nova banca examinadora para avaliar a prova didática de uma candidata apenas, revisando o mérito da decisão prolatada pela banca originalmente responsável pelo certame em questão, devidamente aprovada e publicada pela CPPS em 08 de novembro de 2016, na página de acompanhamento do concurso, conforme previsão do edital. É evidente o prejuízo aos demais candidatos, uma vez que são avaliadores diferentes, de modo que o recurso visando a uma reavaliação de desempenho de candidato em prova de aptidão didática só pode ser feita pelos mesmos avaliadores.

Outro ponto a se considerar refere-se a um outro não cumprimento das regras do edital, mais precisamente a que se refere ao disposto no item 10.1.1, que por sua vez faz referência à necessidade de que a banca possua a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame. Assim, como pode ser comprovado mediante análise da lista de inscrições validadas, publicada na página de acompanhamento, o candidato José Jales de Figueiredo Junior, inscrição 29733, possui título de doutor, de modo que os componentes da banca, desde o início deveriam possuir a mesma titulação, como ocorreu no caso da banca composta pelos professores que compuseram a banca originalmente.

Por todo o exposto, respeitosamente, vem requerer que sejam anulados os atos de nomeação e publicação de uma nova banca examinadora para avaliação de mérito de recurso de apenas uma candidata, uma vez que cabe à banca originalmente composta e devidamente designada, e não impugnada no prazo do recurso, a sua eventual reanálise.


Rodrigo Ribeiro Vitor

Natal, 29 de novembro de 2016.

Junta-se ao recurso os seguintes documentos: Edital 036-2016 - Prof. Efetivo, Doc de identificação, Lista de inscritos Ed. 036-2016, REGIMENTO GERAL DA UFERSA_versão 2014.2_compilado, RESOLUCAO_CONSUNI_003_2012_Atualizada-em-30.08.2016, CV - Candidato com doutorado, Bancas Examinadoras _ Edital 036-2016 - Vagas C e Banca Examinadora - Prática Jurídica - Edital 036-2016 - Vagas C.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

BANCA EXAMINADORA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO –
Prática Jurídica (CAMPUS MOSSORÓ) - EDITAL Nº 036/2016 – Vagas “C”

Em Cumprimento à Decisão CONSUNI/UFERSA nº 180/2016, de 23 de novembro de 2016, a Comissão Permanente de Processo Seletivo publica a banca examinadora para avaliação do vídeo da apresentação da prova de aptidão didática da candidata.

DISCIPLINA/ÁREA: Prática Jurídica (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Msc. José Albenes Bezerra Júnior	UFERSA
Prof. Msc. Wallton Pereira de Souza Paiva	UFERSA
Prof. Msc. Hudson Palhano de Oliveira galvão	UFERSA

Mossoró, 28 de novembro de 2016.

CPPS



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

BANCAS EXAMINADORAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO –
EDITAL Nº 036/2016 – Vagas “C”

DISCIPLINA/ÁREA: Fundamentos de Filosofia. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. José Reginaldo dos Santos Junior	UFERSA
Profa. Dra. Magda Cristina de Sousa	UFERSA
Prof. Dr. Wildoberto Batista Gurgel	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Remerson Russel Martins	UFERSA
-----------------------------------	--------

DISCIPLINA/ÁREA: Prática Jurídica. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral	UFERSA
Prof. Dr. Humberto Lima de Lucena Filho	UFPB/UNIRN
Prof. Dr. Vladimir da Rocha França	UFRN

DISCIPLINA/ÁREA: Prática Contábil. Contabilidade e Planejamento Tributário. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Alvaro Fabiano Pereira Macêdo	UFERSA
Profa. Dra. Thaiseany de Freitas Rego	UFERSA
Prof. Ms. Moisés Ozório de Souza Neto	UFERSA

DISCIPLINA/ÁREA: Educação do Campo. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. José Erimar dos Santos	UFERSA
Profa. Dra. Kyara Maria de Almeida Vieira	UFERSA
Prof. Dr. Wallace Gomes Ferreira de Souza	UFCEG

DISCIPLINA/ÁREA: Engenharia de Software. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Helder Fernando de Araújo Oliveira	UFERSA
--	--------

Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva UFERSA
Profª. Dra.Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima UFERSA

DISCIPLINA/ÁREA: Matemática. Física. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Francisco Ernandes Matos Costa UFERSA
Prof. Dr. Lino Martins de Holanda Júnior UFERSA
Prof. Dr.João Maria Silva UFCG

SUPLENTE:

Prof. Dr. Alexsandro Pereira Lima UFERSA

DISCIPLINA/ÁREA: Projeto de Arquitetura. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr.Eduardo Raimundo Dias Nunes UFERSA
Profª Dra. Glauce Lilian Alves de Albuquerque UFRN
Prof. Dr. Heitor de Andrade Silva UFRN

SUPLENTE:

Profª Dra. Eunádia Silva Cavalcante UFRN

DISCIPLINA/ÁREA: Estética e História da Arte. Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Profª Dra. Tricia Caroline da Silva Santana Ramalho UFERSA
Prof Msc .Antonio Carlos Leite Barbosa UFERSA
Profª Dra. Adriana Carla de Azevedo Borba UNIFACEX

SUPLENTE:

Profª Msc Rafaela Santana Balbi UFERSA

DISCIPLINA/ÁREA: Arquitetura e Urbanismo. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Profª Drª Ana Paula Campos Gurgel UNIPLAN
Prof. Dr. Félix Alves da Silva Júnior UnB
Profª Drª Angela Martins Napoleão Braz e Silva UFPI

DISCIPLINA/ÁREA: Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Instrumentação. Automação Industrial. Acionamento de Máquinas. Robótica. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Rodrigo Soares Semente UFERSA
Profª Drª Danielle Simone da Silva Casillo UFERSA
Prof. Dr. Alexandre Magnus Fernandes Guimarães UFRN

SUPLENTE:
Prof. Dr. Diomadson Rodrigues Belfort

UFRN

Mossoró, 08 de novembro de 2016.

CPPS



José Jales de Figueiredo Júnior

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7600847393391833>

Última atualização do currículo em 07/03/2016

Possui Graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR - 1984), Mestrado em Gestão de Negócios pela Universidade Estadual do Ceará (UECE - 2002), Mestrado em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR -2004) e Doutorado em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC - 2015). Advogado - Figueiredo Advocacia Empresarial; Professor na Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ); Professor na Faculdades Cearenses (FAC); e Professor contratado da Pós-Graduação da Universidade Vale do Acaraú (UVA); consultor jurídico e Procurador da Câmara de Vereadores de Aracati/CE. Orientador de trabalhos de graduação e pós-graduação. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	José Jales de Figueiredo Júnior
Nome em citações bibliográficas	FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de

Endereço

Endereço Profissional	FIGUEIREDO Advogados. Avenida Desembargador Moreira - de 803 Aldeota 60170001 - Fortaleza, CE - Brasil Telefone: (85) 999818718 URL da Homepage: jalesfigueiredo@me.com
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2015	Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: As possibilidades e limites de mudanças informais da Constituição a partir da teoria da concretização, Ano de obtenção: 2015. Orientador: ANDRÉ RAMOS TAVARES. Coorientador: ANDRÉ RAMOS TAVARES. Bolsista do(a): Financiadora de Estudos e Projetos, FINEP, Brasil. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
2000 - 2003	Mestrado em Direito Constitucional (Conceito CAPES 5). Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil. Título: A aplicação da mutação constitucional no sistema jurídico brasileiro, Ano de Obtenção: 2003. Orientador: Dr. Emmanuel Teófilo Furtado.
2003 - 2005	Mestrado profissional em Gestão de Negócios Turísticos. Universidade Vale do Acaraú, UVA, Brasil. Título: INICIATIVA PRIVADA E PLANEJAMENTO TURÍSTICO: UMA SOLUÇÃO PARA O CRESCIMENTO TURÍSTICO DO CEARÁ, Ano de Obtenção: 2004. Orientador: Prof. Dr. Carlos Américo. Coorientador: Prof. Dr. Carlos Américo. Bolsista do(a): Financiadora de Estudos e Projetos, FINEP, Brasil. Setores de atividade: Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; Atividades de serviços financeiros.
1999 - 2000	Especialização em Direito Empresarial <i>Latu Sensu</i> . Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
1980 - 1984	Graduação em Direito. Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil.

Formação Complementar

1997 - 1997	Extensão universitária em Visão Geral do Sistema Tributário Nacional. América Serviços, AMERICASERVIÇOS, Brasil.
1997 - 1997	Licitações. (Carga horária: 50h). Tribunal de Contas do Município do Ceará, TCM, Brasil.

Atuação Profissional

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ARACATI, PMA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Geral, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.
--------------------	--

Faculdade Vale do Jaguaribe, FVJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 30
---------------------	---

Faculdades Cearenses, FAC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual	Vínculo: Coordenador, Enquadramento Funcional: Coordenador do Curso de Direito, Carga horária: 20
---------------------	---

Faculdade Integrada de Fortaleza, FIC, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor

Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, CBMCE, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 0

Atividades

2005 - 2005

Ensino,
Disciplinas ministradas
Professor de Direito Administrativo do curso Superior de Comando

2004 - 2004

Ensino,
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Faculdade Para Desenvolvimento Humano, FDH*, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2006

Vínculo: Coordenador, Enquadramento Funcional: Coordenador e Professor, Carga horária: 0

Atividades

2004 - 2006

Direção e administração, Faculdade Para Desenvolvimento Humano, .
Cargo ou função
Coordenador do Curso de Direito.

2004 - 2006

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Civil I
Direito Tributário

Ordem dos Advogados do Brasil Ceará, OAB-CE, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro Estadual, Carga horária: 0

Atividades

1/2003 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Ordem dos Advogados do Brasil Ceará, .
Cargo ou função
Conselheiro Estadual.

2003 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho da Comissão de Direito Tributário, .
Cargo ou função
Conselheiro da Comissão de Direito Tributário.

Conselho Estadual Ante Drogas do Estado do Ceará, CONSELHO, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Conselheiro, Enquadramento Funcional: Conselheiro Estadual, Carga horária: 0

Atividades

2003 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual Ante Drogas do Estado do Ceará, .
Cargo ou função
Conselheiro Estadual Ate Drogas.

Secretaria da Saúde do Município de Fortaleza, SECRETARIADESAUD, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2003

Vínculo: Assessoria Jurídica, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 0

Atividades**6/2002 - 12/2003**

Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria da Saúde do Município de Fortaleza, .
 Cargo ou função
 Assessor Jurídico.

Figueiredo e Araujo Advocacia Empresarial, ESCRITORIO-ADVOC, Brasil.**Vínculo institucional****2001 - 2006**

Vínculo: Advogado e Sócio, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 0

Atividades**2001 - Atual**

Direção e administração, Figueiredo e Araujo Advocacia Empresarial, .
 Cargo ou função
 Advogado.

Gabinete da Vice Prefeita de Fortaleza, PMF, Brasil.**Vínculo institucional****2001 - 2002**

Vínculo: Assessoria, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica, Carga horária: 0

Atividades**6/2001 - 6/2002**

Conselhos, Comissões e Consultoria, Gabinete da Vice Prefeita de Fortaleza, .
 Cargo ou função
 Assessoria Jurídica.

Colégio Adventista de Fortaleza, CAF*, Brasil.**Vínculo institucional****2001 - 2001**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 0

Atividades**2001 - 2001**

Ensino,
 Disciplinas ministradas
 História
 OSPB

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza, SECRETARIAMUNICI, Brasil.**Vínculo institucional****2000 - 2001**

Vínculo: Assessoria, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 0

Atividades**1/2000 - 6/2001**

Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza, .
 Cargo ou função
 Assessor Jurídico.

Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.**Vínculo institucional****2000 - Atual**

Vínculo: Professor convidado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 0

Atividades**4/2001 - Atual**

Ensino, Mba Administração Negócios, Nível: Especialização
 Disciplinas ministradas
 Comércio Eletrônico

2000 - Atual

Ensino, Mba Administração Negócios, Nível: Especialização
 Disciplinas ministradas
 Direito do Trabalho
 Direito Comercial
 Direito Tributário
 Direito Empresarial
 Teoria Geral do Estado

04/2007 - 07/2007

Ensino, Direito Processual Civil, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Processual Civil III

Direito Processual Constitucional I

Direito Processual Constitucional II

04/2007 - 05/2007

Ensino, Lato Sensu em Direito Constitucional, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Ações Constitucionais

3/2003 - 4/2003

Ensino, Mba Administração Negócios, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Sociedade, Estado, Empresa e meio Ambiente

3/2002 - 3/2002

Ensino, Mba Administração Negócios, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Comércio Eletrônico

Petróleo Brasileiro - Rio de Janeiro - Matriz, PETROBRAS, Brasil.**Vínculo institucional****1999 - Atual**

Vínculo: Advogado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 0

Atividades**1999 - Atual**

Serviços técnicos especializados , Petróleo Brasileiro - Rio de Janeiro - Matriz, .

Serviço realizado

Advogado- Contencioso na área comercial e cível.

Vti Informática, VTI, Brasil.**Vínculo institucional****1998 - 2000**

Vínculo: Consultoria, Enquadramento Funcional: Consultor, Carga horária: 0

Atividades**1998 - 2000**

Conselhos, Comissões e Consultoria, Vti Informática, .

Cargo ou função

Consultor tributário, previdenciário e comercial.

Prefeitura de Pereiro, P/PEREIRO, Brasil.**Vínculo institucional****1997 - 1998**

Vínculo: Procurador, Enquadramento Funcional: Procurador Municipal, Carga horária: 0

Atividades**1997 - 1998**

Serviços técnicos especializados , Prefeitura de Pereiro, .

Serviço realizado

Procurador municipal.

1991 - 1992

Serviços técnicos especializados , Prefeitura de Pereiro, .

Serviço realizado

Procurador municipal.

Prefeitura Municipal de Icapapuí Ce, P/ICAPUÍ, Brasil.**Vínculo institucional****1996 - 1999**

Vínculo: Procurador, Enquadramento Funcional: Procurador municipal, Carga horária: 0

Atividades**1996 - 12/1999**

Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de Icapapuí Ce, .

Serviço realizado

Procurador municipal.

Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática d, ASSESPRO, Brasil.**Vínculo institucional**

1995 - 2001

Vínculo: Consultoria, Enquadramento Funcional: Consultor tributário previdenciário comercial, Carga horária: 0

Atividades

1995 - 2001

Conselhos, Comissões e Consultoria, Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática d, .

Cargo ou função

Consultor Previdenciário e Comercial.

Marcas Publicidade e Promoções Ltda, PUBLICIDADE, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 2000

Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Consultor tributário e previdenciário, Carga horária: 0

Atividades

1995 - 2000

Conselhos, Comissões e Consultoria, Marcas Publicidade e Promoções Ltda, .

Cargo ou função

Consultor tributário e previdenciário.

Siros Tecnologia Em Informática Ltda, SIROSTECNOLOGIA, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - Atual

Vínculo: Consultoria, Enquadramento Funcional: Consultor tributário e previdenciário, Carga horária: 0

Atividades

1995 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Siros Tecnologia Em Informática Ltda, .

Cargo ou função

Consultor Tributário e Previdenciário.

Siros Engenharia e Administração Ltda, SIROSENGENHARIA, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - Atual

Vínculo: Consultoria, Enquadramento Funcional: Consultor Tributário e previdenciário, Carga horária: 0

Atividades

1995 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Siros Engenharia e Administração Ltda, .

Cargo ou função

Consultor tributário previdenciário.

Prefeitura Municipal de Canindé, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1996

Vínculo: Procurador, Enquadramento Funcional: Procurador municipal, Carga horária: 0

Atividades

1993 - 1996

Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de Canindé, .

Serviço realizado

Procurador municipal.

Associação dos Municípios do Estado do Ceará, AMECE, Brasil.

Vínculo institucional

1992 - 1998

Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Consultoria, Carga horária: 0

Atividades

1992 - 1998

Conselhos, Comissões e Consultoria, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, .

Cargo ou função

Consultor tributário dos municípios vinculados à entidade.

Prefeitura Municipal de Aracati Ceará, P/ARACATI, Brasil.

Vínculo institucional

1992 - 1996 Vínculo: Procurador, Enquadramento Funcional: Procurador Municipal, Carga horária: 0

Atividades

1992 - 1996 Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de Aracati Ceará, .
Serviço realizado
Procurador municipal.

Jatahy Construções Ltda, JATAHYCONSTRUÇÃO, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - Atual Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Consultor Tributário, Carga horária: 0

Atividades

1991 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, Jatahy Construções Ltda, .
Cargo ou função
Consultor Tributário, previdenciário comercial.

Smart Consultoria e Representação Ltda, SMART, Brasil.

Vínculo institucional

1985 - Atual Vínculo: Consultoria, Enquadramento Funcional: Consultor, Carga horária: 0

Atividades

1985 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, Smart Consultoria e Representação Ltda, .
Cargo ou função
Consultoria e pessoas físicas e jurídicas e públicas nas áreas: comercial, tributária, previdenciária.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Estacionametro em via público de grande fluxo. 2014.
2. ★ **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Termo de convênio. 2013.
3. ★ **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Restituição de Imposto Municipal - ISS. 2013.
4. ★ **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Afastamento de servidor sem remuneração. 2013.
5. ★ **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Adicional de insalubridade de servidor da guarda municipal. 2013.
6. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Veto projeto de lei complementar municipal. 2013.
7. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Desconto de contribuição sindical dos servidores públicos municipais. 2013.
8. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Aforamento bens particulares. 2013.
9. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Afastamento de servidor por trato de interesse particular. 2013.
10. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Realinhamento de preço - contrato administrativo. 2013.
11. ★ **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Instauração de inquérito administrativo. 2013.

Demais trabalhos

1. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestra do Curso Licitações e sua modalidades- implicações: promovido pela Escola Superior da Polícia Militar do Ceará. 2005 (Palestrante) .
2. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Palestrante da XIX Semana do Direito, do curso de Direito da UNIFOR. 2004 (Palestrante) .

3. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestrante sobre Sucessão Provisória da Faculdade Christus. 2004 (Palestrante) .
4. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestra com Tema Contratos Administrativos promovido pela Escola Superior da Polícia Militar- Ceará. 2004 (Palestrante) .
5. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestra com tema Comércio Eletrônico e suas Implicações Jurídicas promovida pela Universidade Vale do Acaraú- curso Direito. 2002 (Palestrante) .
6. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestra com Tema Comércio Eletrônico promovido pela Universidade Vale do Acaraú curso Administração. 2002 (Palestrante) .
7. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestra com Tema Comércio Eletrônico promovido pela Universidade Vale do Acaraú curso Administração. 2002 (Palestrante) .
8. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou Palestra com Tema As Falhas na Legislação tributária- Ações Cabíveis promovido pela Universidade Vale do Acaraú/ VII Seminário de Contabilidade da Região Norte. 2002 (Palestrante) .
9. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Instrutor de Cursos- PROURB- Banco Mundial (BIRD) cursos:Direito Tributário, Processo Tributário, Licitações- área pública, planejamento Tributário- estadual e municipal de 1994-2000. 2000 (Instrutor) .
10. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Palestrante da XII Semana do Direito, do curso de Direito da UNIFOR. 1999 (Palestrante) .
11. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Palestrante do II Seminário de Contabilidade da Região do Cariri promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade. 1997 (Palestrante) .
12. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Ministrou a Palestra com tema Controvérsias nas Contribuições Sociais promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. 1997 (Palestrante) .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Davi Britto Gomes Pinto. Aspectos controvertidos da liminar no mandado de segurança. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
2. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Ana Cláudia Costa do Carmo. Mandado de injunção e ação declaratório de inconstitucionalidade por omissão. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
3. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Marcos Antonio Venâncio Martins Filho. A implantação da Lei Seca? na legislação de trânsito brasileira: colisão entre o direito de liberdade e o direito à segurança. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
4. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Emanuel Bezerra Bonfim. Os efeitos da revelia no procedimento comum ordinário. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
5. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Carlos Augusto da Silva Holanda. A lei de arbitragem como solução dos conflitos dos contratos. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
6. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Francisco Alberto Oliveira Machado. Inconstitucionalidade da redução da maioria penal. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
7. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de José Frota de Araújo. A contraposição entre o mandado de injunção e a ação de inconstitucionalidade por omissão à luz do controle de constitucionalidade. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
8. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Carlos Eduardo Barbosa Cavalcanti. Da estabilidade provisória da empregada gestante. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.

9. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Antônio Alexandre Quintela de Melo. A função administrativa e social do conselho nacional de justiça. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
10. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Fátima Leda Barros Almada. Processo Penal na mídia ? O conflito entre direitos e garantias fundamentais. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
11. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de João Everardo Sales Filho. A união homoafetiva à luz da hermenêutica constitucional. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
12. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Antonio Rodrigues de Menezes Filho. O direito, a condição de vida, as vistas íntimas e o trabalho presidiário com relação aos aspectos constitucionais. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
13. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Evandro César Sabóia Coelho. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
14. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de José Osete de Sousa Júnior. A impenhorabilidade do imóvel residencial do fiador locatário. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
15. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Walter Peixoto Sobrinho. Considerações acerca da prisão civil por inadimplemento da pensão alimentícia. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
16. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Rociélia Dantas Gomes. A celebridade no cumprimento de mandados judiciais no Fórum Clovis Beviláqua como parâmetro para a justiça brasileira. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Processual Civil) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
17. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Artur Machado Portela. O abuso da publicidade de bebida alcoólica frente ao código de defesa do consumidor. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
18. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de José da Silveira Freire. O futuro da prisão civil do devedor de alimentos. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
19. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Silva Cristina Bezerra Morel Lopes. A eficácia dos princípios constitucionais diante da prática do nepotismo no serviço público. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
20. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Eulália Maria Conrado Maia. Violência contra a mulher cearense e mudanças na legislação brasileira. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Lato Sensu em Direito Constitucional) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.
21. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Davi Britto Gomes Pinto. Aspectos controvertidos da liminar no mandado de segurança. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú.
22. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Ana Cláudia Costa do Carmo. Mandado de injunção e ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú.
23. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Marcos Antonio Venâncio Martins Filho. A implantação da "Lei Seca" na Legislação de Trânsito Brasileira: colisão entre o direito de liberdade e o direito à segurança. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú.
24. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Emanuel Bezerra Bonfim. Os efeitos da revelia no Procedimento Comum Ordinário. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú.
25. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Carlos Augusto da Silva Holanda. A Lei de Arbitragem como solução dos conflitos dos contratos comerciais. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional - turma DC03) - Universidade Vale do Acaraú.
26. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Francisco Alberto Oliveira Machado. Inconstitucionalidade da redução da maioria penal. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional - turma DC03) - Universidade Vale do Acaraú.
27. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Ana Paula Silveira Braga. A prisão civil e os Direitos Humanos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro. 2008. Monografia

(Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional - Turma DC02) - Universidade Vale do Acaraú.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de João Bosco Monteiro dos Santos.O processo disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Ceará. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em Direito) - Faculdade Cearense.
2. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de David Moreira Sales.Estado de Defesa e Estado de Sítio: principais diferenças. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em Direito) - Faculdade Cearense.
3. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Hilton Varela Cortez Neto.O combate à poluição sonora no município de Fortaleza. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em Direito) - Faculdade Cearense.
4. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Varley Torres de Azevedo.A interceptação telefônica como meio de prova. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em Direito) - Faculdade Cearense.
5. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Marilo Franco Mota.Medida provisória: instrumento do estado democrático de direito?. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em Direito) - Faculdade Cearense.
6. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Lally Lotif Martins.Mudanças das regras sucessórias no novo Código Civil: constitucionalidade dos dispositivos que regulam a sucessão do companheiro supérstite. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integrada de Fortaleza.
7. **FIGUEIREDO JÚNIOR, José Jales de.** Participação em banca de Antonio Lindomar Ricarte.O direito à privacidade e à intimidade. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integrada de Fortaleza.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. .I Simpósio da Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza. 1992. (Simpósio).
2. .Ciclo de Estudos Dirigidos. 1992. (Outra).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Antonio Rodrigues de Menezes Filho. O Direito, a Condição de Vida, as Visitas Íntimas e o Trabalho do Presidiário com Relação aos Aspectos Constitucionais. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional - Turma DC02) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
2. Evandro César Sabóia Coelho. Responsabilidade Civil do Cirurgião-Dentista. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
3. José Osete de Sousa Júnior. A impenhorabilidade do imóvel residencial do fiador locatário. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
4. Walter Peixoto Sobrinho. Considerações acerca da prisão civil por inadimplemento da pensão alimentícia. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.

5. Rociélia Danta Gomes. A celeridade no cumprimento de mandados judiciais no Fórum Clóvis Beviláqua como parâmetro para a Justiça Brasileira. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
6. Artur Machado Portela. O abuso da publicidade de bebida alcoólica frente ao Código de Defesa do Consumidor. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional - turma DC03) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
7. Sílvia Cristina Bezerra Morel Lopes. A eficácia dos Princípios Constitucionais diante da prática do nepotismo no Serviço Público. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
8. Eulália Maria Conrado Maia. Violência contra a mulher cearense e mudanças na legislação brasileira. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.
9. José da Silveira Freire. O futuro da prisão civil do devedor de alimentos. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil - Turma DPC01) - Universidade Vale do Acaraú. Orientador: José Jales de Figueiredo Júnior.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 29/11/2016 às 13:10:41

Imprimir currículo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

Estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e temporários na Ufersa.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Extraordinária de 2012**, realizada nos dias 24 e 31 de maio, 6 e 19 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso VIII, do Estatuto da Ufersa;

CONSIDERANDO o Art. 44, inciso VIII e Art. 106, inciso I, do Regimento Geral da Ufersa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, DOU nº 243, de 21/12/1999, p. 10, e a Resolução nº 155, de 26 de fevereiro de 1996, do Conselho Justiça Federal, que regulamenta o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, sem prejuízo da legislação pertinente, as normas para concursos de docentes efetivos e temporários na Ufersa, apresentadas em anexo.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução CTA/UFERSA Nº 007/2005, de 29 de novembro de 2005, e demais disposições contrárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 19 de junho de 2012.

Francisco Praxedes de Aquino

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

NORMAS PARA CONCURSOS DE DOCENTES EFETIVOS E SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.

Aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

Alteradas pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#), pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#), [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#) e pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2016, de 30 de agosto de 2016](#).

Capítulo I DO PROVIMENTO

Art. 1º O Concurso para o provimento de emprego de docente efetivo e substituto será de provas e títulos, aberto a portadores de título de Doutor, de Livre Docência, de Mestre, de Especialista ou de Graduação, na área de estudo correspondente ou correlata.

Parágrafo único. A titulação mínima exigida para cada concurso será estabelecida pelo Conselho Universitário, ouvidos o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e as unidades acadêmicas.

Capítulo II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições serão realizadas no Portal da Internet da UFERSA.

§ 1º A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada na internet, no portal da instituição, em endereço eletrônico divulgado em edital.

§ 2º Não será aceita inscrição condicional e qualquer alteração da mesma poderá ser realizada até o último dia das inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado em edital.

§ 3º A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos.

§ 4º A UFERSA sob nenhuma hipótese realizará devolução de taxa de inscrição.

§ 5º O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

§ 6º A inscrição será cancelada a qualquer tempo, se constatada falsidade na declaração, perdendo o candidato todos os direitos à classificação no concurso, observada a devida fundamentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 7º O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.

§ 8º Os documentos considerados indispensáveis ao exercício do cargo somente serão exigidos na data da posse.

Seção I

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Quanto à participação de pessoas com deficiência, serão cumpridas as legislações constitucional e infraconstitucional em vigor, devendo as disposições legais aplicáveis se encontrarem nos editais dos concursos públicos.

Capítulo III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a Comissão responsável pela execução de concursos, sendo suas funções estabelecidas no Regimento Geral da UFERSA.

Capítulo IV

DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 5º O edital de abertura do concurso deverá apresentar, como componentes mínimos:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo;
- b) O número de vagas, percentual reservadas às pessoas com deficiência, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos;
- c) A denominação do cargo, a descrição das atribuições do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial;
- d) Período, local, pré-requisitos, valor da inscrição e a validade do concurso;
- e) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado;
- f) Previsão de aplicação das provas ou datas de aplicação quando a legislação determinar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

i) Exigência de comprovação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de que careça de auxílio para a realização das provas;

j) Descrição do tipo da prova escrita;

k) Outras informações necessárias ou solicitadas para a realização das provas.

§ 1º O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial da União (DOU), na CPPS, e no portal de concursos da UFERSA no endereço <http://www.ufersa.edu.br>.

§ 2º O edital e suas retificações, conforme a legislação vigente, serão publicados no Diário Oficial da União.

Capítulo V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º As Bancas Examinadoras serão constituídas conforme determina o Regimento Geral da UFERSA.

§ 1º As Bancas Examinadoras, constituídas de três (3) membros titulares e um suplente, deverão ser indicadas pela unidade acadêmica na qual a vaga está lotada, já com a indicação de seu presidente.

a) nos casos de concurso para docente efetivo, as bancas examinadoras deverão ser enviadas pela CPPS ao Conselho Universitário para apreciação e homologação;

b) nos casos de concurso para docente substituto, a CPPS enviará a banca examinadora para a Reitoria, que fará a designação.

Art. 7º Os membros da banca examinadora, de posse da lista de candidatos inscritos no concurso, assinarão uma declaração informando à UFERSA que não têm nenhum tipo de vínculo com os candidatos escritos no concurso (Anexo I).

§ 1º Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado. ([Parágrafo enumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

§ 2º Serão considerados vínculos impeditivos entre membros de Bancas Examinadoras e candidatos: ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

I - marido e mulher, bem como o companheiro e a companheira; ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

II - ascendente e descendente; ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

III - sogro ou sogra e genro ou nora; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IV - irmãos e cunhados, durante o cunhadio; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

V - tios e sobrinhos; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VI - padrasto, madrasta ou enteados; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VII - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VIII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou com seu cônjuge ou companheiro; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IX - haja feito orientações, coorientações e/ou copublicações com algum candidato, nos últimos 05 (cinco) anos; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

X - e outros impedimentos considerados pela Banca Examinadora, exceto os já previstos nesta Resolução ou na legislação vigente. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

§ 3º Não serão considerados impeditivos: [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

I - participação em mesmo grupo de pesquisa; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

II - haver sido orientado por orientador comum; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

III - haver ministrado disciplina em mesmo curso ou departamento acadêmico ou utilizado o mesmo laboratório para aulas práticas; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IV - haver cursado graduação ou pós-graduação em período comum na mesma instituição. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

Capítulo VI DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 8º O Concurso para docente efetivo e substituto constará de Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática e Exame de Títulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Parágrafo único. Para concursos de docentes substitutos, os tipos de prova serão determinados pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

Art. 9º A presença do candidato é obrigatória no sorteio do ponto da Prova Escrita, da Prova Didática, assim como no sorteio da sequência de apresentação da Prova de Aptidão Didática.

Parágrafo único: Não será permitida a representação de candidatos por procuração e sua ausência a qualquer dos sorteios resultará em eliminação do candidato do concurso.

Seção I DA PROVA ESCRITA

Art. 10. A Prova Escrita, além de medir os conhecimentos específicos do candidato na área do concurso, deverá considerar o seu domínio no uso da linguagem como expressão do pensamento.

Parágrafo único. O candidato que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será sumariamente eliminado do concurso.

~~**Art. 11.** A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.~~

Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de questões dissertativas ou de uma dissertação. ([Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))

§ 1º O tipo de prova escrita será especificado no Edital e definido pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

~~§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará todos os pontos divulgados.~~

§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos divulgados. ([Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))

§ 3º Concluída a Prova Escrita, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 12. As notas obtidas na prova escrita, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

§ 1º Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.

§ 2º Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

Seção II DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Art. 13. A Prova de Aptidão Didática objetivará aferir a potencialidade do candidato para o desempenho das atividades de ensino.

Parágrafo único. Os recursos audiovisuais que estarão à disposição dos candidatos no dia da realização da Prova de Aptidão Didática deverão ser indicados no Edital do Concurso.

~~**Art. 14.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso.~~

~~**Art. 14.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer destes limites de duração da aula. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))~~

Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre um tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgados no edital do concurso, excluído o tema sorteado para a Prova Escrita na modalidade de dissertação, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer um dos limites de duração da aula. ([Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))

§ 1º O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação.

§ 2º Os dez pontos para a Prova de Aptidão Didática deverão ser publicados na mesma data, locais e no portal <http://www.ufersa.edu.br/concursos>, em que for publicado o edital do concurso na íntegra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 3º A Prova de Aptidão Didática será aberta ao público, limitada à capacidade máxima da sala, excluindo qualquer candidato participante do concurso, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de equipamentos eletrônicos.

§ 4º A Banca Examinadora deverá garantir as condições adequadas para a realização da prova, não sendo permitida a utilização de celular por seus membros.

§ 5º De preferência, todos os candidatos a vaga em uma disciplina deverão realizar a Prova de Aptidão Didática em um mesmo dia.

§ 6º Após o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, será realizado um sorteio público do ponto que caberá ao primeiro candidato, considerando os dez pontos definidos para a área do concurso, conforme ordem de apresentação. Posteriormente, a cada uma hora e meia se repetirá a metodologia para quantos candidatos houverem. A prova didática terá início 24 horas após o sorteio do ponto do primeiro candidato, seguindo a ordem estabelecida.

§ 7º A prova de aptidão didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de consulta dos membros da banca examinadora e do respectivo candidato.

Art. 15. Concluída a Prova de Aptidão Didática, os examinadores atribuirão ao candidato nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), utilizando a ficha de julgamento constante do Anexo III.

§ 1º O candidato que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na Prova de Aptidão Didática será eliminado do concurso.

§ 2º As fichas de julgamento da Prova de Aptidão Didática deverão ser preenchidas e assinadas pelos membros da Banca Examinadora com caneta de tinta preta ou azul.

§ 3º O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula, para cada um dos membros da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) no item 2.1 da ficha de julgamento, constante do Anexo III.

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 16. As notas obtidas na prova de aptidão didática, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.



Seção III DO EXAME DE TÍTULOS

Art. 17. Os títulos serão agrupados, conforme a seguir, e pontuados de acordo com o Anexo IV.

a) GRUPO I - Título de Livre Docência. Diploma de Doutor, Mestre ou graduação na área objeto da disciplina em concurso ou em área afim;

b) GRUPO II – Exercício do magistério e quaisquer outras atividades a ele vinculadas;

c) GRUPO III – Exercício de cargo, função ou uma outra atividade de caráter profissional relativa à disciplina objeto do concurso ou em atividades educacionais;

d) GRUPO IV – Trabalhos publicados, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos sobre a disciplina objeto do concurso ou áreas afins. Monografia ou tese realizada em atividade profissional ou universitária. Pesquisa realizada no campo das áreas específicas ou áreas conexas das disciplinas objeto do concurso. Atividades de extensão na disciplina objeto do concurso ou afins;

e) GRUPO V – Títulos referentes à participação em grupos de pesquisa;

f) GRUPO VI – Títulos conferidos por entidades nacionais ou estrangeiras que exprimam evidente reconhecimento do mérito profissional ou educacional.

§ 1º. Não serão atribuídas notas aos títulos: [\(Parágrafo enumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2016, de 30 de agosto de 2016\)](#)

a) De sócio de entidade;

b) Honorários não pertinentes ao ensino superior.

§ 2º. Para efeito de pontuação dos títulos acadêmicos especificados na alínea “a”, poderá ser considerada a Certidão de Conclusão de Curso expedida pelo setor administrativo da Instituição de Ensino Superior. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2016, de 30 de agosto de 2016\)](#)

§ 3º. De forma alguma será admitida a comprovação dos referidos títulos mediante declaração de qualquer espécie. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2016, de 30 de agosto de 2016\)](#)

~~**Art. 18.** Para prova de títulos, o candidato deverá entregar na CPPS, na data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que devem ser anexados para fins de análise de títulos.~~

Art. 18. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá entregar na CPPS, na data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

devem ser anexados para fins de análise de títulos. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

§ 1º A disposição dos documentos a serem anexados deve seguir a ordem disposta na mesma tabela citada anteriormente.

§ 2º Os títulos obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos somente mediante documentos comprobatórios da devida revalidação em termos do Conselho Nacional de Educação.

Art. 19. No final da avaliação de títulos os membros da banca examinadora assinarão a ficha de avaliação de títulos, com tinta de cor azul ou preta.

§1º Nos casos em que houver concordância de pontuação por todos os membros da banca examinadora, poderá ser preenchido e assinado por todos os membros apenas uma ficha de avaliação.

§2º Nos casos em que houver discordância de pontuação pelos membros da banca examinadora, cada membro deverá preencher e assinar uma ficha individual.

§3º Todas as folhas da ficha de avaliação de títulos deverão estar rubricadas e a última folha assinada.

Art. 20. A nota da avaliação do Exame de Títulos (ET), que terá caráter classificatório, será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e será apurada atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao candidato que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do Anexo IV, atribuindo-se às demais notas de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = (Np/Nmax) \times 10$$

Onde:

ET = nota final do Exame de Títulos.

~~Np = número de pontos atribuídos à prova de título do candidato.~~

Np = número de pontos atribuídos ao Exame de Títulos do candidato.
([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

Nmax = número de pontos atribuídos ao candidato que apresenta pontuação máxima.

~~**Art. 21.** As notas obtidas na prova de exame de títulos, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de~~



~~um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais.~~

Art. 21. As notas obtidas no Exame de Títulos, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.

Capítulo VII

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 22. A atribuição das notas para habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 12;

b) A nota final da Prova de Aptidão Didática (PD) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 16;

c) O candidato com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (PE) e na Prova de Aptidão Didática (PD) serão considerados habilitados no concurso, conforme Artigos 10 e 15.

Art. 23. A atribuição das notas para ordem de classificação final dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final do Exame de Títulos (ET) será atribuída conforme determina o Art. 20;

b) A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:

$$IC = \frac{(PE \times 4) + (PD \times 4) + (ET \times 2)}{10}$$

10

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

c) Nos concursos para professor substituto em que houver apenas a Prova Didática e o Exame de Títulos, o Índice de Classificação Final será calculado da seguinte forma:

$$IC = \frac{(PD \times 4) + (ET \times 1)}{5}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos

Art. 24. O Índice de Classificação Final, obtido através da aplicação da fórmula citada nas alíneas “b” ou “c” do Art. 23, será constituído de um inteiro e uma casa decimal.

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.

Art. 25. Em caso de empate no Índice de Classificação Final (IC), deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

- a) a maior nota na prova escrita;
- b) a maior a nota na prova didática;
- c) o maior número de pontos decorrentes de atividades didáticas na área;
- d) o maior número de pontos em trabalhos publicados na área;
- e) a maior titulação;
- f) o mais idoso.

Art. 26. Findo o julgamento, a Banca Examinadora lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Classificação Final (IC), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado(s).

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas Escrita (PE), de Aptidão Didática (PD), do Exame de Títulos (ET) e o Índice de Classificação Final (IC), serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso.

~~**Art. 27.** Após divulgação do resultado final, os candidatos poderão interpor recursos em até no máximo 5 (cinco) dias úteis sobre quaisquer atos da CPPS ou da Banca Examinadora do concurso. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos.~~

~~§ 1º Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da UFERSA~~

~~§ 2º Os recursos sem a devida fundamentação e instrução não serão analisados.~~

Art. 27. Após a publicação do resultado de cada etapa do concurso, caberá interposição de recurso contra os atos da Banca Examinadora, devidamente dirigidos à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

§ 1º Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

§ 2º O Edital do Concurso poderá prescrever a interposição de recurso apenas por meio eletrônico. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

§ 3º O julgamento da Banca Examinadora será, em qualquer caso, devidamente fundamentado por meio de uma decisão clara, explícita e congruente. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

Art. 28. No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 30. Para todos os efeitos, os candidatos empossados só poderão ser redistribuídos ou removidos após o cumprimento do período probatório. ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
docente designado como membro da banca examinadora do Concurso Público nos
termos do Edital Nº _____, para correção de provas da(s) disciplina(s)

declaro não ter nenhum vínculo familiar, profissional (publicação de trabalhos,
projetos de pesquisa, orientação ou similar) ou de outra natureza com os candidatos
inscritos na(s) referida(s) disciplina(s).

Mossoró-RN, _____, de _____ de _____.

Assinatura do membro da banca



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

01 – Atribuição de pontos de acordo com os itens abaixo discriminados			
ITENS		Nº DE PONTOS	
		MÁXIMO	OBTIDO
01	TÉCNICAS DE REDAÇÃO Introdução, Desenvolvimento e Conclusão Clareza Sequência lógica do raciocínio	2,0	
02	CONTEÚDO* Domínio do conteúdo Profundidade	6,0	
03	ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA	2,0	
	TOTAL	10,0	

*Com base em espelho elaborado pela Banca Examinadora

02 – Descreva sobre os erros ou a ausência de informação, que justifique com clareza a nota atribuída ao candidato de acordo com os pontos descritos no quadro 01.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

03 – Observações

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

Se o espaço do formulário for insuficiente, utilize o verso identificando cada variável analisada.



ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. CONTEÚDO		
1.1. Domínio	0 – 2,0	
1.2. Profundidade	0 – 2,0	
1.3. Atualização	0 – 1,0	
2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 – 1,0	
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 – 2,0	
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 – 1,0	
3. REQUISITOS PESSOAIS		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 – 1,0	
4. TOTAL		

* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): _____

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1. TÍTULO DE GRADUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10				
1.1	Curso de graduação diferente do exigido para o concurso	5		
1.2	Curso de graduação exigido para o concurso	10		
SUBTOTAL 1				
2. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO				
2.1	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	100		
2.2	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	50		
2.3	Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	60		
2.4	Mestrado na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	30		
2.5	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento da matéria objeto do concurso	20		
2.6	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à da objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento afim da matéria objeto do concurso	10		
SUBTOTAL 2				
3. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.1	Aulas ministradas no Ensino Superior em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – por hora aula, nos últimos cinco anos.	0,06		
3.2	Aulas ministradas no Ensino Superior em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou em cursos de graduação – por hora aula, nos últimos cinco anos.	0,04		
3.3	Aulas ministradas no Ensino Médio – por hora aula – pontuação máxima 3,0	0,01		
3.4	Atividade de monitoria na disciplina objeto da seleção no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	0,5		
3.5	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	10		
3.6	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por tese orientada)	8		
3.7	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	5		
3.8	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	4		
3.9	Orientação de monografia de Curso de Pós – Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	2		
3.10	Orientação de monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	1		
3.11	Orientação de bolsista em projeto Institucional de Iniciação Científica e/ou de Extensão (por projeto orientado)	1,5		
3.12	Orientação de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por trabalho orientado)	0,5		
3.13	Participação, como aluno de graduação, em Programas Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	1		
3.14	Participação como membro titular em banca examinadora de concurso público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
3.15	Participação como membro titular em banca examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
3.16	Participação como membro titular em banca examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.17	Participação como membro titular em banca examinadora de monografia de curso <i>lato sensu</i> e/ou de conclusão de graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
			SUBTOTAL 3	
4. TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO				
Observações:				
1. Os livros publicados serão considerados somente se tiverem ISBN.				
2. Serão considerados somente os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN.				
3. A classificação dos periódicos será feita de acordo com a tabela Qualis da CAPES, vigente, na área objeto do Concurso.				
4.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A (por artigo)	25		
4.2	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B1, B2 ou B3 (por artigo)	15		
4.3	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B4 ou B5 (por artigo)	10		
4.4	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis C (por artigo)	5		
4.5	Produção de patente (privilégio de invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial)	50		
4.6	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por livro publicado)	20		
4.7	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por capítulo publicado)	5		
4.8	Coordenação ou organização de livro de coletânea na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	10		
4.9	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do concurso (por Boletim)	1		
4.10	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por trabalho/resumo publicado)	1		
4.11	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por trabalho/resumo publicado)	0,5		
4.12	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,3		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

4.13	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,1		
4.14	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,2		
SUBTOTAL 4				
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50				
5.1	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,5		
5.2	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos regionais ou locais	0,4		
5.3	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,3		
5.4	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos regionais ou locais	0,2		
5.5	Participação em eventos científicos	0,1		
SUBTOTAL 5				
6. OUTRAS ATIVIDADES (nos últimos cinco anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100				
6.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado o Pós-doutorado	10		
6.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim, por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	4		
6.3	Participação em curso de extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por curso realizado)	1		
6.4	Participação em curso(s) de qualificação didático-pedagógico que totalizem no mínimo 75 horas-aula	6		
6.5	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por estágio realizado)	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

6.6	Aprovação em concurso público em função diretamente relacionada com aquela objeto do concurso (por concurso)	2		
6.7	Atuação como Instrutor(a) em Curso de extensão universitária, com duração mínima de 40h, ministrado em área específica do concurso (por curso)	2		
6.8	Palestra ministrada na área objeto do concurso ou em área afim (por palestra)	0,1		
6.9	Coordenação de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	10		
6.10	Colaboração em Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
6.11	Coordenação de Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	10		
6.12	Colaboração em Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
SUBTOTOTAL 6				

7. RESUMO				
			PARCIAL	CONSIDERADO
1	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	SUBTOTOTAL 1		
2	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	SUBTOTOTAL 2		
3	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS	SUBTOTOTAL 3		
4	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 4		
5	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 4		
6	OUTRAS ATIVIDADES	SUBTOTOTAL 6		
TOTAL				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
EDITAL Nº 036/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, com a Lei 12.990/2014 e com a Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas constantes no presente Edital serão aglutinadas em quatro instâncias distintas e terão calendários próprios de execução.

1.1.1. DAS VAGAS "A"

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
DCETH (Angicos)	01	Fundamentos de Economia. Economia para Engenharia.	Graduação em Economia, com Mestrado em Economia ou em áreas afins.
	02	Matemática	Graduação em Matemática, com Mestrado em Matemática ou em Engenharia ou em Computação.
	01	Física	Graduação em Física, com Mestrado em Física.
	01	Química Geral e seus Laboratórios. Química Aplicada à Engenharia e seus Laboratórios. Ensino de Ciências/Química.	Licenciatura em Química, com Doutorado em Áreas afins ou em Educação.
	01	Teoria da Computação. Métodos Formais e Autômatos. Compiladores. Estrutura de Dados. Informática Aplicada.	Graduação em cursos na área de Computação ou áreas afins, com Doutorado em cursos na área de Computação ou em áreas afins.
	01	Engenharia de Software. Gestão dos Sistemas de Informação. Auditoria e Segurança dos Sistemas de Informação. Orientação a Objetos. Informática	Graduação em cursos na área de Computação ou áreas afins, com Mestrado em cursos na área de Computação ou áreas afins ou Mestrado em

		Aplicada.	Administração e com Doutorado em cursos na área de Computação ou áreas afins ou Doutorado em Administração.
	01	Desenvolvimento de Software para Internet. Computação Móvel. Estrutura de Dados. Informática Aplicada	Graduação em cursos na área de Computação ou áreas afins, com Mestrado em cursos na área de Computação ou áreas afins.
	01	Educação Popular. Educação de Jovens e Adultos. Educação do Campo. Educação Étnica Racial e Cultural Afro-brasileira. Educação em Espaços não Escolares. Educação em Direitos Humanos.	Graduação em Pedagogia ou em Ciências Sociais, com Doutorado em Educação ou em Ciências Sociais.
	01	Fundamentos Psicológicos da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. Educação Infantil. Desenvolvimento Cognitivo. Aquisição da Leitura e da Escrita em Educação de Jovens e Adultos.	Graduação em Pedagogia ou em Psicologia, com Doutorado em Educação.
	01	Leitura e Produção de Textos. Linguagem, Alfabetização e Letramento. Literatura e Educação. Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Português.	Graduação em Letras (Português), com Doutorado em Letras ou em Educação.
	01	Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação. Políticas Públicas e Gestão da Educação. Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico. Avaliação dos Sistemas Educacionais. Planejamento e Práticas de Gestão Escolar.	Graduação em Pedagogia, com Doutorado em Educação.
	01	Didática. Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Geografia. Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.	Graduação em Pedagogia ou Geografia, com Doutorado em Educação.

1.1.2. DAS VAGAS "B"

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
DCAN (Mossoró)	01	Parasitologia Animal.	Graduação na área de Ciências Biológicas ou em Ciências da Saúde ou em Ciências Agrárias, com Doutorado em Parasitologia Animal ou com tema de tese em Parasitologia.
	01	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação. Psicologia da Educação. Didática.	Graduação em Pedagogia ou em Letras LIBRAS, com Mestrado em Educação ou em áreas afins.

Caraúbas	02	Linguística. Língua Portuguesa.	Graduação em Letras (Língua Portuguesa ou Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna ou Língua Portuguesa e Línguas Clássicas), com Mestrado em Letras ou em Linguística Aplicada ou em Língua Portuguesa ou em Ciências da Linguagem ou em Estudos da Linguagem.
	01	Língua Latina. Formação Histórica da Língua Portuguesa.	Licenciatura em Letras, com Especialização em Estudos Clássicos (Língua Latina)
	01	Literatura Portuguesa.	Graduação em Letras, com Mestrado em Literatura Portuguesa ou em Estudos da Linguagem ou em Literatura Comparada.
	01	Linguística Aplicada.	Graduação em Letras (Língua Portuguesa ou Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna ou Língua Portuguesa e Línguas Clássicas), com Mestrado em Letras ou em Linguística Aplicada ou em Língua Portuguesa ou em Ciências da Linguagem ou em Estudos da Linguagem.
	01	Instalações Prediais. Construção Civil.	Graduação em Engenharia Civil, com Mestrado em Engenharia.
	01	Análise e Expressão Textual.	Graduação em Letras (Língua Portuguesa), com Mestrado em Letras ou em Linguística.
	01	Ética e Legislação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica.	Graduação em Filosofia, com Mestrado em Filosofia ou em áreas afins.

1.1.3. DAS VAGAS “C”

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
DACS (Mossoró)	01	Fundamentos de Filosofia. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica.	Graduação em Filosofia, com Doutorado.
	01	Prática Jurídica	Graduação em Direito, com Mestrado em Direito ou em áreas afins, com inscrição na OAB e com comprovação mínima de 03 (três) anos de exercício da advocacia.
	01	Prática Contábil. Contabilidade e Planejamento Tributário.	Graduação em Ciências Contábeis, com Mestrado em Ciências Contábeis ou em

			áreas afins.
	01	Educação do Campo	Licenciatura em Educação do Campo com Mestrado em Educação ou Mestrado em Educação do Campo ou Mestrado em Ciências Sociais ou Humanas.
Pau dos Ferros	01	Sistemas Inteligentes. Sistema de Transmissão de Dados. Processamento Digital de Sinais. Sistemas Digitais.	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em áreas afins, com Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em áreas afins.
	01	Projeto e Design de Interfaces. Multimídia. Projeto Detalhado de Software.	Graduação em Ciências da Computação ou em áreas afins, com Doutorado em Ciências da Computação ou em áreas afins.
	01	Engenharia de Software.	Graduação em Engenharia de Software ou em Ciência da Computação ou em áreas afins, com Doutorado em Ciência da Computação ou áreas afins. .
	01	Matemática. Física	Graduação em Matemática ou em Física, com Doutorado em Matemática ou em Física ou em áreas afins.
	01	Projeto de Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas afins.
	01	Estética e História da Arte. Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas afins.
	01	Arquitetura e Urbanismo.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas afins.

1.1.4 DAS VAGAS “D”

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
	01	Microbiologia. Parasitologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	Graduação em Ciências Biológicas ou em Ciências da Saúde, com Doutorado em Microbiologia ou em Bioquímica ou em Fisiologia ou em Imunologia ou em áreas afins.
	01	Farmacologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.	Graduação em Ciências da Saúde, com Mestrado em Farmacologia ou em Ciências Farmacêuticas ou em áreas

PROGRAD (Mossoró)			afins.
	01	Educação em Saúde. Educação na Comunidade. Trabalho Colaborativo em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva.	Graduação em Ciências da Saúde ou em Ciências Sociais, com Mestrado em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em educação ou em áreas afins.
	01	Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Trabalho colaborativo em Saúde. Educação em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva.	Graduação em Enfermagem, com Mestrado em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Educação ou em áreas afins.
	01	Neurologia. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.	Graduação em Medicina e Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> por Residência Médica em Neurologia ou Mestrado ou Doutorado em Neurologia ou em áreas afins.
	01	Imagenologia. Ensino Tutorial. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.	Graduação em Medicina e Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> por Residência Médica em Imagenologia ou em Radiologia ou Mestrado ou Doutorado em Imagenologia ou em Radiologia ou em áreas afins.
03	Medicina de Família e Comunidade. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.	Graduação em Medicina e Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> por Residência Médica em Medicina de Família ou em áreas afins.	

1.2. Serão disponibilizadas 43 (quarenta e três) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/PROGRAD/Campus, em Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, excetuando as vagas destinadas à “*Neurologia...*”, à “*Imagenologia...*” e à “*Medicina de Família e Comunidade...*”, para as quais o Regime de Trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.2.1. A partir de 03 (três) vagas, aplicar-se-á a reserva de vagas para negros, conforme determina o §1º. do Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

1.2.1.1. No caso do presente Edital, as disciplinas abaixo especificadas devem cumprir este dispositivo legal:

Disciplinas	Regime	Vagas - Mossoró		
		Ampla Concorrência	Reserva para Negros	Total
Medicina de Família e Comunidade. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.	20h	2	1	3

1.3. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.4. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA RESERVA PARA NEGROS

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

3.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme reza o §1º. do Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.6. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no sítio eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, até dia de 28 de setembro de 2016.

3.7. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de publicação da relação, para apresentar contestação à referida relação.

3.7.1. A contestação deverá ser feita apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br

3.7.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.3. A relação pós-contestação será divulgada no sítio eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, até dia 04 de outubro de 2016.

3.8. Até 05 (cinco) dias após a confirmação das inscrições dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, para a vaga constante neste Edital, a PROGEPE designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e,

preferencialmente, naturalidade, conforme reza a Orientação Normativa nº. 3, de 1º. de agosto de 2016.

3.8.1. A comissão especial realizará entrevista, que será convocada via edital específico, com todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos, e emitirá relatório final até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova Escrita para a vaga destinada à concorrência racial, marcada para o dia 27 de novembro de 2016.

3.8.2. O candidato apresentar-se-á para a entrevista às suas expensas.

3.8.3. A avaliação da comissão especial considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;

b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;

c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

3.8.4. O candidato autodeclarante não será considerado enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

a) não comparecer à entrevista em local, data e horário marcado;

b) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

3.9. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos caracteres fenotípicos de cada candidato autodeclarante.

3.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de divulgação da relação nominal no sítio da CPPS, observando os seguintes procedimentos:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

b) enviar o Requerimento para o e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br e imprimir o Comprovante de Solicitação.

3.12. O candidato deverá consultar, no sítio do concurso (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

3.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

3.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.14.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada.

3.14.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado.

3.15. Na hipótese de não haver candidato negro aprovado para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência, devendo ser preenchida pelo aprovado candidato seguinte, segundo a ordem decrescente de classificação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Não será oferecida vaga destinada a pessoas com deficiência, haja vista que o atendimento do percentual de 5% das vagas oferecidas no certame, por mera ilação aritmética, não atinge o parâmetro quantitativo de 01 (uma) vaga para a concorrência restrita.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	20 horas	Auxiliar	Graduação ou Especialista	R\$ 2.174,21	R\$ 163,61	R\$ 458,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Graduação ou Especialista	R\$ 4.234,77	R\$ 650,76	R\$ 458,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 4.234,77	R\$ 2.038,24	R\$ 458,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 4.234,77	R\$ 4.879,90	R\$ 458,00

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A taxa de inscrição para o regime de trabalho de quarenta horas com Dedicação Exclusiva, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá o seguinte valor:

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
20 horas	50,00
40 horas com Dedicação Exclusiva	100,00

6.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 31 de agosto a 22 de setembro de 2016, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 23 de setembro de 2016, observado o horário de funcionamento bancário.

6.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

6.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

6.8.1. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

6.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

6.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 29 de abril de 2016, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

6.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 06 de setembro de 2016.

6.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

6.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita - PE (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática - PD (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos - ET (caráter classificatório).

7.2. Para efeito de classificação dos candidatos, o Índice de Classificação, IC, em conformidade com a letra "b" do Art. 23 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, será determinado pela seguinte fórmula: $IC = ((4PE+4PD+2ET)/10)$.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) tanto na Prova Escrita quanto na Prova de Aptidão Didática.

7.2.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para a disciplina/área em apreço, após a aplicação de sua pontuação no Exame de Títulos na fórmula acima.

7.3. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa.

7.4. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA, em local a ser determinado pela CPPS, nos períodos prováveis:

VAGAS	PERÍODO PROVÁVEL
Vagas "A"	De 09 a 15 de outubro de 2016
Vagas "B"	De 30 de outubro a 05 de novembro de 2016
Vagas "C"	De 13 a 19 de novembro de 2016
Vagas "D"	De 27 de novembro a 03 de dezembro de 2016

7.4.1. A CPPS divulgará os cronogramas executivos de cada uma das etapas do certame no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade nacional como documento de identidade), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova de Aptidão Didática.

7.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

7.7. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

7.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

7.9. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

7.9.1 Haverá arredondamento da média, se esta for constituída de mais de duas casas decimais.

7.9.1.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

7.10. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

7.11. DA PROVA ESCRITA

7.11.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

7.11.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

7.11.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos 10 (dez) pontos de estudos sorteado e ocorrerá em local informado no cartão de inscrição do candidato, no horário de 08h00min às 12h00min, nas datas abaixo especificadas:

VAGAS	DATA DA PROVA ESCRITA
Vagas "A"	09 de outubro de 2016
Vagas "B"	30 de outubro de 2016
Vagas "C"	13 de novembro de 2016
Vagas "D"	27 de novembro de 2016

7.11.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

7.11.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

7.11.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

7.11.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.11.8. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

7.11.8.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

7.11.9. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

7.12. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

7.12.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

7.12.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para a disciplina/área objeto de concurso, excluído(s) o(s) ponto(s) objeto(s) de sorteio(s) para a Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

7.12.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.12.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

7.12.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e a definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática serão divulgados no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

7.12.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

7.12.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada, preferencialmente, no mesmo dia para todos os candidatos.

7.12.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

7.12.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 9.1.3. do presente Edital.

7.12.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º da Resolução.

7.12.6.1. Não será permitida a presença de candidato que, por qualquer motivo, tenha sido eliminado no certame.

7.12.6.2. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) até às 18 horas do dia em apreço e, quando os sorteios se estenderem ao turno noturno, logo após cada um destes dois sorteios.

7.12.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

7.12.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

7.12.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero vírgula zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.12.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

7.12.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

7.12.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

7.12.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

7.12.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

7.13. DO EXAME DE TÍTULOS

7.13.1. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no site sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, a seguinte documentação:

7.13.1.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

7.13.1.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

7.13.1.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

7.13.1.4. Cópia de 03 (três) vias do “curriculum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

7.13.2. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

7.13.2. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

7.13.3. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

7.13.3.1. Em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2016, de 30 de agosto de 2016, a Certidão de Conclusão de Curso poderá ser aceita como documento comprobatório sobre o qual incidirá a pontuação dos títulos de cursos acadêmicos (Graduação, Mestrado, Doutorado), não sendo aceita declaração de nenhuma natureza.

7.13.3.2. Para efeito de pontuação, o documento comprobatório de horas/aulas ministradas deve conter o nome da disciplina, a carga horária e o período letivo em que foi ofertada.

7.13.3.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

7.13.3.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

7.13.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

7.13.5. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

7.13.6. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

7.13.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

7.13.8. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 11.17 do presente Edital.

7.13.9. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

8.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

8.2. Será eliminado do concurso, o candidato que grafar a Prova Escrita com esferográfica de cor diferente das especificadas no item 7.11.5 deste Edital.

8.3. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 7.12.9.1 deste Edital.

8.4. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

8.5. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

- a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;
- b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;
- c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;
- d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

8.6. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

8.7. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 7.7.9 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

9.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

9.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

9.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

9.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

9.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

9.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

9.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

9.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

9.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

9.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

9.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

9.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

9.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

9.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

10.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

10.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

10.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 10.2.

10.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

11.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

11.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

11.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a

data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

11.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, cada calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 7.4.1 deste Edital.

11.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

11.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

11.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

11.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11.8. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

11.9. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.10. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

11.11. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

11.12. Não poderá tomar posse o candidato classificado que não atender ao perfil da vaga constante no Edital.

11.13. Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

11.14. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios.

11.15. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

11.16. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

11.17. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO

Edital 036/2016

LISTA DE INSCRIÇÕES VALIDADAS

Vagas "A"

Campus Angicos - DCETH

Disciplinas: Fundamentos de Economia. Economia para Engenharia.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29116	Willy Farias Albuquerque	MESTRADO
2	29192	eduardo lopes marques	DOUTORADO
3	29249	Érica Priscilla Carvalho de Lima	
4	29259	Ana Cristina Nogueira Maia	
5	29270	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE QUEIROZ	MESTRADO
6	29318	Cicero Lourenco da Silva	GRADUAÇÃO
7	29319	Diógenes Pinheiro de Medeiros Júnior	
8	29328	Thayse Andrezza Oliveira Do Bu	ESPECIALIZAÇÃO
9	29329	Lemuel de Lemos Romão	GRADUAÇÃO
10	29391	neuma caroline santos pereira	
11	29397	Jaciara Gomes Raposo Figueiredo	MESTRADO
12	29409	GILMAR MOTA DIAS	
13	29414	Hérica Gabriela Rodrigues de Araújo	MESTRADO
14	29422	Jose Antonio Nunes de Souza	
15	29431	Francisco Danilo da Silva Ferreira	MESTRADO
16	29439	MARIA ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA	
17	29448	KALINY KELVIA PESSOA SIQUEIRA LIMA	MESTRADO
18	29453	Tallyna Tellys de Sousa Moura	MESTRADO
19	29460	Humberto Barbosa Ferreira Jr	
20	29465	Danilo Raimundo de Arruda	DOUTORADO
21	29476	José Alderir da Silva	MESTRADO

22	29479	Apolo Nazareno Garcia de Souza	GRADUAÇÃO
23	29500	FELIPE DE SOUSA BASTOS	MESTRADO
24	29555	Thiag Limoeiro Ricarte	MESTRADO
25	29560	IONARA CORTEZ BEZERRA	MESTRADO
26	29573	Ana Maria Rodrigues da Silva	MESTRADO
27	29579	Estévani Pereira de Oliveira	ENSINO FUNDAMENTAL
28	29600	ALLYNE DE A F RAMOS	MESTRADO
29	29603	José César Pontes Moreira	MESTRADO
30	29613	ELIVANIA BEZERRA DE MELO	
31	29617	Sildacio Lima Costa	
32	29660	FELIPPE ROCHA PRESADO MENEZES DE BARROS	MESTRADO
33	29676	SILVIA PATRICIA DA SILVA DUARTE	MESTRADO
34	29677	GUSTAVO HENRIQUE BARRETO DE SOUSA	MESTRADO
35	29687	FRANCIANE ALVES CARDOSO	
36	29763	Jessica Samara Soares de Lima	GRADUAÇÃO
37	29810	Juliana Freitas Guedes Rêgo	MESTRADO
38	29815	Hayatahandeson Borges de Caldas	MESTRADO
39	29831	Severino Félix de Souza	MESTRADO
40	29853	celina santos de oliveira	MESTRADO
41	29929	José Sérgio Casé de Oliveira	MESTRADO
42	29941	Wallace Patrick Santos de Farias Souza	MESTRADO
43	29969	Ana Cláudia Annegues da Silva	MESTRADO
44	29981	Cristiano da Costa da Silva	MESTRADO
45	30021	Thaís Marculino da Silva	MESTRADO
46	30029	Keynis Cândido de Souto	DOCTORADO

Disciplinas: Matemática.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29112	Francisco Leônardo Costa	MESTRADO
2	29126	Hallysson Henrique Fagundes Duarte	MESTRADO
3	29128	Davi Ribeiro dos Santos	MESTRADO
4	29191	Rivaldo do Nascimento Júnior	MESTRADO
5	29336	Marcos Alexandre Rabelo de Lima	MESTRADO
6	29344	Eddygledson Souza Gama	MESTRADO
7	29346	Flaviana Moreira de Souza Amorim	
8	29352	Giovani Ângelo Silva da Nóbrega	DOCTORADO

9	29360	Isabelly Camila Diniz de Oliveira	MESTRADO
10	29362	Jakcney Luan Azevedo de Sousa	MESTRADO
11	29402	RAFAEL PEREIRA EUFRAZIO	MESTRADO
12	29445	WASTHENNY VASCONCELOS CAVALCANTE	MESTRADO
13	29530	João Alves Silva Júnior	MESTRADO
14	29567	Robewilton da Silva Alves	MESTRADO
15	29568	David Levi da Silva Macêdo	MESTRADO
16	29572	TUANNY MACIEL	MESTRADO
17	29593	lucas freitas campos	ENSINO FUNDAMENTAL
18	29630	Francinário Oliveira de Araujo	
19	29631	José Luando de Brito Santos	MESTRADO
20	29686	Leandro Tavares	POS-DOUTORADO
21	29735	José de Brito Silva	MESTRADO
22	29745	Renato Oliveira Silva	MESTRADO
23	29835	Renivaldo Sodré de Sena	MESTRADO
24	29876	Paulo do Nascimento Silva	
25	29908	Tayara Crystina Pereira Benigno	
26	29964	Janielly Gonçalves Araújo	MESTRADO
27	29976	Tony Kleverson Nogueira	MESTRADO
28	29985	Mariana de Brito Maia	MESTRADO
29	30060	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	MESTRADO

Disciplinas: Física.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29108	Francisco Wilton de Freitas Silva	
2	29111	Rodrigo da Silva Sobrinho	MESTRADO
3	29127	MARCELO NOBRE DOS SANTOS BESERRA	MESTRADO
4	29159	Francisco Adriano de Lima Santiago	MESTRADO
5	29202	Valter Bezerra Dantas	DOUTORADO
6	29227	Ana Carolina Mattiuci Figueiredo	MESTRADO
7	29304	Thiago Rafael da Silva Moura	DOUTORADO
8	29310	JOAO VICTOR BARBOSA MOURA	MESTRADO
9	29314	angela marta da silva	ENSINO FUNDAMENTAL
10	29366	MAGNO DE SOUZA COSTA	MESTRADO
11	29369	Antonio Sousa Ribeiro	MESTRADO
12	29372	rodolfo bezerra da silva	

13	29374	Luciana Magalhães Rebelo Alencar	POS-DOCTORADO
14	29375	SERGIO MIKAEL VERAS DE SENA ROSA	MESTRADO
15	29429	Eliângela Paulino Bento de Souza	DOCTORADO
16	29461	MARCOS ANTONIO AMARAL LINS	DOCTORADO
17	29480	Eloise Cristina de Souza Rodrigues	
18	29483	Cintia Raquel Duarte de Freitas	
19	29533	SAMMYA KELE MACENA DE FREITAS	MESTRADO
20	29535	Suzierly Roque de Lira	MESTRADO
21	29586	Eveline Matias Bezerra	POS-DOCTORADO
22	29597	Davi Monteiro Dantas	DOCTORADO
23	29642	RAFAELA MEDEIROS DE SOUZA	MESTRADO
24	29698	Alberto Silva Pereira	DOCTORADO
25	29723	Silas Sarmento Pedrosa	MESTRADO
26	29744	Bruno Ferreira Amorim	
27	29770	Larissa de Farias Ribeiro	MESTRADO
28	29779	Rízia Rodrigues da Silva	POS-DOCTORADO
29	29797	Edimilson Félix da Silva	DOCTORADO
30	29801	Reben Rudson Mendes Gomes	MESTRADO
31	29816	Marcos vinicios	MESTRADO
32	29836	Gerdivane Ferreira Duarte	MESTRADO
33	29846	Francisco Artur Pinheiro Alves Júnior	
34	29893	Kelder Cavalcanti de Vasconcelos	MESTRADO
35	29896	Antônia Veruska Benevides Pinheiro	MESTRADO
36	30046	Rafael Leal da Silva	MESTRADO

Disciplinas: Química Geral e seus Laboratórios. Química Aplicada à Engenharia e seus Laboratórios. Ensino de Ciências/Química.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29097	Diógenes Mendes ARAÚJO	DOCTORADO
2	29099	Cláudia Alves de Sousa Muniz	DOCTORADO
3	29107	Alex Messias Marques	MESTRADO
4	29114	Ana Beatriz Rocha de Jesus Passos	DOCTORADO
5	29155	Joselisse Soares de Carvalho Santos	DOCTORADO
6	29260	Keila Machado de Medeiros	DOCTORADO
7	29261	Tiago Roberto da Costa	DOCTORADO
8	29386	Danilo Cavalcante Braz	DOCTORADO
9	29419	Aline Maria Sales Solano	

10	29467	Francisco Souto de Sousa Júnior	DOUTORADO
11	29503	izangela Marculino de Andrade	
12	29578	Cícero de Souza Lima	
13	29646	Herculana Torres Dos Santos	MESTRADO
14	29681	Aruzza Mabel de Morais Araújo	
15	29737	Lidiane Alves de Morais	DOUTORADO
16	29966	Bruna Vital de Lima	DOUTORADO
17	30020	Fabio Pereira Fagundes	

Disciplinas: Teoria da Computação. Métodos Formais e Autômatos. Compiladores. Estrutura de Dados. Informática Aplicada.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29632	Thalyson Gomes Nepomuceno da Silva	MESTRADO
2	29793	Claudio Andrés Callejas Olguín	DOUTORADO
3	30011	Halisson Alberdan Cavalcanti Cardoso	MESTRADO

Disciplinas: Engenharia de Software. Gestão dos Sistemas de Informação. Auditoria e Segurança dos Sistemas de Informação. Orientação a Objetos. Informática Aplicada.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29276	Isaac Newton da Silva Beserra	GRADUAÇÃO
2	29282	Patrício de Alencar Silva	
3	29434	Antonio Fernandes da Silva Filho	
4	29502	Pablo Bemher Silva Lima	MESTRADO
5	29587	GILIARD FAUSTINO DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO
6	29678	JULIENE VIEIRA DO COUTO	MESTRADO
7	29755	Douglas Nogueira Oliveira	MESTRADO
8	29811	Gutemberg Rodrigues Costa Cavalcante	MESTRADO
9	29832	RAPHAEL DE CARVALHO MUNIZ	
10	30047	SARAH HOLANDA BEZERRA	GRADUAÇÃO

Disciplinas: Desenvolvimento de Software para Internet. Computação Móvel. Estrutura de Dados. Informática Aplicada.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29098	Antonio Denilson de Souza Oliveira	MESTRADO
2	29175	Gustavo Nogueira Alves	MESTRADO
3	29226	Suellem Stephanie Fernandes Queiroz	MESTRADO
4	29280	Adriana Mara Guimaraes de Farias	

5	29321	LAUDSON SILVA DE SOUZA	MESTRADO
6	29326	Rodrigo Valença Cavalcante Frade	MESTRADO
7	29443	Murilo Regalado Rocha	MESTRADO
8	29498	BETOVEN OLIVEIRA DE ANDRADE	MESTRADO
9	29514	Viviane de Menezes Ramalho	MESTRADO
10	29516	Dayanne Kelly Freire da Rocha Escale	
11	29653	EMERSON MOURA DE ALENCAR	MESTRADO
12	29693	ramon augusto souza lins	MESTRADO
13	29925	PETRÚCIO RICARDO TAVARES DE MEDEIROS	
14	30015	Thiago Henrique Freire de Oliveira	MESTRADO

Disciplinas: Educação Popular. Educação de Jovens e Adultos. Educação do Campo. Educação Étnica Racial e Cultural Afro-brasileira. Educação em Espaços não Escolares. Educação em Direitos Humanos.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29171	Irenaldo Pereira de Araújo	MESTRADO
2	29196	Jairo Barduni Filho	MESTRADO
3	29305	Ricardo Bruno Cunha Campos	DOUTORADO
4	29667	Luiza Marte Ferreira	MESTRADO
5	29695	RENATO MAIA	DOUTORADO
6	29714	Andrezza Lima de Medeiros	MESTRADO
7	29724	Ana Maria Moraes Costa	DOUTORADO
8	29786	Divoene Pereira Cruz Silva	DOUTORADO
9	30033	Cícero Gomes Correia	ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplinas: Fundamentos Psicológicos da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. Educação Infantil. Desenvolvimento Cognitivo. Aquisição da Leitura e da Escrita em Educação de Jovens e Adultos.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29348	Elaine Luciana Sobral Dantas	DOUTORADO
2	29975	Hélio Junior Rocha de Lima	DOUTORADO

Disciplinas: Leitura e Produção de Textos. Linguagem, Alfabetização e Letramento. Literatura e Educação. Fundamentos Teórico- Metodológicos do Ensino de Português.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29717	maria da luz duarte leite	DOUTORADO

Disciplinas: Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação. Políticas Públicas e Gestão da Educação. Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico. Avaliação dos Sistemas Educacionais. Planejamento e Práticas de Gestão Escolar.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29743	Fádylla Késsia Rocha de Araújo	MESTRADO
2	29820	Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo	DOUTORADO
3	29874	AMILKA DAYANE DIAS MELO	
4	30040	Josielle soares da silva	MESTRADO
5	30057	Gercina Dalva	MESTRADO

Disciplinas: Didática. Fundamentos Teórico- Metodológicos do Ensino de Geografia. Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29215	EMMANUELA SUZY MEDEIROS	
2	29519	Francisco Vitorino de andrade Júnior	
3	29664	Maria do Socorro da Silva Batista	DOUTORADO
4	29961	DAMIÃO CARLOS FREIRES DE AZEVEDO	DOUTORADO

Vagas “B”

Campus Mossoró - DCAN

Disciplinas: Parasitologia Animal.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29210	Josivania Soares Pereira	DOUTORADO
2	29236	Jonatas Campos Almeida	MESTRADO
3	29251	Felipe da Silva Krawczak	DOUTORADO
4	29283	Carla Monadeli Filgueira Rodrigues	DOUTORADO
5	29324	Geyanna Dolores Lopes Nunes	DOUTORADO
6	29387	FAGNER LUIZ DA COSTA FREITAS	POS-DOUTORADO
7	29410	ZULIETE ALIONA ARAÚJO DE SOUZA	
8	29412	Luiz Miguel Pereira	POS-DOUTORADO
9	29499	Andreia Mauruto Chernaki Leffer	POS-DOUTORADO
10	29512	Jordana Andrioli Salgado	DOUTORADO
11	29523	ÁDILA LORENA MORAIS LIMA	DOUTORADO
12	29524	Arthur Willian de Lima Brasil	MESTRADO

13	29545	Nadja Soares Vila Nova	DOUTORADO
14	29655	Herbert Sousa Soares	POS-DOUTORADO
15	29685	Pedro de Souza Quevedo	DOUTORADO
16	29722	Mariana Gomes Vidal Sampaio	MESTRADO
17	29725	Jessica Maria Leite dos Santos	MESTRADO
18	29792	Cesar Cristiano Bassetto	DOUTORADO
19	29842	Iara Tersia Freitas Macedo	POS-DOUTORADO
20	29848	José Claudio Carneiro de Freitas	POS-DOUTORADO
21	30036	LUIZA DE CAMPOS REIS	POS-DOUTORADO
22	30039	Rafael Otávio Cançado Motta	DOUTORADO

Campus Caraúbas

Disciplinas: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação. Psicologia da Educação. Didática.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29106	Maria do Socorro dos Santos	MESTRADO
2	29183	MARIA DAS GRAÇAS LAGO	GRADUAÇÃO
3	29211	Mifra Angélica Chaves da Costa	
4	29253	Iure Coutre Gurgel	
5	29277	iris campos de andrade	ESPECIALIZAÇÃO
6	29289	ERIKA ROBERTA SILVA DE LIMA	
7	29296	Maria Ghislény de Paiva Brasil	DOUTORADO
8	29370	Francisca Natália da Silva	MESTRADO
9	29379	Roxana Silva	ESPECIALIZAÇÃO
10	29432	MARISELA PI ROCHA	MESTRADO
11	29464	Daliane do Nascimento dos Santos	ESPECIALIZAÇÃO
12	29473	Antonia Costa de andrade	ENSINO FUNDAMENTAL
13	29546	SAMIRA FONTES CARNEIRO	
14	29588	Antonia Maíra Emelly Cabral da Silva Vieira	MESTRADO
15	29619	Aldenir Teotonio Claudio	MESTRADO
16	29624	Benedito Jose de Queiroz	
17	29656	GILSON DE SOUSA OLIVEIRA	MESTRADO
18	29669	Emanuela Rútila Monteiro Chaves	MESTRADO
19	29674	José Cleudo Gomes	MESTRADO
20	29728	Kedna Karla Ferreira da Silva	MESTRADO
21	29729	VERONICA MARIA DE ARAUJO PONTES	DOUTORADO

22	29782	ANGÉLICA TORRES VILAR DE FARIAS	MESTRADO
23	29806	Andréa Tôrres Vilar de Farias	MESTRADO
24	29850	ILDO SALVINO DE LIRA	MESTRADO
25	29873	NUZIA ROBERTA LIMA	MESTRADO
26	29889	PAULO ROBERTO LIMA DE SOUZA	
27	29934	Vanessa Cristina Oliveira da Silva	MESTRADO
28	29952	Andréia Araújo da Nóbrega	MESTRADO
29	29990	GLAUCIANE PINHEIRO ANDRADE	MESTRADO
30	30023	Christine Meyrelles Felipe da Fonseca	ENSINO FUNDAMENTAL
31	30049	SÍLVIA MARIA COSTA BARBOSA	DOUTORADO
32	30051	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	MESTRADO

Disciplinas: Linguística. Língua Portuguesa.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29131	Maria Carmem Silva Batista	MESTRADO
2	29203	Lívia Pereira Chaves	MESTRADO
3	29207	FERNANDO DA SILVA CORDEIRO	MESTRADO
4	29209	DINÁ MENDES DE SOUZA	DOUTORADO
5	29214	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	ENSINO FUNDAMENTAL
6	29287	Angela Claudia Rezende do Nascimento Rebouças	
7	29292	LUZIA ANALIA DE ARAUJO	MESTRADO
8	29323	Geraldo Tacidálio fernandes	
9	29384	MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	MESTRADO
10	29395	José Carlos Lima dos santos	MESTRADO
11	29396	JAMMARA OLIVEIRA VASCONCELOS DE SA	DOUTORADO
12	29457	Maria Coeli Saraiva Rodrigues	DOUTORADO
13	29501	Francielly Coelho da Silva	MESTRADO
14	29518	Francimeire cesário de Oliveira	MESTRADO
15	29557	CLEDIANA DOS ANJOS LIOBA	MESTRADO
16	29598	Genis Frederico Schmaltz Neto	MESTRADO
17	29616	Gercleide Gomes da Silva Ferreira do Nascimento	MESTRADO
18	29620	HENRIQUE MIGUEL D ELIMA SILVA	MESTRADO
19	29730	Marcos Paulo de Azevedo	GRADUAÇÃO
20	29748	KLEBIA ENISLAINE DO NASCIMENTO E SILVA	

21	29753	EMANOEL RAIFF GOMES DA NÓBREGA FILHO	DOUTORADO
22	29757	LINDNEIDE DANNYELLE MARIA LUZZIARA ARAÚJO DE MELO MEDEIROS	
23	29762	Patricia de Oliveira Batista	MESTRADO
24	29772	MARLYTON DA SILVA PEREIRA	MESTRADO
25	29783	JOCIANE DA SILVA LUCIANO FERREIRA	MESTRADO
26	29804	ANIKELE FRUTUOSO	MESTRADO
27	29813	Francisco Renato Lima	MESTRADO
28	29814	Vanessa Raquel Soares Borges	MESTRADO
29	29838	Israel de Sá	DOUTORADO
30	29863	JULIO NETO DOS SANTOS	MESTRADO
31	29878	ANTÔNIO FELIPE ARAGÃO DOS SANTOS	DOUTORADO
32	29895	Aluizio Lendl Bezerra	MESTRADO
33	29916	MEIRE CELEDONIO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
34	29933	Admarcio Rodrigues Machado	MESTRADO
35	29967	Gersiney Pablo Santos	MESTRADO
36	29997	Dowglas Amorim de Lira	MESTRADO
37	30014	Anny Querubina de Souza Barros	MESTRADO
38	30043	Netanias Mateus de Souza Castro	MESTRADO
39	30045	Ronilson Ferreira dos Santos	DOUTORADO
40	30078	AÍLA KELMA DE SALES	
41	30094	Kássia Kamilla de Moura	
42	30100	Cibele Naidhig de Souza	DOUTORADO
43	30111	Maria José Lima de Carvalho	MESTRADO

Disciplinas: Língua Latina. Formação Histórica da Língua Portuguesa.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29151	Francisco de Assis Costa da Silva	ENSINO FUNDAMENTAL
2	29170	Daniel Bruno Miranda da Silva	MESTRADO
3	29299	Nathália Pinto do Rêgo	MESTRADO
4	29357	Liebert de Abreu Muniz	MESTRADO
5	29673	Bruno Alacy Nunes Bezerra	MESTRADO

Disciplinas: Literatura Portuguesa.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
--	--------------	--------------	--------------

1	29121	LAURA AMÉLIA FERNANDES BARRETO	
2	29152	Alberione da Silva Medeiros	MESTRADO
3	29186	JONAS JEFFERSON DE SOUZA LEITE	MESTRADO
4	29190	Mary Nascimento da Silva Leitao	
5	29199	Vivian Leone de Araújo Bastos Santos de Castro Buarque	MESTRADO
6	29230	BEATRIZ PAZINI FERREIRA	MESTRADO
7	29235	FRANCISCA LAILSA RIBEIRO PINTO	MESTRADO
8	29408	PATRÍCIA CHANELY SILVA RICARTE	DOCTORADO
9	29571	RONCALLI	DOCTORADO
10	29636	Kigenes Simas Ramos	MESTRADO
11	29639	Carlos Alberto Correia	DOCTORADO
12	29661	Lisane Mariádne Melo de Paiva	MESTRADO
13	29671	Bruna Rafaelle de Jesus Lopes	MESTRADO
14	29696	ana claudia pinheiro dias nogueira	MESTRADO
15	29700	Eidson Miguel da Silva Marcos	
16	29742	Antonio Peterson Nogueira do Vale	
17	29791	JOSEANE MENDES FERREIRA	MESTRADO
18	29805	Leonildo Cerqueira Miranda	MESTRADO
19	29817	Antonia maria nunes	MESTRADO
20	29837	José Augusto Soares Lima	MESTRADO
21	29852	Francisco Leandro de Assis Neto	DOCTORADO
22	29960	Maria da Glória Ferreira de Sousa	MESTRADO
23	29984	ELISANGELA TEIXEIRA RODRIGUES	DOCTORADO
24	29996	Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros	MESTRADO
25	30001	Andreia Maria da Silva Lopes	MESTRADO
26	30007	Keynesiana Macêdo Souza	MESTRADO
27	30018	MIGUEL ROSA FILHO	MESTRADO
28	30025	Larissa Cristina Viana Lopes	
29	30062	MARCOS TULIO FERNANDES	MESTRADO

Disciplinas: Linguística Aplicada.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29162	Andrea Moniky Morais de Freitas	
2	29286	FRANCELIZA MONTEIRO DA SILVA DANTAS	MESTRADO
3	29301	Francisca Damiana Formiga Pereira	ESPECIALIZAÇÃO
4	29420	Cleber Luiz de Sousa Lima	MESTRADO

5	29513	Juliana Carlos Fernandes Gurgel	MESTRADO
6	29605	Gabrielle Leite dos Santos	MESTRADO
7	29645	Francisco Leilson da Silva	MESTRADO
8	29670	ERICA POLIANA NUNES DE SOUZA CUNHA	MESTRADO
9	29713	Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira	DOUTORADO
10	29741	Débora Katiene Praxedes Costa Moraes	MESTRADO
11	29750	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	
12	29756	WILLIAM RUOTTI	DOUTORADO
13	29773	Manuelle de Oliveira Inácio	
14	29780	Orlando Brandão Meza Ucella	MESTRADO
15	29823	Marliane Azevedo Lira de Medeiros Costa	
16	29839	Francisca Fabiana da Silva	
17	29932	Vera Lúcia de Freitas Silva	MESTRADO
18	29945	Raimunda Valquíria de Carvalho Santos	MESTRADO
19	29974	Francisca Vaneíse Andrade Fernandes	MESTRADO
20	29978	Chislene Moreira Cardoso	MESTRADO
21	29999	MARIA GORETE PAULO TORRES	
22	30054	Luiz Carlos Souza Bezerra	MESTRADO
23	30068	CRIGINA CIBELLE PEREIRA	DOUTORADO
24	30080	MARIA APARECIDA DA COSTA	MESTRADO
25	30090	Micaela Sá da Silveira	MESTRADO
26	30092	WESLEY RODRIGO PEDROZA DA SILVA	MESTRADO
27	30102	Karina Dantas Villar Ramalho	MESTRADO

Disciplinas: Instalações Prediais. Construção Civil.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29102	Francisco das Chagas da Costa Filho	GRADUAÇÃO
2	29103	CHARLES PEREIRA CHAVES	MESTRADO
3	29105	BRUNO MARTINS VALE DE LUCENA AMARANT	MESTRADO
4	29136	MIBSON MICHEL SANTIAGO RAMOS	MESTRADO
5	29148	Yáscara Maia Araújo de Brito	GRADUAÇÃO
6	29165	ISABELLY CHRISTINY MONTEIRO DE SOUZA PINTO	GRADUAÇÃO
7	29208	franklin gladson de souza	GRADUAÇÃO
8	29221	Emanuel Erivan Silva da Cunha	
9	29267	LEONETE CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA	MESTRADO

10	29382	CARLINDO AVELINO BEZERRA NETO	MESTRADO
11	29401	Luísa Eduarda Lucena de Medeiros	MESTRADO
12	29627	WESLEY FEU DOS SANTOS	MESTRADO
13	29828	GUILHERME URQUISA LEITE	MESTRADO
14	29854	Anne Kelly Freire da Rocha	
15	29875	Vanessa Jamille Mesquita Xavier	
16	29884	Caroline Elizabeth Braz Fragoso de Sousa Medeiros	MESTRADO
17	29910	Luis Felipe Cândido	MESTRADO
18	29982	MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA	
19	30002	Ana Cláudia Araújo Fernandes	GRADUAÇÃO
20	30013	FERNANDA KAROLINE DE MEDEIROS	MESTRADO
21	30038	Márcio Fernandes Andrade da Silva	
22	30071	Luís Romero Barbosa	MESTRADO

Disciplinas: Análise e Expressão Textual.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29125	FRANCISCO HUMBERLAN ARRUDA DE OLIVEIRA	MESTRADO
2	29143	Maria de Fátima Silva dos Santos	DOCTORADO
3	29156	PLINIO PEREIRA FILHO	
4	29157	Luan Talles de Araújo Brito	MESTRADO
5	29167	ANTONIO LOUREIRO DA SILVA NETO	MESTRADO
6	29205	Janaina Silva Alves	MESTRADO
7	29216	BRUNO DIEGO RESENDE CASTRO	MESTRADO
8	29220	Sueilton Junior Braz de Lima	MESTRADO
9	29266	Francisco Aedson de Souza Oliveira	
10	29285	LUCAS DO NASCIMENTO	MESTRADO
11	29300	alcimar dantas dias	MESTRADO
12	29302	Maiara Sousa Soares	GRADUAÇÃO
13	29389	Fabiana Carneiro da Silva	MESTRADO
14	29441	Cristiano Mendes Majewski	MESTRADO
15	29497	Lidemberg Rocha de Oliveira	MESTRADO
16	29507	LUZIA KALENE FERNANDES	MESTRADO
17	29517	MAÍRA CORDEIRO DOS SANTOS	MESTRADO
18	29543	Aline Almeida Inhoti	MESTRADO
19	29548	Antonio Flávio Ferreira de Oliveira	MESTRADO
20	29556	Ilderlândio Assis de Andrade Nascimento	MESTRADO

21	29582	LUIZ EDUARDO DA SILVA ANDRADE	MESTRADO
22	29601	Tatiane Xavier da Silva	MESTRADO
23	29607	Alan Marinho César	MESTRADO
24	29688	Maria Aparecida de Almeida Rego	MESTRADO
25	29726	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	
26	29761	Carla Daniele SaraivaBertuleza	
27	29827	NIVEA BARROS DE MOURA	MESTRADO
28	29872	MARIA LUCIA DOS SANTOS	null
29	29900	Antonia Suele de Souza Alves Pereira	DOCTORADO
30	29911	Lúcia Chaves de Oliveira Lima	MESTRADO
31	29921	ALTAIZA ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	MESTRADO
32	29923	JACIARA LIMEIRA DE AQUINO	MESTRADO
33	29954	Ariane Aparecida de Oliveira	MESTRADO
34	29962	POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA	MESTRADO
35	29970	José Carlos Redson	
36	29995	Janicleide Vidal Maia	DOCTORADO
37	30024	Márcia Bezerra de Moraes	
38	30028	Vanilton Pereira Silva	
39	30048	Flávia Elizabeth de Oliveira Gomes	MESTRADO

Disciplinas: Ética e Legislação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29200	Joelson Silva de Araújo	MESTRADO
2	29279	eliene cristina praxedes fernandes	MESTRADO
3	29298	Francisco Alexsandro da Silva	MESTRADO
4	29340	SÍLVIO CÉSAR LOPES DA SILVA	MESTRADO
5	29359	Tarcísio Alves dos Santos	MESTRADO
6	29400	DAVI DA COSTA ALMEIDA	MESTRADO
7	29405	Caio Cesar da Silva Garcia	ESPECIALIZAÇÃO
8	29421	Fernando Sepe Gimbo	MESTRADO
9	29521	williane de souza oliveira	
10	29554	Túlio Madson de Oliveira Galvão	MESTRADO
11	29596	Adelino Pereira da Silva	GRADUAÇÃO
12	29611	Francisco Aluziê Barbosa das Chagas	MESTRADO
13	29640	Janduí Evangelista de Oliveira	MESTRADO
14	29665	Maristhela Rodrigues da Silva	MESTRADO
15	29689	REINILDO MUNIZ DA SILVA	MESTRADO

16	29709	Daniel Liberalino Monte	MESTRADO
17	29710	Maria Clara Pereira Santos	MESTRADO
18	29711	João Daniel Dantas de Oliveira	MESTRADO
19	29715	Ana Karênina Trindade de Araújo	MESTRADO
20	29788	EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	MESTRADO
21	29912	Daniel Figueiredo de Oliveira	MESTRADO

Vagas "C"

Campus Mossoró - DCAS

Disciplinas: Fundamentos de Filosofia. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29153	Carlos Moisés de Oliveira	DOUTORADO
2	29297	Christian Brially Tavares de Medeiros	DOUTORADO
3	29313	Jonhkat Leite dos Santos Terrematte	ESPECIALIZAÇÃO
4	29390	LEONARDO OLIVEIRA FREIRE	
5	29393	Roberto Pereira Veras	MESTRADO
6	29628	Adriano Marques da Silva	ENSINO FUNDAMENTAL
7	29652	ARIVALDO JOSÉ SEZYSHTA	DOUTORADO
8	29979	João Claudio da Conceição	DOUTORADO

Disciplinas: Prática Jurídica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29094	Ulisses Levy Silvério dos Reis	MESTRADO
2	29118	Jhéssica Luara Alves de Lima	MESTRADO
3	29119	LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS	MESTRADO
4	29178	MARCUS MAURICIUS HOLANDA	MESTRADO
5	29195	LUCAS ANDRADE DE MORAIS	ESPECIALIZAÇÃO
6	29234	Diego Elison do Nascimento Silva	MESTRADO
7	29241	Ana Carolina Guilherme Coêlho	MESTRADO
8	29258	Bárbara Grayce Carvalho da Silva	ESPECIALIZAÇÃO
9	29281	Rosângela Viana Zuza Medeiros	MESTRADO
10	29349	Julianne Melo dos Santos	MESTRADO
11	29427	BRUNO ERNESTO CLEMENTE	
12	29563	Hermano Victor Faustino Câmara	ESPECIALIZAÇÃO

13	29608	ANDRE LUIS AMERICO MOREIRA	ESPECIALIZAÇÃO
14	29629	RODRIGO RIBEIRO VITOR	MESTRADO
15	29672	Samuel Max Gabbay	
16	29733	José Jales de Figueiredo Junior	DOCTORADO
17	29739	ADRIANA GOMES MEDEIROS DE MACEDO	MESTRADO
18	29767	Camilo de Lelis Diniz de Farias	MESTRADO
19	29858	MARIA LIDIANA DIAS DE SOUSA	MESTRADO
20	29864	MÁRCIO ALAN MENEZES MOREIRA	MESTRADO
21	29882	Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma	MESTRADO
22	29883	John Heinz Rummenigg Barbosa Ferreira Luciano	MESTRADO
23	29903	Jaqueline de Almeida Dantas Chaves Costa	ESPECIALIZAÇÃO
24	29947	Gustavo Henrique Freire Barbosa	MESTRADO
25	30010	SUZANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
26	30026	Roberto Leonardo da Silva Ramos	MESTRADO

Disciplinas: Prática Contábil. Contabilidade e Planejamento Tributário.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29095	LUIZ ANTÔNIO FÉLIX JÚNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
2	29184	JARDSON EDSON GUEDES DA SILVA ALMEIDA	MESTRADO
3	29185	MARIA VANESSA DE SOUZA	MESTRADO
4	29222	GILBERTO MAGALHAES DA SILVA FILHO	MESTRADO
5	29225	Mércia de Lima Pereira	MESTRADO
6	29252	ELENILDO SANTOS BEZERRA	GRADUAÇÃO
7	29341	Kelly Cristina de Oliveira	MESTRADO
8	29342	ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO	MESTRADO
9	29347	IVANIELLY DEYSE DE PAIVA MOURA	ESPECIALIZAÇÃO
10	29407	ALEFE NARONDY CABRAL LIMA	MESTRADO
11	29470	Roberto Silva da Penha	MESTRADO
12	29495	CARLOS ANDRÉ MARINHO VIEIRA	MESTRADO
13	29552	RICARDO ALADIM MONTEIRO	MESTRADO
14	29585	MAYARA BEZERRA BARBOSA	MESTRADO
15	29609	EDNA MARIA DE MELO VIERA	MESTRADO
16	29614	CRISTIANO MELO REINALDO	MESTRADO
17	29651	Rosemary Feitoza Brasil	null

18	29809	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA RAFAEL	ESPECIALIZAÇÃO
19	29825	ARIANE FIRMEZA MOTA	MESTRADO
20	30008	ROBERTO JOSÉ VIEIRA DE SOUSA LIMA	MESTRADO

Disciplinas: Educação do Campo.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29243	DIANA NARA DA SILVA OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO
2	29264	Carlineide Justina da Silva Almeida	
3	29684	Maria das Dôres Farias Rodrigues	
4	29707	MICHELLE PASCOAL MAIA	MESTRADO

Campus Pau dos Ferros

Disciplinas: Sistemas Inteligentes. Sistema de Transmissão de Dados. Processamento Digital de Sinais. Sistemas Digitais.

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Disciplinas: Projeto e Design de Interfaces. Multimídia. Projeto Detalhado de Software.

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Disciplinas: Engenharia de Software.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29123	Álvaro Alvares de Carvalho César Sobrinho	MESTRADO
2	29245	Jose Etiene Bezerra Junior	
3	29469	Carlos Alberto de Albuquerque Silva	
4	29527	Madiel de Sousa Conserva Filho	DOUTORADO
5	29612	Rafael Castro de Souza	GRADUAÇÃO
6	29785	Emanuel Batista dos Santos	DOUTORADO

Disciplinas: Matemática. Física.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29193	José César Augusto de Queiroz	
2	29273	José Crisanto da Costa Neto	MESTRADO
3	29371	Maria das Graças Dias da Silva	POS-DOUTORADO
4	29418	Bruce Kelly da Nobrega Silva	DOUTORADO
5	29425	Hidalyn Theodory Clemente Mattos de	POS-DOUTORADO

		Souza	
6	29683	noelia souza dos santos	POS-DOUTORADO
7	29701	Ubiratan Correia Silva	DOUTORADO
8	29867	Francisco José Lopes de Lima	DOUTORADO
9	29881	Maurício Lopes de Almeida	POS-DOUTORADO
10	29891	Gilson Francisco de Oliveira Junior	DOUTORADO
11	29894	Claudia Patricia Torres Cruz	DOUTORADO
12	29898	Edalmy Oliveira de Almeida	
13	29914	Aliliane Almeida de Freitas	POS-DOUTORADO
14	29917	Antônio Dgerson Pereira da Costa	POS-DOUTORADO
15	29971	Gislana Pereira de Oliveira	DOUTORADO

Disciplinas: Projeto de Arquitetura.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29239	Liliane Lima Sampaio	MESTRADO
2	29262	Luciana de Medeiros	DOUTORADO
3	29487	FRANCISCO ROCHA VASCONCELOS NETO	MESTRADO
4	29553	MONIQUE LESSA VIEIRA OLIMPIO	MESTRADO
5	29581	Andreia Gurgel Umbelino	MESTRADO
6	29606	TAMMS MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS CAMPOS	DOUTORADO
7	29769	Hyrarn Dionísio de Andrade	
8	29907	Aliny Fábria da Silva Miguel Oliveira	
9	29946	Leila Araujo Guilhermino Fernandes	MESTRADO
10	29955	Maria de Fátima Tôres Jácome	MESTRADO
11	30031	RENATO DE MEDEIROS	MESTRADO

Disciplinas: Estética e História da Arte. Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29100	Carlos Eduardo Lins Onofre	MESTRADO
2	29104	Anna Cristina Andrade Ferreira	
3	29115	Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros	MESTRADO
4	29246	ANNE CAMILA CESAR SILVA	MESTRADO
5	29474	Taise Costa de Farias	MESTRADO
6	29485	Aline Dantas de Araújo D'Amore	MESTRADO

7	29657	Huda Andrade Silva de Lima	MESTRADO
8	29691	Emanuelle Albuquerque de Oliveira Souza	MESTRADO
9	29694	Bruno Tropia Caldas	MESTRADO
10	29794	Diana Araujo Rodrigues	GRADUAÇÃO
11	29977	Dinah Reiko Tutyia	MESTRADO
12	30006	Marina Goldfarb de Oliveira	MESTRADO

Disciplinas: Arquitetura e Urbanismo.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29139	Bárbara Laís Felipe de Oliveira	MESTRADO
2	29146	CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO	
3	29213	Leonardo Jorge Brasil de Freitas Cunha	MESTRADO
4	29433	Fabício Lira Barbosa	MESTRADO
5	29662	CLARA OVIDIO DE MEDEIROS RODRIGUES	MESTRADO
6	30035	ELAINE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	MESTRADO

Disciplinas: Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Instrumentação. Automação. Industrial. Acionamento de Máquinas. Robótica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29565	Denis Keuton Alves	MESTRADO
2	29623	Cecilio Martins de Sousa Neto	MESTRADO

Vagas “D”

Campus Mossoró – PROGRAD

Disciplinas: Microbiologia. Parasitologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29168	Danielle Marie Macedo Sousa	
2	29228	Antonio Marcos Saraiva	DOUTORADO
3	29232	MARCELINO GEVILBERGUE VIANA	
4	29284	ANDRE MENEZES DO VALE	DOUTORADO
5	29288	Leonardo Judson Galvão de Lima	MESTRADO
6	29322	POMY DE CÁSSIA PEIXOTO KIM	MESTRADO
7	29343	LOIVA LIANA SANTOS BORBA	
8	29376	GABRIELA SOUTO VIEIRA DE MELLO	POS-DOUTORADO
9	29385	Ana Paula Sampaio Feitosa	DOUTORADO

10	29392	Leandro Pires Araujo	POS-DOCTORADO
11	29411	Camila Barbosa Pinheiro Jereissati	null
12	29508	Thales Domingos Arantes	POS-DOCTORADO
13	29515	ARTEMIR COELHO DE BRITO	DOCTORADO
14	29564	Nathalie de Sena Pereira	MESTRADO
15	29566	Ana Isabela Lopes Sales Moioi	POS-DOCTORADO
16	29574	THIALLY B GONCALVES	DOCTORADO
17	29595	Aline Lidiane Batista de Amorim	DOCTORADO
18	29633	Gustavo da Silva Claudiano	POS-DOCTORADO
19	29659	Fábio Marcel da Silva Santos	DOCTORADO
20	29679	MICHELLE DE MEDEIROS AIRES	DOCTORADO
21	29708	CATARINA JOELMA MAGALHÃES BRAGA	POS-DOCTORADO
22	29766	WESLEY ADSON COSTA COELHO	
23	29774	Ariane Ferreira Lacerda	DOCTORADO
24	29787	Regina Célia Pereira Marques	DOCTORADO
25	29812	Denise Hélen Imaculada Pereira de Oliveira	DOCTORADO
26	29834	Fernanda Natália Antonelli	DOCTORADO
27	29862	POLYANNA NUNES HERCULANO	POS-DOCTORADO
28	29880	ROSEANE CARVALHO VASCONCELOS	DOCTORADO
29	29905	Ana carolina Stocco de Lima	MESTRADO
30	29928	Tiago Sousa de Melo	DOCTORADO
31	29963	CAROLINA DE GOUVEIA MENDES	DOCTORADO
32	30005	Dijenaide Chaves de Castro	DOCTORADO

Disciplinas: Farmacologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29122	Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes	MESTRADO
2	29198	Camila Meirelles de Souza Silva	MESTRADO
3	29224	Andreza Rochelle do Vale Moraes	
4	29265	André de Macêdo Medeiros	MESTRADO
5	29308	Klinger Antonio da Franca Rodrigues	DOCTORADO
6	29331	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	DOCTORADO
7	29339	Thiago de Souza Lopes Araújo	MESTRADO
8	29350	JULIANA RAFAELA GRANJEIRO RÊGO	MESTRADO
9	29358	Mússio Pirajá Mattos	MESTRADO
10	29413	SAMARA RODRIGUES BONFIM DAMASCENO	MESTRADO

11	29428	Bárbara Cabral	MESTRADO
12	29438	Valeska Santana de Sena Pereira	DOUTORADO
13	29440	Suzana Maria Galvão Cavalcanti	DOUTORADO
14	29447	Sara Iasmin Vieira Cunha Lima	MESTRADO
15	29449	GERMANA FREIRE ROCHA CALDAS	POS-DOUTORADO
16	29455	MARIANA LIMA FEITOSA	DOUTORADO
17	29456	Ana Cláudia Cipriano	POS-DOUTORADO
18	29526	ana isabelle de gois queiroz	MESTRADO
19	29544	ROSA ANGÉLICA SILVEIRA REBOUÇAS	MESTRADO
20	29577	Raul Hernandes Bortolin	POS-DOUTORADO
21	29583	IRIS UCELLA DE MEDEIROS	POS-DOUTORADO
22	29591	Gláucia de Melo Reis	POS-DOUTORADO
23	29622	Caroline Mapurunga Aoqui	MESTRADO
24	29637	Kamila Cagliari Zenki	MESTRADO
25	29719	Igor Rafael Praxedes de Sales	MESTRADO
26	29732	Bruna Lima Roedel dos Santos	DOUTORADO
27	29760	FRANCISCO ALEXANDRE DE ARAUJO ALMEIDA	
28	29777	Ana Lívia Rocha Monteiro Chaves	MESTRADO
29	29784	Anderson Angel Vieira Pinheiro	MESTRADO
30	29798	Antonio Rafael Coelho Jorge	POS-DOUTORADO
31	29800	ÉVERTON DO NASCIMENTO ALENCAR	MESTRADO
32	29802	Luciana Ramos Teixeira	DOUTORADO
33	29829	Filiphe de Paula Nunes Mesquita	
34	29849	Cynthia de Oliveira Nascimento	POS-DOUTORADO
35	29887	Antonio Carlos de Medeiros	MESTRADO
36	29901	FRANCISCO VITOR AIRES NUNES	
37	29924	Menilla Maria Alves de Melo	MESTRADO
38	29931	PATRICIA RODRIGUES LIMA	MESTRADO
39	29938	MARINA VIEIRA MARTINS	DOUTORADO
40	30055	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA SOUSA	MESTRADO
41	30059	Geancarlo Zanatta	POS-DOUTORADO
42	30066	Raphael Laiber Bonadiman	MESTRADO

Disciplinas: Educação em Saúde. Educação na Comunidade. Trabalho Colaborativo em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29109	roberta karline lins da silva	ENSINO

			FUNDAMENTAL
2	29120	Lázaro Fabrício de França Souza	GRADUAÇÃO
3	29124	Sâmara Sirdênia Duarte de Rosário Belmiro	DOUTORADO
4	29130	Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	DOUTORADO
5	29137	Suzane Gomes de Medeiros	MESTRADO
6	29169	Maria Eniana Araújo Gomes Pacheco	MESTRADO
7	29177	VYNA MARIA CRUZ LEITE	MESTRADO
8	29219	JOSE MARIA XIMENES GUIMARÃES	DOUTORADO
9	29254	Joelma Gomes da Silva	MESTRADO
10	29257	Natércia Janine Dantas da Silveira	MESTRADO
11	29312	LUCYLA OLIVEIRA PAES LANDIM	DOUTORADO
12	29325	Laura Camila Pereira Liberalino	DOUTORADO
13	29338	ELANE DA SILVA BARBOSA	MESTRADO
14	29363	DAIENE ROSA GOMES	MESTRADO
15	29380	ANA KARLA BEZERRA LOPES	
16	29383	Gabrielle Abrantes Gadelha	MESTRADO
17	29398	GESSIKA CECILIA CARVALHO DA SILVA	
18	29415	ELISABETH SOARES PEREIRA DA SILVA	MESTRADO
19	29451	KATIANE FERNANDES NOBREGA	DOUTORADO
20	29462	Vanovya Alves Claudino Cesário	MESTRADO
21	29466	NICÉIA FERNANDES BARBOSA FORMIGA	MESTRADO
22	29484	Juliana Martins Pinto	DOUTORADO
23	29489	CLEILTON DA PAZ BEZERRA	MESTRADO
24	29505	Anassely	MESTRADO
25	29525	JULIANA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA	MESTRADO
26	29537	Thales Jenner de Oliveira Falcão	MESTRADO
27	29547	Fernanda Alves da Silva	MESTRADO
28	29551	ANNA KATHARINNE CARREIRO SANTIAGO	MESTRADO
29	29575	UBALDO ONESIO DE ARAUJO SILVA	MESTRADO
30	29604	IARA MEDEIROS DE ARAÚJO	DOUTORADO
31	29621	Everkley Magno Freire Tavares	MESTRADO
32	29675	Shenia Maria Felicio Felix	MESTRADO
33	29680	Anderson Nicolly Fernandes da Costa	MESTRADO
34	29682	CATHARINE PRATA SEIXAS	MESTRADO
35	29702	Carla Francini Hidalgo Terzi	DOUTORADO
36	29712	Alexandre Melo Diniz	MESTRADO

37	29716	Caroline Gracielle Torres Ferreira	MESTRADO
38	29721	Danyelle Nóbrega de Farias	MESTRADO
39	29734	LAECIA GRETHA AMORIM GOMES	DOCTORADO
40	29736	Rayanne Karina Silva Cruz	MESTRADO
41	29738	Ivonaldo Leidson Barbosa Lima	MESTRADO
42	29751	MARIA C DE L E SOUSA	MESTRADO
43	29754	johnnatas mikael lopes	MESTRADO
44	29771	Averlândio Wallysson Soares da Costa	MESTRADO
45	29776	Evelin Karla Felix da Silva	
46	29790	JAIRO DOMINGOS DE MORAIS	MESTRADO
47	29795	Wendell Soares Carneiro	MESTRADO
48	29818	ANA PAULA ANDRADE RAMOS	MESTRADO
49	29840	LUCINEIRE LOPES DE OLIVEIRA	DOCTORADO
50	29843	Aline Guio Cavaca	DOCTORADO
51	29851	Ana Carolina Souza Torres	MESTRADO
52	29855	GRACIELLE MALHEIRO DOS SANTOS	MESTRADO
53	29869	gigliana maria sobral cavalcante	DOCTORADO
54	29886	Rodrigo Carlos da Rocha	MESTRADO
55	29888	GERMANA LIMA DE ALMEIDA	ESPECIALIZAÇÃO
56	29920	Janaíne Maria de Oliveira	MESTRADO
57	29927	RANULFO FIEL PEREIRA PESSOA DE CARVALHO	MESTRADO
58	29943	Luanna Fernandes Silva	MESTRADO
59	29950	Carlos Eduardo de Sousa Menezes	DOCTORADO
60	29983	Diego Mendonça Viana	ENSINO FUNDAMENTAL
61	30034	Luís Paulo Souza e Souza	MESTRADO

Disciplinas: Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Trabalho colaborativo em Saúde. Educação em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29180	AILA MARÔPO ARAÚJO	MESTRADO
2	29263	EVA EMANUELA LOPES CAVALCANTE FEITOSA	ESPECIALIZAÇÃO
3	29274	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO	MESTRADO
4	29334	Alcides Viana de Lima Neto	MESTRADO
5	29355	SIBELE LIMA DA COSTA	MESTRADO
6	29361	Lucidia de Medeiros Tavares	MESTRADO

7	29388	MUSSARA GOMES CAVALCANTI ALVES MONTEIRO	MESTRADO
8	29417	Perla Figueredo Carreiro Soares	MESTRADO
9	29437	Débora Nair Jales Rodrigues	GRADUAÇÃO
10	29452	Andiara Araújo Cunegundes de Brito	MESTRADO
11	29477	Mirna Cristina da Silva Freitas	MESTRADO
12	29532	ELICARLOS MARQUES NUNES	MESTRADO
13	29570	MARILIA STEFANI SOUZA DE MENEZES	null
14	29618	kalyane kelly duarte de oliveira	DOCTORADO
15	29658	Isabelline Freitas D. P. de Almeida	MESTRADO
16	29690	ALEXANDRE BEZERRA SILVA	MESTRADO
17	29699	Tathiana Alves Nunes Rodrigues Tavares	ENSINO FUNDAMENTAL
18	29727	claudielly ferreira da silva	MESTRADO
19	29746	MARIA HELENA PIRES ARAÚJO BARBOSA	MESTRADO
20	29775	POLYANNA KEITTE FERNANDES GURGEL	MESTRADO
21	29789	Lívia Nornyan Medeiros Silva	MESTRADO
22	29796	Ana Paula Nunes de Lima Fernandes	MESTRADO
23	29824	jennifer do vale e silva	MESTRADO
24	29860	Aline Ale Beraldo	DOCTORADO
25	29865	Cintia Mikaelle Cunha de Santiago Nogueira	MESTRADO
26	29877	Lívia de Andrade Marques	MESTRADO
27	29885	Giselle dos Santos Costa Oliveira	MESTRADO
28	29899	Keylane de Oliveira Cavalcante	
29	29913	RAFAEL ALVES GUIMARÃES	MESTRADO
30	29915	JOCASTA MARIA OLIVEIRA MORAIS	
31	29922	Talina Carla da Silva	MESTRADO
32	29939	João Mário Pessoa Júnior	DOCTORADO
33	29940	DANIELE BRAZ DA SILVA	DOCTORADO
34	29959	Carla Nadja Santos de Sousa	MESTRADO
35	29980	Débora Raquel Carvalho de Oliveira	MESTRADO
36	29986	Séfora Luana Evangelista de Andrade	MESTRADO
37	30037	Kálya Yasmine Nunes de Lima	MESTRADO
38	30083	Rubia Mara Maia Feitosa	MESTRADO

Disciplinas: Neurologia. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
--	--------------	--------------	--------------

1	29833	STARLYNN FREIRE DOS SANTOS	ESPECIALIZAÇÃO
---	-------	----------------------------	----------------

Disciplinas: Imagenologia. Ensino Tutorial. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29430	JOANA ROSA COSTA NOGUEIRA	MESTRADO
2	29472	FRANKLIN DE FREITAS TERTULINO	ESPECIALIZAÇÃO

Disciplinas: Medicina de Família e Comunidade. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica.

	Nº Inscrição	Candidato(a)	Escolaridade
1	29163	Francisco Rogério Carlos Amaral	ESPECIALIZAÇÃO
2	29164	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE CORREIA	ESPECIALIZAÇÃO
3	29229	Rejane Helena Pereira Lins	ESPECIALIZAÇÃO
4	29240	Pirini Rudá Quintanilha de Morais	
5	29247	Ana Flávia Sobral de Medeiros	ESPECIALIZAÇÃO
6	29337	CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO	ESPECIALIZAÇÃO
7	29454	João Paulo Gurgel de Medeiros	ESPECIALIZAÇÃO
8	29531	Gisele Dos Reis Lopes	ESPECIALIZAÇÃO
9	29569	Cibelle Danielle da Silva Galvão	ESPECIALIZAÇÃO
10	29594	LIGIANE MEDEIROS DIOGENES	ESPECIALIZAÇÃO
11	29706	Patrícia Fernandes de Paiva	ESPECIALIZAÇÃO
12	29803	Gustavo Randson Sarmento Vidal	ESPECIALIZAÇÃO
13	29821	Xiankarla de Brito Fernandes Pereira	ESPECIALIZAÇÃO
14	29930	Amora Maria Chaves Lucena Germano	ESPECIALIZAÇÃO
15	29944	THELMA TATIANA GOMES XAVIER	ESPECIALIZAÇÃO
16	29949	Maria Izabel Pinheiro de Oliveira Lavor	GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

REGIMENTO GERAL DA UFERSA

Aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007.

Alterado pelas Emendas Regimentais Nº 01, de 13 de setembro de 2012; Nº 02, de 13 de setembro de 2012; Nº 03, de 13 de setembro de 2012; Nº 04, de 27 de setembro de 2012; Nº 05, de 19 de dezembro de 2012; Nº 06, de 28 de Junho de 2013; Nº 07, de 04 de Julho de 2013; Nº 08, de 20 de agosto de 2013; Nº 09, de 31 de janeiro de 2014; e Nº 10, de 05 de maio de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

TÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II. DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

TÍTULO III. DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

CAPÍTULO I. DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II. DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO III. DOS RECURSOS

CAPÍTULO IV. DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO V. DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO VI. DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO VII. DO CONSELHO DE CURADORES

CAPÍTULO VIII. DO CONSELHO CONSULTIVO

CAPÍTULO IX. DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

TÍTULO IV. DA REITORIA

CAPÍTULO I. DAS PRÓ-REITORIAS

SECÇÃO I. DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

SECÇÃO II. DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECÇÃO III. DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SECÇÃO IV. DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

SECÇÃO V. DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECÇÃO VI. DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

CAPÍTULO II. ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

SECÇÃO I. DO GABINETE DO REITOR

SECÇÃO II. DA PROCURADORIA JURÍDICA

SECÇÃO III. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

SECÇÃO IV. COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO V. COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO PESSOAL TÉCNICO
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CISPTAE**

SECÇÃO VI. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

~~**SECÇÃO VII. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE LICITAÇÃO**~~

SECÇÃO VIII. DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS

SECÇÃO IX. DA OUVIDORIA

SECÇÃO X. DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**SECÇÃO XI. DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO – CGTI**

CAPÍTULO III. DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~**SECÇÃO I. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA**~~

SECÇÃO II. DA DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR

~~**SECÇÃO III. DA DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS**~~

SECÇÃO IV. DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

**SECÇÃO V. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

SECÇÃO VI. DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO IV. ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

TÍTULO V. DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I. DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS

SECÇÃO I. DA CÂMARA DEPARTAMENTAL

CAPÍTULO II. DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO III. DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO IV. DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CAPÍTULO V. DA CONGREGAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*”**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

**CAPÍTULO VI. DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
“LATO SENSU”**

TÍTULO VI. DOS CURSOS

CAPÍTULO I. DA ADMISSÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO II. DAS INTEGRALIZAÇÕES CURRICULARES

CAPÍTULO III. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**CAPÍTULO IV. DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DA GRADUAÇÃO**

**SECÇÃO I. DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DA GRADUAÇÃO**

**SECÇÃO II. DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E ENTREGA DO
TRABALHO**

CAPÍTULO V. DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

SECÇÃO I. DA FINALIDADE DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

**SECÇÃO II. DOS CRITÉRIOS PARA INTEGRAR O CORPO DE
SUPERVISORES DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

**SECÇÃO III. DOS CRITÉRIOS PARA INTEGRAR O ESTÁGIO PÓS-
DOCTORAL**

**SECÇÃO IV. DOS PERÍODO PARA O DESENVOLVIMENTO DO
ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

SECÇÃO V. DA AVALIAÇÃO

SECÇÃO VI. DA CERTIFICAÇÃO

SECÇÃO VII. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

SECÇÃO VIII. DA CONGREGAÇÃO DO PROGRAMA

TÍTULO VII. DA PESQUISA

TÍTULO VIII. DA EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO IX. DO REGIME DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS E PROGRAMAS
DO ANO LETIVO**

CAPÍTULO I. DO PLANEJAMENTO DE ENSINO

CAPÍTULO II. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

CAPÍTULO III. DAS TRANSFERÊNCIAS

CAPÍTULO IV. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

CAPÍTULO V. DA VERIFICAÇÃO DO REDIMENTO ACADÊMICO

**CAPÍTULO VI. DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO**

CAPÍTULO VII. DOS CURSOS DE EXTENSÃO E OUTROS

CAPÍTULO VIII. DOS SISTEMAS DE CRÉDITOS

CAPÍTULO IX. DAS VAGAS

TÍTULO X. DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I. DO CORPO DOCENTE

SECÇÃO I. DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

**SECÇÃO II. DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR**

SECÇÃO III. DA PROGRESSÃO

SECÇÃO IV. DO REGIME DE TRABALHO

SECÇÃO V. DOS AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS

SECÇÃO VI. DOS DIREITOS E DEVERES

SECÇÃO VII. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO II. DO CORPO DISCENTE

SECÇÃO I. DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

SECÇÃO II. DAS PENAS APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE

SECÇÃO III. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

SECÇÃO IV. DOS ÓRGÃOS ESTUDANTIS

CAPÍTULO III. DO CORPO SERVIDOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

SECÇÃO I. DA REDISTRIBUIÇÃO

SECÇÃO II. DO AFASTAMENTO

SECÇÃO III. DA DISPENSA E DA EXONERAÇÃO

SECÇÃO IV. DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

SECÇÃO V. DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

SECÇÃO VI. DO REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR

SECÇÃO VII. DOS DEVERES

SECÇÃO VIII. DAS PENALIDADES

SECÇÃO IX. DOS RECURSOS

TÍTULO XI. DOS CERTIFICADOS, DIPLOMAS E TÍTULOS

CAPÍTULO I. DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

**CAPÍTULO II. DOS TÍTULOS HONORÍFICOS E DIGNIDADES
ACADÊMICAS**

TÍTULO XII. DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I. DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO II. DO REGIME FINANCEIRO

TÍTULO XIII. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TÍTULO XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**REGIMENTO GERAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Geral disciplina a organização e funcionamento comuns aos diversos órgãos e serviços da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), complementando o Estatuto a que se incorpora.

Parágrafo único. As atividades específicas dos órgãos serão regulamentadas em seus Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho Universitário e por resoluções complementares, aprovadas pelo Colegiado competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA**

Art. 2º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, estruturar-se-á em Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Departamentos e Colegiados de Curso com finalidades perfeitamente definidas e funções próprias de organização acadêmica.

Parágrafo único. A Universidade contará, ainda, com órgãos suplementares que terão atribuições específicas definidas quando da solicitação de sua criação pelo Reitor ao Conselho Universitário.

Art. 3º A Administração Superior será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Universitária – AU.
- b) Conselho Universitário – CONSUNI.
- c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.
- d) Conselho de Curadores – CC.
- e) Conselho Consultivo – CONSUL.
- f) Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES**

Art. 4º Os Órgãos Colegiados Superiores são a Assembleia Universitária, o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, o Conselho de Curadores e o Conselho Consultivo.

**CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e neste Regimento Geral, os Órgãos Colegiados da Universidade reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos seus membros.

§1º As reuniões dos Colegiados serão convocadas por escrito, pelo presidente, ou por pelo menos metade mais um dos seus membros, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24(vinte e quatro) horas, para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta.

§2º Após 30(trinta) minutos do horário indicado na convocação, não havendo quorum legal, a reunião deixará de ser realizada e o Presidente fará lavrar um termo constando os nomes dos membros que deixaram de comparecer, sendo assinado pelos presentes.

§3º O Conselheiro que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado deverá justificar por escrito à Secretaria do Conselho, até 24(vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião, quando deverá ser convocado o suplente imediato de acordo com o Estatuto e este Regimento Geral.

§4º O Conselheiro que não puder participar da reunião extraordinária para a qual for convocado deverá justificar por escrito, imediatamente, sua impossibilidade à Secretaria do Conselho que deverá convocar o suplente imediato de acordo com o Estatuto e este Regimento Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§5º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem causa aceita como justa, pelo Conselho respectivo, faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas ou tiver sofrido qualquer infração incompatível com a dignidade da vida universitária, devendo ser substituído pelo suplente, obedecendo a ordem decrescente, completando o mandato.

Art. 6º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, não sendo permitido, em quaisquer circunstâncias, informes, comunicações ou outras matérias que não aquelas explicitadas na pauta da convocação.

Art. 7º As reuniões ordinárias dos Colegiados deliberativos da Universidade constam das seguintes partes:

- I - pauta do dia;
- II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - comunicações, informes e outras ocorrências.

§1º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo(a) secretário(a), que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente e demais membros presentes.

§2º As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.

Art. 8º Mediante consulta ao plenário, o presidente ou qualquer conselheiro presente a reunião poderá solicitar a retirada de pontos de pauta ou inverter a ordem dos trabalhos.

Art. 9º Mediante consulta ao plenário, o presidente ou qualquer conselheiro presente, pode convidar para a reunião pessoas não integrantes dos Colegiados, com o objetivo específico de esclarecer pontos da pauta ou assistir a reunião na condição de ouvinte.

Art. 10. Nas reuniões dos Colegiados poderá um conselheiro interpelar a presidência solicitando uma questão de ordem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§1º Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena observação das normas do Regimento Geral, do Estatuto e da Lei.

§2º As questões de ordem são formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo as mesmas serem resolvidas, conclusivamente, pelo presidente.

Art. 11. As reuniões da Assembléia Universitária e do Conselho Consultivo serão realizadas com qualquer número de membros não se aplicando a essas reuniões os dispositivos inerentes ao funcionamento dos demais Órgãos Colegiados.

Art. 12. O comparecimento às reuniões dos órgãos Colegiados pretere qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 13. O conselheiro que vier a se afastar da Instituição, em definitivo ou por mais de 4(quatro meses), por qualquer motivo, perderá o mandato no Conselho. Também perderá o mandato, o estudante não regularmente matriculado.

Art. 14. Na falta ou impedimento eventual do presidente do Colegiado, a presidência será exercida pelo seu substituto legal e na ausência de ambos, pelo conselheiro docente mais antigo na Instituição, presente à reunião.

Art. 15. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes, salvo disposição expressa no Estatuto ou neste Regimento Geral.

§1º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista no Estatuto ou neste Regimento Geral.

§2º Além do voto comum, o presidente dos colegiados terá direito ao voto de qualidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§3º Nos casos de empate nas votações dos colegiados, deve se reabrir a discussão três vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate o presidente exercerá o direito ao voto de qualidade.

Art. 16. Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações da secretaria, as deliberações dos órgãos Colegiados serão tomadas através de resoluções, decisões e pareceres baixados pelo presidente.

Art. 17. O Reitor poderá vetar deliberações dos Conselhos até 05(cinco) dias da reunião em que tenha sido aprovada.

§1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para no prazo máximo de 10(dez) dias, da reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.

§2º A apreciação do veto será feita em votação secreta, por um quorum de 2/3(dois terços) do total dos membros do Conselho e será decidida pela maioria dos votos dos presentes. Não havendo quorum, será convocada uma nova reunião no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas. Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quorum, fica mantido o veto.

**CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES**

Art. 18. Para compor os Órgãos Colegiados Superiores serão realizadas eleições para membros docentes, técnico-administrativos e discentes de acordo com o que se segue:

I - as eleições serão convocadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias e realizadas até 15(quinze) dias antes da data de encerramento dos mandatos;

II - as eleições serão convocadas pelo Reitor, ou seu substituto legal, por meio de edital e homologadas pelo Conselho Universitário em até 10(dez) dias da realização do pleito;

III - todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, coordenadas por uma comissão eleitoral, composta de 3(três) membros, designada pelo Conselho Universitário;

IV - não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

V - os candidatos à representação aos órgãos Colegiados deverão fazer sua inscrição junto à secretaria, manifestando na ocasião a aceitação de sua investidura, caso eleitos;

VI - a eleição será feita por votação uninominal nos docentes previamente inscritos, de acordo com o inciso V desse artigo, sendo considerados eleitos os que obtiverem maior número de votos, obedecido o limite estabelecido para a representação docente junto ao Conselho Universitário e Conselho de Curadores;

VII - os votados seguintes aos eleitos de acordo com a classificação da eleição serão considerados suplentes.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas normas complementares para realização das eleições, através de resoluções, pelo Conselho Universitário.

Art. 19. Do resultado das eleições será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos;

Art. 20. Em qualquer cargo ou função que exija processo eletivo, havendo empate usar-se-á como critério para desempate a seguinte ordem: anterioridade na Instituição, anterioridade no serviço público, tempo de participação anterior em Conselhos Superiores da Instituição, idade e titulação mais elevada.

Art. 21. A representação docente junto ao Conselho Universitário será composta de 19(dezenove) docentes do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os suplentes para o Conselho Universitário serão os 8(oito) docentes mais votados, classificados em ordem decrescente tendo em vista o número de votos recebidos, após os titulares eleitos no mesmo pleito.

Art. 22. A representação docente junto ao Conselho de Curadores será composta de 10(dez) docentes do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, permitida uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Parágrafo único. Os suplentes para o Conselho de Curadores serão os 5(cinco) docentes mais votados classificados em ordem decrescente, tendo em vista o número de votos recebidos, após os titulares eleitos no mesmo pleito.

Art. 23. A eleição para os representantes dos técnico-administrativos será através de votação uninominal nos candidatos previamente inscritos, sendo considerados eleitos os que obtiverem maior número de votos, obedecido o limite estabelecido para sua representação junto ao Conselho Universitário, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e Conselho de Curadores.

§1º No caso de vacância, falta ou impedimento do representante técnico-administrativo, a representação será exercida pelo suplente.

§2º No caso da vacância ou impedimento da representação técnico-administrativo, do titular e suplente, vier a ocorrer na segunda metade do mandato, a representação será indicada pelo órgão máximo de classe da categoria, somente para conclusão do mandato.

Art. 24. A representação dos técnico-administrativos junto aos órgãos Colegiados obedecerá a seguinte composição:

I - no Conselho Universitário: 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes, permitida uma recondução;

II - no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente, permitida uma recondução;

III - no Conselho de Curadores: 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente, permitida uma recondução.

Art. 25. A eleição para representação discente junto aos órgãos Colegiados ficará a cargo do Diretório Central dos Estudantes.

§1º No caso de vacância, falta ou impedimento do representante discente, a representação será exercida pelo suplente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§2º No caso da vacância ou impedimento na representação discente, do titular e suplente, vier a ocorrer na segunda metade do mandato, a representação discente será indicada pelo Diretório Central dos Estudantes, somente para conclusão dos respectivos mandatos.

Art. 26. A representação discente junto aos Órgãos Colegiados obedecerá a seguinte composição:

I - no Conselho Universitário: 3(três) membros titulares e 3(três) membros suplentes permitida uma recondução;

II - no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: 1/5(um quinto) do total do Colegiado, com igual número de membros suplentes, permitida uma recondução;

III - no Conselho de Curadores: 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente, permitida uma recondução.

Art. 27. Só poderão exercer funções de representação estudantil, os alunos integrantes do corpo discente da Universidade, regularmente matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

§1º A perda da condição prevista neste artigo, implicará na extinção automática do mandato.

§2º A representação discente deverá contemplar 2(dois) representantes de graduação e 1(um) de pós-graduação.

Art. 28. A representação da comunidade junto ao Conselho Universitário será composta de 2(dois) membros titulares e de 2(dois) membros suplentes e ao Conselho de Curadores será de 1(um) membro titular e de 1(um) membro suplente e a representação do Ministério da Educação junto ao Conselho de Curadores será de 1(um) membro.

§1º A representação da comunidade será eleita pelo Conselho Universitário, dentre nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas, não podendo a escolha recair em docentes ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

funcionários ativos, discentes de graduação ou de pós-graduação da instituição, permitida uma recondução.

§2º A representação do Ministério da Educação junto ao Conselho de Curadores será feita por solicitação do Reitor ao Ministério da Educação.

Art. 29. As eleições dos Órgãos Colegiados deverão ocorrer até 15(quinze) dias antes da data de encerramento dos mandatos. O início de cada mandato será o dia posterior à data em que se extinguir o mandato vigente.

Parágrafo único. Os mandatos dos representantes discentes terão duração de 1(um) ano, enquanto os demais representantes terão mandatos com duração de 2(dois) anos.

Art. 30. A consulta prévia prevista no artigo 13 inciso XIX do Estatuto da qual participam docentes efetivos, técnico-administrativos efetivos e discentes regularmente matriculados para escolha dos nomes que comporão a lista para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor será normatizada através de resolução específica do Conselho Universitário, obedecendo dentre outros os seguintes incisos:

I - as normas da consulta prévia serão estabelecidas pelo Conselho Universitário, até 90(noventa) dias antes de sua realização;

II - na consulta prévia, o nome do candidato a Vice-Reitor acompanhará ao do Reitor;

III - a comissão eleitoral para organizar a consulta prévia deverá ser designada pelo Conselho Universitário;

IV - poderão compor a comissão eleitoral pessoas de reconhecida competência, e/ou autoridade que não pertençam ao quadro da instituição, sendo impedidos de integrar a comissão, além dos candidatos inscritos, cônjuges e parentes até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;

V - a comissão eleitoral será composta por 10(dez) membros, de livre escolha do Conselho Universitário observando o mínimo de 70% (setenta por cento) de membros do corpo docente em sua composição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VI - a comissão eleitoral elegerá em sua primeira reunião o presidente e o vice-presidente, que substituirá o presidente em suas ausências ou impedimentos;

VII - a comissão eleitoral deliberará por maioria simples de voto, com a presença de metade mais um dos seus membros;

VIII - em caso de empate o presidente exercerá o direito do voto de qualidade;

IX - na consulta, a votação será secreta e uninominal, em escrutínio único, sendo eleitores os docentes efetivos, servidores efetivos e discentes regularmente matriculados e será considerado o peso de 70% (setenta por cento) para a manifestação de pessoal docente em relação as demais categorias;

X - poderão votar os docentes e técnico-administrativos efetivos afastados para cursos de Pós-graduação, a disposição de outros órgãos, exercendo mandatos eletivos ou de licença de qualquer natureza desde que mantenham o vínculo empregatício com a UFERSA;

XI - o voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

XII - a lista dos votantes da consulta deverá ser divulgada pela comissão eleitoral até 15(quinze) dias antes da data de sua realização;

XIII - o prazo máximo para contestação ou impugnação de nomes será de 72(setenta e duas) horas após a divulgação da lista;

XIV - somente poderão compor as listas tríplexes docentes integrantes do quadro efetivo, ocupantes dos cargos de professor titular, professor adjunto ou portadores do título de doutor;

XV - o eleitor que estiver enquadrado em mais de uma categoria na comunidade acadêmica só poderá exercer o direito de voto em apenas uma categoria;

XVI - caberá à Pró-Reitoria de Recursos Humanos fornecer a relação nominal, por ordem alfabética, com o número de matrícula, lotação dos docentes e funcionários técnico-administrativos, e a Divisão de Registro Escolar as relações nominais dos discentes regularmente matriculados por curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XVII - para preservação da normalidade e funcionamento das atividades acadêmicas a divulgação em forma de campanha eleitoral pelos candidatos, só poderá ocorrer durante os 30(trinta) dias que antecedem a consulta;

XVIII - o Conselho Universitário homologará o resultado da consulta prévia com base na documentação elaborada pela comissão eleitoral, devendo divulgar tal homologação e encaminhar ao Ministério da Educação, no prazo máximo de até 10(dez) dias após a consulta;

XIX - no caso em que a lista advinda da consulta prévia estiver incompleta, caberá ao Conselho Universitário complementá-la, sempre respeitando a ordem dos candidatos dela advinda;

XX - estabelecido o calendário eleitoral e não havendo candidatos para a consulta prévia, as listas serão elaboradas pelo Conselho Universitário obedecendo à legislação vigente;

XXI - das decisões caberá recurso à comissão eleitoral, e em segunda instância ao Conselho Universitário.

Parágrafo único. O Reitor e Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República para um mandato de 4(quatro) anos, contados do dia da posse, podendo haver uma única recondução.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS**

Art. 31. Das decisões proferidas por autoridades universitárias ou Órgãos Colegiados caberá pedido de reconsideração à própria autoridade ou órgão, ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior, obedecendo a seguinte precedência:

a) da Assembléia Departamental para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, conforme a natureza da matéria.

b) da Coordenação de curso para a Pró-Reitoria de Graduação.

c) da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e da Pró-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Reitoria de Assuntos Comunitários para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário conforme natureza da matéria.

d) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Curadores para o Conselho Universitário.

e) do Reitor para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, conforme a natureza da matéria.

Art. 32. O Conselho Universitário é a instância administrativa máxima da instituição, exaurindo-se nele os recursos, não cabendo de suas decisões recursos ao Conselho Nacional de Educação, ao Ministério da Educação ou a qualquer outro órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta relacionado à educação.

Art. 33. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, será de 5(cinco) dias úteis a contar da data de ciência, pelo interessado, do teor da decisão.

Art. 34. O recurso será interposto à autoridade ou órgão recorrido, que deverá encaminhá-lo à instância superior dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para a remessa do recurso ao órgão recorrido, caberá ao interessado o direito da interposição direta.

Art. 35. Os pedidos de reconsideração e de recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 36. Julgado a reconsideração ou o recurso será o processo devolvido à autoridade ou órgão recorrido, para o cumprimento da decisão proferida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA**

Art. 37. A Assembleia Universitária - AU será constituída:

- I - pelos membros do corpo docente;
- II - pelos membros do corpo discente;
- III - pelos membros do corpo técnico-administrativo;
- IV - pelos Órgãos da administração Universitária.

§1º A Assembleia Universitária, presidida pelo Reitor e por ele convocada reunir-se-á ordinariamente a cada ano para tratar de assuntos relevantes a vida universitária.

§2º A Assembleia Universitária poderá se reunir extraordinariamente quando convocada pelo Reitor ou, por pelo menos 2 (dois) seguimentos da Assembleia Universitária, decidida por suas respectivas assembleias e encaminhada pelos seus órgãos máximos ao Reitor para convocação, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

Art. 38. As reuniões da Assembleia Universitária serão realizadas com qualquer número de membros não se aplicando a essas reuniões os dispositivos inerentes ao funcionamento dos demais Órgãos Colegiados.

Art. 39. A Assembleia Universitária é convocada para as seguintes finalidades:

- I - ter ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as atividades desenvolvidas no ano anterior e dos planos fixados para o exercício seguinte;
- II - discutir questões acadêmicas que norteiem os interesses das categorias e suas relações com a dinâmica institucional;
- III - para ato de colação de grau, em qualquer dos cursos, mantidos pela Universidade, entrega de diplomas e outros títulos.

§1º Das decisões da Assembleia Universitária, quando lhe couber, caberá recurso ao Conselho Universitário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§2º A Assembleia Universitária será dirigida por uma mesa diretora, integrada pela representação dos órgãos de classe de cada categoria, e presidida pelo Reitor.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 40. O Conselho Universitário é o órgão superior de deliberação coletiva da Universidade em matéria de administração e política universitária e se compõe:

- I - pelo Reitor, como seu presidente;
- II - pela representação docente composta de 19(dezenove) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes do quadro efetivo;
- III - por representação discente composta de 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes;
- IV - por representação técnico-administrativa composta de 3 (três) membros titulares e 3(três) membros suplentes do quadro efetivo;
- V - por representação da comunidade composta por 2 (dois) representante da sociedade civil.

Art. 41. O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente na primeira semana do período letivo, quando será estabelecido um calendário anual de reuniões, fixando-se o tempo máximo entre as reuniões ordinárias de 90(noventa) dias.

Art. 42. O Conselho Universitário poderá ser convocado extraordinariamente pelo Reitor ou pelo menos por metade mais um de seus membros, ressalvadas as reuniões que exigem quorum qualificado.

Art. 43. A organização, o funcionamento, a eleição e a escolha dos membros do Conselho Universitário serão feitas de acordo com o que estabelece o Estatuto e este Regimento Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 44. Compete ao Conselho Universitário:

I - exercer a jurisdição superior, planejar e estabelecer a política geral da Universidade;

II - aprovar o Estatuto, suas alterações e emendas, submetendo-os ao Conselho Nacional de Educação, para aprovação e homologação pelo Ministério da Educação;

III - aprovar, por pelo menos 2/3(dois terços) dos seus membros o Regimento Geral, suas alterações e emendas e publicá-las no Diário Oficial da União;

IV - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os respectivos Planos Anuais de Ação da Instituição, encaminhados pelo Reitor;

V - aprovar o seu Regimento Interno, bem como os Regimentos internos dos demais órgãos que compõe a administração universitária;

VI - aprovar a criação, agregação, desmembramentos, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades;

VII - aprovar normas para avaliação do desempenho institucional;

VIII - deliberar, em grau de recurso sobre questões relativas ao provimento de cargos do magistério, incluindo a distribuição de vagas, na forma do Estatuto e de acordo com disposições legais, e deliberar sobre questões relativas ao provimento de cargos, remoção e redistribuição de servidores técnico-administrativos;

IX - apreciar os pareceres do Conselho de Curadores e demais órgãos de controle e planejamento de acordo com a legislação em vigor sobre o processo de prestação de contas da instituição;

X - deliberar sobre propostas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto à alteração ou criação de departamentos ou coordenação de cursos, criação de cursos ou organismos para ensino, pesquisa e extensão;

XI - deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens;

XII - apreciar recursos contra atos do Reitor e das decisões dos Colegiados Acadêmicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

XIII - criar comissões permanentes ou temporárias para estudo de assuntos específicos;

XIV - aprovar os símbolos da Universidade;

XV - deliberar sobre representação de natureza didática e das conclusões de inquéritos administrativos em casos de sua competência final;

XVI - julgar em grau de recurso todos os casos que lhe sejam afetos;

XVII - outorgar os títulos de Mérito Universitário: Doutor *Honoris Causa* e de Professor Emérito;

XVIII - criar e conceder prêmios e distinções como recompensa às atividades acadêmica e administrativa;

XIX - aprovar a celebração de acordos e convênios, aceitação de subvenções, legados e donativos, criar fundos especiais e fixar taxas;

XX - elaborar, de acordo com a consulta prévia, da qual participem docentes, técnico-administrativos e discentes, as listas de nomes para escolha e nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade de acordo com a legislação vigente;

XXI - propor à autoridade competente a destituição do Reitor ou do Vice-Reitor ou de ambos, simultaneamente, desde que aprovado por 2/3(dois terços) de seus membros mediante parecer fundamentado de acordo com que dispõe o Regimento Geral;

XXII - deliberar sobre ato do Reitor praticado *ad-referendum* do Conselho;

XXIII - deliberar, com base no parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre o número de vagas para ingresso nos cursos da Universidade, observadas a capacidade institucional e as exigências da comunidade;

XXIV - deliberar sobre outras matérias atribuídas a sua competência no Estatuto, neste Regimento Geral, nos Regimentos Internos, bem como sobre as questões omissas.

Art. 45. A Unidade de Auditoria Interna está vinculada ao Conselho Universitário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 46. No exercício da jurisdição superior, o Conselho Universitário levará em conta o Estatuto, este Regimento Geral, e demais documentos deles emanados, bem como as orientações emanadas do poder público.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 47. O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE, órgão superior de deliberação coletiva, autônomo em sua competência, responsável pela coordenação de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, será integrado pelos seguintes membros:

- I - Reitor, como presidente;
- II - Pró-Reitor de Graduação;
- III - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV - Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- V - Chefes de Departamentos Acadêmicos;
- VI - Coordenadores de Cursos de Graduação;
- VII - Coordenadores de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- VIII - Representação discente composta por 1\5(um quinto) do total do Colegiado, com igual número de suplentes, sendo 1/3(um terço) composta de alunos de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- IX - Representação técnico-administrativa composta por 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente;
- X - Diretor da Divisão de Registro Escolar.

Art. 48. A organização, o funcionamento, a eleição e a escolha dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão feitas de acordo com o que estabelece o Estatuto e esse Regimento Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 49. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á ordinariamente, de acordo com o calendário estabelecido pelo Conselho, em sua primeira reunião ordinária, uma vez a cada mês dentro do período letivo, mediante convocação do seu presidente.

Art. 50. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado por seu presidente ou pelo menos por metade mais um do número total de conselheiros.

Art. 51. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - estabelecer a política e definir prioridades da Universidade nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, impedindo a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes, apreciando, dentre outros os planos anuais elaborados pelas Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura;

II - exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição universitária nos campos do ensino, pesquisa e extensão;

III - elaborar o seu próprio Regimento e encaminhar ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação;

IV - fixar normas complementares, com base neste Regimento Geral e na legislação vigente, sobre matéria didático-pedagógica, pesquisa, extensão, transferências de discentes, revalidação e equivalência de diploma estrangeiro ou de estudos, e de outros assuntos de sua competência específica;

V - deliberar sobre calendários escolares, programas de disciplina e planos de ensino;

VI - deliberar e propor ao Conselho Universitário sobre a criação, desmembramento, fusão, ampliação, redução, suspensão temporária ou extinção de Departamentos Acadêmicos e Cursos de Graduação ou Pós-Graduação;

VII - constituir comissões especiais ou nomear professores para o estudo de assuntos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão da Instituição, ou sobre os quais deva pronunciar-se;

VIII - julgar recursos das decisões proferidas por Assembléia Departamental;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IX - deliberar sobre as propostas dos Departamentos referentes à distribuição de vagas e a contratação de docentes;

X - aprovar os relatórios dos Departamentos e encaminhá-los ao Reitor para incorporação ao relatório de gestão da Instituição;

XI - propor ao Reitor convênios ou acordos com entidades, em qualquer âmbito, para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão;

XII - encaminhar ao Conselho Universitário, dentro dos prazos legais, devidamente instruídas, as representações contra atos do Reitor e dos membros dos corpos docente e discente;

XIII - deliberar, originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista nesse Estatuto, neste Regimento Geral e nos demais Regimentos Internos, obedecendo às Leis vigentes;

XIV - deliberar, em grau de recurso, sobre matéria de sua competência oriunda dos Departamentos;

XV - emitir parecer para deliberação do Conselho Universitário sobre vagas para ingresso nos cursos da Universidade.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE CURADORES**

Art. 52. O Conselho de Curadores, órgão superior de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da Universidade será integrado pelos seguintes membros:

I - por representação docente composta de 10(dez) docentes titulares e 5 (cinco) docentes suplentes do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, em votação secreta e uninominal, com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução;

II - por 1 (um) representante do Ministério da Educação, por este indicado, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

III - por representação da comunidade composta de 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente, eleito pelo Conselho Universitário, em votação secreta dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas não podendo os indicados serem docentes ou funcionários ativos, discentes de graduação ou de pós-graduação da Instituição, com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução;

IV - por representação técnico-administrativo composta de 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, com mandato de 2(anos), permitida uma recondução;

V - por representação discente composta de 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente, eleito por eles e dentre eles, com mandato de 1(ano), permitida uma recondução.

§1º Os suplentes docentes em número de 5 (cinco) serão os mais votados, classificados em ordem decrescente após os titulares eleitos.

§2º É vetada aos membros do Conselho de Curadores a participação em outros Órgãos Colegiados ou Comissões Permanentes sejam como titulares ou suplentes, bem como a função de cargos de direção ou função gratificada no âmbito da Universidade.

§3º No caso de ocorrência de vacância na representação discente titular e suplente na primeira metade do mandato o Diretório Central dos Estudantes deverá proceder a uma nova eleição no prazo máximo de 30(trinta) dias, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§4º No caso de ocorrência de vacância na representação discente, titular e suplente, na segunda metade do mandato a representação discente será indicada pelo Diretório Central dos Estudantes somente para terminar o mandato.

Art. 53. As reuniões do Conselho de Curadores serão dirigidas por um presidente eleito entre seus pares, por maioria simples, para o mandato de 1 (um) ano, devendo sua escolha recair em um dos seus membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 54. O Conselho de Curadores reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, para avaliar o desempenho da Instituição quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, por metade mais um do total de seus membros ou ainda por solicitação fundamentada do Reitor.

Art. 55. A organização, o funcionamento, a eleição e a escolha dos membros do Conselho de Curadores serão feitas de acordo com o que estabelece o Estatuto e este Regimento Geral.

Art. 56. Ao Conselho de Curadores compete:

I - eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 01(um) ano, sendo permitida uma recondução;

II - elaborar o seu próprio regimento e encaminhar ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação;

III - acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;

IV - apresentar anualmente ao Conselho Universitário, para apreciação, o seu parecer sobre o processo de prestação de contas anual da UFERSA, até 60(sessenta) dias após o término do exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 57. O Conselho Consultivo, órgão de interação da UFERSA com a comunidade externa, constituindo-se em espaço privilegiado de interlocução com os setores da sociedade, proporcionando ações harmoniosa e dinâmica, terá a seguinte constituição:

I - Reitor, como presidente;

II - Ex-Reitores da UFERSA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

- III - Ex-Diretores da ESAM;
- IV - Reitor da UERN;
- V - Reitor da UFRN;
- VI - Chanceler da MATER CHRISTI;
- VII - Presidente da Associação dos Docentes da UFERSA;
- VIII - Presidente da Associação dos Servidores da UFERSA;
- IX - Presidente do Conselho Estadual da Educação;
- X - Prefeito Municipal de Mossoró;
- XI - Presidente da Câmara Municipal de Mossoró;
- XII - Presidente da ACIM;
- XIII - Presidente da CDL;
- XIV - Presidente da FETARN;
- XV - Presidente do DCE;
- XVI - Representante do Governo do Estado do RN;
- XVII - Representante do Ministério da Agricultura;
- XVIII - Presidente da FETRAF;
- XIX - Representante do Ministério Público;
- XX - Representante dos Movimentos Sociais;
- XXI - Presidente da FIERN;
- XXII - Representante das Instituições Privadas de Educação Superior de Mossoró.

§1º O Conselho Consultivo será presidido pelo Reitor e na ausência deste pelo Vice-Reitor.

§2º A critério do Reitor serão convidadas outras representações.

§3º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre ou extraordinariamente por convocação do seu presidente.

§4º Quando da extinção de qualquer um dos órgãos sua representação ficará automaticamente extinta junto a este Conselho.

§5º Os representantes junto ao Conselho Consultivo serão indicados por seus órgãos por solicitação do Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§6º A representação dos movimentos sociais será escolhida dentre os nomes indicados, pelo Reitor.

Art. 58. As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas com qualquer número de membros não se aplicando a essas reuniões os dispositivos inerentes ao funcionamento dos demais Órgãos Colegiados.

Art. 59. Ao Conselho Consultivo compete:

- I - auxiliar a UFERSA na proposição de políticas institucionais;
- II - sugerir ao Conselho Universitário elaboração de normas institucionais referentes às relações entre a UFERSA e a sociedade;
- III - tomar conhecimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do relatório de gestão do ano anterior e do plano de atividade para o ano seguinte;
- IV - propor ações que promovam a melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFERSA;
- V - estimular, apoiar e sugerir estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes para o desenvolvimento local, estadual e regional, com ênfase para o semiárido;
- VI - estimular parcerias com o poder público municipal e estadual e outros órgãos no sentido de minimizar a problemática socioeconômica local;
- VII - auxiliar, estimular, apoiar e propor ações na busca de captação de recursos extraorçamentários;
- VIII - propor ações no sentido que a UFERSA venha cooperar no fortalecimento da capacitação para o desenvolvimento sustentável, mediante o aprimoramento da compreensão científica por meio do intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos e mediante a intensificação do desenvolvimento, da adaptação e da transferência de tecnologia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 60. A Secretaria dos Órgãos Colegiados, subordinada diretamente ao Reitor, ocupa-se dos serviços dos Órgãos Colegiados compostos pelo Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Curadores.

§1º A Secretaria dos Órgãos Colegiados será exercida por um (a) Secretário(a), de livre escolha do Reitor.

§2º Não poderá exercer a função de secretário (a) dos Órgãos Colegiados membros conselheiros.

Art. 61. Compete à Secretaria dos Órgãos Colegiados:

I - acompanhar as datas de posse dos conselheiros, observando o cumprimento dos mandatos;

II - comunicar aos Presidentes dos Conselhos a data de realização das eleições para a composição dos novos Conselhos em um prazo mínimo de 45 dias dos encerramentos de mandatos dos seus conselheiros;

III - registrar a presença e ausência dos conselheiros, objetivando cumprir o número máximo de faltas estabelecido para os mesmos, arquivando as justificativas;

IV - arquivar documentos apreciados pelos Conselhos para fins de consultas e informações;

V - distribuir aos Conselheiros e aos setores pertinentes as resoluções, decisões e pareceres emanados dos Órgãos Colegiados;

VI - ordenar as propostas de pauta advinda dos presidentes dos Conselhos e secretariar as sessões de cada Conselho;

VII - instruir e encaminhar processos submetidos à consideração dos Órgãos Colegiados;

VIII - orientar docentes, técnico-administrativos e discentes a respeito de encaminhamento de documentos para inclusão de pauta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

IX - preparar, quando devidamente autorizadas pelos presidentes dos Conselhos, as convocações dos Colegiados Superiores;

X - redigir as atas das sessões, apresentando-as para apreciação e deliberação na sessão ordinária seguinte;

XI - redigir resoluções, decisões, pareceres, declarações, exposições de motivos, resultantes das deliberações dos Órgãos Colegiados e outros documentos oficiais de tramitação interna e externa;

XII - promover a publicidade de todos os atos dos Colegiados, e encaminha-los para divulgação no site da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO IV
DA REITORIA**

Art. 62. A Reitoria é integrada por:

I - Pró-Reitorias:

a) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC;

b) Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN; (Redação dada pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2013).

c) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

d) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG;

e) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE; (Redação dada pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2013).

f) Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC;

g) Pró-Reitoria de Administração - PROAD. (Incluído pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2013).

II - Órgãos de Apoio e Assessoramento:

a) Gabinete do Reitor;

b) Procuradoria Jurídica;

c) Comissão Própria de Avaliação - CPA;

d) Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS;

e) Comissão Interna de Supervisão do Pessoal Técnico-administrativo em Educação - CISPTAE;

f) Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;

g) (Revogado pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2013).

h) Assessorias Especiais;

i) Ouvidoria;

j) Assessoria das Relações Internacionais.

III - Órgãos da Administração Geral:

a) (Revogado pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

b) Divisão de Registro Escolar - DIRESC;

c) (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

d) Sistemas de Bibliotecas; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

e) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC;

f) Superintendência de Infraestrutura - SIN;

IV - Órgãos Suplementares.

Art. 63. As Pró-Reitorias têm por finalidade a descentralização administrativa, e terão sua constituição e suas atribuições fixadas no Regimento Geral, Regimento da Reitoria e nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 64. Os demais órgãos da Reitoria terão sua composição, organização, atribuições e funcionamento explicitados no Regimento Geral, Regimento da Reitoria e nos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo único. Os órgãos que integram a Reitoria poderão ser desdobrados, fundidos ou transformados, mediante proposta do Reitor, aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 65. O Reitor e Vice-Reitor serão escolhidos através de lista tríplice votada pelo Conselho Universitário antecedida de consulta prévia a comunidade Universitária obedecendo ao que estabelece o artigo 30 e seus incisos deste Regimento Geral.

Art. 66. A Reitoria será exercida pelo Reitor e nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Reitor.

§1º No caso de ausência do Reitor e do Vice-Reitor, assumirá o docente mais antigo do quadro efetivo da Instituição.

§2º No caso de vacância no cargo de Reitor, durante a primeira metade de seu mandato, assumirá o Vice-Reitor que no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

de vacância promoverá a escolha do novo Reitor obedecidas as normas estabelecidas no Estatuto da UFERSA e este Regimento Geral.

§3º No caso de vacância do Reitor, durante a segunda metade de seu mandato, assumirá o Vice-Reitor até completar o seu mandato.

§4º No caso de vacância de Vice-Reitor, independentemente do período em que ocorrer a vacância, assumirá o docente mais antigo no quadro da Instituição, para completar o mandato.

Art. 67. O Reitor poderá vetar deliberações do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, até 05(cinco) dias da reunião em que tenha sido aprovada.

§1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para, em reunião, a realizar-se no prazo máximo de 10(dez) dias, da reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.

§2º A apreciação do veto será feita por um quorum de 2/3(dois terços) do total dos membros do Conselho e será decidida pela maioria dos votos dos presentes. Não havendo quorum, será convocada mais uma única vez, uma reunião no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

Art. 68. Compete ao Reitor:

I - representar a Universidade, coordenar e superintender todas as atividades universitárias;

II - promover a elaboração da proposta de gestão orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho Universitário;

III - administrar as finanças da Universidade;

IV - coordenar a elaboração e submeter para apreciação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão os planos anuais de atividades elaboradas pelas respectivas Pró-Reitorias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

V - nomear, distribuir, remover, licenciar, exonerar ou dispensar, conceder aposentadoria, licenças e afastamentos e praticar outros atos, da mesma natureza, na forma prevista em Lei;

VI - baixar atos de remoção, no âmbito da Universidade, e de distribuição de docentes da Universidade para outras Instituições de Ensino Superior mantidas pela União e de subscrever os de redistribuição destas para a UFERSA, obedecendo ao Regimento Geral, ao inciso VIII do art. 13 do Estatuto e Resoluções específicas;

VII - exercer o poder disciplinar no âmbito de toda a Universidade;

VIII - exercer o poder de veto das deliberações do Conselho Universitário e do de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX - outorgar graus e assinar diplomas conferidos pela UFERSA;

X - firmar convênios entre a Universidade e entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;

XI - tomar, em casos excepcionais, decisões *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, vetados os casos relativos ao estabelecimento de normas e atos eleitorais, alterações de Resoluções, Regimentos e Estatuto, distribuição de vagas de docentes, devendo submeter tais decisões, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, da data do ato, ao respectivo Conselho para a devida apreciação;

XII - a não ratificação das decisões acarretará a nulidade e ineficácia da medida desde o início de sua vigência;

XIII - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário para estudo de problemas específicos;

XIV - delegar, quando assim julgar necessário, parte de suas atribuições ao Vice-Reitor e aos demais auxiliares;

XV - submeter ao Conselho de Curadores e demais órgãos de controle, de acordo com a legislação vigente, a prestação de contas anual da Universidade;

XVI - encaminhar ao Conselho Universitário, recursos de docentes e discentes no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;

XVII - baixar resoluções e portarias decorrentes das decisões dos órgãos Colegiados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XVIII - cumprir e fazer cumprir a legislação determinada pela Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, pelo Estatuto da UFERSA, por este Regimento Geral e pelas deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Universitário;

XIX - tornar público, através de seus assessores, os atos da gestão no site da Instituição, através de murais, os relatórios gerenciais sobre a arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

XX - desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo de Reitor.

**CAPÍTULO I
PRÓ-REITORIAS**

Art. 69. As Pró-Reitorias são os Órgãos responsáveis pela formulação e implantação das políticas nas áreas de recursos humanos, de administração, de ensino, pesquisa, extensão e pela coordenação geral do sistema acadêmico, em áreas específicas de atuação.

Art. 70. Os Pró-Reitores deverão executar, supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades relacionadas, respectivamente, com cada uma das Pró-Reitorias.

Parágrafo único. As Pró-Reitorias serão dirigidas por um Pró-Reitor e pelo seu Adjunto, com as mesmas atribuições, ambos nomeados pelo Reitor. [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 05, de 19 de dezembro de 2012\).](#)

**SECÇÃO I
DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Art. 71. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tem como objetivo intensificar relações transformadoras entre a Instituição e a sociedade, por meio de processos educativo, cultural, científico e artístico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§1º As atividades de extensão e cultura serão normatizadas pelo Estatuto da UFERSA, por este Regimento Geral e pelo Regimento interno proposto pelo Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§2º A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, como atividade humanística, deve proporcionar à comunidade conhecimentos de arte, ciência e técnica, em caráter permanente e recíproco.

Art. 72. Cabe à Instituição assegurar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão e cultura, através da consignação em seu orçamento, de recursos para este fim, ou mediante parcerias com instituições ou organizações não governamentais.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura também poderá promover ações que possibilitem a captação de recursos para realização de atividades de extensão e cultura.

Art. 73. Compete ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

I - prestar assistência ao Reitor no cumprimento da política extensionista e cultural traçada para a UFERSA;

II - estimular e disciplinar a extensão e cultura no âmbito da Universidade;

III - propor e elaborar convênios para prestação de serviços;

IV - elaborar relatórios semestrais e divulgar dados sobre as atividades de extensão e cultura da UFERSA;

V - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da UFERSA, Regimento Interno da Pró-Reitoria e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;

VI - elaborar semestralmente o programa de atividades a ser submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação e deliberação.

Art. 74. São funções da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

I - opinar sobre normas complementares, a serem baixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, envolvendo atividades de extensão e cultura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

II - aprovar projetos e planos de cursos e serviços de extensão e cultura visando difundir conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade;

III - deliberar sobre propostas, indicações, representações ou consultas de interesses da Universidade em matéria de extensão e cultura;

IV - emitir parecer sobre criação, expansão, modificação e extinção de cursos de graduação e de pós-graduação (*stricto sensu* e especialização) que serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - manter um programa de oferta de estágios, tanto no âmbito interno como externo a instituição que deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VI - coordenar, supervisionar e propor convênio para a implantação de um sistema de atendimento, de âmbito interno, aos produtores e criadores;

VII - coordenar, supervisionar e publicar material bibliográfico informativo, periódicos (jornais, revistas, boletins técnicos, etc.) objetivando manter a comunidade interna e externa informada sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Instituição;

VIII - promover, juntamente com as Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e de Pesquisa e Pós-graduação, a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFERSA e outros eventos similares;

IX - planejar, junto aos Departamentos, órgãos suplementares e a comunidade discente, cursos de extensão universitária, seminários, ciclos de conferências, simpósios, debates e palestras;

X - expedir certificados ou declarações de participação e rendimento de alunos em cursos de extensão e estágios, que serão assinados conjuntamente com o Reitor da UFERSA;

XI - promover o levantamento do mercado de trabalho profissional objetivando atender a inserção dos egressos;

XII - orientar alunos na integração de carreiras prioritárias para desenvolvimento regional e nacional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XIII - assessorar científica, educacional e tecnicamente instituições e órgãos governamentais ou privados, de âmbito local, regional ou nacional, e elaborar projetos por estes solicitados;

XIV - sugerir ao Conselho Universitário a criação de prêmios artístico-culturais e literários;

XV - promover a participação dos alunos em iniciativas que contribuam para a elevação dos padrões artísticos e culturais da comunidade.

SECÇÃO II

**DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E
DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(Redação dada pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012)

Art. 75. A Pró-Reitoria de Planejamento é a unidade diretamente subordinada à Reitoria responsável pela direção das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento institucional e pela gestão das áreas orçamentária, financeira e contábil da UFERSA. *(Redação dada pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012).*

Art. 75-A. Compete ao Pró-Reitor de Planejamento: *(Incluído pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012).*

I – assessorar o Reitor quanto à política de planejamento e coordenação geral da UFERSA;

II – supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e executar as atividades da Pró-Reitoria;

III – emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

IV – praticar todos os demais atos de sua atribuição, ainda que não especificados neste artigo.

Art. 75-B. São funções da Pró-Reitoria de Planejamento: *(Incluído pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

I – assessorar a Reitoria no planejamento, programação e desenvolvimento das atividades institucionais em matéria de sua competência;

II – promover e coordenar avaliações e estudos sobre a UFERSA, visando à produção de dados que auxiliem a tomada de decisão sobre o desenvolvimento da Instituição;

III – coordenar o processo de planejamento da Instituição;

IV – coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional;

V – formular indicadores que orientem o processo de planejamento, controle e avaliação da Universidade;

VI – elaborar, analisar e avaliar programas e projetos da Universidade, quando solicitado pela Reitoria;

VII – elaborar, consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, a proposta orçamentária anual da Instituição, ouvidos os diversos setores da Universidade, para apreciação e deliberação do Conselho Universitário;

VIII – coordenar as atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira e contábil da Universidade;

IX – desempenhar outras atribuições de sua competência, ainda que não especificadas neste artigo.

Art. 75-C. A Pró-Reitoria de Planejamento terá a seguinte estrutura administrativa: [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\)](#).

I – Gabinete do Pró-Reitor;

II – Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional;

III – Divisão de Orçamento;

IV – Divisão de Contabilidade e Finanças;

V – Divisão de Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 75-D. O Gabinete do Pró-Reitor é constituído por: [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

I – Assessoria Técnica;

II – Secretaria Administrativa;

III – À Assessoria Técnica compete auxiliar o Pró-Reitor de Planejamento na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do planejamento; na gestão orçamentária e financeira da Universidade e nas suas demais atribuições;

IV – A Secretaria Administrativa é responsável pelos serviços de apoio administrativo necessários ao Gabinete do Pró-Reitor, tais como:

a) controle do protocolo, tramitação interna de documentos, distribuição e expedição de processos;

b) manutenção da disponibilidade de materiais de consumo e equipamentos;

c) controle e atesto da prestação de serviços;

d) controle de comunicação e da agenda do Pró-Reitor;

Art. 75-E. A Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional é responsável pela coordenação do planejamento institucional, pela elaboração de diagnósticos e estudos, e pelo acompanhamento e avaliação da execução do planejamento da Universidade. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

§1º À Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional compete:

I - coordenar a elaboração do planejamento da Universidade, e acompanhar e avaliar permanentemente a sua implementação;

II - promover a coordenação de diagnósticos institucionais e de estudos visando orientar o processo de desenvolvimento da Universidade;

III - coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de competência da Pró-Reitoria;

IV - coordenar a elaboração, a implementação, o controle e a avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional;

V - assessorar as demais unidades administrativas em relação à elaboração, execução e controle de planos e projetos de desenvolvimento institucional;

VI - coordenar a elaboração do relatório de gestão e a prestação de contas do Reitor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VII - analisar e dar parecer em assuntos de sua competência, quando solicitado pelo Pró-Reitor;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor, nas áreas de sua competência.

§ 2º Ao Setor de Informações Institucionais, vinculado à Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional, compete:

I - coletar, armazenar, analisar e divulgar os dados gerenciais e informações de interesse dos processos de planejamento, administração e de avaliação de desempenho institucional;

II - promover o planejamento de atividades sistematizadas, relacionadas à geração, veiculação, uso, armazenagem e recuperação de informações institucionais;

III - registrar, consolidar e atualizar as informações institucionais nos sistemas de gestão da UFRSA e do Ministério da Educação;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor, nas áreas de sua competência.

Art. 75-F. A Divisão de Orçamento é responsável pela análise de custos, elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento econômico-financeiro da Universidade. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

Parágrafo único. À Divisão de Orçamento compete:

I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Instituição;

II - acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento da Universidade;

III - analisar e propor ajustes ao orçamento institucional;

IV - promover estudos dos custos da Universidade, buscando o permanente aumento da eficiência das despesas institucionais;

V - propor critérios de rateio do orçamento;

VI - gerenciar a distribuição de cotas orçamentárias entre as unidades administrativas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VII - analisar e emitir pareceres em pedidos de suplementação de recursos orçamentários para outras unidades;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor, nas suas áreas de competências.

Art. 75-G. A Divisão de Contabilidade e Finanças é a unidade responsável pela coordenação, supervisão, controle e execução das atividades relacionadas com o sistema de administração financeira e contábil da Universidade. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

§ 1º À Divisão de Contabilidade e Finanças compete:

I - manter atualizados os registros e prestar informações de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial de forma a subsidiar a tomada de decisão da Reitoria e o planejamento orçamentário da UFERSA;

II - zelar pelas medidas e providências que devam ser observadas por todas as unidades administrativas, tendo em vista sua adequação às normas de administração financeira e contábil em consonância com o sistema de contabilidade federal;

III - fornecer com presteza e em tempo hábil informações às instâncias superiores e aos órgãos de controle do poder público;

§ 2º A Divisão de Contabilidade e Finanças é constituída por:

I - Direção;

II - Setor Financeiro;

III - Setor Orçamentário;

IV - Setor de Contabilidade.

§ 3º À Diretoria da Divisão de Contabilidade e Finanças compete dirigir, coordenar, controlar e supervisionar todas as atividades relacionadas à escrituração contábil, financeira orçamentária e patrimonial da Instituição de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 4º Ao Setor Financeiro da Divisão de Contabilidade e Finanças compete:

I - coordenar e controlar os assuntos relativos à execução financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 REGIMENTO GERAL

- II - emitir documentos inerentes à execução financeira;
- III - efetuar a liquidação/apropriação das despesas para pagamentos de fornecedores;
- IV - efetuar pagamento da folha de pessoal;
- V - efetuar recolhimentos de tributos;
- VI - formalizar processos de suprimento de fundos;
- VII - realizar mensalmente a conciliação das contas do ativo financeiro;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

§ 5º Ao Setor Orçamentário da Divisão de Contabilidade e Finanças compete:

- I - coordenar e controlar os assuntos relativos à execução orçamentária;
- II - emitir notas de empenhos e demais documentos inerentes à execução orçamentária
- III - manter atualizado o controle do saldo orçamentário da Instituição;
- IV - exercer outras atividades atribuídas pela Diretoria.

§ 6º Ao Setor de Contabilidade da Divisão de Contabilidade e Finanças compete:

- I - assistir a Diretoria em assuntos de contabilidade;
- II - analisar os balancete e demonstrativos das unidades gestoras e do órgão, verificando os resultados obtidos e a sua conformidade com as normas em vigor, emitindo parecer sobre as contas analisadas;
- III - elaborar os demonstrativos referentes à execução orçamentária e financeira e informações contábeis, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo e interno, para juntada ao processo de prestação de contas anual do Reitor;
- IV - manter-se atualizados com o plano de contas dos sistemas informatizados federais;
- V - acompanhar e assegurar a manutenção da regularidade fiscal da Universidade de forma a garantir a expedição das certidões negativas de débitos, pelos órgãos competentes;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 75-H. A Divisão de Convênios e Termos de Cooperação é responsável pela formalização, acompanhamento da execução, controle e avaliação dos convênios, termos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

cooperação e outros instrumentos de mesmo gênero, celebrados pela Universidade, que envolvam transferência de recursos financeiros. [\(Incluído pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

Parágrafo único. À Divisão de Convênios e Termos de Cooperação compete:

I - promover a análise da viabilidade de projetos, convênios e outros instrumentos do mesmo gênero, em que haja previsão de repasses financeiros entre a UFERSA e os demais partícipes;

II - assessorar, no âmbito de sua competência, a elaboração de projetos destinados à obtenção de financiamento;

III - formalizar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos congêneres, que envolvam a transferência de recursos financeiros entre a UFERSA e demais partícipes;

IV - acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto e a correta execução orçamentária e financeira dos convênios e termos de cooperação firmados pela UFERSA, como concedente ou como convenente;

V - realizar o encaminhamento de prestações de contas aos órgãos concedentes e de controle, quando for o caso;

VI - emitir pareceres sobre prestações de contas apresentadas por outros partícipes de convênios firmados com a UFERSA;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Pró-Reitor, nas suas áreas de competências.

Art. 76. A Pró-Reitoria de Administração, diretamente subordinada à Reitoria, é a unidade responsável pela supervisão e coordenação das áreas de materiais, contratos, patrimônio, almoxarifado, transportes e arquivo da UFERSA. [\(Redação dada pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

I - [\(Revogado pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

II - [\(Revogado pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

III - [\(Revogado pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012\).](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

IV - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).

V - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).

Art. 76-A. Compete ao Pró-Reitor de Administração: (Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).

I – supervisionar e coordenar as atividades de administração de materiais, contratos, patrimonial, almoxarifado, transportes e arquivo;

II – emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

III – praticar todos os demais atos de suas atribuições relacionados à Administração, ainda que não especificados neste artigo.

Art. 76-B. A Pró-Reitoria de Administração tem a seguinte estrutura administrativa: (Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).

I – Gabinete do Pró-Reitor;

II – Divisão de Compras;

III – Divisão de Contratos;

IV – Divisão de Licitações;

V – Divisão de Materiais;

VI – Divisão de Transportes;

VII – Divisão de Arquivo e Protocolo.

Art. 76-C. O Gabinete do Pró-Reitor de Administração é constituído por: (Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).

I – Assessoria Técnica;

II – Secretaria Administrativa;

III – À Assessoria Técnica compete auxiliar o Pró-Reitor de Administração na gestão da informação e na análise técnica dos atos administrativos relativos às atividades da PROAD;

IV – A Secretaria Administrativa é responsável pelos serviços de apoio administrativo necessários ao gabinete do Pró-Reitor tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- a) manutenção da disponibilidade de materiais de consumo e equipamentos;
- b) controle do protocolo;
- c) controle de comunicação e da agenda do Pró-Reitor.

Art. 76-D. A Divisão de Compras é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das compras institucionais de suprimentos de bens de consumo e de bens móveis e imóveis. *(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).*

§ 1º À Divisão de Compras compete o planejamento e a formalização dos processos licitatórios em sua fase interna, incluindo a elaboração dos respectivos editais e termos de referência necessários à aquisição de bens, com base nas informações técnicas fornecidas pelos setores demandantes.

§ 2º A Divisão de Compras é constituída por:

I - Setor de Compras responsável pelo planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação dos processos de compras de materiais.

II - Setor de Registro de Preços responsável pelo acompanhamento e o gerenciamento das atas de registro de preços emitidas pela UFERSA e aos pedidos de adesão às atas de outros órgãos.

III - Setor de Importação responsável pela efetuação dos processos de compras por importação.

IV - Setor de Cadastro responsável pelo cadastramento e a manutenção atualizada dos sistemas de cadastros de materiais e serviços a serem adquiridos e contratados respectivamente, pela Universidade conforme a natureza orçamentária da despesa e as suas respectivas especificações técnicas.

Art. 76-E. A Divisão de Contratos é responsável pelo planejamento, coordenação elaboração e gestão dos processos licitatórios referentes às contratações de serviços e obras. *(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).*

§ 1º A Divisão de Contratos compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

I - planejar e formalizar os processos licitatórios em sua fase interna, necessários à contratação de serviços e obras;

II - formalizar a contratação de obras e serviços, termos aditivos e outros instrumentos jurídicos, com base nas informações técnicas fornecidas pelos setores demandantes;

III - acompanhar a execução dos contratos vigentes;

IV - cadastrar contratos nos sistemas de informação e de gestão da UFERSA e do Governo Federal;

V - publicar extratos de contratos celebrados no Diário Oficial da União;

VI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Pró-Reitor.

§ 2º A Divisão de Contratos é constituída por:

I - Setor de Contratos de Obras responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos de obras e serviços de engenharia nos aspectos temporais e financeiros;

II - Setor de Contratos Continuados responsável acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços continuados, bem como a supervisão dos contratos de terceirização de serviços;

III - Setor de Contratos Diversos responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços não continuados, e àqueles realizados por Contratação Direta.

Art. 76-F. A Divisão de Licitações é responsável pela execução dos processos licitatórios de compras em sua fase externa, por meio de processos elaborados pela Divisão de Compras e pela Divisão de Contratos da UFERSA. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

§ 1º À Divisão de Licitações compete o planejamento, a realização, o acompanhamento e o julgamento dos processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços segundo o regramento da legislação vigente, e ainda o cadastro e permanente atualização do cadastro de fornecedores.

§ 2º A Divisão de Licitações é constituída por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

I - Comissão Permanente de Licitações responsável pela à realização de licitações de obras e serviços nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite em todas as suas fases.

II - Setor de Pregões responsável pela a realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão nas formas eletrônica ou presencial em todas as suas fases.

Art. 76-G. A Divisão de Materiais é responsável pelo controle patrimonial dos bens móveis e imóveis, pela gerência física dos mesmos e ainda, pela execução das atividades relacionadas à logística do abastecimento institucional de materiais de consumo. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012\).](#)

§ 1º À Divisão de Materiais compete planejar, coordenar, controlar, dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da UFERSA, bem como pela logística de recebimento, conferência, armazenamento e respectiva distribuição de bens de consumo às unidades solicitantes da UFERSA.

§ 2º A Divisão de Materiais é constituída por:

I – Setor de Patrimônio, que possui como atribuições:

- a) controlar o registro contábil de bens móveis e imóveis, através do lançamento dos dados patrimoniais nos sistemas de informação e de gestão de registro de bens patrimoniais;
- b) controlar e manter atualizada a base de dados institucional para fins de cadastro de bens próprios ou de terceiros;
- c) propor ao Reitor a abertura de processos para alienação de bens;
- d) emitir o Relatório Mensal de Bens – RMB;
- e) emitir inventários anuais dos bens móveis e imóveis;
- f) executar outras atividades relativas à área que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

II – Setor de Almoxarifado, que possui como atribuições:

- a) controlar a entrada e saída de materiais, através do respectivo registro nos sistemas de informação e gestão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- b) realizar a cobrança da entrega dos bens adquiridos junto aos respectivos fornecedores e o cumprimento das obrigações;
- c) realizar as respectivas notificações de não cumprimento das obrigações para fins de aplicação de sanções administrativas;
- d) analisar a legalidade dos documentos do Setor para fins de encaminhamento para pagamento;
- e) emitir o Relatório Mensal de Almoxarifado – RMA;
- f) elaborar o inventário anual de estoques;
- g) executar outras atividades relativas à área que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Art. 76-H. A Divisão de Transportes é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à gestão dos transportes da UFERSA, bem como pela guarda patrimonial dos mesmos. *(Incluído pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2012).*

§ 1º À Divisão de Transportes compete o planejamento e a coordenação das atividades relacionadas à gestão dos transportes da UFERSA e ainda:

- I - planejar e acompanhar os serviços de transporte no âmbito das ações da UFERSA;
- II - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à manutenção dos veículos destinados à condução de pessoas a serviço da Universidade;
- III - coordenar e supervisionar atividades relacionadas ao rodízio de motoristas no âmbito da Universidade.
- IV - notificar as irregularidades constatadas, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas;
- V - receber as notificações de trânsito, abrir processo notificando e orientando a unidade/órgão, quanto aos procedimentos a serem adotados para identificação do condutor e pagamento da multa;
- VI - acompanhar o controle de movimentação dos veículos da UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VII - tomar as providências cabíveis e encaminhar para o conhecimento da PROAD todos os acontecimentos envolvendo veículos da UFERSA, tais como: acidente de trânsito; roubo/furto; alterações de características; e disponibilização de veículos para alienação.

§ 2º A Divisão de Transportes é constituída por:

I – Setor de Manutenção da Frota responsável pela manutenção física dos veículos disponibilizados para uso e possui como atribuições:

a) zelar pela realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados para condução dos docentes, discentes e técnicos administrativos em atividades de interesse da UFERSA;

b) manter sistemas de controle individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas e equipamentos de uso obrigatório;

c) controlar o vencimento, solicitar o pagamento e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos da frota da Universidade;

d) executar outras atividades relativas à área que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

II – Setor de Administração da Frota responsável pela gestão da logística de transportes da Universidade, e possui como atribuições:

a) atender as solicitações de transportes com base em informações registradas no sistema de autorização de transporte mantendo-os permanentemente atualizados;

b) coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades relativas à gestão dos condutores dos veículos oficiais da UFERSA;

c) coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos e equipamentos no âmbito da UFERSA;

d) executar outras atividades relativas à área que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Art. 76-I. A Divisão de Arquivo e Protocolo é responsável pelo planejamento, coordenação e organização do sistema de arquivos da UFERSA incluído os serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Gestão Eletrônica de Documentos, bem como os serviços de informação e o fluxo, emissão e recebimento de todas as correspondências institucionais. (Incluído pela Emenda Regimental N° 06, de 28 de junho de 2012).

§ 1º À Divisão de Arquivo e Protocolo compete planejar, coordenar, controlar, dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à gestão dos arquivos e protocolo da UFERSA, tanto na sua forma física, como eletrônica, e ainda pelos serviços de correspondências internas e externas.

§ 2º A Divisão de Arquivo e Protocolo é constituída por:

I – Setor de Arquivo Geral, que possui como atribuições:

- a) planejar, coordenar, executar e avaliar a implantação de programas de gestão de documentos;
- b) aplicar os códigos e planos de classificação, assim como a tabela de temporalidade e destinação de documentos;
- c) acompanhar a transferência, o recolhimento e a doação de documentos, procedendo ao registro de sua entrada e o encaminhamento às unidades competentes;
- d) executar e avaliar as atividades relacionadas com a recepção, a conferência, o arranjo, a descrição e a guarda dos documentos permanentes;
- e) executar atividades relativas a cópias, transcrição e à autenticação de documentos sob a sua guarda;
- f) desenvolver as atividades de consulta e de divulgação, viabilizando o acesso aos documentos sob a sua guarda, promovendo o acesso à informação;
- g) implantar, coordenar e controlar os documentos normativos e institucionais da UFERSA através da gestão documental do Arquivo Geral e setoriais;
- h) coordenar os serviços de manutenção, higienização, conservação do acervo e de desenvolvimento do Arquivo Geral da UFERSA;
- i) prestar assessoria e treinamentos referentes à gestão documental e demais assuntos arquivísticos aos diversos setores da UFERSA;
- j) implementar e coordenar o Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) na Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

k) orientar comissões quanto à avaliação documental, quando da análise e deliberação final referente aos prazos de guarda e destinação final dos documentos produzidos pela Universidade;

l) exercer outras atividades de responsabilidade do Setor.

II – Setor de Correspondências, que possui como atribuições:

a) receber, registrar e distribuir as correspondências externas recebidas via Correios;

b) receber e distribuir as correspondências das diversas unidades da UFERSA e dos servidores;

c) receber e encaminhar os processos administrativos via malote ou por outro meio quando for o caso;

d) controlar as correspondências, inclusive telegramas e sua postagem no correio;

e) responsabilizar-se pela guarda das correspondências até que sejam entregues a unidade de destino;

f) receber, conferir e registrar toda documentação e correspondências encaminhadas pela UFERSA ou para esta, a fim de que sejam entregues ao seu destinatário;

g) receber, selecionar e preparar a correspondência para expedição via Correios, de acordo com as normas e procedimentos determinados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

h) exercer outras atividades de responsabilidade do Setor.

III – Setor de Protocolo Geral, que possui como atribuições:

a) receber, conferir, autuar, cadastrar e classificar os documentos de acordo com o Código de Classificação de Assuntos adotado pela UFERSA;

b) registrar em sistema eletrônico a tramitação dos processos enviados ou recebidos para arquivamento;

c) prestar informações as partes interessadas sobre a tramitação de seus processos;

d) prestar informações, verbalmente ou por escrito, sobre os feitos distribuídos, quando solicitadas;

e) manter registro informatizado dos processos que tramitam no setor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

f) gerenciar o tramite e distribuição de processos autuados para os diversos setores da UFERSA;

g) exercer outras atividades de responsabilidade do Setor.

Art. 77. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

**SECÇÃO III
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 78. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) é vinculada diretamente a Reitoria, sendo o órgão executivo, supervisor e controlador das atividades acadêmicas da Universidade.

Art. 79. Compete ao Pró-Reitor de Graduação:

I - dirigir, fiscalizar e assistir as atividades da Pró-Reitoria de Graduação;

II - encaminhar o planejamento anual do Ensino ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, elaborado juntamente com os Coordenadores de Cursos de Graduação, depois de ouvidos os Departamentos Acadêmicos, para a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - remeter propostas relativas ao ensino ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou outros colegiados da Universidade para aprovação e deliberação;

IV - manter estreitas relações com o corpo docente, no trato de assuntos didáticos em comum;

V - assinar, juntamente com o Reitor, os diplomas relativos aos Cursos de graduação;

VI - coordenar o Programa de Intercâmbio Mobilidade Acadêmica entre as Universidades Federais;

VII - divulgar os expedientes provenientes do Ministério da Educação para a comunidade acadêmica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VIII - por escolha do Reitor, exercer o papel de pesquisador institucional da Universidade;

IX - realizar reuniões com os coordenadores de curso de graduação, objetivando manter a qualidade do ensino na instituição;

X - elaborar relatórios semestrais das atividades e divulgar dados sobre a Pró-Reitoria de Graduação da UFRSA;

XI - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da UFRSA, Regimento Interno da Pró-Reitoria e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;

XII – solicitar ao CONSUNI a instituição de uma comissão para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador de cursos de graduação.

XIII - presidir, convocar e coordenar as reuniões do colegiado de curso de graduação.

Art. 80. São funções da Pró-Reitoria de Graduação

I - prestar apoio didático-pedagógico durante a elaboração de projetos de criação de cursos de graduação;

II - emitir parecer final ao CONSEPE sobre a viabilidade da abertura de cursos de graduação;

III - coordenar a distribuição dos espaços destinados às atividades acadêmicas, a fim de garantir os melhores índices de utilização das áreas construídas;

IV - atender e assistir os professores na utilização dos recursos audiovisuais durante o exercício de suas atividades acadêmicas;

V - requisitar aos diferentes setores informações para o devido preenchimento do censo anual (Censo SiedSup);

VI - promover, segundo as normas estabelecidas, a distribuição das quotas de bolsas de monitoria por Curso, assim como colaborar com as solicitações de monitoria voluntária;

VII – sugerir ao CONSUNI a criação de prêmios relativos ao ensino de graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO IV
DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 81. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) é vinculada diretamente a Reitoria, sendo o órgão executivo, supervisor e controlador das atividades acadêmicas de pós-graduação da UFERSA.

Art. 82. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

I - supervisionar as atividades de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito das Seções correspondentes;

II - assessorar o Reitor e os órgãos colegiados da UFERSA sobre assuntos de sua competência;

III - elaborar relatórios semestrais e divulgar dados sobre os programas de Pós-Graduação da UFERSA;

IV - assessorar o Reitor bem como os Conselhos Superiores em assuntos que digam respeito a planejamento, coordenação e execução de planos de pesquisa;

V - elaborar relatórios semestrais das atividades e divulgar dados da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFERSA;

VI - assinar, juntamente com o Reitor, os diplomas relativos aos Cursos de pós-graduação;

VII - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da UFERSA, Regimento Interno da Pró-Reitoria e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;

VIII - elaborar, em consonância com a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, com a Pró-reitoria de Recursos Humanos e os Departamentos, o plano de pesquisa e de treinamento do pessoal docente, submetendo-o ao Conselho de Ensino e Extensão e ao Conselho Universitário;

IX - normalizar a apresentação das propostas de cursos de Pós-Graduação julgados necessários, no âmbito da UFERSA, encaminhando-as, para apreciação e aprovação, aos órgãos competentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- X - encaminhar o credenciamento de cursos de Pós-Graduação;
- XI - coordenar a preparação de relatório anual relativo aos programas de Pós-Graduação;
- XII - avaliar a execução dos programas de Pós-Graduação da UFERSA, com base em avaliações semestrais, encaminhando o seu parecer ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XIII - divulgar interna e externamente as atividades de pós-graduação da UFERSA;
- XIV - promover o desenvolvimento de pesquisas estabelecidas no plano global da UFERSA;
- XV - controlar e fiscalizar as bolsas de estudos consignadas aos programas de pós-graduação;
- XVI - acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades do pós-graduando vinculadas funcionalmente à Instituição, emitindo parecer para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando da solicitação de renovação de liberação;
- XVII - oficializar aos pós-graduandos com relação à exiguidade do tempo que lhes resta, considerando-se o prazo de liberação da UFERSA;
- XVIII - presidir, convocar e coordenar as reuniões do colegiado de cursos de Pós-graduação.

Art. 83. São funções da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I - prestar assistência ao Reitor no cumprimento da política de pesquisa e pós-graduação traçada pela UFERSA;
- II - promover o levantamento periódico das necessidades da UFERSA, em relação ao aperfeiçoamento, especialização e demais cursos, para capacitação docente;
- III - promover o levantamento periódico das ofertas de aperfeiçoamento, especialização e demais cursos de capacitação docente;
- IV - orientar a obtenção e indicação de bolsas e financiamentos para alunos de pós-graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

V - promover a divulgação de informações dos cursos de pós-graduação oferecidos por outras instituições;

VI - coordenar o processo de liberação de docentes ou técnico-administrativos para cursar pós-graduação e emitir parecer sobre os mesmos para deliberação do Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VII - expedir instruções, avisos e circulares aos diversos setores, docentes e/ou técnico-administrativos envolvidos em pesquisa e treinamento;

VIII - coordenar e supervisionar os planos de pesquisas no âmbito da UFERSA, de forma a integrar os Cursos e os Departamentos, utilizando e ampliando recursos materiais e humanos da Instituição;

IX - estabelecer normas gerais de disciplina e controle de projetos de pesquisa, bem como convênios que a UFERSA venha a celebrar, julgando-os sob o ponto de vista de sua viabilidade;

X - promover meios, objetivando incrementar a pesquisa, inclusive a divulgação de editais;

XI - elaborar estudos para definição da política de pesquisa a ser aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e oferecer parecer sobre projetos de pesquisa a serem desenvolvidos;

XII - promover a realização de convênios e intercâmbios com outras entidades que mantenham programas de pós-graduação;

XIII - procurar fontes propiciadoras de recursos financeiros e outros meios, indispensáveis à execução dos planos de pesquisa;

XIV - coordenar os programas de iniciação científica;

XV - sugerir ao CONSUNI a criação de prêmios relativos à pesquisa e pós-graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECCÃO V
DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

(Redação dada pela Emenda Regimental N° 07, de 04 de julho de 2012).

Art. 84. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE é o órgão vinculado à Reitoria que tem como missão planejar, coordenar e supervisionar a execução e avaliação das ações de administração de pessoal, desenvolvimento e atenção à saúde dos servidores da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA. (Redação dada pela Emenda Regimental N° 07, de 04 de julho de 2012).

Art. 84-A. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas será assim constituída: (Incluído pela Emenda Regimental N° 07, de 04 de julho de 2012).

- I – Gabinete do Pró-Reitor;
- II – Divisão de Administração de Pessoal;
- III – Divisão de Desenvolvimento de Pessoal;
- IV – Divisão de Atenção à Saúde do Servidor.

§ 1º O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas será substituído em suas eventuais faltas e/ou impedimentos pelo Pró-Reitor Adjunto e na ausência deste, por um servidor da unidade escolhido pelo Pró-Reitor.

§ 2º Os Diretores de Divisão serão substituídos em suas eventuais faltas, e/ou impedimentos, por um dos chefes de seção da respectiva divisão e na ausência deste, por um servidor da unidade escolhido pelo Pró-Reitor.

Art. 84-B. Compete ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas: (Incluído pela Emenda Regimental N° 07, de 04 de julho de 2012).

- I – assessorar o Reitor quanto aos assuntos inerentes à política de pessoal;
- II – coordenar, supervisionar e executar as atividades da Pró-Reitoria;
- III – desempenhar demais atividades inerentes ao escopo de atribuições da Pró-Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 84-C. O Gabinete do Pró-Reitor é constituído por: [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 07, de 04 de julho de 2012\).](#)

I – Assessoria Técnica, responsável por apoiar o planejamento, a coordenação e a execução das ações de administração de pessoal, desenvolvimento e atenção à saúde dos servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

II – Secretaria Administrativa, responsável por assessorar as rotinas administrativas inerentes ao Gabinete do Pró-Reitor, tais como:

- a) coordenar a rotina de atendimento da PROGEPE;
- b) receber, encaminhar e arquivar documentos;
- c) controlar o trâmite de processos na Pró-Reitoria;
- d) entregar correspondências e despachos da PROGEPE;
- e) atender a demanda referente à emissão de crachás e carteiras funcionais;
- f) solicitar, requisitar e controlar materiais de consumo e bens patrimoniais para a PROGEPE;
- g) redigir correspondências oficiais;
- h) fazer as requisições de transportes, diárias e passagens;
- i) manter os arquivos físicos e virtuais organizados e atualizados.

Art. 84-D. A Divisão de Administração de Pessoal – DAP é responsável por planejar, coordenar, dirigir, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas com o controle de cargos, lotação, legislação de pessoal, pagamento e registro funcional dos servidores da UFERSA, em articulação permanente com o Sistema de Pessoal da Administração Federal. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 07, de 04 de julho de 2012\).](#)

§1º A DAP é constituída por: Seção de Pagamento de Pessoal – SPP, Seção de Cargos, Cadastro e Movimentação de Pessoal – SCCMP, Seção de Aposentadoria e Pensão – SAP e Seção de Legislação e Normas – SLN.

§ 2º À Seção de Pagamento de Pessoal – SPP compete:

I - calcular e implementar remunerações e descontos dos servidores, inclusive Adicionais e Auxílio Per Capita Saúde Suplementar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

II - prestar informações, no que se refere às remunerações dos servidores, aos órgãos competentes, quando solicitado;

III - fornecer documentos relativos às informações financeiras para o próprio servidor;

IV - cadastrar e encaminhar documentação para o Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, visando ao fiel cumprimento das ações judiciais de servidores ativos, aposentados e pensionistas;

V - efetuar e conferir cálculos pertinentes às ações judiciais e exercícios anteriores;

VI - imprimir relatórios da folha de pagamento e encaminhá-los à Divisão de Contabilidade e Administração Financeira - DICAFI;

VII - gerar e enviar a GFIP para a Previdência Social;

VIII - gerar, analisar, homologar e enviar a DIRFGOV e RAIS para os órgãos competentes.

§ 3º À Seção de Cargos, Cadastro e Movimentação de Pessoal – SCCMP compete:

I - realizar o cadastro e o controle de dependentes e benefícios;

II - realizar o controle de férias;

III - cadastrar e atualizar informações sobre processos de licenças, afastamentos, progressões, aposentadorias, vacância, acumulação de cargos e exoneração;

IV - fornecer declarações sobre a vida funcional dos servidores;

V - manter atualizadas as pastas funcionais dos servidores;

VI - informar, quando solicitado, a situação funcional de cada servidor;

VII - instruir os processos de admissão e desligamento;

VIII - confeccionar fichas de controles dos atos de admissão e desligamento e enviá-los para a Controladoria Geral da União – CGU;

IX - responder às diligências da CGU;

X - registrar os servidores nos sistemas SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos) e SIGRH (Sistema de Gestão de Recursos Humanos);

XI - controlar o arquivo funcional.

§ 4º À Seção de Aposentadoria e Pensão – SAP compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- I - realizar o levantamento de tempo de serviço para fins de aposentadoria;
- II - expedir certidões de tempo de serviço;
- III - instruir os processos de aposentadoria e pensão;
- IV - elaborar as portarias dos atos de concessão de aposentadoria e pensão;
- V - confeccionar ficha de controle de aposentadoria e enviar para CGU;
- VI - responder às diligências da CGU;
- VII - recadastrar os servidores aposentados e pensionistas.

§ 5º À Seção de Legislação e Normas - SLN compete:

- I - realizar consultas e análises de normas jurídicas pertinentes aos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da UFERSA;
- II - buscar e disseminar atualizações referentes à legislação e normas da área de pessoal;
- III - elaborar conjuntamente com o Pró-Reitor, despachos demandados por processos encaminhados à PROGEPE;
- IV - auxiliar a PROGEPE na elaboração de documentação exigida pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente;
- V - realizar atualizações, adequações e controle das normas internas da PROGEPE.

Art. 84-E. A Divisão de Desenvolvimento de Pessoal – DDP é responsável pelas ações e programas que visam o desenvolvimento dos servidores da Instituição, tendo como competências planejar, coordenar, dirigir, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas a esse fim. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 07, de 04 de julho de 2012\).](#)

§ 1º A Divisão de Desenvolvimento de Pessoal é constituída por: Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento – SCA, a Seção de Acompanhamento e Avaliação – SAA e a Seção de Recrutamento e Seleção – SRS.

§ 2º À Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento – SCA compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar e acompanhar o processo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal da UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

II - coordenar o processo de levantamento de necessidades de capacitação e aperfeiçoamento das várias unidades da UFERSA;

III - elaborar, divulgar e executar o programa de capacitação e aperfeiçoamento visando ao atendimento das necessidades identificadas e priorizadas;

IV - recrutar, selecionar, acompanhar e avaliar servidores públicos federais para que desenvolvam atividades de instrutoria interna em eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

V - avaliar a eficiência das atividades de capacitação e aperfeiçoamento promovidas na UFERSA, bem como as atividades de formação realizadas pelos servidores em outras organizações;

VI - realizar estudos para o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados com a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal na UFERSA;

VII - manter atualizado um sistema de registro de dados relativos à capacitação dos servidores da UFERSA;

VIII - efetivar o registro e manter atualizadas as informações de desempenho físico das ações de capacitação, junto aos sistemas de controle e monitoramento do Ministério da Educação;

IX - providenciar as ações necessárias ao registro, controle e expedição de certificados, declarações, certidões e atestados de participação ou condução de cursos e atividades afins;

X - propor e examinar contratos e convênios com entidades públicas ou privadas para fins de capacitação dos servidores;

XI - realizar o acompanhamento dos multiplicadores das ações de capacitação.

§ 3º À Seção de Acompanhamento e Avaliação – SAA compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de acompanhamento e avaliação de pessoal da UFERSA;

II - acompanhar os servidores durante o estágio probatório e nos casos de remoção e remanejamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

III - realizar diagnóstico de desempenho de servidores apontados pelas várias unidades visando à proposição de medidas que possibilitem uma melhor adaptação do mesmo ao trabalho;

IV - avaliar a eficácia de ações de capacitação, em termos de mudanças de comportamento e resultados alcançados em nível das unidades;

V - desenvolver estudos e pesquisas sobre modelos e metodologias de avaliação de desempenho;

VI - realizar estudos que permitam a análise do potencial dos servidores técnico-administrativos, com vistas à sua lotação, após a nomeação.

§ 4º À Seção de Recrutamento e Seleção – SRS compete:

I - assessorar a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, no processo de planejamento e realização dos concursos para docentes e técnico-administrativos, bem como, nos processos seletivos para professor substituto da UFERSA;

II - realizar o dimensionamento das necessidades de pessoal da Universidade, e mantê-lo atualizado após sua elaboração;

III - efetivar o registro e manter atualizadas as informações referentes aos concursos, junto aos sistemas de controle e monitoramento do Ministério da Educação;

IV - acompanhar os resultados dos concursos realizados, a fim de efetuar as convocações para o ato de nomeação;

V - planejar, dirigir, coordenar e acompanhar as atividades de recrutamento e seleção de estagiários, desenvolvidas pela DDP.

Art. 84-F. A Divisão de Atenção à Saúde do Servidor – DASS é responsável por planejar, implementar, organizar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar programas e ações voltadas à qualidade de vida no trabalho. [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 07, de 04 de julho de 2012\).](#)

§ 1º A Divisão de Atenção à Saúde do Servidor é constituída por: Seção de Apoio Psicossocial – SEAPS e Seção de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho – SASST.

§ 2º À Seção de Apoio Psicossocial – SEAPS compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- I - elaborar e implementar projetos e programas de promoção social;
 - II - elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar os projetos e programas de assistência social;
 - III - propor e executar projetos de valorização da cidadania como fonte de potencialidades e recursos estratégicos;
 - IV - propor, implementar, coordenar e acompanhar a execução de programas de esporte, cultura e lazer dos servidores da UFERSA;
 - V - realizar campanhas de solidariedade;
 - VI - promover o voluntariado;
 - VII - identificar e sistematizar instrumentos de proposição de melhorias em áreas definidas pelos servidores;
 - VIII - implementar programas e ações voltados à melhoria da qualidade de vida dos servidores;
 - IX - realizar visitas domiciliares aos servidores com equipe multiprofissional;
 - X - realizar atendimento psicológico aos servidores.
- § 3º À Seção de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho - SASST compete:
- I - elaborar e dispor regulamentos referentes às ações de saúde e segurança no trabalho conforme legislação vigente;
 - II - assessorar na definição de políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de saúde e segurança do servidor;
 - III - programar, coordenar e avaliar as ações de saúde e segurança no trabalho definidas para os servidores;
 - IV - promover, organizar e executar programas educativos relacionados à saúde e segurança no trabalho;
 - V - realizar e atualizar o levantamento dos riscos do ambiente de trabalho procurando desenvolver intervenções de caráter preventivo, direcionadas a identificação, eliminação e/ou controle dos riscos à saúde e segurança dos servidores;
 - VI - acompanhar o monitoramento clínico ocupacional dos servidores, lotados em ambientes insalubres, perigosos, danosos ou com exposição a RX;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

VII - visitar os setores de trabalho com o objetivo de divulgar as ações e esclarecer dúvidas sobre saúde e segurança do servidor;

VIII - monitorar os exames periódicos dos servidores;

IX - analisar, acompanhar e controlar a documentação relativa ao benefício de assistência à saúde suplementar;

X - monitorar as demandas relativas aos afastamentos, exames periódicos e perícias médicas.

Art. 85. [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 07, de 04 de julho de 2012\).](#)

Art. 86. [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 07, de 04 de julho de 2012\).](#)

**SECÇÃO VI
DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

Art. 87. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários é o órgão destinado a planejar, promover, coordenar, estimular, supervisionar, controlar e avaliar as atividades comunitárias, especialmente as de assistência ao estudante, desenvolvidas pela UFERSA.

Art. 88. Compete ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários:

I - prestar assistência ao Reitor no cumprimento da política de assuntos comunitários traçada pela UFERSA;

II - propor parcerias com o fim de desenvolver as atividades de assuntos comunitários;

III - oferecer aos discentes oportunidades na participação em programas de melhoria da vida comunitária;

IV - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da UFERSA, Regimento Interno da Pró-Reitoria e da Vila Acadêmica e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

V - responsabilizar-se pela organização e disciplina na Vila Acadêmica;

VI - elaborar relatórios semestrais e divulgar dados sobre a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFERSA.

Art. 89. São funções da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários:

I - elaborar anualmente o programa e relatórios de atividades a ser submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação e deliberação;

II - propor e executar projetos de melhoria para o bem-estar e convivência na vila acadêmica;

III - estudar e executar programas de apoio à moradia aos alunos que não residem na vila acadêmica;

IV - assistir os órgãos de classe dos discentes na realização de suas atividades acadêmicas;

V - assessorar na assistência médica-odontológica, psicológica, ambulatorial e de análise, ao corpo discente;

VI - administrar os programas de bolsas de graduação em diversas categorias, à exceção do programa de monitoria;

VII - distribuição dos discentes bolsistas nos diversos Setores da UFERSA;

VIII - divulgar junto à comunidade universitária os programas e atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

SECÇÃO I

DO GABINETE DO REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 90. O Gabinete do Reitor é um órgão de assessoramento ao Reitor, responsável pela coordenação, articulação, divulgação e arquivamento dos atos do gestor, bem como da correspondência recebida.

Art. 91. O Gabinete do Reitor é composto de:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Secretaria do Gabinete;
- III – Auxiliares.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Reitor e todos os outros servidores que compõe a chefia de gabinete do Reitor são de livre escolha do Reitor.

Art. 92. Compete ao chefe de Gabinete do Reitor:

- I - assistir o Reitor em suas funções e atribuições;
- II - coordenar o fluxo de informações de interesse do Reitor;
- III - coordenar a divulgação de assuntos de interesse do Reitor;
- IV - coordenar os despachos do Reitor;
- V - articular as relações e ligações entre o Reitor e as demais autoridades da Instituição, bem como com a sociedade em geral;
- VI - despachar quaisquer tarefas ou desincumbir-se de encargos e atribuições determinadas pelo Reitor, visando o bom andamento, a regularidade e a eficiência dos serviços de sua responsabilidade;
- VII - emitir, receber e arquivar todo e qualquer documento dirigido à Instituição, distribuindo, quando for o caso, cópias (ou o original, quando for o caso) para as demais autoridades da Instituição ou fora dela;
- VIII - gerar, manter arquivado e tornar público os documentos que expressem os atos do Reitor.

Art. 93. São funções da Chefia de Gabinete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- I - autorizar a utilização dos serviços de comunicação, digitação e reprografia a serem executados pela secretaria geral;
- II - manter sob a sua guarda a correspondência do Reitor;
- III - assinar expediente de ordem do Reitor e os do próprio Gabinete;
- IV - preparar os despachos do Reitor ou oferecer informações para sua decisão;
- V - representar o Reitor em cerimônias, solenidades e atos oficiais, quando especialmente designado;
- VI - elaborar, com auxílio da secretária de gabinete, a agenda de audiências do Reitor;
- VII - autorizar a utilização de veículos alocados ao Gabinete do Reitor;
- VIII - distribuir o expediente endereçado ao Reitor para ser devidamente instruído ou informado, exceto os de natureza pessoal e sigilosa;
- IX - autorizar toda matéria de divulgação distribuída para publicação oriunda do Gabinete do Reitor;
- X - responsabilizar-se pela correspondência oficial expedida pela Reitoria, incluindo a destinada às Coordenações, Pró-Reitorias, Divisões e Setores;
- XI - responsabilizar-se pela publicação de matérias da Instituição no Diário Oficial da União.

SECCÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 94. A Procuradoria Jurídica, órgão que tem por finalidade defender a Universidade nos feitos judiciais em que ela for parte e, assessorar, juridicamente, sua administração, competindo-lhe de forma específica:

- I - preparar informações que devem ser prestadas à Advocacia Geral da União em mandados de segurança e demais casos;
- II - assessorar o Reitor em todos os assuntos cujas decisões envolvam matéria jurídica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

III - assessorar os diversos órgãos, unidades e autoridades da Universidade nos assuntos de ordem jurídica;

IV - colaborar na redação de projetos, de normas, atos e outros documentos que envolvam matéria jurídica, responsabilizando-se pela redação de contratos, pela expedição de pareceres de licitação, de processos de aposentadoria ou de sindicância, bem como qualquer outro documento que exija o conhecimento jurídico para o bom funcionamento da administração.

Art. 95. A Procuradoria Jurídica terá os seus serviços executados por um Procurador, concursado e vinculado à Advocacia Geral da União.

Parágrafo único. A função de defender a Universidade em juízo, nas causas em que a mesma for parte como autora, ré ou terceira interveniente, é de competência da Advocacia Geral da União.

**SECÇÃO III
DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**

Art. 96. A Avaliação Institucional será coordenada por Comissão Própria de Avaliação (CPA), prevista no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a quem compete propor, ao Conselho Universitário, diretrizes para essa finalidade, bem como fornecer a ele e ao Reitor análises qualitativas e quantitativas sobre o desempenho da Universidade, no que se refere às atividades.

Art. 97. A Comissão Própria de Avaliação terá por atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas ao INEP;

Art. 98. A Comissão Própria de Avaliação atuará com autonomia em relação aos Conselhos e demais Órgãos Colegiados existentes na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 99. O número de membros, as atribuições e a estrutura administrativa da CPA serão definidos em regimento próprio, obedecendo a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados, na qual será apreciada e deliberada pelo Conselho Universitário.

Art. 100. Comporão a CPA membros indicados pelo Reitor e apreciados e deliberados pelo Conselho Universitário, dentre os integrantes da carreira docente e técnico-administrativo da UFERSA que tenham se destacado nas atividades acadêmicas, de maneira a assegurar a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo único. A representação estudantil deveser indicada pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 101. Para elaborar relatórios anuais sobre o desempenho dos diversos setores da Universidade a CPA poderá valer-se de:

- I - avaliações quinquenais dos docentes;
- II - avaliações permanentes feitas pelos Conselhos em seu âmbito.

Art. 102. Para melhor cumprir seus objetivos, a CPA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações aos Departamentos, Coordenações e outros setores, bem como fazer uso de pareceres de consultores estranhos à Universidade.

Art. 103. A CPA deveser promover a ampla divulgação de sua composição e de suas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO IV
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

Art. 104. A Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS no âmbito da UFERSA é responsável pela organização e realização de concursos para provimento de cargos efetivos, contratações temporárias, bem como de processos seletivos para ingressos de discentes de graduação. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

§1º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

§2º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

§ 3º Em casos excepcionais, poder-se-á celebrar convênios e/ou efetivar contratações de mão de obra terceirizada para realização de certames, sob a coordenação geral da CPPS. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

Art. 105. A Comissão Permanente de Processo Seletivo é composta por 3 (três) membros, indicados pelo Reitor ao Conselho Universitário para apreciação e deliberação.

Art. 106. Compete à Comissão Permanente de Processo Seletivo:

I - adotar as medidas de natureza pedagógica e administrativa necessárias à realização do Processo Seletivo;

II - manter intercâmbio com o Ministério da Educação e outras instituições congêneres com a finalidade de aprimorar o Processo Seletivo;

III - solicitar aos departamentos as Bancas Examinadoras e encaminhá-las ao CONSUNI;

IV - elaborar, publicar e expedir editais, normas e programas referentes ao Processo Seletivo, após aprovação dos Colegiados Superiores competentes, quando for o caso;

V - emitir instruções necessárias ao processo de elaboração, aplicação e fiscalização das provas em todas as fases do processo seletivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

VI - requisitar instalações, docentes e pessoal técnico-administrativo da Universidade, necessários à organização e trabalho durante o processo seletivo, devendo, no período de realização, serem consideradas atividades prioritárias;

VII - promover a análise crítica dos resultados obtidos nos processos seletivos anteriores, com a finalidade de aperfeiçoar o processo, em seu conteúdo e forma de execução;

VIII - programar, preparar e realizar concursos públicos e/ou processos seletivos para admissão de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário e a legislação vigente;

IX - elaborar expedientes de instrução dos respectivos processos;

X - receber e examinar os relatórios das bancas examinadoras dos concursos;

XI - preparar expedientes para apreciação e deliberação de concursos públicos;

XII - preparar relatórios finais sobre concursos públicos e demais atividades da Secção, para apreciação e deliberação do Conselho Universitário.

SECÇÃO V

DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – CISPTAE

Art. 107. A comissão interna de supervisão de pessoal técnico administrativo em educação tem por finalidade assessorar o Reitor e o Conselho Universitário, bem como acompanhar e supervisionar a execução da política de pessoal técnico-administrativo, observada a legislação pertinente.

Art. 108. Compete a Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico administrativo em Educação:

I - apreciar os assuntos concernentes:

a) aos processos de acompanhamento e avaliação para progressão funcional;

b) aos processos de seleção interna para efeito de ascensão funcional;

c) às dispensas e exonerações, exceto as voluntárias e as punições;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

d) aos afastamentos para realização de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação;

e) às transferências ou movimentações, remoções e readaptações;

f) aos critérios, de caráter geral, necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos e internos;

II - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo;

III - colaborar com os órgãos próprios das instituições no planejamento dos programas de treinamento e capacitação para pessoal técnico-administrativo;

IV - dar parecer nos recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos, quando a decisão couber ao Reitor ou ao Conselho Universitário.

Art. 109. Integram a comissão interna de supervisão de pessoal técnico-administrativo em educação:

I – uma Presidência;

II – uma Vice-Presidência;

III – uma Secretaria executiva.

Art. 110. A Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico-administrativo em Educação será constituída por pessoal técnico-administrativo, em efetivo exercício na Instituição, sendo 2(dois) representantes de cada grupo (níveis superior, médio e de apoio), eleitos diretamente por seus pares.

§1º Cada membro titular da Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico-administrativo em Educação terá um suplente eleito vinculadamente, na mesma época e com os mesmos critérios.

§2º O mandato dos membros da Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico-administrativo em Educação será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§3º Nos casos de ausência, impedimento ou vacância de membro titular, este será substituído por seu respectivo suplente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§4º Não havendo membro suplente para o preenchimento de vacância, será efetuada no prazo de 30 dias, eleição específica para completar o mandato.

§5º O Presidente da Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico administrativo em Educação será eleito diretamente por votação secreta e universal entre os respectivos membros em exercício, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§6º Após a eleição do Presidente, pelo mesmo processo será escolhido o Vice-presidente, ficando o mesmo, na ausência do titular, sub-rogado em todas as atribuições do cargo, além de superintender as atividades da secretária.

§7º Não poderá ser membro da Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico-administrativo em educação servidor técnico-administrativo que ocupe função comissionada ou função gratificada, FG1.

Art. 111. Sessenta dias antes do término dos mandatos a secretaria da comissão interna de supervisão de pessoal técnico-administrativo em educação comunicará ao Presidente, que tomará as providências necessárias para a substituição dos membros titulares e suplentes, cuja posse deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias subsequentes aos termos dos mandatos extintos.

SECÇÃO VI

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 112. A Comissão Permanente de Pessoal Docente auxilia a Reitoria realizando a avaliação dos docentes, baseada em normas estabelecidas pelo Conselho Universitário e na legislação vigente, objetivando o estabelecimento de progressão funcional e gratificação.

§1º Compete a Comissão Permanente de Pessoal Docente, apreciar os assuntos concernentes:

- I - à alteração do regime de trabalho dos docentes;
- II - à avaliação do desempenho para progressão funcional dos docentes;
- III - aos processos de ascensão funcional por titulação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IV - à solicitação de afastamento para especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

§2º Até 15(quinze) dias antes de encerrar o prazo de estágio probatório de um docente, a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD deverá emitir parecer sobre a aprovação ou não do docente, encaminhando-o para decisão de efetivação ou não.

Art. 113. A Comissão Permanente de Pessoal Docente será constituída por quatro membros docentes internos, titulares e suplentes, e um externo à Instituição, todos com o título de doutor, indicados pelos departamentos acadêmicos e encaminhados ao Conselho Universitário para apreciação e deliberação.

§1º Os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente exercerão um mandato de um ano, podendo haver recondução.

§2º O presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente será escolhido dentre e pelos membros internos à Instituição.

SECCÃO VII

~~DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL~~

(Revogada pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 114. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 115. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 116. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 117. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 118. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO VIII
DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS**

Art. 119. As Assessorias Especiais tem por finalidade auxiliar o Reitor nas questões de natureza administrativa ou de interesse geral da Instituição.

Art. 120. As Assessorias especiais serão de livre escolha do Reitor.

Parágrafo único. A nomeação de Assessores Especiais não pertencentes ao quadro efetivo da Instituição deverá seguir a legislação vigente.

Art. 121. Compete às Assessorias Especiais:

I - assessorar o Reitor nas questões administrativas ou de interesse geral da Instituição;

II - fornecer subsídios ao Reitor para as discussões e deliberações nos Órgãos Colegiados da Instituição;

III - acompanhar o Reitor, quando por ele solicitado, às Audiências Públicas e aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais para discussão de assuntos de interesse da Instituição;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo Reitor, nas questões da Instituição;

Parágrafo único. O Reitor poderá estabelecer atividades especiais ao Assessor, desde que sejam de natureza administrativa ou atendam a necessidade ou interesse geral da Instituição.

**SECÇÃO IX
DA OUVIDORIA**

Art. 122. A Ouvidoria se constitui em um canal de comunicação entre a Instituição e a comunidade interna e externa, contribuindo para qualificação e otimização dos serviços prestados e do exercício da cidadania.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 123. A Ouvidoria será exercida por um Ouvidor(a), designado(a) pelo CONSUNI, devendo a sua indicação recair em um servidor técnico administrativo de nível superior ou docente, sem prejuízo de suas atribuições, em regime de 40 horas semanais.

Art. 124. A Ouvidoria funcionará em ambiente adequado, compreendendo uma secretaria e um cômodo destinado à recepção e atendimento condizente com a demanda alvo.

Art. 125. Ao Ouvidor compete:

- I – receber, encaminhar e acompanhar queixas e sugestões, reclamações e denúncias, elogios e outras questões que sejam de interesse da Comunidade;
- II – dar ciência, formalmente, ao interessado das providências tomadas;
- III – encaminhar solicitação, acompanhadas de parecer, aos órgãos competentes, para a devida formalização de procedimentos administrativos, quando se fizer necessário;
- IV – sugerir, às diversas instâncias da Administração Universitária, medidas que visem melhorar a fluência organizacional e funcional da Instituição;
- V – recomendar, aos dirigentes das unidades competentes, a apuração de denúncias de qualquer natureza na Instituição quando entender cabível;
- VI – prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao Reitor e aos Órgãos Colegiados quando solicitado para tal fim;
- VII – apresentar mensalmente o relatório parcial de suas atividades ao Reitor e semestralmente aos Colegiados Superiores;
- VIII – guardar sigilo quanto à identidade do denunciante, informante ou denunciado, quando entender que a identificação possa-lhes trazer algum transtorno;
- IX – resguardar o direito ao silêncio do indivíduo convidado ou convocado para esclarecer fatos a ele imputados.

Art. 126. O cargo de Ouvidor será exercido por pessoa detentora de conhecimento e experiência na Administração Universitária, podendo ser comprovada pelo exercício de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

cargos na Instituição, que tenha no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício público e seja portador de conduta pessoal ética, compatível com a dignidade do cargo.

Art. 127. São assegurados à Ouvidoria, para livre exercício de suas funções:

I – plena autonomia de suas ações;

II – recursos materiais, humanos e financeiros;

III – meios de comunicação que assegurem a interatividade com rapidez e fluência com a comunidade;

Art. 128. O Ouvidor, sempre que necessário, dirigir-se-á aos Colegiados Superiores para apresentar e discutir assuntos de sua área de competência, bem como às demais Unidades Administrativas da UFERSA.

Art. 129. Fica estabelecido o prazo de sete (07) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o dirigente da unidade se pronuncie por escrito sobre o teor dos documentos que lhe forem encaminhados pelo ouvidor.

Art. 130. O não cumprimento do dispositivo no artigo anterior ensejará, ainda, ao dirigente ou servidor, à apuração de sua responsabilidade, através de procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação do Ouvidor ao seu superior, para as devidas providências.

SECCÃO X

DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 131. A Assessoria de Relações Internacionais, vinculada à Reitoria, é a unidade administrativa responsável por fomentar, articular e administrar a cooperação da Universidade com outras instituições e nações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 132. Esta assessoria será exercida por um assessor designado pelo Reitor, devendo a sua indicação recair em um docente ou servidor técnico administrativo de nível superior, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 133. A Assessoria de Relações Internacionais funcionará em ambiente adequado, compreendendo uma secretaria e um cômodo destinados à recepção e atendimento condizente com a demanda alvo.

Art. 134. Compete à Assessoria de Relações Internacionais, como agente propulsor das atividades de internacionalização da UFERSA:

- I – induzir e consolidar a internacionalização na UFERSA, como estratégia de crescimento institucional e de qualificação das atividades acadêmicas;
- II – assessorar e dar suporte logístico e operacional às diversas unidades acadêmicas da UFERSA na implementação da cooperação internacional;
- III – elaborar, propor e coordenar a execução de políticas de cooperação internacional;
- IV – promover o intercâmbio docente e discente;
- V – acompanhar projetos e convênios interuniversitários;
- VI – apoiar docentes, pesquisadores, servidores técnicos administrativos e alunos de instituições estrangeiras em atividades na UFERSA;
- VII – divulgar as oportunidades acadêmicas internacionais junto à comunidade universitária interna e externa à UFERSA.

SEÇÃO XI

DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI

(Incluída pela Emenda Regimental Nº 01, de 13 de setembro de 2012).

Art. 134-A. A organização e o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação tem por finalidade auxiliar a Administração na tomada de decisões relacionadas à Tecnologia da Informação e permitir uma gestão participativa da comunidade acadêmica na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

aplicação dos recursos de Tecnologia da Informação. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 01, de 13 de setembro de 2012).

§1º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação é composto por sete membros titulares, e igual número de suplentes, sendo eles:

- I - Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD;
- III - Representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH;
- IV - Representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- V - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;
- VI - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG;
- VII - Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC.

§2º Os representantes e suplentes das unidades definidas nos incisos I a VII, serão designados pelo Reitor por meio de Portaria e terão mandatos de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§3º A presidência do comitê cabe ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 134-B. Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação: (Incluído pela Emenda Regimental Nº 01, de 13 de setembro de 2012).

I - sugerir aprimoramentos e aprovar as diretrizes e Políticas de Tecnologia da Informação propostas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação para a melhoria contínua da gestão, alinhada à missão, às estratégias e às metas Institucionais definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

II - propor e revisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, de acordo com as demandas e crescimento institucionais bem como a legislação vigente no país;

III - analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IV - estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento;

V- propor a criação de grupos de trabalho para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;

VI - avaliar e responder as solicitações, consultas e processos administrativos referentes a questões e Tecnologia da Informação advindos da comunidade de usuários e dos demais setores da Instituição.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação serão definidos em seu Manual de Rotinas e Procedimentos.

**CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

SEÇÃO I

~~DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA~~

(Revogada pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 135. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 136. (Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

**SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR**

Art. 137. A Divisão de Registro Escolar, subordinada ao Reitor da UFERSA, tem por finalidade a realização e guarda dos registros e controles acadêmicos, emissão de diplomas, certificados, declarações, atestados, históricos universitários e outros documentos relativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

aos discentes. A Divisão de Registro Escolar coordena, assina e centraliza os registros e controles acadêmicos e a emissão de documentos a eles relativos.

Art. 138. A Divisão de Registro Escolar é dirigida por um Diretor de livre escolha do Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo único. Os servidores da Divisão de Registro Escolar estão obrigados ao sigilo no que concerne às suas atividades específicas.

Art. 139. Compete ao Diretor da Divisão de Registro Escolar:

- I - planejar e programar a realização de registros e controles acadêmicos;
- II - coordenar as atividades da Divisão de Registro Escolar;
- III - supervisionar as atividades dos servidores da Divisão de Registro Escolar;
- IV - emitir pareceres, elaborar minutas e anteprojetos, instruções e indicações sobre matéria de sua competência;
- V - prestar assessoria aos demais órgãos e divisões da UFERSA em matéria de sua competência;
- VI - coordenar, assinar e centralizar os registros e controles acadêmicos e a emissão de documentos a eles relativos;
- VII - atualizar o banco de dados da Divisão de Registro Escolar;
- VIII - desempenhar outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 140. São funções da Divisão de Registro Escolar:

- I - providenciar a matrícula dos alunos que são admitidos através de vestibular, transferência, convênio, reingresso, rematrícula, ou outra forma determinada pelos Conselhos Superiores;
- II - expedir os diplomas e certificados referentes aos cursos de graduação e pós-graduação concedidos pela UFERSA e providenciar os seus registros;
- III - expedir segundas vias de diploma de graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IV - expedir histórico escolar de curso superior para fins de colação de grau, registro de diploma ou expedição de certidão;

V - fornecer relação de concluintes aptos à colação de grau;

VI - manter controle e registro de currículos e ofertas de disciplinas;

VII - manter em arquivo as ementas das disciplinas e os conteúdos programáticos, fornecendo cópias aos interessados;

VIII - auxiliar na elaboração e controle de relatórios, questionários, consultas e outros.

~~SECCÃO III~~

~~DA DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS~~

(Revogada pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).

Art. 141. *(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).*

Art. 142. *(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).*

Art. 143. *(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).*

Art. 144. *(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).*

SECCÃO IV

DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

Art. 145. O Sistema de Bibliotecas é um órgão destinado a consultas e pesquisas de servidores, alunos e pessoas da comunidade, e está subordinado diretamente à Reitoria.
(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

§1º *(Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§2º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

§3º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

§4º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

Art. 146. O Sistema de Bibliotecas será regulamentado por meio de Resolução.

(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

I - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

II - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

III - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

IV - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

V - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

VI - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

VII - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

VIII - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

IX - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

X - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

XI - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

XII - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

XIII - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

XIV - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).

SECCÃO V

DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 147. A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Reitoria, é a unidade administrativa responsável por planejar, implantar e manter todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 148. Integram a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Divisão de Sistemas Computacionais; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

II - Divisão de Infraestrutura Computacional; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

III - Divisão de Suporte e Serviços; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

IV - Divisão de Segurança da Informação; (Incluído pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

V - Secretaria Administrativa. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

Parágrafo único. Cada Divisão vinculada à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação será dirigida por um chefe, com qualificação mínima de graduação, preferencialmente em Informática ou áreas afins, de livre escolha do Superintendente. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

Art. 149. A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação terá as seguintes atribuições, além de outras previstas em seu Manual de Procedimentos: (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

I - definir as diretrizes para obter, sistematizar e gerenciar as informações institucionais;

II - propor a política de comunicação interna da UFERSA;

III - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

IV - traçar políticas para o desenvolvimento, a manutenção e a instalação de *softwares*;

V - propor políticas de desenvolvimento, de uso e de integração dos sistemas corporativos da Instituição;

VI - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VII - propor políticas de acesso, uso e segurança dos recursos de infraestrutura computacional, prezando pelo bom aproveitamento desses recursos; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

VIII - trabalhar em prol da garantia da implementação das políticas de tecnologia da informação criadas na UFERSA; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

IX - garantir a cooperação e a articulação entre as atividades desempenhadas por cada diretoria vinculada à superintendência em alinhamento com os objetivos da instituição;

X - coordenar a elaboração e garantir a efetivação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação bem como colaborar nos demais planos e metas da Instituição, em que houver ações que envolvam tecnologia da informação. ; (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

Art.150. A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação será dirigida por um Superintendente designado pelo Reitor, escolhido entre os servidores técnico administrativos de nível superior ou docente.

Art. 151. As ações da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação serão definidas em seu Manual de Rotinas e Procedimentos. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

Art. 152. A Divisão de Sistemas Computacionais é responsável por: (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012).

I - identificar a necessidade e levantar os requisitos de novos sistemas de *software* que venham a melhorar a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFERSA;

II - identificar a necessidade e levantar os requisitos de novos sistemas de *software* que venham a melhorar a qualidade da gestão da UFERSA através do fornecimento das informações necessárias à tomada de decisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

III - modificar programas implantados, quando o licenciamento dos mesmos permitir, corrigindo falhas e evoluindo os sistemas;

IV - utilizar, de forma eficiente, os recursos humanos para elaborar projetos, desenvolver e manter os sistemas de *software* da UFERSA;

V - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento de sistemas;

VI - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à aquisição de *softwares* demandados pela UFERSA.

Art. 153. A Divisão de Infraestrutura Computacional é responsável por: [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

I - prover a infraestrutura de rede necessária às atividades de pesquisa, ensino, extensão e ao perfeito funcionamento da administração da instituição;

II - gerenciar e supervisionar a elaboração de projetos de redes;

III - planejar e traçar estratégias, com base nas previsões de crescimento da demanda por novos recursos de rede, de forma a garantir a qualidade dos serviços de rede da instituição;

IV - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à aquisição e manutenção de equipamentos e infraestrutura de tecnologia da informação, formada pela rede de dados e de comunicação de voz da instituição, e dos meios de conexão destas redes com as redes externas;

V - trabalhar em prol da garantia do melhor uso dos recursos de rede da Instituição de forma a otimizar a infraestrutura existente; [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

VI - trabalhar em prol da garantia da aquisição de equipamentos de qualidade com base em uma análise de custo-benefício. [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 154. A Divisão de Suporte e Serviços é responsável por: [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

I - instalar *software* e *hardware*;

II - dar suporte aos usuários na área de informática, propiciando a utilização eficiente dos recursos computacionais; [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

III - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à prestação de serviços de apoio aos usuários finais de *softwares* e *hardwares*, no que se refere às suas manutenções, instalações e configurações;

IV - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à realização de cursos de capacitação dos servidores da Instituição, quanto ao acesso e ao uso adequado e eficiente dos recursos de informática; incluindo-se a capacitação para o uso de aplicativos;

V - elaborar, orientar e participar de programas de treinamentos na área de informática, ministrando cursos;

VI - criar mecanismos para obter, sistematizar e gerenciar as informações institucionais;

VII - utilizar, de forma eficiente, os recursos humanos para elaborar projetos e manter os sistemas relacionados com a comunicação interna;

VIII - [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

IX - [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

X - [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

Art. 154-A. A Divisão de Segurança da Informação é responsável por: [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

I - desenvolver e implementar políticas e padrões de segurança de dados e infraestrutura computacional bem como recuperação de desastres e continuidade de serviços;

II - realizar ações, extensivas a toda a comunidade, de educação acerca de segurança da informação;

III - estabelecer normas e monitorar o uso dos recursos computacionais da Instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IV - monitorar a infraestrutura e os recursos necessários em processos que envolvam pessoas ou dados;

V - mapear fragilidades e minimizar riscos às informações e sistemas computacionais;

VI - gestão de acesso a sistemas de informação e a outros aplicativos;

VII - avaliar, homologar e controlar o software e aplicativos que serão instalados nos computadores da universidade;

VIII - minimizar as possibilidades de perda de dados, informações e hardware em virtude de falhas de segurança lógica.

Art. 154-B. A Secretaria Administrativa é responsável por: [\(Incluído pela Emenda Regimental Nº 02, de 13 de setembro de 2012\)](#).

I - apoiar administrativamente as ações da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - manter o controle e registro de documentos referentes às ações da Superintendência;

III - manter o controle e registro de documentos referentes ao espaço físico e bens materiais da superintendência;

IV - intermediar a comunicação formal entre a Superintendência e os demais entes da Instituição, assim como com os entes externos;

V - tratar da comunicação entre Divisões da Superintendência.

**SECÇÃO VI
DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

Art. 155. A Superintendência de Infraestrutura, vinculada à Reitoria, é a unidade administrativa responsável por planejar, projetar e administrar obras de reformas, ampliações e de manutenção da infraestrutura física da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 156. Integram a Superintendência de Infraestrutura:

I - Secretaria Administrativa;

II - Diretoria de Projetos e Obras;

III - Diretoria de Manutenção e Serviços Gerais;

IV - Diretoria de Serviços de Vigilância. *(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013).*

Parágrafo único. Cada divisão vinculada à Superintendência de Infraestrutura será dirigida por um chefe de livre escolha do Reitor.

Art. 157. A Superintendência de Infraestrutura terá as seguintes atribuições, além de outras previstas em seu Regimento Interno:

I - assessorar, planejar, projetar e administrar obras e serviços de manutenção do espaço físico da Universidade;

II - planejar o uso do espaço físico e desenvolvimento da infraestrutura em todas as áreas da Universidade;

III - projetar, executar e administrar obras da Universidade;

IV - manter o controle e registro de documentos referentes ao espaço físico da Universidade;

V - zelar pelos bens patrimoniais e instalações gerais;

VI - manter a limpeza dos acessos, logradouros, parques esportivos, pomares, jardins e campi avançados;

VII - planejar o uso e manutenção dos veículos e equipamentos da Universidade;

VIII - planejar o uso do meio físico da Universidade, fomentando a implementação e desenvolvimento de Plano Diretor para o Campus;

IX - garantir a cooperação e a articulação com órgãos ligados ao urbanismo da municipalidade de Mossoró;

X - garantir a cooperação e a articulação com órgãos ligados ao Patrimônio Público da União, dos Estados e Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 158. A Superintendência de Infraestrutura será dirigida por um Superintendente designado pelo Reitor, escolhido entre os servidores técnicos administrativos de nível superior ou docente.

Art. 159. A Superintendência de Infraestrutura terá um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 160. A Secretaria Administrativa é responsável por:

- I - apoiar administrativamente as ações da Superintendência de Infraestrutura;
- II - manter o controle e registro de documentos referentes às ações da Superintendência de Infraestrutura da Universidade;
- III - manter o controle e registro de documentos referentes ao espaço físico da Universidade.

Art. 161. A Diretoria de Projetos e Obras é responsável por:

- I - projetar, executar e administrar obras da Universidade;
- II - projetar, executar e administrar obras para a manutenção do espaço físico da Universidade;
- III - subsidiar tecnicamente as ações da Superintendência de Infraestrutura no planejamento do uso e ocupação do espaço físico da Universidade;
- IV - subsidiar tecnicamente as ações da Superintendência de Infraestrutura na preservação do meio ambiente no âmbito da Universidade;
- V - coordenar, supervisionar e administrar atividades relacionadas à economia de água e energia elétrica no âmbito da Universidade;
- VI - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à promoção da acessibilidade dos portadores de deficiências locomotoras aos ambientes da Universidade.

Art. 162. A Diretoria de Manutenção e Serviços Gerais é responsável por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

I - planejar e administrar serviços de manutenção dos acessos, logradouros, parques esportivos, pomares e jardins da Universidade;

II - planejar e administrar serviços de limpeza e higienização do espaço físico da Universidade;

III - manter e prestar serviços relativos à estrutura física da Universidade, tais como serviços elétricos, hidráulicos, hidrossanitários, de carpintaria, pintura e reforma dos imóveis e outras atividades da Universidade;

IV - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à manutenção e serviços gerais no âmbito da UFERSA;

V - garantir o melhor uso dos equipamentos de forma a otimizar-se a infraestrutura existente;

VI - subsidiar o setor de compras da UFERSA para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade com base em uma análise de custo-benefício.

Art. 163. A Diretoria de Serviços de Vigilância é responsável por: [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013\)](#).

I - exercer a vigilância necessária à segurança da Universidade;

II - zelar pelos bens patrimoniais e instalações gerais da Universidade;

III - [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013\)](#).

IV - [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013\)](#).

V - [\(Revogado pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013\)](#).

VI - coordenar e supervisionar atividades relacionadas ao rodízio de vigilantes no âmbito da Universidade. [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 06, de 28 de junho de 2013\)](#).

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 164. Os Órgãos Suplementares serão criados mediante proposta da Reitoria, aprovada pelo Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Parágrafo único. A proposta de criação de um órgão suplementar deverá vir acompanhada da justificativa de sua criação, composição, atribuições e funcionamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.**

**CAPÍTULO I
DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS**

Art. 165. O Departamento é a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas afins.

Art. 166. A administração de cada Departamento será exercida:

- I - pelo Chefe do Departamento;
- II - pela Assembléia Departamental;
- III – pela Câmara Departamental.

Art. 167. Os Departamentos compreenderão preferencialmente disciplinas afins e congregarão o pessoal docente e técnico-administrativo, para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 168. Cada reunião ordinária do Departamento deverá anteceder a uma reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser apreciados, dentre outros, os assuntos constantes na pauta da reunião deste Conselho.

Art. 169. Especificamente nos assuntos indicados na pauta de uma reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, deverá o Chefe de Departamento levar a este Conselho, única e exclusivamente, as deliberações de seu Departamento.

Art. 170. O Departamento deverá contar com pelo menos 8(oito) membros docentes efetivos para sua implantação e no mínimo 6(seis) para a sua manutenção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Parágrafo único. Quando menos de 6(seis) professores efetivos compuserem um Departamento, ele deverá ser agrupado a outro, preferencialmente que comporte disciplinas de áreas mais correlatas.

Art. 171. Ficará a cargo do Departamento a distribuição das tarefas didáticas e técnico-científicas entre o pessoal docente e técnico-administrativo que o integra.

Art. 172. Cada Departamento reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, durante o período letivo e extraordinária, mediante convocação do seu chefe por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3(um terço) dos interessados, sendo necessária a presença de pelo menos 50% mais um de seus membros para reunir-se e deliberar.

Parágrafo único: As reuniões de departamento serão convocadas por escrito, pelo presidente ou por pelo menos metade mais um de seus membros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos de pauta.

Art. 173. O Departamento tem a Assembléia Departamental como instância deliberativa sobre políticas, estratégias, rotinas administrativas, acadêmicas e a chefia como instância executiva.

§1º A Assembléia Departamental é integrada pelos docentes efetivos em exercício junto ao Departamento e por dois representantes discentes e um técnico-administrativo.

§2º O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão eleitos pela Assembléia Departamental, dentre os docentes do quadro efetivo lotados no Departamento e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§3º Nas faltas ou impedimentos do chefe de departamentos assumirá a chefia o Vice-Chefe.

§4º É vedada a acumulação das funções de chefe e Vice-Chefe de departamento com quaisquer outras de direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§5º No caso de vacância do Chefe ou do Vice-Chefe, ocorrer durante a primeira metade do mandato, o Departamento realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eleição para a vaga faltosa, observando o disposto neste artigo.

§6º No caso da vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Chefe assumirá a chefia até o final do mandato. No caso da vacância ocorrer na função de Vice-Chefe, será designado pelo Reitor, para completar o mandato, o docente mais antigo no magistério da Universidade lotado no Departamento.

§7º O representante dos servidores, será eleito por seus pares lotados no Departamento e terá mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução.

§8º Os representantes discentes serão eleitos por eles e dentre eles, regularmente matriculados, em eleição realizada pelo Diretório Central dos Estudantes, permitida uma recondução.

§9º No caso de vacância do titular e do suplente na representação discente, ocorrer na segunda metade do mandato, o Diretório Central dos Estudantes indicará o representante para complementação do mandato. Ocorrendo a vacância na primeira metade do mandato, o Diretório Central dos Estudantes promoverá uma nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os eleitos tendo o mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução.

§10º. Nas faltas e impedimentos do Chefe e Vice-Chefe a chefia será exercida pelo docente mais antigo no magistério da Universidade, lotado no Departamento.

§11º. No caso de ocorrer fusão de Departamentos, assumirá a chefia do novo Departamento, o docente mais antigo na Instituição entre os chefes de Departamentos objetos da fusão, devendo o novo chefe promover eleição no prazo máximo de 30(trinta dias).

Art. 174. O Chefe e o Vice-Chefe dos Departamentos serão eleitos mediante escrutínio direto e secreto por 50% mais um de seus membros no mínimo, e nomeados pelo Reitor da Instituição, com posse em reunião do Departamento, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 175. Antes do fim de seu mandato, o chefe do Departamento poderá ser afastado ou destituído, mediante proposta de no mínimo $2/3$ (dois terços) dos membros da Assembléia Departamental ao Reitor da Instituição, com deliberação final do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 176. Compete ao Chefe de Departamento:

I - organizar os programas didáticos, bem como coordenar o trabalho dos professores das respectivas disciplinas, visando a unidade e a eficiência do ensino, em todas as fases de planejamento, execução e avaliação;

II - programar, anualmente, a aquisição de material pedagógico e equipamentos de laboratórios, bibliotecas e campos experimentais;

III - participar do planejamento global do ensino da Instituição;

IV - convocar e presidir as reuniões do Departamento;

V - representar o Departamento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e em outras instâncias, quando solicitado;

VI - fiscalizar a rigorosa observância do regime acadêmico e a execução dos programas e planos didáticos no âmbito do seu Departamento;

VII - superintender todos os serviços técnico-administrativos do Departamento;

VIII - encaminhar ao Reitor as sugestões e pareceres aprovados pelo Departamento;

IX - fiscalizar o cumprimento do regime de trabalho dos docentes e servidores técnico-administrativo do Departamento e encaminhar os boletins mensais para o Reitor;

X - administrar e superintender as atividades do Departamento;

XI - cumprir as determinações dos órgãos da administração e cooperar com os serviços de ensino e pesquisa;

XII - elaborar o relatório semestral das atividades do Departamento, submetendo-o para apreciação e deliberação da Assembléia Departamental e encaminhar ao setor competente para aprovação;

XIII - zelar pela eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XIV - disponibilizar as atas da Assembléia Departamental aos membros do Departamento e a todos que solicitarem através de requerimentos;

XV - tornar publico os documentos e atos do Departamento;

XVI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da UFERSA, por este Regimento Geral, pelos Regimentos internos e pelas legislações pertinentes.

Art. 177. São funções da Assembléia Departamental:

I - apreciar e encaminhar semestralmente ao Colegiado de curso de graduação, os programas das disciplinas sob sua responsabilidade, ou suas modificações, respeitadas as disposições pertinentes;

II - *(Revogado pela Emenda Regimental Nº 10, de 05 de maio de 2014).*

III - zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Departamento;

IV - aprovar os relatórios e planos de atividades dos docentes semestralmente;

V - propor ao Conselho Universitário, a contratação, a realocação, o afastamento e a dispensa de docentes;

VI - propor ao Conselho Universitário, a renovação contratual de docentes;

VII - propor ao Conselho Universitário, a criação de cargos e funções da carreira docente;

VIII - propor ao Conselho Universitário a realização de concurso da carreira docente;

IX - propor ao Conselho Universitário as disciplinas para realização dos concursos públicos;

X - julgar em primeira instancia sobre os casos disciplinares que forem propostos pelo chefe do Departamento;

XI - decidir sobre recursos interpostos contra decisões da chefia;

XII - das reuniões da Assembléia Departamental obrigatoriamente lavrar-se-á ata que será colocada para apreciação e deliberação na reunião seguinte;

XIII - sugerir aos conselhos superiores medidas destinadas ao aperfeiçoamento do ensino;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XIV - aprovar a escala anual de férias de docentes e servidores;

XV - decidir pedido de revisão de prova;

XVI - programar, anualmente, a aquisição de material pedagógico e equipamento de laboratórios, bibliotecas e campos experimentais;

XVII - planejar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem executadas nas disciplinas que o integram, atendendo às peculiaridades da formação científica e técnica do pessoal docente, dando ênfase aos problemas regionais;

XVIII - participar do planejamento global do ensino da Instituição;

XIX - realizar a escolha do Chefe e Vice-Chefe na forma prevista no Estatuto da UFERSA e neste Regimento Geral;

XX - planejar o aperfeiçoamento de seu pessoal;

XXI - sugerir, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação, alteração ou extinção de disciplina;

XXII - produzir ou promover meios que possibilitem a captação de recursos para o Departamento ou para a Instituição.

**SECÇÃO I
DA CÂMARA DEPARTAMENTAL**

Art. 178. Quando o número de docentes for igual ou superior a 30(trinta), funcionará uma Câmara Departamental, tendo como membros natos o Chefe e Vice-Chefe do Departamento, além de 6(seis) docentes escolhidos pelo departamento, e a representação do pessoal discente.

§ 1º A Câmara Departamental terá as atribuições constantes do artigo 177, exceto as previstas nos incisos "V", "VI", "VII", "VIII", "IX", "X", "XI", "XII", "XIV", "XIX" e "XXI".

§ 2º Aplica-se, no que couber, à Câmara o disposto nesta Secção, sobre o funcionamento do Departamento.

§ 3º Os membros eleitos da Câmara Departamental terão mandato de 1(um) ano, podendo ser renovado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 179. Poderão participar das reuniões da Câmara, sem direito a voto, outros membros do Departamento.

Art. 180. A Câmara poderá convocar membros do Departamento para prestação de informações.

Art. 181. Das decisões da Câmara Departamental caberão recursos à Assembléia Departamental.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 182. Os cursos de graduação da UFERSA serão dirigidos pelo Pró-Reitor de Graduação, pelos Coordenadores de Cursos de graduação e pelo colegiado de curso.

Art. 183. A Coordenação de cada curso de graduação tem instância deliberativa nas estratégias didático-científicas e pedagógicas e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 184. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos simultaneamente, pelos docentes efetivos do curso, e pelos estudantes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 185. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de curso de graduação, docente do quadro permanente da universidade, estando em regime de dedicação exclusiva, com formação acadêmica no curso, e preferencialmente graduado no referido curso.

§1º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso escolar.

§2º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador do curso é de 02(dois) anos permitida uma recondução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§3º O Coordenador e Vice-Coordenador de curso não poderá acumular a função com a de chefia de Departamento, Pró-Reitorias, Assessorias ou chefia de qualquer setor.

§4º Um docente não poderá exercer no mesmo período, mais de uma coordenação ou uma Vice-coordenação de curso.

§5º Compete ao Vice-Coordenador de curso substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos bem como executar tarefas que lhe tenham sido por ele delegadas.

§6º Quando da criação de novos cursos, o Reitor encaminhará para a homologação pelo Conselho Universitário, o nome do Coordenador, preferencialmente com graduação no curso, com mandato de 02(dois) anos.

§7º A votação para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, será uninominal, em escrutínio único, atribuindo-se o peso de 70% (setenta por cento) para manifestação docente.

Art. 186. Vagando a função de Coordenador de curso na primeira metade do mandato, o Vice-Coordenador assume imediatamente o seu exercício, devendo ser promovida em até 30(trinta) dias, a contar da data de vacância, a eleição de novo Coordenador para complementação do mandato, observando o disposto neste artigo quanto à escolha e o período das eleições.

Parágrafo único. No caso da vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação até o final do mandato. No caso da vacância ocorrer na função de Vice-Coordenador, será designado pelo Reitor, para completar o mandato, o docente mais antigo no magistério que estiver lecionando no curso, no período letivo em que ocorrer a vacância.

Art. 187. Compete ao Coordenador:

- I - encaminhar os processos, com pareceres e deliberações para Colegiado do curso;
- II - coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IV - manter atualizados os dados históricos do curso referentes a alterações curriculares e programas de disciplinas;

V - manter atualizado o banco de dados sobre os estudantes e egressos do curso, visando ao processo de avaliação;

VI - representar o curso nas estâncias que for designado;

VII - identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;

VIII - elaborar o calendário acadêmico e lista de oferta de disciplina para curso e submetê-los aos colegiados de curso, aos Departamentos, e posteriormente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX - *(Revogado pela Emenda Regimental N° 10, de 05 de maio de 2014).*

X - manter atualizados os programas das disciplinas do curso;

XI - propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino ministrado no curso;

XII - executar as deliberações do colegiado de curso;

XIII - cumprir as determinações dos órgãos da administração;

XIV - comunicar ao Reitor quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;

XV - apresentar ao Reitor relatório semestral das atividades da coordenação;

XVI - promover a avaliação do docente junto ao corpo discente;

XVII - promover a divulgação e inscrição dos discentes no Sistema Nacional de Avaliação do INEP;

XVIII - exercer outras atribuições previstas em lei, no Estatuto da UFERSA e neste Regimento Geral.

**CAPÍTULO III
DOS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 188. O colegiado de cursos terá sede junto a Pro-Reitoria de Graduação, reunindo-se, ordinariamente a cada 15(quinze) dias, e extraordinariamente, sempre que forem convocados pelo Pró-Reitor de Graduação ou por um terço de seus membros.

Art. 189. O Colegiado de Curso de Graduação está vinculado a Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O colegiado de curso de graduação é formado pelo Pró-Reitor de Graduação, como presidente, e pelos coordenadores de curso.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias será feita por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito horas), nela devendo constar explicitamente a ordem do dia.

§3º No caso de reunião extraordinária a convocação devera ser realizada com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, devendo a ordem do dia limitar-se à discussão e votação da matéria objeto da convocação.

§4º O colegiado do curso reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros e o comparecimento terá caráter prioritário sobre outras atividades.

§5º A ausência não justificada dos membros do colegiado do curso a qualquer de suas reuniões será comunicada ao Reitor, pelo presidente do Colegiado de curso.

§6º De cada reunião do colegiado do curso lavrar-se-á ata, que será colocada para apreciação e deliberação, na sessão seguinte.

Art. 190. Ao Colegiado de Cursos de Graduação compete:

- I - promover e organizar as atividades didáticas da instituição;
- II - assessorar o corpo docente durante o planejamento, execução e avaliação de suas atividades;
- III - garantir o funcionamento dos cursos segundo o exigido pelas diretrizes curriculares vigentes;
- IV - promover atualização pedagógica para os professores;
- V - promover intercâmbio com outras unidades de ensino do País;
- VI - prestar serviços técnicos aos Conselhos Superiores da UFERSA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

VII - elaborar programações, bem como analisar e avaliar projetos de natureza acadêmica;

VIII - analisar e avaliar, sob o ponto de vista pedagógico, os projetos didático-pedagógicos, para melhor controle da produtividade acadêmica;

IX - assessorar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na análise e avaliação dos currículos dos cursos de graduação, para sua permanente adequação aos objetivos desejados.

Art. 191. O Colegiado de Cursos apresentará relatório semestral de suas atividades ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Art. 192. A Coordenação de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* terá por função o planejamento e acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do respectivo curso.

Parágrafo único. A Coordenação de cada programa de mestrado e doutorado será exercida, no plano deliberativo e consultivo, pelo colegiado do curso e no plano executivo, pelo Coordenador do curso.

Art. 193. A coordenação didático-científica de cada curso ou programa de pós-graduação será exercida por um Colegiado de Curso, constituída por:

I - 1(um) Coordenador, como seu Presidente, eleito dentre os membros do colegiado do curso ou programa e nomeado pelo Reitor, com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

II – 5(cinco) professores, eleitos por seus pares;

III - 1(um) representante discente do curso ou programa, eleito por seus pares, com mandato de 1(um) ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Parágrafo único. O Vice-Coordenador será eleito junto com o coordenador do curso ou programa.

Art. 194. Os Colegiados dos Cursos ou de Programas de Pós-Graduação, órgãos deliberativos e normativos no seu âmbito de atuação, têm sua organização e funcionamento disciplinados pelo Estatuto da UFERSA, por este Regimento Geral, nos respectivos Regimentos internos e na legislação pertinente.

Art. 195. Os Colegiados reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§1º As reuniões serão convocadas pelas Presidências dos Colegiados ou por requerimento de metade mais um de seus membros, indicados os motivos da convocação.

§2º O Coordenador do Curso ou Programa presidirá as reuniões do Colegiado, sem direito ao voto de qualidade.

§3º Os Colegiados dos Cursos reunir-se-ão com quorum mínimo de metade mais um de seus membros e deliberarão por maioria de votos.

Art. 196. Compete ao Colegiado do programa de pós-graduação:

I - definir as disciplinas da área de concentração, bem como as do domínio conexo, estabelecendo a sua natureza, obrigatória ou optativa, para posterior aprovação dos órgãos competentes;

II - estabelecer requisitos específicos do programa;

III - indicar os professores orientadores do programa;

IV - organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao programa e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes;

V - criar disciplinas necessárias ao programa;

VI - opinar a respeito do programa das disciplinas da área de concentração ou obrigatórias, sugerindo modificações, quando isso se fizer necessário ao alcance dos objetivos do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- VII - selecionar candidatos qualificados para admissão no programa;
- VIII - aprovar a constituição das Comissões Orientadoras;
- IX - propor ou opinar a respeito da exclusão de estudantes do programa, por motivos acadêmicos ou disciplinares;
- X - indicar candidatos a bolsas de estudo selecionados através de critérios que deverão estar estabelecidos nos regimentos internos devidamente aprovados nos colegiados superiores;
- XI - apreciar ou propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do programa;
- XII - receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, dos discentes ou docentes, sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinentes ao programa;
- XIII - atuar como órgão informativo e consultivo para o que se fizer necessário ao bom desenvolvimento do curso de Pós-Graduação;
- XIV - aprovar a constituição das bancas para defesa de dissertação e tese para o exame de qualificação dos estudantes do Programa;
- XV - elaborar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico do curso;
- XVI - sugerir procedimentos a serem adotados na matrícula em disciplinas do Curso, respeitadas as instruções da Divisão de Registro Escolar;
- XVII - constituir comissão para análise técnica dos pedidos de revalidação de diplomas e encaminhá-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XVIII - adotar e sugerir providências para melhoria do nível de ensino do curso;
- XIX - decidir sobre equivalência de seminários, cursos intensivos, palestras e outras atividades paradidáticas para efeito de compensação de aulas, por solicitação justificada de aluno, comunicando aos interessados;
- XX - prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado por outros órgãos;
- XXI - Aprovar o encaminhamento das dissertações e teses para as bancas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

XXII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Estatuto da UFERSA, por este Regimento Geral e em legislação pertinente.

Art. 197. São funções do Coordenador do programa:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de curso ou do programa;
- II - assinar, quando necessário, processos ou documentos submetidos ao julgamento do Colegiado de curso ou do Programa;
- III - encaminhar os processos e deliberações do Colegiado de curso ou Programa às autoridades competentes;
- IV - exercer a orientação pedagógica aos discentes do programa, subsidiariamente ao Orientador;
- V - submeter os planos de estudos dos discentes do programa a comissão coordenadora;
- VI - promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento do programa;
- VII - representar o curso ou programa de Pós-Graduação;
- VIII - coordenar a matrícula no âmbito do Curso, em articulação com o setor competente;
- IX - coordenar o processo de acompanhamento e avaliação do curso, respeitadas as diretrizes emanadas do órgão de avaliação institucional permanente da UFERSA;
- X - apreciar os processos de adaptação e aproveitamento de estudos, ouvindo os professores das disciplinas e encaminha-las ao colegiado de curso;
- XI - emitir parecer para o colegiado do curso sobre os pedidos de trancamento de matrícula;
- XII - adotar, em caso de urgência, medidas que se imponham em matéria da competência do Colegiado de Curso ou programa, submetendo-as à homologação na primeira reunião subsequente;
- XIII - manter atualizados os dados cadastrais dos alunos vinculados ao curso, encaminhando-os, quando necessário, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XIV - elaborar e encaminhar relatórios semestrais sobre as atividades do curso e envia-los aos órgãos competentes para apreciação e deliberação.

Art. 198. Das decisões do Colegiado de curso caberá recurso ao Colegiado do Programa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

**CAPÍTULO V
DA CONGREGAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 199. A Congregação dos Programas de Pós-graduação terá sede junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, reunindo-se, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que forem convocados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou por um terço de seus membros.

Art. 200. A Congregação dos Programas de Pós-graduação está vinculada a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§1º A Congregação dos Programas de Pós-graduação é formada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, como presidente, e pelos coordenadores dos Programas de pós-graduação.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias será feita por escrito, com antecedência mínima de 72(setenta e duas horas), nela devendo constar explicitamente a ordem do dia.

§3º No caso de reuniões extraordinárias a convocação deverá ser realizada com 24(vinte quatro) horas, devendo a ordem do dia limitar-se à discussão e votação da matéria objeto da convocação.

§4º De cada reunião do colegiado do curso lavrar-se-á ata, que será colocada para apreciação e deliberação, na sessão seguinte.

Art. 201. À Congregação dos Programas de Pós-graduação compete:

I – assessorar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação no cumprimento da política de pesquisa e pós-graduação traçada pela UFERSA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

II – orientar a obtenção e indicação de bolsas e financiamentos para alunos de pós-graduação;

III – sugerir meios que favoreçam a captação de recursos para a pesquisa e pós-graduação na UFERSA;

IV – prestar serviços técnicos aos Conselhos Superiores da UFERSA;

V – assessorar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na análise e avaliação dos currículos dos cursos de pós-graduação, para sua permanente adequação aos objetivos desejados.

Art. 202. A Congregação dos Programas de Pós-graduação apresentará relatório semestral de suas atividades ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CAPÍTULO VI
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “*LATO SENSU*”**

Art. 203. As formas de administração e as normas de criação e funcionamento de cada curso de pós-graduação *Lato sensu* serão estabelecidas em regimentos próprios, obedecendo ao Estatuto da UFERSA, este Regimento Geral, o Regimento interno dos Programa de Pós-Graduação e a legislação pertinente.

**TÍTULO VI
DOS CURSOS**

Art. 204. A Universidade manterá as seguintes modalidades de cursos:

I - de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino médio ou equivalente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

II - de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;

III - de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;

IV - cursos sequenciais, por campo de saber específico, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que preencham aos requisitos estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atendam a legislação em vigor;

§1º A Universidade ministrará cursos presenciais e à distância, de acordo com a legislação vigente.

§2º A Universidade poderá oferecer outros cursos e programas, visando a atender a demandas sociais e/ou econômicas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 205. O processo de criação de curso será iniciado pelo colegiado de curso, enviada para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para expedir parecer que será enviado para apreciação e homologação do Conselho Universitário.

Art. 206. O processo de criação do curso devera ser obrigatoriamente acompanhado do projeto político pedagógico, sendo esta condição indispensável para a criação, estruturação e funcionamento do curso, tornando-se a diretriz do curso implantado.

Art. 207. Os cursos de graduação habilitam à obtenção de grau acadêmico ou profissional e em atividade técnica ou científica.

Art. 208. Os Cursos de graduação são abertos à admissão no limite de vagas pré-estabelecido conforme parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e homologação do Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 209. As integralizações curriculares dos cursos de graduação serão aprovadas pelo Conselho Universitário, mediante proposta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e publicadas no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

Art. 210. As disciplinas de cada curso de graduação serão lecionadas através de aulas teóricas e práticas, ou teórico-práticas, adequadas à natureza dos temas e às possibilidades dos Departamentos.

Art. 211. Os Cursos de Graduação da UFERSA, por meio do Colegiado de Cursos e com anuência da Pró-Reitoria de Graduação, representante legal da UFERSA junto ao Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil, poderá receber discentes de Cursos de Graduação de outras IFES signatárias para cursar atividades acadêmicas curriculares, desde que observados a legislação vigente, o estatuto da UFERSA, este Regimento Geral e o Regimento Interno da Pró-Reitoria de graduação.

Art. 212. Os Cursos de Graduação da UFERSA, por meio do Colegiado de Cursos da UFERSA e com anuência da Pró-Reitoria de Graduação, representante legal da UFERSA junto ao Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil, poderá permitir o afastamento de discentes de Graduação da UFERSA para cursar disciplina(s) em outra IFES signatária do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil, sem perda de vínculo institucional, desde que observados a legislação vigente, o estatuto da UFERSA, este Regimento Geral e o Regimento Interno da Pró-Reitoria de graduação.

Art. 213. Nos cursos de graduação e pós-graduação, a avaliação do rendimento escolar será feita por disciplinas, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e verificação de aprendizagem, sendo ambos eliminatórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 214. O currículo de cada curso de graduação e de cada curso de mestrado e de doutorado abrangerá uma sequencia ordenada de disciplinas hierarquizadas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único. O programa de cada disciplina será aprovado pelo Departamento a que esteja ligado, e, em função do qual, deverá ser elaborado o plano de ensino pelo respectivo docente ou grupo de docente, devendo ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 215. Os cursos de pós-graduação *Stricto sensu* têm como objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais de alta qualificação.

Art. 216 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidos os Departamentos, o colegiado de curso, estabelecerá a estrutura, as integralizações curriculares e os regulamentos dos cursos de pós-graduação, que serão propostos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e posteriormente ao Conselho Universitário, para apreciação e deliberação.

Art. 217. Os cursos de especialização e de aperfeiçoamento destinar-se-ão a graduados de cursos superiores, tendo os primeiros por objetivo preparar especialistas em setores estritos de estudos e os últimos atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

Art. 218. Os cursos de extensão têm como objetivos difundir e atualizar conhecimentos, sendo abertos à participação da comunidade em geral, conforme requisitos estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a fim de elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.

Art. 219. As normas para o funcionamento dos cursos de especialização, extensão e aperfeiçoamento serão apreciadas e deliberadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 220. O ano letivo comportará períodos, de acordo com o que dispuser o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e sua duração obedecerá à legislação vigente.

Art. 221. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá critérios obedecendo à legislação específica para:

- a) Revalidação de diploma estrangeiro;
- b) Validade e aproveitamento de estudo em outros cursos, quando haja identidade ou equivalência;
- c) Abreviação da duração de estudos;
- d) Formação continuada de seus discentes nos cursos de pós-graduação.

**CAPÍTULO I
DA ADMISSÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 222. Na forma estabelecida no Estatuto da UFERSA, neste Regimento Geral e obedecendo a legislação pertinente, o ensino de graduação na UFERSA ocorre em períodos letivos e obedece ao regime de créditos e conteúdo programático.

Art. 223. A admissão nos cursos de graduação que se ministram na Instituição é feita mediante processo de seleção ou através de critérios e normas específicas de seleção definidas em resoluções do Conselho Universitário, dentro de suas obrigações regimentais.

Art. 224. O processo de seleção, diferenciado em função das áreas de conhecimento nas quais se situam os diversos cursos, abrange os conhecimentos referentes ao ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade e tem como objetivos:

- I - aferir conhecimentos e habilidades intelectuais adquiridas pelos candidatos e que possibilitem a realização de curso superior;
- II - classificar os candidatos até o limite de vagas estabelecido para cada curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Parágrafo único. O processo de seleção só tem validade para o período letivo a que esteja expressamente referido.

Art. 225. A fixação de vagas para a admissão nos cursos de graduação é determinada pelo Conselho Universitário, após parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante proposta encaminhada pela Reitoria, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único. Na fixação de vagas são observados os seguintes critérios:

I - prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos respectivos Planos Anuais de Ação da UFERSA;

II - capacidade de absorção de candidatos pelos cursos.

Art. 226. Cabe à UFERSA, sob a orientação do colegiado de curso, dos Coordenadores de cursos, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e apreciado e homologado pelo Conselho Universitário definir a forma de elaboração, aplicação e julgamento de provas para a seleção de candidatos aos cursos de graduação, seja por processo seletivo ou outra forma de acesso que venha a ser criada.

CAPÍTULO II

DAS INTEGRALIZAÇÕES CURRICULARES

Art. 227. A integralização curricular de cada curso abrange uma sequência ordenada de disciplinas, hierarquizadas por meio de pré-requisitos, cuja integralização confere direito ao correspondente diploma ou certificado.

§1º Para efeito do que dispõe este artigo, disciplina é o conjunto de atividades programadas para serem desenvolvidas em período letivo com os mínimos de horas-aulas e conteúdo programático pré-fixados.

§2º O ensino das disciplinas constantes do currículo de cada curso será ministrado através de aulas teóricas e práticas, seminários, discussões em grupo, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa e quaisquer outras técnicas pedagógicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§3º Pré-requisito, para os fins legais, é a aprovação em disciplina exigida para inscrição em outra disciplina.

§4º O controle de integralização curricular é feito pelo sistema de carga horária e conteúdo programático.

§5º A integralização curricular de todo e qualquer curso da Instituição deverá ser obrigatoriamente revista a cada 5 anos.

Art. 228. Também compreenderão a formação do currículo dos cursos de graduação aquelas disciplinas obrigatórias de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 229. Os currículos poderão ainda ter componentes complementares, devendo ser cumpridos pelo discente mediante escolha, totalizando uma carga horária mínima para a integralização curricular estabelecida no projeto político pedagógico.

Art. 230. Os cursos serão desenvolvidos dentro dos prazos máximos e mínimos, em termos de anos e horas-aula, permitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 231. Em todas as integralizações curriculares serão fixadas as cargas horárias mínimas a serem obtidas pelos alunos, para se habilitarem ao recebimento do grau respectivo.

Art. 232. As integralizações curriculares dos cursos de graduação ou suas alterações serão sugeridas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão observadas as diretrizes curriculares gerais ou específicas, existentes ou que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ao Conselho Universitário para apreciação e homologação, devendo as alterações ser publicadas no Diário Oficial da União, entrando em vigor no período letivo seguinte ao da publicação, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração em disciplina de uma integralização curricular deverá receber o parecer do coordenador de curso, ou dos coordenadores de curso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

quando se tratarem de disciplinas que atendam a mais de um curso, que devera ser enviado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e posteriormente ao Conselho Universitário.

Art. 233. O conteúdo de cada disciplina inclui uma ementa dos temas nele contidos, que se incorpora ao enunciado da disciplina para efeito de sua inclusão em lista de ofertas.

Parágrafo único: As disciplinas novas ou modificações de conteúdos programáticos deveram ser elaboradas pelo professor ou grupo de professores que ministrem a disciplina aprovadas no Departamento no semestre anterior ao seu funcionamento enviadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação e deliberação.

Art. 234. O plano de ensino elaborado pelo professor, ou pelo grupo de professores que a ministram deverá ser aprovado, antes do início do período anterior, pelo departamento respectivo e apreciado e deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Será responsabilizado o professor que, sem justa causa, deixar de cumprir Programa ou plano de ensino em sua totalidade, sendo obrigação do Departamento assegurar, em qualquer caso, a integralização do ensino de cada disciplina, nos termos do programa e plano correspondentes.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 235. O estágio supervisionado dos Cursos de Graduação da UFERSA constitui-se, em uma atividade acadêmica obrigatória de treinamento e qualificação profissional, de caráter integrador, que visa complementar o ensino teórico-prático, recebido no curso acadêmico.

Art. 236. O estágio supervisionado será classificado em duas modalidades:

a) pesquisa: nesta modalidade será conduzido um trabalho científico cujos dados serão analisados e discutidos fornecendo conclusões. O objetivo é desenvolver o espírito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

criativo, científico e crítico do aluno de graduação, capacitando-o no estudo de problemas e proposição de soluções.

b) extensão: nesta modalidade será desenvolvida uma atividade que propicie ao aluno adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. O objetivo é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

§1º O estágio supervisionado, quando envolver entidade externa a UFERSA, deve se realizar em um sistema de parceria institucional, mediante credenciamentos, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

§2º Até a data de ajuste de matrícula definida no calendário acadêmico, os discentes que se interessarem em desenvolver atividades em entidade externa à UFERSA deverão encaminhar requerimento à Pró-Reitoria de Graduação manifestando o interesse. Na ocasião deverão informar qual o tipo de estágio que pretendem cursar.

**CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE
GRADUAÇÃO**

Art. 237. A coordenação do trabalho de estágio supervisionado da graduação dos Cursos da UFERSA será exercida pelo colegiado de cursos de graduação, órgão auxiliar da Pró-Reitoria de Graduação, no que se refere ao cumprimento das normas aprovadas.

**SECÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE
GRADUAÇÃO**

Art. 238. A todo aluno será garantida a orientação para o desenvolvimento de seu estágio supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 239. A orientação de que trata o artigo anterior estará condicionada à aprovação do Departamento e será exercida por docentes ou servidores do quadro técnico administrativo de nível superior da UFERSA, que passará a ser denominado como "Orientador".

Art. 240. Anualmente, será elaborado pelo colegiado de cursos, calendário com os prazos relativos ao estágio supervisionado, que constará no calendário escolar da UFERSA.

§1º Quando o estágio for realizado na UFERSA, caberá a Instituição garantir as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

§2º Estágios em outras instituições serão avaliados pelo Colegiado de Cursos, conforme a área de interesse.

Art. 241. Os alunos deverão efetuar a inscrição em estágio supervisionado junto a Divisão de Registro Escolar, no período de matrícula estipulado no calendário escolar.

Art. 242. O aluno inscrito no estágio supervisionado deverá desenvolver integralmente o plano de pesquisa e as atividades programadas, obedecendo às determinações de serviços e normas locais.

Art. 243. Qualquer modificação do plano proposto deverá ser aprovada pelo Departamento que, em seguida, fará a comunicação do fato ao colegiado de cursos, através de documento protocolado.

Art. 244. O orientador que vier a se afastar ou se desligar de seu vínculo empregatício, por qualquer motivo, será substituído por indicação do Departamento ou da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 245. O orientado deverá expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do estágio supervisionado, para que possa buscar soluções, junto ao colegiado de cursos.

SECCÃO II

DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E ENTREGA DO TRABALHO

Art. 246. A forma de apresentação do relatório final seguirá as normas gerais aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 247. O Relatório Final será entregue em 3(três) vias, encadernado, ao colegiado de cursos, através de ofício do aluno, com visto do orientador, composição da banca, data e horário da defesa, dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico, para ser encaminhado à banca examinadora.

Parágrafo único. Somente os trabalhos entregues dentro do prazo estabelecido serão julgados no respectivo semestre letivo.

Art. 248. O orientador juntamente com o orientado encaminhará a constituição da banca examinadora para aprovação do departamento. A presidência da banca caberá ao orientador.

Parágrafo único. A banca examinadora de que trata o caput deste artigo será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.

Art. 249. O orientador encaminhará à divisão de registro escolar, uma cópia da Ata de defesa de estagio supervisionado com a nota média atribuída pela banca examinadora, que para aprovação do aluno deverá ser igual ou superior a 7,0(sete).

Art. 250. A versão final, obedecendo às normas estabelecidas neste regulamento, já corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e 1 (uma)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

em meio eletrônico (CD ROM), a divisão de registro escolar, dentro do prazo estabelecido pelo calendário escolar.

Parágrafo único. O aluno só estará apto à colação de grau mediante o cumprimento de que trata o caput deste artigo.

**CAPITULO V
DO ESTAGIO PÓS-DOCTORAL**

Art. 251. O Programa de Pós-Graduação oferece estágio pós-doutoral no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Este estágio será oferecido a docentes e/ou pesquisadores doutores, preferencialmente vinculados a Instituições brasileiras, em dois níveis:

§1º Estágio Pós-Doutoral Júnior (PDJ), para candidato que possui título de doutor há menos de 7 anos, quando da implementação da proposta do estágio aprovada.

§2º Estágio Pós-Doutoral Sênior (PDS), para candidato que possui título de doutor há mais de 7 anos, quando da implementação da proposta do estágio aprovada.

§3º Entende-se o estágio pós-doutoral como o desenvolvimento de atividades visando à atualização e consolidação de conhecimentos e à cooperação nacional e internacional envolvendo docentes e pesquisadores, sempre inseridas no contexto institucional do Programa de Pós-Graduação da UFERSA.

§4º O estágio pós-doutoral será realizado pelo docente ou pesquisador mediante o desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos de reconhecido nível de excelência na sua área de atuação na instituição.

§5º O estágio pós-doutoral deverá privilegiar as áreas e linhas de pesquisa prioritárias e estratégicas da UFERSA, aquelas adotadas pelo Programa de Pós-Graduação.

**SECÇÃO I
DA FINALIDADE DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 252. A finalidade do estágio pós-doutoral é permitir que o docente e/ou pesquisador possa desenvolver atividades conjuntas com seu(s) colega(s) ou grupo congênere na instituição, das quais resulte em produção inserida no seu contexto institucional de atuação, ou que possibilite, na Instituição, a consolidação e atualização dos conhecimentos ou o eventual redirecionamento da linha de pesquisa do candidato.

**SECÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA INTEGRAR O CORPO DE SUPERVISORES DO ESTÁGIO
PÓS-DOCTORAL**

Art. 253. O estágio fundamentar-se-á na participação ativa e atuante de professores pesquisadores, enquanto supervisores credenciados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação /UFERSA.

Art. 254. A indicação do supervisor de Estágio Pós-Doutoral será orientada pelos seguintes critérios:

- I- ser professor doutor efetivo do Programa de Pós-graduação/UFERSA;
- II- ter reconhecida competência científica como pesquisador na sua área de atuação e comprovada capacidade de supervisão de doutorado e estágio pós-doutoral e experiência na formação de recursos humanos;
- III- ser o proponente e responsável por uma ou mais propostas;
- IV- não poderá ser o orientador de doutorado do candidato.
- V- ser integrante efetivo de grupo de pesquisa do Programa de Pós-graduação /UFERSA. O grupo de pesquisa deverá possuir proposta de oferta de estágio Pós-Doutoral (renovada anualmente), contemplando os seguintes aspectos:
 - a) descrição da infraestrutura disponível com área física que assegure o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades;
 - b) relação da equipe integrada por doutores efetivos da UFERSA (pelo menos dois), doutorandos, mestrandos, bolsistas e outros participantes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

c) definição da vinculação à linha de pesquisa produtiva do Programa de Pós-graduação /UFERSA;

d) relação das possibilidades de inserção do candidato ao Estágio Pós-Doutoral; pesquisas/estudos em andamento ou que poderão ser desenvolvidos pelo grupo em articulação com o candidato.

VI- possuir projeto de pesquisa registrado e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UFERSA, além daqueles relativos aos trabalhos de dissertações e teses, destacando as fontes de financiamento.

**SECÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA INTEGRAR O ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

Art. 255. Os candidatos ao estágio pós-doutoral serão selecionados considerando a adequação de suas propostas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação da UFERSA e a integração a um grupo de pesquisa do Programa, atendendo os seguintes critérios específicos:

I- ter título de doutor de instituição reconhecida ou recomendada pela CAPES;

II- ter uma linha de trabalho/pesquisa reconhecida, identificada por meio de produção científica e que se articule com a do grupo de pesquisa em que pretende se inserir;

III- apresentar uma Proposta de Trabalho com:

a) explicitação da aderência a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa;

b) definição da inserção no grupo de pesquisa e em outras atividades didático pedagógicas do PP da UFERSA;

c) indicação da produção científica pretendida como resultado do estágio pós-doutoral; além de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o período do estágio, do qual resultará uma perspectiva global de formação;

d) ter seu projeto aprovado pelo docente-supervisor, pelo coordenador do grupo de pesquisa e pelo Colegiado do Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§1º O candidato poderá, porém, permanecer com o mesmo orientador de doutorado se este tiver sido desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.

§2º O candidato deverá dedicar-se integralmente às atividades programadas.

§3º Recomenda-se ao candidato estrangeiro, o domínio da língua portuguesa.

SECÇÃO IV

DO PERÍODO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 256 O Estágio Pós-Doutoral terá a duração de seis a doze meses, com possibilidades de prorrogação por até doze meses, para bolsistas que estejam desenvolvendo estudos com supervisores em cursos com conceito 6 e 7.

SECÇÃO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 257. O discente do Estágio Pós-Doutoral será avaliado durante o Estágio considerando sua participação nas diferentes atividades, onde possam ser identificadas suas competências específicas.

Art. 258. O aproveitamento final do aluno será efetuado pelo respectivo supervisor em função do andamento e finalização da proposta apresentada, considerando as atividades realizadas, os trabalhos finalizados e enviados para publicação e as participações em atividades científicas.

Parágrafo Único. É obrigatória a elaboração do relatório final de todas as atividades desenvolvidas durante o Estágio Pós-Doutoral e consequente produção científica a ser encaminhado para o supervisor, Programa de Pós-graduação/UFERSA e ao órgão financiador do estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO VI
DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 259 Um certificado será expedido pelo Registro Escolar, depois de cumpridas as exigências da avaliação do Estágio Pós-Doutoral.

**SECÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 260. O processo de inscrição ocorrerá mediante apresentação de uma carta de intenção dirigida ao coordenador do grupo de pesquisa, na qual o candidato manifeste seu interesse e o período do Estágio Pós-Doutoral. Havendo concordância, o coordenador do grupo de pesquisa encaminhará um documento ao Colegiado do Programa de Pós-graduação para aprovação ou não do estágio. Além disso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- diploma de doutor ou documento comprobatório de término do Curso de Doutorado;

II- *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes, atualizado e comprovado;

III- carta de aceitação do supervisor do Estágio Pós-Doutoral;

IV- projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato durante o seu Estágio Pós-Doutoral, proposto pelo supervisor;

V- carta de concordância da instituição de destino, aceitando a permanência do candidato no decorrer do período previsto para o estágio;

Parágrafo Único. Toda a documentação deverá ser entregue na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia, que enviará ao Colegiado do Programa para aprovação e posterior formalização junto ao Registro Escolar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO VIII
DA CONGREGAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 261. As solicitações para realização do Estágio Pós-Doutoral serão aprovadas ou não pela Congregação do Programa em função do mérito científico do supervisor e do mérito da proposta bem como da pertinência de sua execução na instituição e grupo escolhido. Elas serão classificadas em comparação com as demais solicitações.

**TITULO VII
DA PESQUISA**

Art. 262. A política de pesquisa da UFERSA tem como objetivo produzir, estimular e incentivar a investigação científica, de forma articulada com o ensino e a extensão, visando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

produção do conhecimento e ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da cultura e das artes, com o propósito precípuo de resgatar seu caráter público e sua função social.

Parágrafo único. A elaboração e execução dos programas de pesquisa estarão a cargo dos Departamentos, isolada ou conjuntamente, e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 263. A pesquisa será incentivada por todos os meios, entre os quais:

I - concessão de bolsas especiais em categorias diversas, principalmente na de iniciação científica;

II - concessão de auxílios para execução de projetos específicos;

III - formação de pessoal em cursos de pós-graduação da Universidade, ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras;

IV - realização de convênios com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, visando ao programa de investigação científica;

V - intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;

VI - divulgação em caráter prioritário dos resultados das pesquisas realizadas;

VII - promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes de outras instituições.

Art. 264. Os projetos de pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida, os dados da realidade local, regional e nacional, com ênfase para o semiárido, sem, perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações, devendo ser estimulada à aplicação de seus resultados através da extensão.

Art. 265. A UFERSA poderá alocar recursos compatíveis com suas disponibilidades orçamentária, financeira e de recursos humanos, junto às Fundações de apoio às universidades, para financiar projetos de pesquisa e outras necessidades, respeitando a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 266. Haverá um plano de pesquisa anual, ouvidos os Departamentos, elaborado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, auxiliada pela congregação dos Programas de Pós-Graduação e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 267. Cada projeto de pesquisa terá um responsável que devera ser o autor do projeto e a ele caberá a sua coordenação.

TITULO VIII
DA EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 268. A política de extensão universitária constitui-se em um processo educativo, artístico-cultural, científico e tecnológico, articulado de forma indissolúvel à pesquisa e ao ensino, e tem por finalidade:

I - estimular o conhecimento dos problemas mundiais, nacionais, e, em particular regionais e locais;

II - prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta, uma relação de reciprocidade;

III - promover o intercâmbio técnico-científico e gerencial das atividades afins.

Art. 269. Cabe a Universidade assegurar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão e consignar em seu orçamento, de acordo com sua disponibilidade financeira, recursos para esse fim.

Art. 270. A extensão universitária será realizada abrangendo cursos, estágios, serviços e outras atividades afins, e, estará a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, dos Departamentos, dos docentes, dos discentes e técnicos ou profissionais designados pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO IX
DO REGIME DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS E PROGRAMAS
DO ANO LETIVO**

Art. 271. O calendário acadêmico, organizado pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, deverá prever o ano letivo dividido em dois períodos regulares.

§1º Cada período letivo regular, para os Cursos de Graduação, terá um mínimo de 100(cem) dias de atividades escolares efetivas, excluindo-se os reservados a exames finais, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

§2º O período letivo regular prolongar-se-á, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sempre que necessário, para permitir o cumprimento integral do conteúdo e da carga horária estabelecidos pelos programas das disciplinas ofertadas.

§3º Os cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão poderão ser também oferecidos pela metodologia de módulos e tutoria à distância, realizados em qualquer época e ministrados em convênios com outras Instituições de ensino superior ou outras entidades.

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DO ENSINO**

Art. 272. Todas as atividades didáticas a serem desenvolvidas na Instituição estarão previstas no planejamento semestral, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação, com as colaborações dos departamentos e dos coordenadores de cursos, que deverá ser encaminhada para apreciação e deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, antes do início de cada período letivo.

Parágrafo único. A lista de disciplinas a serem oferecidas, os programas destas disciplinas, o calendário escolar, os horários de aulas, a utilização do espaço físico e demais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

elementos pertinentes ao desenvolvimento das atividades didáticas integrarão o planejamento global semestral.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA**

Art. 273. Cadastramento é o ato de registro dos dados pessoais dos candidatos selecionados para ingresso em um dos cursos de graduação da Instituição.

Art. 274. O cadastramento na Instituição é concedido aos que tenham concluído o ensino médio e classificados em processo de seleção realizado na própria Instituição, ou nos casos especiais definidos neste Regimento Geral.

§1º No ato de cadastramento será disponibilizado ao aluno o Catálogo de Cursos de Graduação.

§2º O Catálogo será disponibilizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, devendo ser publicado anualmente no *site* da UFERSA.

§3º Após o cadastramento o aluno é automaticamente vinculado à integralização curricular mais recente do curso para o qual foi classificado no processo de seleção.

§4º É vedada a vinculação simultânea a dois ou mais cursos de graduação ou de Pós-Graduação *Stricto sensu* ou *Lato sensu*.

Art. 275. Considera-se matrícula institucional, o ato pelo qual o estudante cadastrado se vincula, em determinado ano ou semestre, a uma integralização curricular de um dos cursos de graduação ou de pós-graduação.

Art. 276. Será permitido ao aluno, a partir do 2º período, requerer à Divisão de Registro Escolar, trancamento de sua matrícula, salvo se indiciado em processo disciplinar que possa ensejar a sua exclusão da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Parágrafo único. O trancamento da matrícula na instituição acarretará a perda da condição de aluno, respeitada a carga horária já obtida, e a liberação de todos os deveres e obrigações, exceto os contraídos com a biblioteca ou de danos causados ao patrimônio público.

Art. 277. O trancamento de matrícula institucional poderá ser concedido, observando-se os seguintes critérios, dentre outros a serem baixados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - por um período máximo, consecutivo ou não, igual a 3(três) semestres;

II - a não renovação do trancamento e não inscrição em disciplina no semestre, será caracterizado abandono de curso, sendo o aluno automaticamente desligado da instituição.

Art. 278. Considera-se inscrição em disciplina a vinculação do aluno a uma disciplina oferecida para o período letivo, adquirindo o direito de frequência às aulas e aos trabalhos de avaliação universitária.

Parágrafo único. A sistemática do processo de matrícula em disciplinas será regulamentada em normas específicas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 279. É permitido ao aluno requerer à divisão de registro escolar o cancelamento em uma ou mais disciplinas, implicando o deferimento na sua desvinculação.

§1º O pedido de cancelamento de que trata o caput deste artigo não será deferido se formulado depois de decorrido 1/3(um terço) da carga horária da disciplina ou o aluno estiver reprovado por falta.

§2º Não será permitido o cancelamento da mesma disciplina mais de uma vez.

§3º O discente devesse manter-se inscrito em no mínimo 7(sete) créditos.

§4º A inobservância deste artigo e seus parágrafos implica em reprovação.

Art. 280. Semestralmente, nos prazos fixados no calendário acadêmico, o aluno fará sua inscrição, escolhendo as disciplinas a serem cursadas no período letivo subsequente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

observando os pré-requisitos e compatibilidade de horário, e as demais normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 281. O pedido de inscrição em disciplina ou de renovação do trancamento de matrícula na Instituição será recusado, quando se caracterizar abandono de curso ou quando a não integralização curricular exceder o prazo máximo possível.

**CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS**

Art. 282. Além da transferência obrigatória, prevista em legislação específica, a transferência voluntária para a Instituição, condicionada à existência de vagas, é permitida aos alunos regularmente matriculados em cursos congêneres de estabelecimento de ensino superior, nacionais ou estrangeiros.

§1º O processo de transferência seguirá normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§2º Os candidatos transferidos serão matriculados mediante apresentação dos documentos exigidos para matrícula na Instituição, bem como do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias nele cursadas com aprovação.

§3º A documentação pertinente à transferência, deverá ser original, não se admitindo cópia de qualquer natureza, e tramitará diretamente entre as instituições.

§4º A Instituição somente aceitará transferência de alunos provenientes de cursos regularmente autorizados ou reconhecidos.

§5º A Instituição não aceitará e nem concederá transferência a alunos que estejam cursando o primeiro ou o último período do curso, exceto os casos excepcionais previstos em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**CAPÍTULO IV
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 283. O aproveitamento de estudos será objeto de resolução específica. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 10, de 05 de maio de 2014).

§1º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 10, de 05 de maio de 2014).

§2º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 10, de 05 de maio de 2014).

§3º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 10, de 05 de maio de 2014).

§4º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 10, de 05 de maio de 2014).

**CAPÍTULO V
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

Art. 284. A verificação do rendimento acadêmico será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e verificação de aprendizagem, sendo ambos eliminatórios.

§1º Entende-se por assiduidade a frequência às aulas teóricas, aos trabalhos escolares, aos exercícios de aplicação e atividades práticas desenvolvidas dentro da carga horária integralizada de uma disciplina, ficando automaticamente reprovado aquele que deixar de comparecer a mais de 25% desta carga horária, vedado qualquer abono de faltas.

§2º A verificação da aprendizagem em qualquer disciplina é feita através de trabalhos escolares e de uma prova final, cujas normas de realização são definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§3º São considerados trabalhos escolares:

- I - relatórios;
- II - elaboração ou execução de projetos;
- III - trabalhos práticos;
- IV - arguições escritas e orais;
- V - exercícios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VI - realização de seminários;

VII - pesquisas;

VIII - provas;

IX - outros.

§4º A verificação de aprendizagem será registrada através de pontos nos trabalhos escolares, em cada disciplina, expressos numa escala de 0(zero) a 10(dez), em números com uma casa decimal.

§5º Estará automaticamente aprovado na disciplina, o aluno que obtiver a frequência mínima e uma média parcial igual ou superior a 7,0(sete) nos trabalhos escolares concernentes às 3(três) avaliações parciais, respectivamente, com pesos 2, 3 e 4, para as primeira, segunda e terceira avaliações.

§6º Se o aluno não obtiver, nos trabalhos escolares referidos no parágrafo anterior, média parcial igual ou superior a 7,0(sete), para ser aprovado, na respectiva disciplina, além da frequência mínima exigida, ele deverá submeter-se a uma prova final e obter nesta um total de pontos suficiente que culmine, em conjunto com a média parcial, em uma média ponderada igual ou superior a 5,0(cinco), sendo considerados pesos 7 e 3, respectivamente, para a média parcial e para a prova final.

§7º Estará automaticamente reprovado em uma disciplina o aluno que não obtiver a frequência mínima exigida e/ou obtiver uma média parcial menor que 3,5(três vírgula cinco) nos trabalhos escolares concernentes às 3(três) avaliações parciais.

§8º Todas as avaliações terão caráter acumulativo.

Art. 285. É obrigatória a divulgação dos resultados das verificações até 10 (dez) dias corridos após a sua realização.

Art. 286. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá normas para medir a eficiência acadêmica do estudante por meio de coeficiente de rendimento escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 287. A Divisão de Registro Escolar procederá as anotações que se fizerem necessárias à vida acadêmica do aluno, evitando dúvidas quanto a diferentes critérios de avaliação ocorridos durante o seu curso, estabelecendo as devidas correlações.

Art. 288. A verificação do rendimento escolar nos cursos de pós-graduação será definida de acordo com normas aprovadas pelos respectivos Colegiados de curso e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

I - na duração do curso, quanto ao mínimo, as prescrições fixadas pelo Conselho Federal de Educação e, quanto ao máximo, as previstas no respectivo regimento;

II - na execução do programa de pós-graduação, além de elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente, o aluno deverá cursar certo número de matérias relativas à sua área de concentração e ao domínio conexo;

III - por área de concentração entende-se o campo específico de conhecimentos que constituirá objeto de estudos, e por domínio conexo, o conjunto das disciplinas não pertencentes àquele campo, mas consideradas convenientes ou necessárias para completar sua formação;

IV - os cursos deverão oferecer elenco variado de disciplinas, a fim de que o candidato possa exercer opção;

V - os programas de trabalho caracterizar-se-ão pela flexibilidade, deixando-se liberdade de iniciativa ao aluno, que receberá assistência de um orientador;

VI - as atividades do curso constarão de aulas, seminários, trabalhos de pesquisa e, nos casos que o comportarem, de atividades de laboratório.

Art. 289. Para obtenção do grau de mestre o regimento interno estabelecerá, entre outras, as seguintes condições:

I - aprovação em todas as disciplinas exigidas pelo plano curricular;

II - apresentação de dissertação ou trabalho equivalente em que o aluno revele o domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização e pesquisa bibliográfica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

III - aprovação da dissertação ou trabalho equivalente por 03(três) doutores, especialistas na área, um dos quais poderá ser o orientador;

IV - prova de capacidade de tradução de um texto específico em língua estrangeira.

Art. 290. Para obtenção de grau de doutor, o regimento deverá estabelecer, entre outras, as seguintes exigências:

I - aprovação em todas as disciplinas exigidas pelo plano curricular;

II - apresentação de tese que constitua contribuição significativa para conhecimento do tema;

III - aprovação em defesa de tese por 5(cinco) doutores, especialistas na área;

IV - prova de capacidade de tradução de textos em duas línguas estrangeiras.

§1º Deverão participar da comissão examinadora especialistas externos à Universidade.

§2º O orientador do candidato poderá a critério do colegiado do curso, fazer parte da comissão, sendo os demais membros indicados pelo colegiado do curso.

Art. 291. A defesa de tese ou dissertação realizar-se-á em sessão pública.

**CAPÍTULO VI
DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

Art. 292. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento distinguem-se dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, por não conferirem grau acadêmico e destinam-se aos graduados em nível superior.

Art. 293. Os cursos de especialização têm origem no processo de aperfeiçoamento e experiência do candidato no estudo, pesquisa e trabalho intensivo em área específica de conhecimento, alcançando alto grau de proficiência e entendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 294. Os cursos de aperfeiçoamento, emergentes de processo contínuo e progressivo de aprimoramento, abrangem uma ou mais áreas de estudos básicos, complementares ou específicos, realizados sob a forma de ensino e pesquisa.

Art. 295. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento, orientados pelos princípios básicos da educação permanente, têm por objetivos:

I - especializar e aperfeiçoar graduados em nível superior;

II - desenvolver atividade científica no trabalho, bem como aprimorar o espírito de cooperação no exercício da profissão e da própria vida.

Art. 296. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento serão de caráter permanente ou transitório e constituem categoria específica de formação, tendo por objeto o domínio científico ou técnico de uma área limitada do saber.

Art. 297. Nos cursos de especialização $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos docentes deverão fazer parte do quadro da UFERSA.

Art. 298. Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, emitir parecer sobre a criação dos cursos de especialização e aperfeiçoamento e sobre suas normas gerais, e enviar ao CONSUNI para apreciação e deliberação.

**CAPÍTULO VII
DOS CURSOS DE EXTENSÃO E OUTROS**

Art. 299. Os cursos de extensão serão oferecidos à comunidade com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 300. A Universidade poderá instituir outros cursos exigidos pelo desenvolvimento da cultura de interesse e necessidade local ou regional, observado o disposto no Capítulo anterior.

**CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE CRÉDITOS**

Art. 301. O crédito corresponde a quinze horas de preleção teórica, a trinta horas de trabalho de laboratório, aulas práticas, seminários, simpósios, estudos dirigidos, leituras programadas e pesquisas bibliográficas e a quarenta e cinco horas quando se tratar de estágios supervisionados.

Art. 302. Compete aos departamentos, ouvido o colegiado de curso, fixar o número de créditos conferidos pelas disciplinas que os integram, submetendo a matéria para apreciação e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e posteriormente ao Conselho Universitário.

Parágrafo único. Em nenhum caso será atribuído crédito às horas correspondentes a:

- I - provas e exames;
- II - estudos e exercícios de iniciativa individual;
- III - disciplinas ou estágios supervisionados em que o aluno haja sido reprovado, quer por não aproveitamento, quer por falta de frequência, ou ambos.

**CAPÍTULO IX
DAS VAGAS**

Art. 303. As vagas por disciplina serão distribuídas de modo a:

- I - assegurar o início e prosseguimento do curso a alunos da Universidade;
- II - facultar, quando possível, a matrícula de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

- a) alunos matriculados em curso da Universidade, interessados no enriquecimento do currículo;
- b) alunos que não conseguiram êxito na disciplina em semestres anteriores;
- c) candidatos externos aos cursos da Universidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO X
DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

Art. 304. A comunidade acadêmica é constituída por docentes, discentes e técnico-administrativos, diversificados nas suas funções e atribuições e unificados nas finalidades e objetivos da Universidade.

Art. 305. Os membros da comunidade acadêmica devem pautar sua convivência nos princípios institucionais, de humanização e respeito às pessoas, na legislação superior vigente, bem como nas normas emanadas no Estatuto da UFERSA, neste Regimento Geral, nas Resoluções e demais documentos institucionais.

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 306. O Corpo Docente da Universidade é constituído por integrantes do magistério superior que exerçam atividades de ensino, pesquisa e extensão ou ocupem cargos administrativos ou técnicos, na qualidade de docente.

Art. 307. O estabelecimento de categorias, o ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, a avaliação, deveres, direitos, penalidades e vantagens, o acesso à aposentadoria e a dispensa, obedecerão ao disposto no Estatuto da UFERSA, neste Regimento Geral e na legislação vigente.

Art. 308. Entende-se por atividade do pessoal docente do ensino superior as:

- I - pertinentes às atividades de ensino;
- II - pertinentes às atividades de pesquisa que visem a produção, ampliação e a produção do conhecimento e de novas tecnologias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

III - pertinentes à atividade de extensão, que estendam à comunidade sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e o resultado das pesquisas;

IV - atividades inerentes à direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Universidade e em órgãos do Ministério da Educação;

Parágrafo único. As atividades de orientação educacional e supervisão pedagógica são consideradas como assessoramento.

Art. 309. São privativas da carreira do magistério superior, as funções de administração acadêmica.

Art. 310. Independente dos docentes integrantes da carreira do magistério poderá haver o Professor Especial, profissional com saber acadêmico, científico, político, comunitário e técnico, que se disponha a prestar serviços voluntários, sem ônus para a instituição.

Parágrafo único. A admissão do Professor Especial deverá ser feita através de normas estabelecidas pelo Conselho Universitário, e desde que seja assegurada a inexistência de vínculo empregatício com a Instituição, poderá esse ter seus rendimentos vinculados a projetos ou serviços prestados, enquanto ministram aulas na Universidade.

Art. 311. Ao entrar em exercício no serviço público o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36(trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 312. A efetivação de um docente, após o seu estágio probatório, ficará sujeita à comprovação de sua qualificação didático-pedagógica em cursos que totalizem no mínimo 75 horas/aulas, promovidos pela Universidade ou não, e ainda sujeito à análise do relatório da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 313. Poderá haver contratação de professor visitante na forma determinada pela lei vigente.

Parágrafo único. O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, regulamentado pelo Conselho Universitário.

Art. 314. Poderá haver contratação de professor temporário na forma determinada pela legislação vigente, para substituições eventuais de docentes da carreira de Magistério Superior.

Parágrafo único. O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, regulamentado pelo Conselho Universitário.

Art. 315. Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão obedecida à legislação vigente, a opção pelo regime de trabalho do professor temporário a ser contratado.

**SECÇÃO I
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art. 316. A carreira de Magistério Superior compreende as seguintes classes de professores:

- I - professor titular;
- II- professor associado;
- III - professor adjunto;
- IV - professor assistente;
- V - professor auxiliar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Parágrafo único. Cada classe compreende quatro níveis, numerados de 1(um) a 4(quatro), exceto a de professor titular, que possui nível único.

Art. 317. É vedado ao pessoal docente:

I - deixar de cumprir programa sob seu encargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado a observar, sem motivo considerado justo pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II - faltar, sem motivo justificado, a provas e a exames cuja aplicação lhe caiba;

III - faltar, sem motivo justificado, a aulas e a compromissos acadêmicos sob seu encargo;

IV - deixar de apresentar, nos prazos fixados, planos de ensino, relatórios e trabalhos sob seu encargo, bem como os diários de classe encerrados com os respectivos resultados das avaliações e frequências lançados;

V - recusar-se, sem motivo justificado, a fornecer informações quando formalmente solicitadas por autoridade competente.

SECÇÃO II

DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 318. O ingresso na Carreira de Magistério Superior dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, com nomeação e posse na classe e/ou nível para a qual tenha concorrido o candidato, observadas, em qualquer caso, as prescrições da Lei nº 12.772/2012 e demais legislações pertinentes. [\(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014\).](#)

Art. 319. O concurso para carreira de magistério superior da UFERSA deverá ser coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá considerar o seguinte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Parágrafo único. Para inscrição no concurso a que se refere este artigo, serão exigidos os seguintes itens:

- I - diploma de graduação em curso superior, para a classe de professor auxiliar;
- II - grau de Mestre, para a classe de professor assistente;
- III - título de Doutor ou de livre-docente, para as classes de professor adjunto, associado e titular.

Art. 320. O provimento nos cargos da Carreira de Magistério Superior será feito de acordo com a legislação vigente, observando-se, ainda, as normas expressas neste Regimento Geral, dentre outras que venham a ser baixadas pelo Conselho Universitário. *(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).*

§1º Os atos de provimento, de exoneração ou de demissão nos cargos da Carreira de Magistério Superior serão da competência do Reitor. *(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).*

§2º A redistribuição de docente para a Instituição, ou dela para outra, deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário, baseado em parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 321. Os concursos serão divulgados através de edital, afixado no âmbito da Instituição e publicado na imprensa, onde estarão determinados prazos, datas de inscrições, calendário e demais informações necessárias.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado no Diário Oficial da União e seu extrato em jornal de grande circulação da região ou do estado, de acordo com a legislação vigente, devendo haver ampla divulgação nacional, especialmente nas Universidades e Empresas de Pesquisa.

Art. 322. Serão realizadas provas de títulos, didática e escrita nos concursos para todas as classes da carreira do magistério superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 323. A prova de títulos constará de apreciação do *Curriculum Vitae* do candidato dando-se preferência aos seguintes elementos comprobatórios de seu mérito:

I - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

II - realizações de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo e as relacionadas com a disciplina do concurso;

III - trabalhos científicos ou estudos e pareceres relacionados com a disciplina do concurso;

IV - outras atividades didáticas e de administração acadêmica;

V - titulação acadêmica;

Parágrafo único. A prova de título não tem caráter eliminatório.

Art. 324. A prova didática, perante a banca examinadora, constará de uma aula, podendo ser expositiva e/ou prática, de acordo com as peculiaridades da disciplina, apresentada em um tempo entre 40(quarenta) e 60 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24(vinte e quatro) horas de antecedência dentre uma lista de temas compreendendo assuntos do programa de ensino da disciplina.

Parágrafo único. A lista de pontos referida neste artigo constará de 10(dez) assuntos sobre a disciplina do concurso.

Art. 325. A prova escrita visará aferir profundidade de conhecimentos teóricos do candidato sobre a disciplina do concurso.

Art. 326. A banca examinadora deverá abrir o envelope lacrado da prova escrita e efetuar o julgamento dos originais sem que quaisquer observações ou anotações sejam ali inseridas, salvo a rubrica de cada um dos seus membros nas páginas de cada prova examinada. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 04, de 27 de setembro de 2012).

Parágrafo único. Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente em uma ficha de avaliação fornecida pela comissão, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 327. As bancas examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

I - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

II - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

III - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

IV - (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

Parágrafo único. Os membros de Bancas Examinadoras deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

Art. 328. O julgamento da prova didática deverá ser feito por cada membro individualmente em fichas de avaliação fornecida pela Comissão Permanente de Processo Seletivo que deverão ser entregues a Comissão imediatamente após a apresentação dos candidatos.

Art. 329. O julgamento dos concursos para provimento dos cargos da Carreira de Magistério Superior será feito de acordo com as leis vigentes, o Estatuto da UFERSA, o Regimento Geral e normas estabelecidas pelo Conselho Universitário. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

§1º Serão aprovados os candidatos com nota final mínima igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal.

§2º Em caso de empate, deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

- a) a maior nota na prova escrita;
- b) a maior a nota na prova didática;
- c) o maior número de pontos decorrentes de atividades didáticas na área;
- d) o maior número de pontos em trabalhos publicados na área;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

e) a maior titulação;

f) o mais idoso.

§3º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

Art. 330. Findo o concurso, a Comissão Permanente de Processo Seletivo emitirá um parecer fundamentado e minucioso de todas as suas ocorrências, classificando os candidatos por ordem decrescente da nota final, que deverá ser encaminhado ao Conselho Universitário, para homologação.

Art. 331. Após a publicação do resultado de cada etapa concurso, caberá interposição de recurso contra os atos da Banca Examinadora, devidamente dirigidos à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

§ 1º Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

§ 2º O Edital do Concurso poderá prescrever a interposição de recurso apenas por meio eletrônico. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

§ 3º O julgamento da Banca Examinadora será, em qualquer caso, devidamente fundamentado por meio de uma decisão clara, explícita e congruente. (Incluído pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

Art. 332. Homologado o concurso, o Reitor providenciará a nomeação e efetivação do candidato ou candidatos para a vaga ou vagas anunciadas no edital, observada a ordem de classificação.

§1º O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§2º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na Carreira de Magistério Superior. (Redação dada pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

§3º (Revogado pela Emenda Regimental Nº 09, de 31 de janeiro de 2014).

**SECÇÃO III
DA PROGRESSÃO**

Art. 333. Para os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior haverá progressão funcional de acordo com a legislação em vigor.

§1º A progressão funcional, em qualquer caso ou classe docente, dependerá de parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

§2º As normas que estabelecem os critérios para progressão funcional devem ser revistas e adequadas pelo Conselho Universitário a cada 4(quatro) anos.

**SECÇÃO IV
DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 334. O professor do Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40(quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

II - tempo integral de 40(quarenta) horas semanais de trabalho;

III - tempo parcial de 20(vinte) horas semanais de trabalho.

§1º No regime de Dedicção Exclusiva admitir-se-á:

a) participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de magistério;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

b) participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

c) colaboração esporádica, com tempo determinado, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela Instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Universitário.

§2º A jornada correspondente a cada regime de trabalho destinar-se-á ao desempenho de atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração acadêmica ou da Universidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo Departamento em que o professor tenha exercício.

Art. 335. O pessoal docente terá direito a 45(quarenta e cinco) dias de férias anuais, feitas as competentes escalas de modo a assegurar o funcionamento contínuo da Instituição, sem prejuízos dos programas de ensino, pesquisa e extensão, que serão gozadas na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os docentes cedidos pela Instituição a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, fazem jus a 30 dias de férias.

Art. 336. Ao pessoal docente é vedado o gozo de férias durante período letivo.

Art. 337. O professor da Carreira do Magistério Superior da Instituição poderá ser redistribuído para outra Instituição Federal de Ensino Superior, de acordo com a legislação em vigor e a aprovação do Conselho Universitário.

**SECÇÃO V
DOS AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS**

Art. 338. Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante de cargo ou emprego do magistério superior poderá ausentar-se de suas atividades normais, assegurados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão da docência, observada resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Universitário que contenha:

I - para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;

II - para prestar colaboração temporária a outra instituição de pesquisa ou de ensino superior;

III - para participação em congresso ou reuniões relacionadas com atividades acadêmicas;

IV - para participar de órgãos de deliberação coletiva ou de outros relacionados com as funções acadêmicas;

V - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em um outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º O prazo de autorização do afastamento previsto no inciso I deste artigo será regulamentado pelo Conselho Universitário e dependerá da natureza da proposta de aperfeiçoamento ou especialização, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o prazo de 4(quatro) anos, após o qual o servidor perderá o cargo ou emprego na Instituição.

§2º A concessão do afastamento a que se refere o inciso I importará no compromisso de, ao seu retorno, o docente permanecer, obrigatoriamente, na Instituição, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

§3º A solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado deverá ser apreciada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao docente da UFERSA que realizar curso de pós-graduação no âmbito da Instituição.

**SECÇÃO VI
DOS DIREITOS E DEVERES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 339. Constituem deveres e atribuições do professor da carreira de magistério superior:

- I - cumprir o regime de trabalho a que estiver afeto;
- II - cumprir integralmente o programa de trabalho sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações do respectivo Departamento;
- III - ministrar os programas de ensino das disciplinas sob sua responsabilidade;
- IV - ser avaliado de acordo com a legislação em vigor e por seus alunos, nas disciplinas em que ministrar aulas, de acordo com normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V - dirigir e orientar alunos nos trabalhos e na elaboração de projetos;
- VI - dirigir e orientar trabalhos de pesquisas;
- VII - participar das reuniões dos Órgãos Colegiados da Instituição quando a eles pertencer;
- VIII - fazer parte das comissões examinadoras e de comissões especiais quando for designado ou eleito;
- IX - cumprir as disposições regimentais da Instituição;
- X - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- XI - ser leal à Instituição;
- XII - observar as normas legais e regulamentares;
- XIII - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- XIV - atender com presteza;
- XV - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- XVI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público sob a guarda da Instituição;
- XVII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- XVIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XIX - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XX - tratar com urbanidade as pessoas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XXI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**SECÇÃO VII
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CORPO DOCENTE**

Art. 340. O pessoal docente estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão de 1(um) a 8(oito) dias;
- c) suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias;
- d) afastamento temporário
- e) demissão.

§1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas na seguinte forma:

I - advertência:

- a) por transgressão de prazos regimentais ou falta de comparecimento a atos da Universidade para os quais tenha sido convocado, salvo causa justificada;
- b) pelo não comparecimento aos trabalhos na Universidade e aos exames aprazados sem justificativas;
- c) pelo não cumprimento integral do programa ou carga horária de disciplina de sua responsabilidade;
- d) pelo atraso na entrega das notas, diários de classe e programa de disciplina;
- e) por desrespeito a qualquer disposição explícita no estatuto da UFERSA, neste Regimento, nas normas e resoluções emanadas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário;

II - suspensão de 1(um) a 8(oito) dias:

- a) por reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) por falta de acatamento às determinações das autoridades Universitárias ou constantes em Lei e neste Regimento Geral;

III - suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias ocorrerá por reincidência nas faltas previstas no inciso II;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

IV - afastamento temporário por reincidência nas faltas previstas no inciso III;

V - demissão:

a) por reincidência nas faltas previstas no inciso IV;

b) por abandono das funções, sem licença, durante mais de 30(trinta) dias consecutivos;

c) por incompetência científica, incapacidade no desempenho de suas funções ou prática de atos incompatíveis com a moralidade e a dignidade da vida acadêmica;

d) quando condenado por infração legal que implique na perda do emprego.

§2º Em todos os casos devera ser instaurado um processo administrativo disciplinar garantindo a ampla defesa.

§3º As penas de advertência e suspensão de 1(um) a 8 (oito) dias é de competência do Reitor da Instituição.

§4º Nos casos de suspensão entre 9(nove) e 30(trinta) dias, afastamento temporário e demissão, a pena será imposta mediante processo administrativo, no qual atuará uma comissão de três docentes indicados pelo Conselho Universitário, cujo resultado está sujeito à apreciação deste Colegiado.

§5º Contra a decisão que aplicar a penalidade prevista no parágrafo anterior caberá recurso administrativo, no prazo de 10(dez) dias, para o Conselho Universitário.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art. 341. O corpo discente é constituído por estudantes regulares, não regulares e especiais.

§1º O estudante regular é aquele matriculado nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos sequenciais, com inscrição em disciplinas no semestre.

§2º O estudante não regular é aquele com matrícula institucional, sem inscrição em disciplinas no semestre, nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos sequenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§3º O estudante especial é aquele matriculado em disciplinas isoladas, em curso de extensão, aperfeiçoamento ou atividades correlatas, tendo direito a certificado de estudo cabíveis à atividade desenvolvida por este.

Art. 342. O ato de matrícula na Universidade importará em compromisso formal do discente de respeito ao presente Estatuto da UFERSA, Regimentos, Resoluções e Portarias, constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Art. 343. Os estudantes regulares terão representação com direito a voz e voto nos Colegiados da Universidade, junto aos Departamentos, na forma do Estatuto da UFERSA e dos Regimentos.

Art. 344. A Universidade prestará, de acordo com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, assistência ao corpo discente, sem prejuízo de suas responsabilidades com os demais membros da comunidade acadêmica, fomentando dentre outras iniciativas:

- I - programa de alojamento;
- II - promoção de natureza cultural, artística, comunitária, recreativa e esportiva;
- III - programa de bolsas de: estudo, atividade, trabalho, extensão, iniciação científica, estágio e monitoria;
- IV - programas voltados para atividades políticas e ações democráticas, pressupostos para a formação do cidadão;
- V - condições para participação dos discentes em cursos, seminários e congressos que venham acrescentar algo à sua cidadania e ou formação profissional;
- VI - programa de monitoria selecionando monitores dentre os alunos dos cursos de graduação, que demonstrem capacidade de desempenho em atividades já cursadas;
- VII - programa de bolsas que objetivem assegurar aos alunos de graduação, de renda familiar mais baixa, o custeio parcial de suas despesas pessoais, durante o período regular de conclusão do curso, mediante o exercício de uma atividade, nas áreas administrativa, de pesquisa, de produção e de extensão, em setores específicos da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§1º A seleção de alunos para as bolsas será feita dentre os alunos de graduação, de acordo com os recursos disponíveis, exclusivamente para os mais carentes e que não participam do programa de monitoria ou outro da Instituição.

§2º A seleção de bolsistas dar-se-á de acordo com normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.

§3º A seleção dos monitores dar-se-á de acordo com normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Universitário.

Art. 345. Para representar o corpo discente será organizado pelos estudantes um Diretório Central e Centros Acadêmicos dos Cursos, com plena autonomia de exercício, sendo assegurado espaço físico com adequada condição de funcionamento para os mesmos.

**SECÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES**

Art. 346. São deveres do corpo discente:

I - frequentar obrigatoriamente as aulas das disciplinas em que esteja inscrito no período letivo, não podendo o total das faltas ultrapassar o limite estabelecido na legislação vigente;

II - concluir o curso até o prazo máximo fixado pela legislação para a integralização do seu currículo;

III - atender aos dispositivos regimentais no que se refere à organização didática, especialmente a frequência, execução dos trabalhos escolares e provas;

IV - zelar pelo asseio e conservação do patrimônio da Instituição;

V - abster-se de atos que possam importar em perturbações da ordem, ofensa aos costumes e desrespeito aos professores e às autoridades acadêmicas;

VI - contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

VII - acatar as disposições do Estatuto da UFRSA, deste Regimento Geral e dos Regimentos Internos, zelando pela sua fiel execução, bem como resoluções e decisões dos Conselhos, atos da Direção e da Legislação Vigente.

Art. 347. São direitos do aluno:

- I - receber o ensino referente aos cursos em que se matriculou;
- II - participar, com direito a voz e voto, dos Órgãos Colegiados que constituem a administração da Instituição, na forma do Estatuto da UFRSA e deste Regimento Geral;
- III - participar das atividades promovidas pela Instituição, como membro da comunidade Universitária, constituída de professores, alunos e pessoal técnico-administrativo;
- IV - fazer parte de Centro Acadêmico e de sua Associação Atlética, ou equivalentes, na Instituição;
- V - fazer parte de outras associações que venham a ser constituídas ao nível do corpo discente.

Art. 348. O aluno da UFRSA goza de gratuidade em seus estudos de graduação e pós-graduação.

SECÇÃO II
DAS PENAS APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE

Art. 349. Os membros do corpo discente da Instituição estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I - repreensão;
- II - suspensão de 1(um) a 8(oito) dias;
- III - suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias;
- IV - trancamento da Matrícula na Instituição.

Art. 350. As penalidades são aplicáveis na seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

I – repreensão, por desobediência às determinações da Reitoria da Instituição ou dos colegiados Superiores;

II - suspensão de 1(um) a 8(oito) dias, por:

a) causar prejuízo material ao patrimônio da Instituição, ficando ainda o aluno na obrigação de substituir, ou de indenizar o objeto danificado, feita a necessária avaliação, independentemente das sanções criminais, caso cabíveis;

b) inutilização de avisos ou editais fixados pela administração ou retirada, sem prévia permissão da autoridade competente, de objeto ou documento em qualquer dependência da Instituição;

c) improbidade na execução dos trabalhos escolares, tal como dar ou receber "cola" e outros;

d) prática de atos incompatíveis com o decoro ou a dignidade da vida acadêmica;

e) desrespeito ou injúria ao Reitor da Instituição ou a qualquer membro dos corpos docente e técnico-administrativo;

f) ofensa de qualquer natureza ou agressão a outro discente ou a servidor da Instituição, no recinto de qualquer espaço da mesma;

g) perturbação do andamento normal dos trabalhos escolares ou administrativos;

h) tentativa de quebra de sigilo de provas e exames.

III - suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias na reincidência das alíneas anteriores;

IV - trancamento de matrícula na Instituição por um semestre em:

a) atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição;

b) delitos sujeitos à ação penal, desde que comprovada a culpabilidade e aplicada pena de no mínimo 1(um) ano;

c) reincidência de suspensão entre 9(nove) e 30(trinta) dias.

§1º A colação de grau será postergada para o semestre posterior ao previsto, por delitos cometidos após o cumprimento das exigências necessárias para a conclusão do curso.

§2º A aplicação das penas de repreensão e de suspensão de 1(um) a 8(oito) dias é de competência do Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

§3º As aplicações das penas de suspensão de 9(nove) até 30(trinta) dias, de trancamento de matrícula na instituição, e de postergação da colação de grau, são de competência do Conselho Universitário.

§4º As penas disciplinares constarão do histórico escolar do aluno.

§5º As aulas perdidas no período em que o aluno estiver suspenso serão computadas como faltas.

§6º Aos trabalhos escolares que o aluno perder em virtude de suspensão serão atribuídas notas zero.

Art. 351. Na aplicação das sanções, serão observadas as seguintes prescrições:

I - a repreensão será feita por escrito;

II – as aplicações das penas de competência do Reitor serão feitas mediante Portaria e as de competência do Conselho Universitário por meio de decisão, seguida de Portaria do Reitor.

§1º A suspensão de 1(um) a 8(oito) dias independe de instauração de processo, devendo, porém, a autoridade administrativa conceder oportunidade para que o estudante ofereça justificativa.

§2º As penas de suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias, de trancamento de matrícula na instituição e postergação da colação de grau, demandam prévia abertura de processo administrativo, ordenada pelo Reitor, procedido por comissão de dois docentes e um discente, um dos quais indicado para Presidente, assegurando-se ao indiciado defesa plena.

§3º Será de 30(trinta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável somente por mais 30(trinta) dias, por motivo de força maior, pela autoridade que tiver determinado sua instauração.

§4º A convocação para qualquer ato de processo disciplinar será feita por escrito e, ao revel, por edital interno à Instituição.

§5º Durante o processo disciplinar, o acusado não poderá trancar matrícula e nem ter a sua transferência concedida para outra instituição de ensino superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

§6º Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na própria Instituição e se houver mais de um indiciado, o prazo será comum de 15(quinze) dias.

§7º Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.

§8º Para o indiciado revel será designado "ex-ofício" um defensor.

§9º A pena disciplinar será comunicada ao aluno, por escrito ou por edital, caso revel, com indicação dos artigos infringidos, e deverá ser aplicada em período letivo.

Art. 352. Qualquer docente, discente ou servidor técnico-administrativo poderá, de forma fundamentada, representar contra aluno reputado faltoso.

Art. 353. Das penalidades impostas pelo Reitor da Instituição, caberá recurso para o Conselho Universitário, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data do ato administrativo.

**SECÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

Art. 354. O corpo discente terá representação, com direito à voz e voto, nos Órgãos Colegiados e em comissões cuja constituição assim o preveja, na forma do Estatuto da UFERSA e deste Regimento Geral.

Art. 355. Os representantes junto aos Órgãos Colegiados acadêmicos e Departamentos da Instituição deverão ser alunos regularmente matriculados.

**SECÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS ESTUDANTIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 356. O Diretório Central dos Estudantes e os Centros Acadêmicos, serão regulamentados por Estatutos próprios, elaborados e aprovados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Constituem as finalidades precípua do Diretório Central dos Estudantes, ou equivalente:

I - promover a aproximação e a solidariedade entre o corpo discente, docente e técnico-administrativo deste estabelecimento;

II - preservar as tradições estudantis, a probidade da vida universitária, o patrimônio moral e material da Instituição e a harmonia entre os diversos organismos da estrutura universitária;

III - organizar reuniões e assembleias gerais de caráter cívico social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando à complementação e ao aprimoramento da formação acadêmica;

IV - realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres.

CAPÍTULO III
DO CORPO SERVIDOR

Art. 357. Entende-se por corpo servidor os docentes e servidores técnico-administrativo da UFERSA.

Art. 358. O Corpo Técnico administrativo é constituído dos servidores integrantes do quadro permanente, que exerçam atividades de apoio técnico-administrativas e operacionais, necessárias ao cumprimento dos objetivos da Universidade.

Art. 359. O Pessoal Técnico-administrativo compreende os servidores de nível auxiliar, nível intermediário e nível superior cujos direitos e deveres são regulamentados pela legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 360. O Corpo Técnico-administrativo pode ter exercício em qualquer unidade acadêmica, administrativa ou em órgão suplementar da Instituição, observados a formação profissional e o cargo que ocupa.

Art. 361. A Instituição, dentro de suas possibilidades, deverá promover o aperfeiçoamento de seus servidores capacitando-os de modo a permitir seu desenvolvimento e qualificação, objetivando a melhoria dos serviços prestados e promoção funcional.

Art. 362. O provimento de emprego técnico-administrativo no quadro funcional da Instituição far-se-á ao nível inicial mediante habilitação em concurso público de acordo com a legislação vigente.

§1º O provimento de emprego também poderá ser feito através do processo de redistribuição ou remoção, observada a legislação pertinente.

§2º No concurso público deverá ser exigido um grau de instrução mínimo compatível para a função a ser exercida, de acordo com a legislação em vigor, cabendo ao Conselho Universitário estabelecer os requisitos mínimos que os candidatos deverão apresentar para exercerem suas funções.

§3º Cabe a Comissão Permanente de processo Seletivo de acordo com a legislação vigente realizar o concurso para admissão de servidor técnico-administrativo.

Art. 363. Todos os aspectos da vida funcional dos servidores, inclusive o regime disciplinar, são regulamentados por legislação específica que, para este efeito, se incorpora ao presente Regimento Geral.

Art. 364. O regime de trabalho e a progressão funcional dos servidores técnico-administrativos dar-se-ão de acordo com legislação específica vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 365. Os servidores, que ocupam cargos ou funções de direção e cargos de natureza especial, terão substitutos indicados na mesma Portaria do Reitor pela qual foram nomeados os titulares.

Parágrafo único. A substituição será automática nos afastamentos ou impedimentos legais do titular, tendo o substituto direito à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia.

**SECÇÃO I
DA REDISTRIBUIÇÃO**

Art. 366. A Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central, de acordo com a legislação vigente, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível universitário, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

**SECÇÃO II
DO AFASTAMENTO**

Art. 367. O afastamento de ocupante de cargo ou emprego técnico-administrativo far-se-á na forma da legislação vigente e em observância às normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECÇÃO III
DA DISPENSA E DA EXONERAÇÃO**

Art. 368. A dispensa dos servidores será a pedido ou de ofício, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.

**SECÇÃO IV
DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**

Art. 369. São consideradas atividades do Corpo Técnico-administrativo:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação de apoio técnico, administrativo e operacional, necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais, observadas as atribuições do cargo que ocupa;

II - as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento, assistência e consultoria na própria instituição.

**SECÇÃO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 370. A progressão funcional dos servidores Técnico-administrativos se faz de acordo com resolução do Conselho Universitário, respeitada a legislação vigente.

§1º A progressão funcional, em qualquer caso ou classe, dependerá de parecer favorável da CISPTAE.

§2º As normas que estabelecem os critérios para progressão funcional devem ser revistas e adequadas pelo Conselho Universitário no máximo a cada 4(quatro) anos.

**SECÇÃO VI
DO REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 371. A autoridade administrativa que tiver conhecimento de irregularidade no âmbito de sua responsabilidade é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao servidor ampla defesa.

Parágrafo único. As sanções disciplinares aplicadas não isentarão o infrator da apuração da sua responsabilidade civil e criminal, quando for o caso.

Art. 372. As denúncias sobre irregularidades no âmbito da Instituição podem ser formuladas por qualquer pessoa e serão apuradas com observância da legislação vigente, inobstante seja necessário para início de processo formal que contenha a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, a fim de ser confirmada a sua autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 373. O servidor responderá a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, quando exercer irregularmente as suas atribuições, deixar de cumprir com os seus deveres e responsabilidades e incorrer nas proibições pertinentes ao seu cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na lei vigente.

Art. 374. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de servidores efetivos, observadas as disposições legais em vigor.

§1º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§2º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**SECCÃO VII
DOS DEVERES**

Art. 375. São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal à Instituição;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza;
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público sob a guarda da Instituição;
- VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 376. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

XX - recusar-se a atender designação de relocação funcional, quando se tratar de funções compatíveis com o cargo que ocupa.

**SECÇÃO VIII
DAS PENALIDADES**

Art. 377. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 378. Na aplicação das penalidades serão considerados: a natureza e gravidade da infração, personalidade do agente e os danos que provierem para o Serviço Público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§1º A aplicação da pena será, obrigatoriamente, precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, de modo a assegurar o direito de defesa do acusado.

§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 379. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 376, incisos I a VIII, XIX e XX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou outra norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

Art. 380. A suspensão será aplicada em casos de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90(noventa) dias.

§1º Será punido com suspensão de até 15(quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos ou outra autoridade administrativa, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50 % (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, a critério da autoridade administrativa competente, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 381. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3(três) a 5(cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, cometido nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento de penalidade não surtirá efeito financeiro retroativo.

Art. 382. A demissão do servidor será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
- IX - revelação de sigilo do qual se apropriou em razão do cargo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio da Instituição;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX e X do art. 376.

Art. 383. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

Art. 384. Inassiduidade habitual é a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60(sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12(doze) meses.

Art. 385. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Art. 386. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a exoneração efetuada de ofício ou a pedido será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 387. As penalidades serão aplicadas:

I - pelo Reitor, após aprovação do Conselho Universitário, quando se tratar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II - pelo Reitor, nos demais casos.

Art. 388. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 389. O processo disciplinar será regido pelos princípios gerais do Direito Administrativo, pela Legislação especial, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

relativas a tal procedimento no Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União (Lei Nº 8.112/90 c/c a Lei 9.527/97), ou outras normas que venham a ser introduzidas no ordenamento jurídico pátrio.

Art. 390. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, observada a legislação em vigor, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade.

SECÇÃO IX
DOS RECURSOS

Art. 391. Das decisões proferidas pelas autoridades administrativas e pelos órgãos Colegiados cabe:

- I - pedido de reconsideração;
- II - recurso em sentido estrito.

Art. 392. Entende-se por pedido de reconsideração, para os fins deste Regimento Geral, o pedido de reexame da decisão feito pela parte interessada à própria autoridade ou Órgão Colegiado que expediu o ato ou proferiu decisão, não podendo ser renovado.

Art. 393. Considera-se recurso em sentido estrito, o pedido de reforma da decisão dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Parágrafo único. O recurso das decisões proferidas pelas autoridades que presidam Colegiados é dirigido ao plenário respectivo.

Art. 394. Caberá recurso em sentido estrito:

- I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
- II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 395. O pedido de reconsideração e o recurso de que tratam os artigos 392 e 393 deverão ser despachados no prazo de 5(cinco) dias e decididos dentro de 30(trinta) dias.

Art. 396. O pedido de reconsideração e o recurso serão encaminhados por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 397. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 5(cinco) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União.

Art. 398. O recurso pode ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão imediatamente à data do ato impugnado.

Art. 399. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 400. Para o exercício do direito de petição, é assegurado vistas ao processo ou documento, na repartição, ao servidor ou aos procuradores por ele constituídos.

Art. 401. Os requerimentos de que trata este Capítulo serão apresentados por escrito, contendo a fundamentação em que consiste o pedido de reforma da decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO XI
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS**

Art. 402. A UFERSA outorgará os graus e expedirá os correspondentes diplomas aos discentes que concluírem os cursos sequenciais, de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos curriculares.

§1º Os diplomas relativos a cursos sequenciais, de graduação e pós-graduação serão conferidos pelo Reitor.

§2º A expedição e conferição de certificados e declarações relativas aos cursos e ou atividades de extensão e de pesquisa, serão conferidos pelo Pró-Reitor específico e Coordenador do curso ou atividade.

Art. 403. A UFERSA expedirá certificados ou atestados de frequência, aos estudantes que venham a concluir cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes nos respectivos planos ou programas.

Art. 404. A UFERSA poderá outorgar títulos para distinguir profissionais de alto mérito e personalidades eminentes, na forma do seu Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 405. Será concedido o prêmio “Jerônimo Rosado”, ao discente que obtiver média igual ou superior a 9,0 (nove vírgula zero) em pelo menos 90% (noventa por cento) das disciplinas cursadas, a ser conferido na ocasião da colação de grau.

**CAPÍTULO I
DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

Art. 406. A UFERSA conferirá os seguintes diplomas de:

I - graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

II - mestre;

III - doutor;

IV - cursos Sequenciais por área de saber.

Parágrafo único. Os registros dos diplomas serão providenciados pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Divisão de Registro Escolar, exceto os relativos a cursos de extensão, que deverá ser da competência da Pro-reitoria de Extensão e Cultura, obedecida a legislação vigente.

Art. 407. Os diplomas relativos a Cursos de Graduação conferem títulos especificados em cada currículo.

Parágrafo único. Antes de conferir o grau, o Reitor tomará o juramento dos graduandos, que será prestado de acordo com a legislação vigente.

Art. 408. O ato de colação de grau será público e configurara a Assembléia Geral da UFRSA.

Parágrafo único. O ato de colação de grau é realizado em reunião solene em dia, hora e local previamente designados, e será presidido pelo Presidente da Assembléia Geral da UFRSA.

Art. 409. Os diplomandos que não colarem grau solenemente, poderão fazê-lo em dia e hora designados pelo Reitor da Instituição, que conferirá o grau por delegação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. A referida colação de grau somente poderá ser realizada com autorização do Conselho Universitário, que deverá estabelecer as suas normas.

Art. 410. Estão sujeitos a registro os diplomas expedidos pela Instituição, relativos a:

I - cursos de graduação correspondentes a profissões reguladas em lei;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

II - outros Cursos de Graduação criados pela Instituição, com aprovação do Ministério da Educação, para atender às exigências de sua programação específica ou em face de peculiaridades do mercado de trabalho regional;

III - cursos credenciados de Pós-Graduação;

IV - cursos de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituições estrangeiras e revalidados pela Instituição;

Art. 411. Os diplomas relativos aos cursos de graduação e pós-graduação serão conferidos pelo Reitor e registrados em livro próprio.

Art. 412. Aos alunos que concluírem curso de especialização ou de aperfeiçoamento, com observância das exigências constantes nos respectivos planos ou programas, a Instituição expedirá os correspondentes certificados, assinados pelo Reitor e pelo Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação e pelo Coordenador de cada curso, que serão também devidamente registrados em livro próprio.

Parágrafo único. Os certificados expedidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para cursos de extensão, serão assinados pelo respectivo Pró-Reitor e pelo Reitor.

CAPÍTULO II

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 413. A Instituição outorgará os títulos honoríficos de Professor Emérito e de Doutor *Honoris Causa*.

§1º O título de Professor Emérito será concedido pelo Conselho Universitário, mediante proposta justificada do Reitor, ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a professor ou a pesquisador, aposentados, que tenham se distinguido no ensino, na pesquisa e na extensão.

§2º O título de Doutor Honoris Causa será concedido mediante indicação justificada do Reitor ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com aprovação mínima de 2/3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

(dois terços) dos membros do Conselho Universitário, a professores ou cientistas ilustres, ou de qualquer outra profissão ou função, não pertencentes aos quadros da Instituição, que tenham prestado relevantes serviços à mesma.

Art. 414. Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor e pelos homenageados fazendo-se a sua outorga em reunião solene do Conselho Universitário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO XII
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO**

**CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO**

Art. 415. O patrimônio da Universidade, administrado pelo Reitor, com obediência dos preceitos legais e regulamentares, é constituído:

I - pelos bens e direitos que atualmente integrem o patrimônio da Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM – os quais foram automaticamente transferidos; sem reservas ou condições, à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos termos da Lei nº 11.555 de 29 de julho de 2005;

II - pelos bens e direitos que a UFERSA vier a adquirir ou incorporar;

III - pelas doações ou legados que receber;

IV - por incorporação que resultarem de serviços realizados pela UFERSA.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UFERSA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos vedada a alienação, salvo nos casos e nas condições pertinentes em lei e aprovadas pelo Conselho Universitário.

**CAPÍTULO II
DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 416. A UFERSA rege-se financeiramente pela Constituição Federal, pelas Leis Federais específicas, pelo Estatuto, por este Regimento Geral e por normas do Conselho Universitário.

Art. 417. São instrumentos essenciais ao desenvolvimento das atividades financeiras da Instituição: o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 418. São pontos fundamentais para o desenvolvimento do exercício financeiro: a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o orçamento anual, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 419. A escrituração da Receita, da Despesa e do Patrimônio é realizada na Divisão de Finanças e Orçamento.

§1º A Divisão de Finanças e Orçamento deverá apresentar mensalmente, ao Reitor e ao Presidente do Conselho de Curadores, um relatório gerencial das demonstrações contábeis, que deverá ser fixado no mural da Reitoria e publicado no *site* da Instituição.

§2º Um demonstrativo, que apresente cada natureza de despesa e o respectivo gasto, referente a um exercício, deverá ser publicado no *site* da Instituição, até o final do mês de março do ano posterior, e mantido por cinco anos.

Art. 420. As Pró-Reitorias, os Departamentos e outros órgãos acadêmicos interessados em que a Universidade firme convênios, acordos, protocolos ou contratos com entidades financiadoras, devem elaborar os projetos em que serão aplicados os recursos financeiros pretendidos.

Art. 421. Os recursos financeiros da UFERSA serão provenientes de:

I - dotações consignadas no orçamento geral da União, créditos especiais e créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II - auxílios e subvenções que venham concedidas pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários nos termos da Lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

V - remuneração por serviços prestados, decorrentes de acordos e contratos de assistência técnica;

VI - receitas eventuais;

VII - saldo de exercícios anteriores.

Art. 422. A movimentação dos recursos financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo do Reitor e obedecerá a legislação pertinente, ao que dispõe o Regimento Geral e Resoluções específicas.

Art. 423. O Reitor apresentará, anualmente, ao Conselho Universitário, o processo de prestação de contas anual, com os pareceres da Unidade de Auditoria Interna e do Conselho de Curadores. Após homologação, será remetido aos órgãos de controle interno e externo do poder público federal.

Art. 424. O orçamento-programa da UFERSA, que integrará a proposta orçamentária, consistindo em um conjunto de ações a serem desenvolvidas pela administração, será elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e da Divisão de orçamento, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), resultando em um plano de trabalho onde serão detalhados os programas e despesas que se pretende realizar durante o exercício financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO XIII
DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Art. 425. A Unidade de Auditoria Interna terá um Auditor Chefe, devendo a sua indicação recair em um servidor com formação na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Direito. *(Redação dada pela Emenda Regimental Nº 03, de 13 de setembro de 2012).*

Parágrafo único. A unidade de auditoria interna poderá, excepcionalmente, solicitar, ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Art. 426. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do chefe da Unidade de Auditoria Interna deverá ser submetida, pelo Reitor da UFERSA, ao Conselho Universitário, e após para aprovação a Controladoria Geral da União.

Art. 427. A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento ao Reitor da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos.

§ 1º No exercício da função, aos auditores internos são assegurados o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário. *(Incluído pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).*

§ 2º É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria. *(Incluído pela Emenda Regimental Nº 08, de 20 de agosto de 2013).*

Art. 428. As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pelo Conselho Universitário e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

submetido à manifestação sobre o cumprimento das normas pela Controladoria Geral da União do Rio Grande do Norte, em prazo estabelecido pela legislação vigente.

Art. 429. São atribuições específicas da Unidade de Auditoria Interna:

I - acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando a conformidade de sua execução;

II - assessorar os gestores da instituição no acompanhamento da execução dos programas, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III - verificar a execução do orçamento da instituição, visando comprovar a execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

IV - acompanhar o desempenho da gestão da instituição, visando auxiliar no cumprimento da legalidade e a legitimidade dos atos quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;

V - orientar subsidiariamente os dirigentes da instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da instituição e tomadas de contas especiais;

VII - propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua instituição, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

IX - comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da instituição e esgotadas todas as medidas corretivas do ponto de vista administrativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

X - elaborar o Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos;

XI - verificar a consistência e a fidedignidade dos dados e informações que compõem as contas da UFERSA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 430. As alterações ou reforma no Regimento Geral serão válidas após publicação no Diário Oficial da União, salvo àquelas feitas para adequação à legislação superior vigente.

Art. 431. O Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão expedirão, sempre que necessário, resoluções, decisões e pareceres destinados a complementar as disposições do Estatuto da UFERSA e deste Regimento Geral, dentro dos limites de suas respectivas competências.

Art. 432. O Conselho de Curadores expedirá apenas pareceres e decisões de suas deliberações, sempre que necessário.

Art. 433. Os Órgãos Colegiados da UFERSA, sejam os Conselhos Superiores, Departamentos Acadêmicos e Comissões Permanentes, só poderão se reunir e deliberar com a presença de metade mais um de seus membros, excetuando-se a Assembléia Geral e o Conselho Consultivo.

Art. 434. As deliberações dos órgãos colegiados ou comissões serão tomadas por maioria simples dos votos, excetuando-se as decisões com exigência de *quorum* qualificado, previsto especialmente.

Art. 435. Mediante convênio, a Universidade poderá utilizar os serviços existentes na comunidade, públicos ou privados, para estágios de discentes e/ou treinamento do seu servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REGIMENTO GERAL

Art. 436. Em qualquer cargo ou função que exija processo eletivo, havendo empate usar-se-á como critério para desempate a seguinte ordem: anterioridade na Instituição, anterioridade no serviço público, tempo de participação anterior em conselhos superiores da instituição, idade e a titulação mais elevada.

Art. 437. Os casos omissos de natureza didática serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e os de natureza administrativa pelo Conselho Universitário.

Art. 438. O presente Regimento Geral só poderá ser emendado por iniciativa do Reitor ou por proposta de 1/3(um terço), no mínimo, dos membros do Conselho Universitário.

Art. 439. A emenda regimental pretendida, através de proposta, terá que contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3(dois terços) dos votos do total de seus membros, arredondado para o inteiro superior.

Parágrafo único. A emenda regimental entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 440. Este Regimento Geral entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Universitário revogadas as disposições em contrário.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
13ª Reunião Extraordinária de 2016

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 36/2016, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 693 a 704, 723 a 731, 765 a 774 e 795 a 800 de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0701/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Fundamentos Psicológicos da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. Educação Infantil. Desenvolvimento Cognitivo. Aquisição da Leitura e da Escrita em Educação de Jovens e Adultos. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. ^a Dr. ^a Akynara Aglaé Rodrigues Santos da Silva Burlamaqui (Presidente)	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Giovana Carla Cardoso Amorim	UERN
Prof. ^a Dr. ^a Cynara Teixeira Ribeiro	UFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Pablo de Sousa Seixas	UFRN
---------------------------------	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0693/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Fundamentos de Economia. Economia para Engenharia (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. José Anízio Rocha de Araújo (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Carlos Alano Soares de Almeida	UFERSA
Prof. Dr. Leonardo Andrade Rocha	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Denison Murilo de Oliveira	UFERSA
--------------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
17 / 10 / 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0694/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Matemática. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Stefeson Bezerra de Melo (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Matheus da Silva Menezes	UFERSA
Prof. Dr. Antônio Gomes Nunes	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças	UFERSA
---	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

Publique-se, afixando-se no
Murais dos Atos Oficiais
17 / 30 / 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0695/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Física. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Francisco Edcarlos Alves Leite (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Rafael Castelo Guedes Martins	UFERSA
Prof. Dr. Francisco Odolberto de Araújo	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Otavio Paulino Lavor	UFERSA
--------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se afixando-se no
Mural dos Ato's Oficiais
17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0696/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Química Geral e seus Laboratórios. Química Aplicada à Engenharia e seus Laboratórios. Ensino de Ciências/Química (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Tarcísio Elói de Andrade Júnior (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Francisco das Chagas Dantas de Lemos	UFT
Prof. ^a Dr. ^a Patrícia Mendonça Pimentel	UFERSA

SUPLENTES:

Prof. Dr. Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante	UFERSA
---	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
17 / 10 / 16


José de Arimatea de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0697/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Teoria da Computação. Métodos Formais e Autômatos. Compiladores. Estrutura de Dados. Informática Aplicada. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. ^a Dr. ^a Danielle Simone da Silva Casillo (Presidente)	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Thatiana Cunha Navarro de Souza	UFERSA
Prof. Dr. Leandro Carlos de Souza	UFERSA

SUPLENTES:

Prof. ^a Dr. ^a Angélica Félix de Castro	UFERSA
--	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
17 / 10 / 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0698/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Engenharia de Software. Gestão dos Sistemas de Informação. Auditoria e Segurança dos Sistemas de Informação. Orientação a Objetos. Informática Aplicada (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Araken de Medeiros Santos (Presidente)	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Joêmia Leilane Gomes de Medeiros Martins	UFERSA
Prof. Dr. Isaac de Lima Oliveira Filho	UERN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Francisco Dantas de Medeiros Neto	UERN
---	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0699/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Desenvolvimento de Software para Internet. Computação Móvel. Estrutura de Dados. Informática Aplicada. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Francisco de Assis Pereira Vasconcelos de Arruda (Presidente)
UFERSA

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira UFERSA

Prof.^a Dr.^a Welliana Benevides Ramalho UFERSA

SUPLENTE:

Prof.^a Dr.^a Andrezza Cristina da Silva Barros Souza UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0700/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Educação Popular. Educação de Jovens e Adultos. Educação do Campo. Educação Étnica Racial e Cultural Afro-brasileira. Educação em Espaços não Escolares. Educação em Direitos Humanos. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof.ª Dr.ª Rita Diana de Freitas Gurgel (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Éder Jofre Marinho Araújo	UFERSA
Prof. Dr. Alexandre da Silva Aguiar	UFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. José Mateus Nascimento	IFRN
----------------------------------	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0702/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Leitura e Produção de Textos. Linguagem, Alfabetização e Letramento. Literatura e Educação. Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Português. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof.ª Dr.ª Franselma Fernandes de Figueirêdo (presidente)	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Maria das Neves Pereira	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Maria Lúcia Sampaio Pessoa	UERN

SUPLENTE:

Prof.ª Dr.ª Ady Canário de Souza Estevão	UFERSA
--	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0703/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação. Políticas Públicas e Gestão da Educação. Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico. Avaliação dos Sistemas Educacionais. Planejamento e Práticas de Gestão Escolar. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Magnus José Barros Gonzaga (Presidente)	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Maria Edgleuma de Andrade	UERN
Prof. ^a Dra. Lenina Lopes Soares Silva	IFRN

SUPLENTES:

Prof. ^a Dr. ^a Luciane Terra dos Santos Garcia	UFRN
---	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0704/2016 de 17 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 110/2016 - CPPS, de 14 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Didática. Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino de Geografia. Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. Dr. Alex Sandro Coitinho Sant'ana (Presidente)	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Francisca Terezinha Oliveira Alves	UFPB
Prof. Dr. Raimundo Nonato Júnior	UFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Sueldes Araújo	UFERSA
--------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

17 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0765/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Fundamentos de Filosofia. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica. (CAMPUS MOSSORÓ):

TITULARES:

Prof. Dr. Reginaldo Jose Dos Santos Junior	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Magda Cristina de Sousa	UFERSA
Prof. Dr. Wildoberto Batista Gurgel	UFERSA

SUPLENTE:

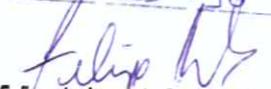
Prof. Dr. Remerson Russel Martins	UFERSA
-----------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

10 / 11 / 16


Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0766/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

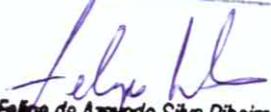
DISCIPLINA/ÁREA: Prática Jurídica. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral	UFERSA
Prof. Dr. Humberto Lima de Lucena Filho	UFPB/UNIRN
Prof. Dr. Vladimir da Rocha França	UFRN

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
10 / 11 / 16

Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0767/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

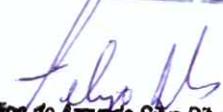
DISCIPLINA/ÁREA: Prática Contábil. Contabilidade e Planejamento Tributário. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Alvaro Fabiano Pereira de Macêdo	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Thaiseany de Freitas Rego	UFERSA
Prof. Ms. Moisés Ozório de Souza Neto	UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
30 / 31 / 16

Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0768/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade:

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Educação do Campo. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. José Erimar dos Santos	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Kyara Maria de Almeida Vieira	UFERSA
Prof. Dr. Wallace Gomes Ferreira de Souza	UFCEG

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
30 / 11 / 16


Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0769/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade:

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Engenharia de Software. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr.Helder Fernando de Araújo Oliveira	UFERSA
Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Náthalee Cavalcanti de Almeida Lima	UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

30 / 11 / 16

Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0770/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Matemática. Física. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Francisco Ernandes Matos Costa
Prof. Dr. Lino Martins de Holanda Júnior
Prof. Dr. João Maria Silva

UFERSA
UFERSA
UFCG

SUPLENTE:

Prof. Dr. Aleksandro Pereira Lima

UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

10 / 33 / 16


Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0771/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Projeto de Arquitetura. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

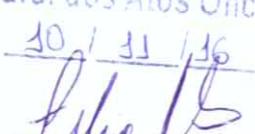
Prof. Dr. Eduardo Raimundo Dias Nunes	UFERSA
Profª Dr.ª Glauce Lilian Alves de Albuquerque	UFRN
Prof. Dr. Heitor de Andrade Silva	UFRN

SUPLENTE:

Profª Dr.ª Eunádia Silva Cavalcante	UFRN
-------------------------------------	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no Mural dos Atos Oficiais
30 / 11 / 16

Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0772/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Estética e História da Arte. Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Profª Dr.ª Trícia Caroline da Silva Santana Ramalho	UFERSA
Prof. Msc. Antonio Carlos Leite Barbosa	UFERSA
Profª Dr.ª Adriana Carla de Azevedo Borba	UNIFACEX

SUPLENTE:

Prof.ª Msc. Rafaela Santana Balbi	UFERSA
-----------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

10 / 11 / 16

Felipe de Azevedo Silva Ribeir
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0773/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Arquitetura e Urbanismo. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Campos Gurgel
Prof. Dr. Félix Alves da Silva Júnior
Prof.^a Dr.^a Angela Martins Napoleão Braz e Silva

UNIPLAN
UnB
UFPI

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
20 / 11 / 16


Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0774/2016, de 10 de novembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 120/2016 - CPPS, de 10 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas C,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Instrumentação. Automação Industrial. Acionamento de Máquinas. Robótica. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Rodrigo Soares Semente
Prof.^a Dr.^a Danielle Simone da Silva Casillo
Prof. Dr. Alexandre Magnus Fernandes Guimarães

UFERSA
UFERSA
UFRN

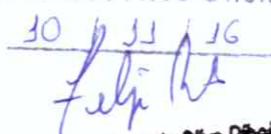
SUPLENTE:

Prof. Dr. Diomadson Rodrigues Belfort

UFRN

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
30/11/16

Felipe de Azevedo Silva Ribeiro
CHEFE DE GABINETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0723/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Parasitologia Animal. (CAMPUS MOSSORÓ)
TITULARES:

Prof.ª Dr.ª Antônia Cláudia Jácome Câmara (Presidente)	UFRN
Prof. Dr. Armando de Lemos Ribeiro	UECE
Prof.ª Dr.ª Inês Xavier Martins	UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Ato's Oficiais
27 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Régis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0724/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação. Psicologia da Educação. Didática. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. ^a Dr. ^a Rita Diana de Freitas Gurgel (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Valdemar Siqueira Filho	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Auristela Crisanto da Cunha	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Luciana Dantas Mafra	UFERSA
--	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
27 / 30 / 16


José de Arimateia de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0725/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Linguística. Língua Portuguesa. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva (Presidente)	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Ana Maria Pereira Lima	UECE
Prof.ª Dr.ª Maria Leidiane Tavares Freitas	UNILAB

SUPLENTE:

Prof. Dr. Moisés Batista da Silva	UERN
-----------------------------------	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

27 / 10 / 16

Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0726/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Língua Latina. Formação Histórica da Língua Portuguesa.
(CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. Dr. Marcos César Tindo Barbosa (Presidente)	UFRN
Prof. Msc. Marcos Antonio da Silva	UERN
Prof. ^a Dr. ^a Mauriene Silva de Freitas	UEPB

SUPLENTES:

Prof. Dr. Marcelo da Silva Amorim	UFRN
-----------------------------------	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publicado em 27/10/2016 no
Murat. UFRN

27 30 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0727/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Literatura Portuguesa. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. Dr. Pedro Fernandes de Oliveira Neto (Presidente)	UFERSA
Prof. Msc. Carlos Roberto Rodrigues Barata Júnior	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Maria Aparecida da Costa	UERN

SUPLENTES:

Prof. ^a Msc. Marta Aparecida Garcia Gonçalves	UERN
--	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

27 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0728/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Linguística Aplicada. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. ^a Dr. ^a Elaine Cristina Forte Ferreira (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Vicente de Lima Neto	UFERSA
Prof. Dr. Kennedy Cabral Nobre	UNILAB

SUPLENTE:

Prof. Dr. Fábio Fernandes Torres	UNILAB
----------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

27 / 10 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0729/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Instalações Prediais. Construção Civil. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. Msc. Luís Henrique Gonçalves Costa (Presidente)	UFERSA
Prof.ª Dr.ª Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto	UFERSA
Prof. Msc. Gilvan Bezerra dos Santos Junior	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Msc. Wellington Lorrán Gaia Ferreira	UFERSA
--	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se. afixe-se no
Mural dos Ato Oficiais
27 / 10 / 16

Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0730/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Análise e Expressão Textual. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. Dr. Cid Ivan da Costa Carvalho (Presidente)	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Regina Cláudia Pinheiro	UECE
Prof. ^a Dr. ^a Maria das Dores Nogueira Mendes	UFC

SUPLENTE:

Prof. ^a Dra. Maria das Neves Pereira	UFERSA
---	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

27/10/16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Presidente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0731/2016, de 27 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 115/2016 - CPPS, de 26 de outubro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas B,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ética e Legislação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof. Dr. Telmir de Souza Soares (Presidente)	UERN
Prof. ^a Msc. Myrna Suyanny Barreto	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Mara Betânia Jales dos Santos	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Ângelo Magalhães Silva	UFERSA
----------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afirmando-se no
Mural dos Ato's Oficiais

27/10/16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0795/2016, de 24 de novembro de 2016

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 123/2016 - CPPS, de 22 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas D,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Microbiologia. Parasitologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Diogo Manuel Lopes de Paiva Cavalcanti	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Patricia Batista Barra Medeiros	UERN
Prof. ^a Dr. ^a Dayseanne Araujo Falcão	UERN

SUPLENTE:

Prof. Dr. José Domingues Fontenele Neto	UFERSA
---	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
24 / 11 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0796/2016, de 24 de novembro de 2016

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 123/2016 - CPPS, de 22 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas D,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Farmacologia. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Ensino Tutorial. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. ^a Dr. ^a Maiara de Moraes	UFERSA
Prof. Dr. Sergio Ricardo Fernandes Araújo	UFRN
Prof. Dr. Fausto Pierdoná Guzen	UERN

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
24 / 11 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0797/2016, de 24 de novembro de 2016

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 123/2016 - CPPS, de 22 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas D,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Educação em Saúde. Educação na Comunidade. Trabalho Colaborativo em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Remerson Russel Martins	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	UERN
Prof. Dr. Lucas Pereira de Melo	UFRN

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Maria do Socorro da Silva Batista	UERN
---	------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

24 / 11 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0798/2016, de 24 de novembro de 2016

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 123/2016 - CPPS, de 22 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas D,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Trabalho colaborativo em Saúde. Educação em Saúde. Atenção à Saúde Individual e Coletiva. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Alexandre Iris Leite	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Ana Carolina Patricio de Albuquerque Sousa	UFRN
Prof. Dr. Eudes Euler de Souza Lucena	UERN

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Juliana Rocha Vaez	UFERSA
--	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

24 / 11 / 16


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0799/2016, de 24 de novembro de 2016

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 123/2016 - CPPS, de 22 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas D,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Neurologia. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Esp. Alex Soares de Souza	UERN
Prof. ^a MsC. Andrea Taborda Ribas da Cunha	UFERSA
Prof. MsC. Geison Moreira freire	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. ^a Esp. Aline Maria Cavalcante Gurgel	UFERSA
---	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Ato's Oficiais

24 / 11 / 16

Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0800/2016, de 24 de novembro de 2016

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 123/2016 - CPPS, de 22 de novembro de 2016, que encaminha nomes para comporem bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 036/2016, vagas D,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Imagenologia. Ensino Tutorial. Habilidades Clínicas. Semiologia e Prática Médica. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Paulo Alfredo Simonetti Gomes	UFERSA
Prof. Dr. Wirton Peixoto Costa	UFERSA
Prof. Dr. João Marcelo Azevedo de Paula Antunes	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Moacir Franco de Oliveira	UFERSA
-------------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Diário dos Ato's Oficiais
24 / 11 / 16
Reatiz de Medeiros Regis
ente em Administração



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
13ª Reunião Extraordinária de 2016

4º PONTO

Homologação do resultado parcial do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 036/2016, conforme Memorando Eletrônico N° 134/2016-CPPS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 134/2016 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201645319)**

Nº do Protocolo: 23091.012954/2016-64

Mossoró-RN, 28 de Novembro de 2016.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
GABINETE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Título: Minuta de Edital de Homologação Parcial do Resultado do Edital 036/2016 - Prof. Efetivo

Prezada Cibele,
Segue Minuta de Edital de Homologação Parcial do Resultado do Edital 036/2016 - Prof. Efetivo para ser apreciado pelo CONSUNI.
Cordialmente

(Autenticado em 28/11/2016 11:07)
ANTONIO JORGE SOARES
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1372100



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

EDITAL Nº 0XX/2016 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO - EDITAL 036/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA, PARCIALMENTE, de acordo com a **Decisão/CONSUNI XXX/2016, de XX de XXXXX de 2016**, o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos o Edital Nº 036/2016, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 168, de 31 de agosto de 2016, conforme abaixo especificado:

Processo nº 23091.012727/2016-39

Disciplinas/Área: Fundamentos de Economia. Economia para Engenharia (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	José Alderir da Silva	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Maria Rosângela Barbosa da Silva	APROVADA	
3º	Érica Priscilla Carvalho de Lima	APROVADA	

Disciplinas/Área: Matemática (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Jakcney Luan Azevedo de Sousa	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Leandro da Silva Tavares	APROVADO	CLASSIFICADO
3º	Tony Kleverson Nogueira	APROVADO	
4º	Mariana de Brito Maia	APROVADA	
5º	José de Brito Silva	APROVADO	
6º	Marcos Alexandre Rabelo de Lima	APROVADO	
7º	Eddygledson Souza Gama	APROVADO	

Disciplinas/Área: Química Geral e seus Laboratórios. Química Aplicada à Engenharia e seus Laboratórios. Ensino de Ciências/Química (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Francisco Souto de Sousa Júnior	APROVADO	CLASSIFICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

2º	Cláudia Alves de Sousa Muniz	APROVADA	
3º	Lidiane Alves de Moraes	APROVADA	

Disciplinas/Área: Teoria da Computação. Métodos Formais e Autômatos. Compiladores. Estrutura de Dados. Informática Aplicada (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Thalysen Gomes Nepomuceno da Silva	APROVADO	CLASSIFICADO

Disciplinas/Área: Engenharia de Software. Gestão dos Sistemas de Informação. Auditoria e Segurança dos Sistemas de Informação. Orientação a Objetos. Informática Aplicada (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Patrício de Alencar Silva	APROVADO	CLASSIFICADO

Disciplinas/Área: Desenvolvimento de Software para Internet. Computação Móvel. Estrutura de Dados. Informática Aplicada (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Adriana Mara Guimaraes de Farias	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Antonio Denilson de Souza Oliveira	APROVADO	

Disciplinas/Área: Educação Popular. Educação de Jovens e Adultos. Educação do Campo. Educação Étnica Racial e Cultural Afro-brasileira. Educação em Espaços não Escolares. Educação em Direitos Humanos (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Divoene Pereira Cruz Silva	APROVADA	CLASSIFICADA

Disciplinas/Área: Fundamentos Psicológicos da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano. Educação Infantil. Desenvolvimento Cognitivo. Aquisição da Leitura e da Escrita em Educação de Jovens e Adultos (Angicos).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Elaine Luciana Sobral Dantas	APROVADA	CLASSIFICADA

Disciplinas/Área: Leitura e Produção de Textos. Linguagem, Alfabetização e Letramento. Literatura e Educação. Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino de Português (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

Disciplinas/Área: Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação. Políticas Públicas e Gestão da Educação. Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico. Avaliação dos Sistemas Educacionais. Planejamento e Práticas de Gestão Escolar (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Fádylla Késsia Rocha de Araújo	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Amilka Dayane Dias Melo	APROVADA	
3º	Josielle soares da silva	APROVADA	

Disciplinas/Área: Didática. Fundamentos Teórico-Methodológicos do Ensino de Geografia. Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade (Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Maria do Socorro da Silva Batista	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Damião Carlos Freires de Azevedo	APROVADO	

Disciplinas/Área: Parasitologia Animal (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Josivania Soares Pereira	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Carla Monadeli Filgueira Rodrigues	APROVADA	
3º	Geyanna Dolores Lopes Nunes	APROVADA	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

Disciplinas/Área: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação. Psicologia da Educação. Didática (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Maria Ghisleny de Paiva Brasil	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	APROVADA	
3º	Marisela Pi Rocha	APROVADA	

Disciplinas/Área: Linguística. Língua Portuguesa (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Cibele Naidhig de Souza	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Israel de Sá	APROVADO	
3º	Fernando da Silva Cordeiro	APROVADO	

Disciplinas/Área: Língua Latina. Formação Histórica da Língua Portuguesa (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Liebert de Abreu Muniz	APROVADO	CLASSIFICADO

Disciplinas/Área: Literatura Portuguesa (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Leonildo Cerqueira Miranda	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Jonas Jefferson de Souza Leite	APROVADO	
3º	Keynesiana Macêdo Souza	APROVADA	

Disciplinas/Área: Linguística Aplicada (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Gabrielle Leite dos Santos	APROVADA	CLASSIFICADA

Disciplinas/Área: Instalações Prediais. Construção Civil (Caraúbas).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Leonete Cristina de Araújo Ferreira	APROVADA	CLASSIFICADA

Disciplinas/Área: Análise e Expressão Textual (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Luiz Eduardo da Silva Andrade	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Jaciara Limeira de Aquino	APROVADA	
3º	Ilderlândio Assis de Andrade Nascimento	APROVADO	

Disciplinas/Área: Ética e Legislação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Davi da Costa Almeida	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Fernando Sepe Gimbo	APROVADO	

Disciplinas/Área: Fundamentos de Filosofia. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.

Disciplinas/Área: Prática Contábil. Contabilidade e Planejamento Tributário (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Kelly Cristina de Oliveira	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Ricardo Aladim Monteiro	APROVADO	
3º	Luiz Antônio Félix Júnior	APROVADO	

Disciplinas/Área: Educação do Campo (Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato aprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

Disciplinas/Área: Sistemas Inteligentes. Sistema de Transmissão de Dados. Processamento Digital de Sinais. Sistemas Digitais (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato inscrito.

Disciplinas/Área: Projeto e Design de Interfaces. Multimídia. Projeto Detalhado de Software (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

Não houve candidato inscrito.

Disciplinas/Área: Engenharia de Software (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Álvaro Alvares de Carvalho César Sobrinho	APROVADO	CLASSIFICADO

Disciplinas/Área: Matemática. Física (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Ubiratan Correia Silva	APROVADO	

Disciplinas/Área: Projeto de Arquitetura (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Monique Lessa Vieira Olimpio	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Francisco Rocha Vasconcelos Neto	APROVADO	
3º	Tamms Maria da Conceição Morais Campos	APROVADA	

Disciplinas/Área: Estética e História da Arte. Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros	APROVADO	CLASSIFICADO
2º	Anna Cristina Andrade Ferreira	APROVADA	
3º	Dinah Reiko Tutyia	APROVADA	
4º	Emanuelle Albuquerque de Oliveira Souza	APROVADA	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

Disciplinas/Área: Arquitetura e Urbanismo (Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Clara Ovídio de Medeiros Rodrigues	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Bárbara Laís Felipe de Oliveira	APROVADA	

Mossoró (RN), XX de XXXXXX de 2016.

JOSE DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
13ª Reunião Extraordinária de 2016

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Relatório final de trabalho da Comissão técnica responsável por estabelecer uma proposta para critérios da divisão dos cursos, disciplinas e unidades suplementares da UFERSA, bem como verificar que órgãos deverão funcionar de acordo com alterações estatutárias e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 622/2016 e 710/2016



Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Relatório Final

ALEXSANDRO LIMA <alexlima@ufersa.edu.br>
Para: Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

21 de novembro de 2016 15:44

Prezado, prof.
Dr. José de Arimatea de Matos
Presidente do Conselho Universitário da UFERSA

Vimos apresentar Relatório Final de trabalho da Comissão técnica responsável por estabelecer uma proposta para critérios da divisão dos cursos, disciplinas e unidades suplementares da UFERSA, bem como verificar que órgãos deverão funcionar, de acordo com as alterações estatutárias e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento.

Nos colocamos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

A Comissão

Manoel Quirino da Silva Júnior – CE

Marta Ligia Pereira da Silva – CCSAH

João Liberalino Filho – CCA

Rafael Castelo Guedes Martins – CCEN

Moacir Franco de Oliveira – CCBS

Daniel Freitas Freire Martins – Campus Caraúbas

Araken de Medeiros Santos – Campus Angicos

Alexsandro Pereira Lima – Campus Pau dos Ferros

Francimar Honorato dos Santos - SINTEST

Angélica Lázaro da Cunha - DCE

--



Dr. Alexsandro Pereira Lima

Diretor Geral
Câmpus Pau dos Ferros

(84) 9179-8345 / (84)3317-8513

Câmpus: BR 226, Km 405. Bairro São Geraldo, s/n, Pau dos Ferros/RN.
CEP: 59900-000 - Caixa Postal: 98 - paudosferros.ufersa.edu.br

2 anexos

 **Memorando ao Consuni - Relatório Final.pdf**
287K

 **Relatório Final.pdf**
12188K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO
PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0622/2016**

Mossoró, 21 de novembro de 2016

Ilmo. Professor Dr. José de Arimatea de Matos
Presidente do Conselho Universitário da UFERSA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e com base na Decisão CONSUNI/UFERSA 151/2016 de 04 de outubro de 2016, vimos encaminhar para deliberação o Relatório Final de trabalho da Comissão técnica responsável por estabelecer uma proposta para critérios da divisão dos cursos, disciplinas e unidades suplementares da UFERSA, bem como verificar que órgãos deverão funcionar, de acordo com as alterações estatutárias e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a sua disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir.

Atenciosamente,

Alexsandro Pereira Lima
Alexsandro Pereira Lima
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO
PORTARIAS UFERSA/GAB N° 0622/2016 E UFERSA/GAB N° 0716/2016

RELATÓRIO FINAL

novembro de 2016

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CURSOS E DISCIPLINAS	3
3. DIVISÃO DOS CURSOS E SUBÁREAS POR CENTRO	4
3.1 Centro de Ciências Agrárias (CCA)	6
3.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	7
3.3 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)	8
3.4 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH).....	9
3.5 Centro de Engenharias (CE).....	10
3.6 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA).....	11
3.7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)	12
3.8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF).....	13
4. DA DIVISÃO DE DISCIPLINAS POR CENTRO.....	14
4.1 Centro de Ciências Agrárias (CCA)	14
4.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	22
4.3 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)	26
4.4 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH).....	30
4.5 Centro de Engenharias (CE).....	38
4.6 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA).....	48
4.7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)	56
4.8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF).....	64
5. DAS UNIDADES SUPLEMENTARES	73
5.1 Centro de Ciências Agrárias (CCA)	73
5.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	77
5.3 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)	78
5.4 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH).....	79
5.5 Centro de Engenharias (CE).....	80
5.6 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA).....	82
5.7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)	83
5.8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF).....	85
6. DAS SUGESTÕES E SOLICITAÇÕES RECEBIDAS PELA COMISSÃO	86
7. DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES	89
8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
ANEXOS.....	93

APRESENTAÇÃO

Por decisão do Conselho Universitário a Reitoria nomeou, por meio da portaria UFERSA/GAB N° 0622/2016 de 08 de setembro de 2016, a Comissão técnica responsável por estabelecer uma proposta para critérios da divisão dos cursos, disciplinas e unidades suplementares da UFERSA, de acordo com o Estatuto, com o intuito de subsidiar o CONSUNI em sua deliberação sobre o tema. Os membros escolhidos entre seus pares foram: Manoel Quirino da Silva Júnior (CE), Marta Ligia Pereira da Silva (CCSAH), João Liberalino Filho (CCA), Rafael Castelo Guedes Martins (CCEN), Moacir Franco de Oliveira (CCBS), Daniel Freitas Freire Martins (CMC), Araken de Medeiros Santos (CMA), Alexsandro Pereira Lima (CMPF), Francimar Honorato dos Santos (SINTEST) e Angélica Lázaro da Cunha (DCE).

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão levaram em consideração critérios que a comissão entendeu serem importantes para o fortalecimento dos cursos, tais como grandes áreas e subáreas do conhecimento da tabela CAPES/MEC, obrigatoriedade das disciplinas nos cursos e de forma complementar as disciplinas optativas foram alocadas tomando-se como base a alocação da disciplina obrigatória.

Estes critérios foram previamente definidos pela Comissão e submetidos a aprovação. Em seguida passou a utilizá-los segundo ordens de prioridades elencadas a seguir.

2. DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CURSOS E DISCIPLINAS

Apresentamos a seguir um resumo dos critérios que nortearam o trabalho da Comissão para alocação dos Cursos e Disciplinas da UFERSA.

- 1º - Alocação dos Cursos segundo a tabela de áreas do conhecimento da CAPES/MEC;
- 2º - Alocação das subáreas, as quais não pertencem a um curso dentro de sua área de conhecimento, segundo a tabela de áreas do conhecimento da CAPES/MEC;
- 3º - As disciplinas obrigatórias são de responsabilidade de cada curso ou subárea;
- 4º - As disciplinas que são optativas em um curso são de responsabilidade de seu curso, exceto as que são obrigatórias em outro curso, situação em que prevalece a alocação no

curso em que ela é obrigatória.

Observações:

1. Para os campi fora de Sede, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, o Estatuto prevê que os mesmos abrigarão um único Centro Multidisciplinar (ver incisos II, IV e V do Art. 61). Ficando, portanto, todos os cursos e disciplinas do campus lotado no respectivo Centro;
2. O Centro de Ciências da Saúde (CCS), previsto no Estatuto para funcionar na cidade de Assú, não é citado ao longo do texto pelo fato de suas atividades não terem sido iniciadas até a confecção deste documento.

3. DIVISÃO DOS CURSOS E SUBÁREAS POR CENTRO

Em sua primeira reunião, ocorrida no dia 08 de setembro de 2016, a Comissão deu início às suas atividades começando pela metodologia a ser abordada para alocação dos cursos e disciplinas. Foi proposto que a Comissão se dedicasse inicialmente à tarefa de distribuição dos cursos por Centros, segundo a tabela CAPES/MEC (Anexo). Em seguida foram distribuídas as subáreas que não estavam contempladas pelos cursos existentes na UFERSA. Esse trabalho deu origem a uma planilha que foi enviada aos centros por seus respectivos representantes para apresentação da proposta de trabalho da Comissão e para recebimento de contribuição da comunidade ufersiana na construção do documento final. Uma imagem dessa planilha pode ser vista na Figura 3.1.

Figura 3.1: Planilha enviada aos Centros com alocação dos Cursos de Graduação e Subáreas

CENTROS								
(CCA)	(CCBS)	(CCEN)	(CCSAH)	(CE)	(CMA)	(CCS)	(CMC)	(CMPF)
GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)	GRANDE(S) ÁREA(S)
1. CIÊNCIAS AGRÁRIAS	1. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 2. CIÊNCIAS DA SAÚDE	1. CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	1. CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS 2. CIÊNCIAS HUMANAS 3. LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	1. ENGENHARIAS	1. MULTIDISCIPLINAR	1. CIÊNCIAS DA SAÚDE	1. MULTIDISCIPLINAR	1. MULTIDISCIPLINAR
CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)	CURSO(S)
Agronomia	Medicina	Ciência da Computação	Administração	Engenharia Civil	Ciência e Tecnologia		Ciência e Tecnologia	Arquitetura e Urbanismo
Engenharia Agrícola e Ambiental	Ecologia	Ciência e Tecnologia	Ciências Contábeis	Engenharia Mecânica	Computação e Informática		Engenharia Civil	Ciência e Tecnologia
Engenharia Florestal	Biotecnologia		Direito	Engenharia Química	Engenharia Civil		Engenharia Elétrica	Engenharia Ambiental e Sanitária
Engenharia de Pesca			LEDOC	Engenharia de Energia	Engenharia de Produção		Engenharia Mecânica	Engenharia Civil
Medicina Veterinária				Engenharia de Petróleo	Sistemas de Informação		Letras - Inglês	Engenharia de Computação
Zootecnia				Engenharia de Produção			Letras - Libras	Engenharia de Software
							Letras - Português	Tecnologia da Informação
SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)	SUBÁREA(S)
ciência e tecnologia de alimentos	bioquímica	estatística	economia	desenho técnico	física		física	física
		matemática	filosofia		matemática		matemática	matemática
		física	sociologia		estatística		estatística	estatística
		geociências	letras		economia		economia	economia
			linguística		filosofia		filosofia	filosofia
					química		química	química
					sociologia		sociologia	sociologia
					letras		administração	letras
					desenho técnico		desenho técnico	geociências
					geociências		geociências	administração
					administração			

Após a apresentação a comunidade, a Comissão recebeu a sugestão de inclusão das subáreas de “Letras” e “Linguística” no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH). Desta feita, a proposta de divisão de cursos e subáreas feita pela Comissão é a seguinte:

3.1 Centro de Ciências Agrárias (CCA)

Grande(s) área(s): Ciências Agrárias

Cursos de Graduação

- Agronomia
- Engenharia Agrícola e Ambiental
- Engenharia Florestal
- Engenharia de Pesca
- Medicina Veterinária
- Zootecnia

Cursos de Pós-Graduação

- Programa de Pós-Graduação Residência em Medicina Veterinária
- Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
- Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia
- Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água
- Programa de Pós-Graduação em Produção Animal

3.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

Grande(s) área(s): Ciências Biológicas e Ciências da Saúde

Cursos de Graduação

- Medicina
- Ecologia
- Biotecnologia

Subáreas

- bioquímica

Cursos de Pós-Graduação

- Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação

3.3 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)

Grande(s) área(s): Ciências Exatas e da Terra

Cursos de Graduação

- Ciência da Computação
- Ciência e Tecnologia

Subáreas

- estatística
- matemática
- física
- geociências

Cursos de Pós-Graduação

- Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
- Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
- Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROFMAT
- Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

3.4 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH)

Grande(s) área(s): Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes e Ciências Humanas

Cursos de Graduação

- Administração
- Ciências Contábeis
- Direito
- LEDOC

Subáreas

- economia
- filosofia
- sociologia
- letras
- linguística

Cursos de Pós-Graduação

- Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública
- Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições - PPGCTI
- Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade

3.5 Centro de Engenharias (CE) Grande(s) área(s): Engenharias

Cursos de Graduação

- Engenharia Civil
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Química
- Engenharia de Energia
- Engenharia de Petróleo
- Engenharia de Produção

Subáreas

- desenho técnico

Cursos de Pós-Graduação

- Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Comunicação e Automação

3.6 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA)

Grande(s) área(s): Multidisciplinar

Cursos de Graduação

- Ciência e Tecnologia
- Computação e Informática
- Engenharia Civil
- Engenharia de Produção
- Sistemas de Informação

Subáreas

- física
- matemática
- estatística
- economia
- filosofia
- química
- sociologia
- letras
- desenho técnico
- geociências
- administração

3.7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)

Grande(s) área(s): Multidisciplinar

Cursos de Graduação

- Ciência e Tecnologia
- Engenharia Civil
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Letras - Inglês
- Letras - Libras
- Letras - Português

Subáreas

- física
- matemática
- estatística
- economia
- filosofia
- química
- sociologia
- administração
- desenho técnico
- geociências

Curso de Pós-Graduação

POSENSINO

3.8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) Grande(s) área(s): Multidisciplinar

Cursos de Graduação

- Arquitetura e Urbanismo
- Ciência e Tecnologia
- Engenharia Ambiental e Sanitária
- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Software
- Tecnologia da Informação

Subáreas

- física
- matemática
- estatística
- economia
- filosofia
- química
- sociologia
- letras
- geociências
- administração

4. DA DIVISÃO DE DISCIPLINAS POR CENTRO

Terminado o trabalho de divisão dos cursos de graduação e pós-graduação por Centros, a Comissão se volta para a alocação, por Centros, das disciplinas existentes na UFERSA. A seguir, apresentamos a proposta de alocação de disciplinas entre os Centros, seguindo os critérios apresentados no Item 2 deste documento.

4.1 Centro de Ciências Agrárias (CCA)

VEG0177	AGRICULTURA GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0178	AGROECOLOGIA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0221	AGROECOLOGIA - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0204	AGROECOLOGIA (1107551) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0368	AGRONEGÓCIO INTERNACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0500	AGRONEGÓCIO INTERNACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0129	AGRONEGOCIO INTERNACIONAL (1200077) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0179	AGRONEGOCIO PESQUEIRO (1200321) - 75h (5cr)	OPTATIVA
VEG2214	AGROSSILVICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0222	ALIM.E NUT.DE ORGANISMOS AQUATICOS (1200205) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0387	ALIMENTOS E ALIMENTACAO DOS ANIMAIS DOMESTICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0673	AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0500	ANALISE DE ALIMENTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0016	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200054) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0023	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMESTICOS I (1200080) - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0337	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS II - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0008	ANATOMIA E FISIOLOGIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMESTICOS (1200001) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0224	ANATOMIA E PROPRIEDADES DA MADEIRA - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0385	ANATOMIA TOPOGRAFICA APLICADA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0037	ANESTESIOLOGIA (1200094) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0058	ANIMAIS SILVESTRES (1200118) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0515	APICULTURA - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0380	APICULTURA E SERICICULTURA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0021	APICULTURA E SERICICULTURA (1200061) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0323	AQUICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0340	AQUICULTURA GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0077	AQUICULTURA GERAL (1200198) - 75h (5cr)	OPTATIVA
VEG0525	ARBORIZACAO E PAISAGISMO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1140	ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0229	ATIVIDADE COMPLEMENTAR - 200h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1030	ATIVIDADE COMPLEMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
AMB0768	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 100h (0cr)	OPTATIVA
ACS0574	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
ACS0575	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA

ACS0570	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (8cr)	OPTATIVA
AMB0343	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150h (0cr)	OPTATIVA
AMB0767	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150h (0cr)	OPTATIVA
ACS0573	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 180h (0cr)	OPTATIVA
ANI0700	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0700	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 180h (0cr)	OPTATIVA
ACS0571	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 180h (12cr)	OPTATIVA
ACS0572	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 60h (0cr)	OPTATIVA
ACS0569	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0081	AVALIACAO DE RECURSOS PESQUEIROS (1200211) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1142	AVALIACAO E PERICIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0501	AVALIACAO E PERICIAS RURAIS - 45h (3cr)	OPTATIVA
ACS0715	AVALIACAO E PERICIAS RURAIS - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0322	AVICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0395	AVICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0526	BENS E SERVICOS DA CAATINGA - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0064	BIOCLIMATOLOGIA ANIMAL (1200164) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0208	BIODIVERSIDADE DA CAATINGA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0216	BIOESTATISTICA EXPERIM. EM MED. VETERINARINÁRIA (1200181) - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0414	BIOESTATISTICA EXPERIMENTAL EM MEDICINA VETERINARIA - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0059	BIOETICA E MEDICINA LEGAL (1200119) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0059	BIOETICA E MEDICINA LEGAL (1200119) - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0024	BOTANICA AQUATICA (1200191) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0024	BOTANICA AQUATICA (1200191) - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0001	BOTANICA I (1103018) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0001	BOTANICA I (1103018) - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0002	BOTANICA II (1103020) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0002	BOTANICA II (1103020) - 75h (5cr)	OPTATIVA
ANI0332	BOVINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0402	BOVINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0317	BOVINOCULTURA DE CORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0381	BOVINOCULTURA DE CORTE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0415	BOVINOCULTURA DE CORTE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0318	BOVINOCULTURA DE LEITE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0382	BOVINOCULTURA DE LEITE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0416	BOVINOCULTURA DE LEITE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0327	BUBALINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0319	CAPRINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0383	CAPRINOCULTURA LEITEIRA - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0417	CAPRINOCULTURA LEITEIRA - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0329	CAPRINOCULTURA LEITEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0082	CARCINICULTURA (1200214) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0082	CARCINICULTURA (1200214) - 75h (5cr)	OPTATIVA
ANI0224	CARCINOLOGIA (1200326) - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0518	CERTIFICACAO FLORESTAL - 45h (3cr)	OPTATIVA

ANI0496	CINOTECNIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
DGE0597	CINOTECNIA (1200182) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0024	CITOLOGIA (1200081) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0019	CLASSIFICACAO E TIPIFICACAO DE CARCACA (1200058) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0404	CLINICA CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0398	CLINICA CIRURGICA DE PEQUENOS ANIMAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0411	CLINICA MEDICA DE EQUIDEOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0397	CLINICA MEDICA DE PEQUENOS ANIMAIS - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0405	CLINICA MEDICA DE RUMINANTES - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0527	COLHEITA E TRANSPORTE FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0336	COMPORTAMENTO E BEM ESTAR ANIMAL - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0025	COMPORTAMENTO E BEM ESTAR ANIMAL (1200082) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0516	COMUNICACAO E EXTENSAO RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0392	COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0653	COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0006	COMUNICACAO E EXTENSAO RURAL (1200044) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1138	CONFORTO AMBIENTAL E AMBIENCIA PARA EDIFICACOES AGRICOLAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0193	CONSÓRCIO DE CULTIVOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0857	CONSTRUÇOES RURAIS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0016	CONSTRUÇOES RURAIS (1200024) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0016	CONSTRUÇOES RURAIS (1200024) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0418	CONTROLE BIOLOGICO - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0022	CULTIVO AGRICOLAS III (1200048) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0023	CULTIVOS AGRICOLAS (1200125) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0179	CULTIVOS AGRÍCOLAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0180	CULTIVOS AGRÍCOLAS II - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0498	CUNICULTURA - 30h (2cr)	OPTATIVA
ANI0419	CUNICULTURA - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0551	DENDROLOGIA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0216	DENDROMETRIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0396	DIAGNOSTICO POR IMAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0080	DINAMICA DE POPULACOES PESQUEIRAS (1200208) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0080	DINAMICA DE POPULACOES PESQUEIRAS (1200208) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0420	DOENCAS DE ORGANISMOS AQUATICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0394	DOENÇAS INFECCIOSAS DOS ANIMAIS DOMESTICOS - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0021	DRENAGEM (1200067) - 45h (3cr)	OPTATIVA
ACS0377	ECONOMETRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0484	ECONOMETRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0503	ECONOMETRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
DGE0690	EDUCACAO AMBIENTAL (1200328) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0488	ELABORACAO DE PROJETOS DE PESCA E AQUICULTURA (1200217) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0480	ENGENHARIA DE SISTEMAS AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0314	ENGENHARIA PARA AQUICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0003	ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA I (1103029) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0003	ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA I (1103029) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

VEG0014	ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA II (1200031) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0511	ENTOMOLOGIA FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0495	EPIDEMIOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0412	EQUIDEOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0737	ESTAGIO SUPERVISIONADO - 360h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0499	ESTAGIO SUPERVISIONADO - 360h (0cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0203	ESTAGIO SUPERVISIONADO (1200300) - 360h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0492	ESTAGIO SUPERVISIONADO (1200533) - 240h (16cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0452	ESTAGIO SUPERVISIONADO I - 90h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0453	ESTAGIO SUPERVISIONADO II - 90h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0457	ESTAGIO SUPERVISIONADO III - 240h (0cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0225	ESTAGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO E TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 360h (0cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0227	ESTRUTURA DA MADEIRA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0038	ESTRUTURA PARA EDIFICACOES RURAIS (1200136) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0491	EXTENSAO PESQUEIRA E DA AQUICULTURA (1200216) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0325	EZOOGNOSE E JULGAMENTO ANIMAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0066	EZOOGNOSE E JULGAMENTO ANIMAL (1200166) - 30h (2cr)	OPTATIVA
ANI0034	FARMACOLOGIA GERAL (1200091) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0215	FERTILIZANTES E CONDICIONADORES DO SOLO (1200176) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0210	FERTIRRIGACAO (1200149) - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0501	FISICA DO SOLO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0171	FISICA DO SOLO (1105725) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0009	FISICA DO SOLO (1200016) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0338	FISIOECOL. DE ORGAN. AQUÁTICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0028	FISIOLOGIA ANIMAL I (1200085) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0033	FISIOLOGIA ANIMAL II (1200090) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0393	FISIOPATOLOGIA DA REPRODUCAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0013	FITOPATOLOGIA I (1200030) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0015	FITOPATOLOGIA II (1200033) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0223	FORMULACOES E TECNOLOGIA DE RACOES (1200322) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0331	FORRAGICULTURA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0339	FORRAGICULTURA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0384	FORRAGICULTURA II - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0421	FORRAGICULTURA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0022	FORRAGICULTURA II (1200062) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0006	FRUTICULTURA (1104036) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0026	FRUTICULTURA II (1200527) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0485	FUNDAMENTOS DO AGRONEGOCIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0378	FUNDAMENTOS DO AGRONEGÓCIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0504	FUNDAMENTOS DO AGRONEGÓCIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0202	GENESE, MORFOLOGIA E CLASS. DO SOLO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0943	GENESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICACAO DO SOLO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0089	GENETICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0196	GENETICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

VEG0182	GENÉTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0226	GENÉTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB2350	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0007	GEOLOGIA E MINERALOGIA (1200014) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0218	GEOLOGIA GERAL (1200179) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0136	GESTAO EMPRESARIAL (1200210) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0852	GESTAO EMPRESARIAL E MARKETING - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0743	GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0408	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA VETERINARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0034	HIDRAULICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0060	HIGIENE ANIMAL (1200159) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0410	HIGIENE E SAUDE PUBLICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0004	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA (1108002) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0027	HISTOLOGIA VETERINARIA (1200084) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0016	HORTICULTURA (1200034) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0450	ICTIOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0084	ICTIOLOGIA (1200327) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0029	IMUNOLOGIA (1200086) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG2212	INCENDIOS FLORESTAIS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0639	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0082	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (1200452) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0528	INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS FLORESTAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0409	INSPECAO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1141	INSTRUMENTACAO AGRICOLA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0023	INTRODUCAO A AGRONOMIA (1200316) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0071	INTRODUCAO A ENG.AGRIC.AMBIENTAL (1200318) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0070	INTRODUCAO A ENGENHARIA DE PESCA (1200188) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0207	INTRODUCAO A ENGENHARIA FLORESTAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0083	INTRODUCAO A MEDICINA VETERINARIA (1200317) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0085	INTRODUCAO A ZOOTECNIA (1200330) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0217	INVENTÁRIO FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0490	LEGISLACAO AMBIENTAL APLICADA A PESCA E AQUICULTURA (1200193) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0072	LIMNOLOGIA (1200190) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0090	MALACOLOGIA (1200621) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0090	MALACOLOGIA (1200621) - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0447	MANEJO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB1137	MANEJO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB7343	MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0022	MANEJO DE BACIAS HIDROGRAFICAS (1200068) - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0022	MANEJO DE BACIAS HIDROGRAFICAS (1200068) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG1307	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0028	MANEJO DE PLANTAS DANINHAS (1200745) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0218	MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS SILVESTRES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0088	MANEJO E GERENC.DE REC.PESQUEIROS (1200563) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0855	MANEJO E GESTAO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

ANI0422	MANEJO E GESTÃO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0010	MANEJO E GESTAO AMBIENTAL (1200017) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0010	MANEJO E GESTAO AMBIENTAL (1200017) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0598	MANEJO ECOLÓGICO DO SOLO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0217	MANEJO ECOLÓGICO DO SOLO (1200178) - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0524	MANEJO FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0227	MANEJO SANITARIO DE ORG.AQUATICOS (1200530) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0448	MANEJO SANITARIO DE ORGANISMOS AQUATICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1135	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0856	MAQUINAS E MECANIZACAO AGRICOLA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0015	MAQUINAS E MECANIZACAO AGRICOLA (1200023) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0220	MAQUINAS E MOTORES UTILIZADOS NA PESCA E AQUICULTURA (1200203) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0505	MARKETING E ESTRATEGIAS EMPRESARIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0380	MARKETING E ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0040	MATERIAIS E TECNICAS DE CONSTRUCAO (1200138) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB2351	MECANISMOS E ELEMENTOS DE MAQUINAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0111	MECANIZACAO AGRICOLA (1102013) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0407	MELHORAMENTO ANIMAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0013	MELHORAMENTO ANIMAL I (1200051) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0067	MELHORAMENTO ANIMAL II (1200168) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG2211	MELHORAMENTO FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0192	MELHORAMENTO VEGETAL (1200012) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0510	MICROBIOLOGIA AGRICOLA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0007	MICROBIOLOGIA AGRICOLA (1200009) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0423	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0173	MICROBIOLOGIA DO SOLO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0214	MICROBIOLOGIA DO SOLO (1200175) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0311	MICROBIOLOGIA GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0335	MICROBIOLOGIA GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0386	MICROBIOLOGIA VETERINARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0489	MITILICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB5354	MOTORES E TRATORES AGRICOLAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0087	NAVEGACAO I (1200528) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0087	NAVEGACAO I (1200528) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0226	NAVEGACAO II (1200529) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0226	NAVEGACAO II (1200529) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0497	NUTRICAÇÃO DE MONOGASTRICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0517	NUTRIÇÃO DE RUMINANTES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0390	NUTRICAÇÃO DOS RUMINANTES - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1076	OBRAS EM TERRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0036	OBRAS EM TERRA (1200132) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0078	OCEANOGRAFIA (1200199) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0020	OLERICULTURA (1200043) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB2343	OPERACAO E MANUTENCAO DE TRATORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0175	ORGANIZACAO DO TRABALHO (1200310) - 60h (4cr)	OPTATIVA

ANI0403	ORNITOPATOLOGIA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0089	OSTREICULTURA (1200565) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0333	OVINOCAPRINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0401	OVINOCAPRINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0320	OVINOCULTURA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0040	PARASITOLOGIA ANIMAL (1200097) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1024	PARASITOLOGIA ZOOTÉCNICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0038	PATOLOGIA CLINICA (1200095) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0514	PATOLOGIA FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0032	PATOLOGIA GERAL (1200089) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0039	PATOLOGIA VETERINARIA (1200096) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0229	PESCA INDUSTRIAL (1200566) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0487	PISCICULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0220	PISCICULTURA (1200209) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0076	PLANCTOLOGIA (1200197) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0076	PLANCTOLOGIA (1200197) - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0212	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0511	PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0481	PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0209	POLITICA E LEGISLACAO FLORESTAL - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0209	POLITICA E LEGISLACAO FLORESTAL - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0491	POLUIÇÃO E IMPACTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1744	POLUIÇÃO E IMPACTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0047	POLUICAO E IMPACTO AMBIENTAL (1200147) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0005	POS-COLHEITA DE FRUTOS E HORTALICAS (1200032) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0012	PRODUCAO DE AVES E SUINOS (1200041) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0194	PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS EM AMBIENTES PROTEGIDOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0020	PROGRAMACAO E MANEJO DA IRRIGACAO (1200066) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB2346	PROJETO AGROINDUSTRIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB2344	PROJETO DE MAQUINAS AGRICOLAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB2345	PROJETO INTEGRADO DE CONSTRUÇOES RURAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1133	PROPRIEDADES FISICAS DE PRODUTOS AGRICOLAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
DGE0611	QUALIDADE DE AGUA E SOLO EM AQUICULTURA (1200215) - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0219	QUÍMICA DA MADEIRA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0851	QUIMICA E FERTILIDADE DO SOLO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0013	QUIMICA E FERTILIDADE DO SOLO (1200021) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0482	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0853	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1134	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0515	RECUPERACAO DE MATA CILIAR - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0529	RECURSOS ENERGETICOS FLORESTAIS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0089	RELAÇÃO ÁGUA SOLO PLANTA E ATMOSFERA - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB2348	RELACAO AGUA-SOLO-PLANTA-ATMOSFERA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0014	RELACAO AGUA-SOLO-PLANTA-ATMOSFERA (1200022) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0062	REPRODUCAO ANIMAL E INSEM. ARTIFICIAL (1200161) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AMB1136	SALINIZACAO E DRENAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0018	SALINIZACAO E DRENAGEM (1200036) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1139	SANEAMENTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0115	SANEAMENTO RURAL (1102017) - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0220	SECAGEM E PRESERVAÇÃO DA MADEIRA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0553	SEMENTES FLORESTAIS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0389	SEMILOGIA VETERINARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0018	SILVICULTURA (1200038) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0516	SILVICULTURA DE FLORESTAS NATIVAS E IMPLANTADAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0222	SILVICULTURA TROPICAL - 45h (3cr)	OPTATIVA
VEG0195	SISTEMA DE PRODUÇÃO COMBINADOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0057	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0091	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0017	SISTEMAS DE IRRIGACAO (1200029) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0174	SISTEMAS DE PRODUÇÃO COMBINADOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0324	SUINOCULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0391	SUINOCULTURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0214	TEC. AVANÇADAS EM FORMULACOES DE RACOES (1200170) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0045	TECNICA CIRURGICA (1200102) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0424	TECNICAS AVANÇADAS EM FORMULACAO DE RACOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0330	TÉCNICAS AVANÇADAS EM FORMULAÇÕES DE RAÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0007	TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL (1200046) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0074	TECNOLOGIA DA PESCA I (1200194) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0074	TECNOLOGIA DA PESCA I (1200194) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0446	TECNOLOGIA DA PESCA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0228	TECNOLOGIA DA PESCA II (1200531) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1020	TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0011	TECNOLOGIA DE SEMENTES (1200025) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0342	TECNOLOGIA DO PESCADO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0392	TECNOLOGIA DO PESCADO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0546	TECNOLOGIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0228	TECNOLOGIA DOS PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIREIROS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0036	TERAPEUTICA VETERINARIA (1200093) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0007	TOXICOLOGIA VETERINARIA (1108036) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0455	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI2020	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0027	TRATAMENTO DE RES. SOLIDOS-LIQ.-GASOSOS (1200073) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1143	TRATAMENTO DE RESIDUOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0513	VIVEIROS FLORESTAIS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0009	ZOOLOGIA (1200002) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0334	ZOOLOGIA AQUÁTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0010	ZOOTECNIA GERAL (1200020) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

4.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

CSA0029	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG0027	ANATOMIA E MORFOLOGIA VEGETAL (1200699) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0516	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 200h (0cr)	OPTATIVA
VEG0230	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 200h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1326	AUDITORIA AMBIENTAL E ECOLOGICA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0658	AUDITORIA AMBIENTAL E ECOLOGICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CSA0001	BASES MORFOFISIOFARMACOLÓGICAS I - 256h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0004	BASES MORFOFISIOFARMACOLÓGICAS II - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0007	BASES MORFOFISIOFARMACOLÓGICAS III - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0161	BIOFISICA (1108004) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0242	BIOFISICA AMBIENTAL (1200712) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0433	BIOGEOGRAFIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0470	BIOINFORMATICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0093	BIOLOGIA CELULAR (1200663) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1325	BIOLOGIA DA CONSERVACAO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0232	BIOLOGIA MOLECULAR (1200671) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0232	BIOLOGIA MOLECULAR (1200671) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0362	BIOQUIMICA - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0362	BIOQUIMICA - 75h (5cr)	OPTATIVA
ACS0013	BIOQUIMICA (1200187) - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0522	BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0520	BIOQUÍMICA EXPERIMENTAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0519	BIOQUÍMICA PARA BIOTECNOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0506	BIORREATORES E BIOFABRICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1033	BIORREMEDIAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0472	BIOSEGURANCA E ETICA EM BIOTECNOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0025	BIOTECNOLOGIA (1200206) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0363	BIOTECNOLOGIA (1206015) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0479	BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
DGE0953	BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL (1200686) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0483	BIOTECNOLOGIA ANIMAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0406	BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0477	BIOTECNOLOGIA DE ALIMENTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1030	BIOTECNOLOGIA DE BIOATIVOS NATURAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0503	BIOTECNOLOGIA DE FARMACOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0504	BIOTECNOLOGIA DE FARMACOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0444	BIOTECNOLOGIA DE RESIDUOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0473	BIOTECNOLOGIA DE RESIDUOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1031	BIOTECNOLOGIA DE SISTEMAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0485	BIOTECNOLOGIA VEGETAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0010	BIOTECNOLOGIA VEGETAL (1200013) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1028	CONSERVACAO DE BIODIVERSIDADE EM UNIDADES DE CONSERVACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CSA0030	CORRELAÇÃO ANÁTOMO-CLÍNICA I - 45h (3cr)	OPTATIVA

CSA0031	CORRELAÇÃO ANATOMO-CLÍNICA II - 45h (3cr)	OPTATIVA
ANI0471	CULTURA CELULAR BASICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1032	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0240	ECOFISIOLOGIA ANIMAL (1200708) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0142	ECOFISIOLOGIA VEGETAL (1200707) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0430	ECOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0014	ECOLOGIA (1200052) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0494	ECOLOGIA COMPORTAMENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1023	ECOLOGIA DA INVASÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0655	ECOLOGIA DA PAISAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0246	ECOLOGIA DA POLUIÇÃO (1200733) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0440	ECOLOGIA DA RESTAURAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0739	ECOLOGIA DE AGROECOSSISTEMAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0438	ECOLOGIA DE CAMPO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0436	ECOLOGIA DE COMUNIDADES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0347	ECOLOGIA DE MACROFITAS AQUÁTICAS (1200818) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0435	ECOLOGIA DE MICROORGANISMOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0432	ECOLOGIA DE POPULAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1327	ECOLOGIA DE REGIÕES SEMI-ÁRIDAS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0469	ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1000	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE AVES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0239	ECOLOGIA EVOLUTIVA (1200706) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG1211	ECOLOGIA FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG1211	ECOLOGIA FLORESTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0652	ECOLOGIA HUMANA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0245	ECOLOGIA MARINHA (1200729) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0236	ECOLOGIA MOLECULAR (1200702) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0437	ECOLOGIA NUMÉRICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0241	ECOLOGIA QUANTITATIVA I (1200711) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0519	ECOLOGIA QUANTITATIVA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0654	ECOSSISTEMAS TERRESTRES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0508	ECOTOXICOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0508	ECOTOXICOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0670	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOTURISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0427	ENGENHARIA GENÉTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0198	ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA VEGETAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0481	ENZIMOLOGIA E TECNOLOGIA DA FERMENTAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0512	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0025	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - 960h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0513	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0026	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - 960h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0027	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III - 960h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0028	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV - 960h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1035	ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO I - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1036	ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA

ANI1037	ESTAGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO III - 240h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0656	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0656	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI1328	ETNOECOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CSA0008	FERRAMENTAS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0024	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0015	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS I - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0018	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS II - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0021	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS III - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0493	FISIOLOGIA ANIMAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0098	GENETICA E EVOLUCAO (1200700) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0095	GENETICA PARA BIOTECNOLOGIA (1200666) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0507	GENETICA TOXICOLOGICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0474	GENOMICA E PROTEOMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0759	GEOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0251	GEOMORFOLOGIA E PEDOLOGIA (1200717) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0250	GEOPROCESSAMENTO APLICADO A ECOLOGIA (1200714) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0006	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0249	HIDROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS (1200713) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0413	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA ANIMAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0032	HISTÓRIA E INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA MEDICINA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0233	IMUNOLOGIA BASICA E APLICADA (1200675) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0094	INTRODUCAO A BIOTECNOLOGIA (1200664) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0096	INTRODUCAO A ECOLOGIA (1200697) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0003	INTRODUÇÃO AO CURSO/ÉTICA E O PROCESSO DO CUIDAR NOS DIFERENTES CONTEXTOS SOCIAIS - 164h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0072	LIMNOLOGIA (1200190) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0659	MANEJO DE AREAS NATURAIS PROTEGIDAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0650	MANEJO E CONSERVACAO DA FAUNA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0484	MANEJO E GESTÃO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0509	MARCOS LEGAIS EM BIOTECNOLOGIA E PATENTES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0005	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E O PLANEJAMENTO EM SAÚDE - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0002	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EM UM TERRITÓRIO CHAMADO SUS - 192h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0035	MEDICINA E ARTE - 30h (2cr)	OPTATIVA
ANI0502	METODOS EM BIOTECNOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0335	MICROBIOLOGIA GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0238	MICROBIOLOGIA PARA ECOLOGOS (1200705) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0505	NANOBIOTECNOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0010	O SER HUMANO E SEUS AGRESSORES - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0651	PALEOECOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0475	PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA MOLECULAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0475	PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA MOLECULAR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0484	PLANEJAMENTO DE PROJETOS BIOTECNOLOGICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0157	PLANTAS MEDICINAIS (1300106) - 60h (3cr)	OPTATIVA

ANI0346	PRINCIPIOS DE TOXICOLOGIA (1200816) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CSA0012	PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0009	PSICOLOGIA MÉDICA E COMUNICAÇÃO - 136h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0013	SAÚDE & CICLOS DE VIDA I - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0016	SAÚDE & CICLOS DE VIDA II - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0019	SAÚDE & CICLOS DE VIDA III - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0022	SAÚDE & CICLOS DE VIDA IV - 272h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0033	SAUDE AMBIENTAL - 45h (3cr)	OPTATIVA
CSA0014	SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA I - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0017	SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA II - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0020	SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA III - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0023	SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA IV - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI1034	SISTEMATICA MOLECULAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0478	TECNOLOGIA E DES. DE IMUNOBIOLOGICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0449	TOPICOS ESPECIAIS EM ECOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0476	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI2020	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEMIOLOGIA INTEGRADA - 204h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0099	ZOOLOGIA (1200743) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0097	ZOOLOGIA DE INVERTEBRADOS (1200698) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0431	ZOOLOGIA DE VERTEBRADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

4.3 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)

EXA0096	ALGEBRA LINEAR (1200260) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0096	ALGEBRA LINEAR (1200260) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0228	ALGORITMOS E PROGRAMACAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0228	ALGORITMOS E PROGRAMACAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0158	ANALISE DE ALGORITMOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0153	ANALISE E PROJETO DE SISTEMAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0174	ANALISE E PROJETO DE SISTEMAS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0175	ARQUITETURA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0100	ARQUITETURA E ORGANIZ.DE COMPUTADORES (1200508) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0574	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
AMB0252	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150h (0cr)	OPTATIVA
EXA1100	ATIVIDADES COMPLETMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
EXA0178	AUTOMACAO E CONTROLE - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0179	AVALIACAO DE DESEMPENHO DE REDES - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0160	BANCO DE DADOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0180	BANCO DE DADOS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CSA0036	BIOESTATISTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ANI0230	BIOESTATISTICA (1200667) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0101	CALCULO I (1200003) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0102	CALCULO II (1200008) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0246	CALCULO NUMERICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA1132	CALCULO NUMERICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0103	CALCULO NUMERICO (1200128) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0286	CARTOGRAFIA AMBIENTAL (1200703) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0286	CARTOGRAFIA AMBIENTAL (1200703) - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0104	CIRCUITOS DIGITAIS (1200259) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0052	CLIMATOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0052	CLIMATOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0008	CLIMATOLOGIA (1200015) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0248	CLIMATOLOGIA E METEOROLOGIA (1200701) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0166	COMPILADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0170	COMPUTACAO GRAFICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0191	COMPUTACAO PARALELA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0181	DESENVOLVIMENTO DE JOGOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0151	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0105	ELETRICIDADE E MAGNETISMO (1200387) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0184	ENGENHARIA DE REQUISITOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0162	ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA1112	ENGENHARIA DE SOFTWARE II - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0140	EQUACOES DIFERENCIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0237	ESTAGIO SUPERVISIONADO - 180h (12cr)	OPTATIVA

EXA0236	ESTAGIO SUPERVISIONADO - 360h (0cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0181	ESTATÍSTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0004	ESTATISTICA (1104030) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0223	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0008	ESTATISTICA EXPERIMENTAL (1200010) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0152	ESTRUTURA DE DADOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0156	ESTRUTURA DE DADOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0111	FISICA I (1200011) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0143	FISICA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0732	FÍSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0737	FÍSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0247	FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0248	FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0250	FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0113	FUNDAMENTOS DE MATEMATICA (1200470) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0056	GEOPROCESSAMENTO - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0854	GEOPROCESSAMENTO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0033	GEOPROCESSAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB2352	GEOPROCESSAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0019	GEOPROCESSAMENTO (1200065) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0771	GEOQUIMICA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0771	GEOQUIMICA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0638	GEOQUÍMICA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0216	GEOQUIMICA AMBIENTAL (1200177) - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0186	GERENCIA DE REDES - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0193	GESTAO DE PROJETOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0115	INFORMATICA APLICADA (1200448) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0116	INFORMATICA BASICA (1200004) - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0173	INFORMATICA INDUSTRIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0742	INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE FÍSICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0167	INTELIGENCIA ARTIFICIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0189	INTERCONEXAO DE REDES - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0190	INTERFACE HOMEM - MAQUINA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0118	INTRODUCAO A COMPUTACAO (1200256) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0120	INTRODUCAO A LOGICA (1200257) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0172	INTRODUCAO A MICROELETRONICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA1001	INTRODUCAO A OTIMIZACAO COMBINATORIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0117	INTRODUCAO AS FUNCOES DE VARIAS VARIAVEIS (1200122) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0221	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OPTATIVA
EXA1000	LABORATORIO DE MATEMATICA APLICADA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0208	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA - 30h (2cr)	OPTATIVA
EXA0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0209	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINAMICA - 30h (2cr)	OPTATIVA

EXA0176	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0192	LABORATORIO DE PROGRAMACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0194	LINGUAGEM DE DESCRICAO DE HARDWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0157	LINGUAGENS FORMAIS E AUTOMATOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0149	MATEMATICA DISCRETA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0226	MATEMATICA DISCRETA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0125	MECANICA CLASSICA (1200534) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0168	METODOS FORMAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0195	MICROPROCESSADORES E MICROCONTROLADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0177	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0206	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0139	ÓPTICA E FÍSICA MODERNA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0230	ORGANIZACAO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0220	OTICA E FISICA MODERNA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0708	PESQUISA OPERACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0171	PESQUISA OPERACIONAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA1111	PESQUISA OPERACIONAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0188	PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0128	PROGRAMACAO APLICADA A ENGENHARIA (1200126) - 45h (3cr)	OPTATIVA
EXA0146	PROGRAMACAO DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0129	PROGRAMACAO DE COMPUTADORES (1200258) - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0129	PROGRAMACAO DE COMPUTADORES (1200258) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0196	PROGRAMACAO ORIENTADA A ASPECTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0130	PROGRAMACAO ORIENTADA A OBJETO (1200505) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0197	PROGRAMACAO PARA INTERNET - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0198	QUALIDADE DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0159	REDES DE COMPUTADORES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0161	REDES DE COMPUTADORES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0199	REDES DE SENSORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0200	REDES OPTICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0169	SEGURANCA COMPUTACIONAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0640	SENSORIAMENTO REMOTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0201	SISTEMAS DE INFORMACAO GEOGRAFICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0182	SISTEMAS DE TEMPO REAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0183	SISTEMAS DISTRIBUIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0185	SISTEMAS EMBARCADOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0252	SISTEMAS MULTIMÍDIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0164	SISTEMAS OPERACIONAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0187	SOFTWARE BASICO - 60h (4cr)	OPTATIVA
EXA0163	TEORIA DA COMPUTACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0155	TEORIA DOS GRAFOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0137	TOPICOS EM INFORMATICA (1200471) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AMB0004	TOPOGRAFIA (1200007) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1154	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA

4.4 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH)

ACS0764	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0764	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES I - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0769	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0786	ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE SERVIÇOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0595	ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0595	ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0778	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0517	ADMINISTRACAO FINANCEIRA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0772	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0776	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0482	ADMINISTRACAO RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0482	ADMINISTRACAO RURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0393	ADMINISTRAÇÃO RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0726	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0526	ANALISE DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0509	ANALISE DE CUSTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0512	ANALISE DE CUSTOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0692	ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0643	ANÁLISE E EXPRESSÃO TEXTUAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0770	ANÁLISE MACROECONÔMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0765	ANÁLISE MICROECONÔMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0963	ARBITRAGEM E MEDIACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0574	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
ACS0575	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
ACS0815	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 200h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0572	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 60h (0cr)	OPTATIVA
ACS0811	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 60h (0cr)	OPTATIVA
ACS0449	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (1200888) - 300h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0699	AUDITORIA GOVERNAMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1517	AUDITORIA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1219	AUDITORIA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0518	BIOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0901	CIENCIA POLITICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0901	CIENCIA POLITICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0394	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0394	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0787	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0180	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS PESQUEIROS (1200323) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0802	COMÉRCIO EXTERIOR - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0788	COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR - 60h (4cr)	OPTATIVA

ACS0789	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0579	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0803	CONSULTORIA ORGANIZACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1220	CONTABILIDADE AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1218	CONTABILIDADE APLICADA AS ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0508	CONTABILIDADE AVANÇADA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0702	CONTABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0497	CONTABILIDADE DE CUSTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0703	CONTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1216	CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0513	CONTABILIDADE GERAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0756	CONTABILIDADE GERAL APLICADA À ADMINISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0758	CONTABILIDADE GERENCIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0695	CONTABILIDADE HOTELEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0813	CONTABILIDADE IMOBILIÁRIA - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0491	CONTABILIDADE INTERMEDIARIA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0493	CONTABILIDADE INTERMEDIARIA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0252	CONTABILIDADE INTRODUTORIA (1200623) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0510	CONTABILIDADE PUBLICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0707	CONTABILOMETRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0534	CONTROLADORIA EMPRESARIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0704	CONTROLADORIA NA GESTÃO PÚBLICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0959	CRIMINALISTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0958	CRIMINOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0391	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E POLITICA AGRICOLA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0663	DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGENS I - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0667	DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGENS II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0647	DIDÁTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0804	DINÂMICA DE GRUPO NAS ORGANIZAÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0410	DIREITO ADMINISTRATIVO (1200760) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0920	DIREITO ADMINISTRATIVO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0924	DIREITO ADMINISTRATIVO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0941	DIREITO AGRARIO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0376	DIREITO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0376	DIREITO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0502	DIREITO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0635	DIREITO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0946	DIREITO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0907	DIREITO CIVIL - PARTE GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0912	DIREITO CONSTITUCIONAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0917	DIREITO CONSTITUCIONAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0964	DIREITO DA CRIANCA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0926	DIREITO DA FAMILIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0947	DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0921	DIREITO DAS COISAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

ACS0910	DIREITO DAS OBRIGACOES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0943	DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0931	DIREITO DAS SUCESSOES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0953	DIREITO DIGITAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0953	DIREITO DIGITAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0951	DIREITO DO AGRONEGOCIO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0972	DIREITO DO COMERCIO INTERNACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0954	DIREITO DO PETROLEO E GAS NATURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0930	DIREITO DO TRABALHO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0934	DIREITO DO TRABALHO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0915	DIREITO DOS CONTRATOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0952	DIREITO E BIOETICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0038	DIREITO E BIOÉTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0973	DIREITO E LEGISLACAO DESPORTIVA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0966	DIREITO ECONOMICO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0962	DIREITO ELEITORAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0409	DIREITO EMPRESARIAL (1200759) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0409	DIREITO EMPRESARIAL (1200759) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0935	DIREITO EMPRESARIAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0938	DIREITO EMPRESARIAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0967	DIREITO FINANCEIRO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0970	DIREITO IMOBILIARIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0414	DIREITO INTERNACIONAL (1200764) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0949	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0944	DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0969	DIREITO NOTARIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0911	DIREITO PENAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0916	DIREITO PENAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0922	DIREITO PENAL III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0927	DIREITO PENAL IV - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0918	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0923	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0928	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0932	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0937	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0961	DIREITO PROCESSUAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0929	DIREITO PROCESSUAL PENAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0933	DIREITO PROCESSUAL PENAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0971	DIREITO PROCESSUAL TRIBUTARIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0524	DIREITO TRIBUTARIO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0942	DIREITO TRIBUTÁRIO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0965	DIREITO URBANISTICO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0957	DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0292	ECONEGOCIOS (1200736) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0693	ECONOMIA BRASILEIRA - 30h (2cr)	OPTATIVA

ACS0809	ECONOMIA BRASILEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0014	ECONOMIA DA PESCA E AQUICULTURA (1200207) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0022	ECONOMIA DA PRODUCAO (1200252) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0636	ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
VEG2213	ECONOMIA FLORESTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
VEG2213	ECONOMIA FLORESTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0597	ECONOMIA PARA ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0701	ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0904	ECONOMIA POLITICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0750	ECONOMIA POLÍTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0390	ECONOMIA RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0390	ECONOMIA RURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0481	ECONOMIA RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0733	ECONOMIA SOLIDARIA E AGROECOLOGIA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0662	EDUCAÇÃO CORPO E ARTE - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0790	EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0684	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0679	EDUCAÇÃO DO CAMPO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0727	EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0658	EDUCAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0720	EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS E APRENDIZAGENS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1221	ELABORACAO DE PROJETO DE PESQUISA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0651	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0694	EMPREENDEDORISMO - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0506	EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0506	EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0204	EMPREENDEDORISMO (1200501) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0724	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I - COMUNIDADE - 120h (8cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0730	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II - EJA - 120h (8cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0736	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III - GESTÃO E DOCÊNCIA - 120h (8cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0741	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO IV - GESTÃO E DOCÊNCIA - 120h (8cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0746	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0747	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0748	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0749	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0777	ESTRATÉGIA EM GESTÃO DE PESSOAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0689	ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0648	ÉTICA E CIDADANIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0717	ETICA E LEGISLACAO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047) - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0273	ETICA E LEGISLACAO PROFISSIONAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0948	ETICA PROFISSIONAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0960	EXECUCAO PENAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0646	FILOSOFIA DA CIÊNCIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

ACS0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0908	FILOSOFIA GERAL E JURIDICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0670	FILOSOFIA PARA O ENSINO MÉDIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0530	FINANCAS CORPORATIVAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0696	FINANÇAS PÚBLICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0773	FUNDAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0902	FUNDAMENTOS DA ANTROPOLOGIA E DA SOCIOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0791	FUNDAMENTOS DA GESTÃO SOCIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0029	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRACAO (1200450) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0600	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0600	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0752	FUNDAMENTOS DE FILOSOFIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0763	FUNDAMENTOS DE MARKETING - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0763	FUNDAMENTOS DE MARKETING - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0642	FUNDAMENTOS SÓCIO-ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ANI0445	GESTAO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0781	GESTÃO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0781	GESTÃO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0774	GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0782	GESTÃO DA INOVAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0782	GESTÃO DA INOVAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0805	GESTÃO DA QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0806	GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA E ESTRESSE NO TRABALHO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0783	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0672	GESTÃO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0792	GESTÃO DE EVENTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0548	GESTAO DE PROJETOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0592	GESTAO DE PROJETOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0592	GESTAO DE PROJETOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0332	GESTAO DE PROJETOS (1200788) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0779	GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0799	GESTÃO DE VENDAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0807	GESTÃO DO CONHECIMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0698	GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0697	GOVERNANÇA CORPORATIVA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0644	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0734	HISTÓRIA DAS EXPERIÊNCIAS DAS AGRICULTURAS - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0905	HISTORIA DO DIREITO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1215	HISTORIA DO PENSAMENTO CONTABIL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0669	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0598	INGLES INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0751	INICIAÇÃO À ESCRITA ACADÊMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0751	INICIAÇÃO À ESCRITA ACADÊMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0780	INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO EM ADMINISTRAÇÃO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0771	INSTITUIÇÕES DE DIREITO PRIVADO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

ACS0767	INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0668	INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0793	INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0753	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0291	INTRODUCAO A ADMINISTRACAO DE EMPRESAS (1200693) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0900	INTRODUCAO A CIENCIA DO DIREITO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0906	INTRODUÇÃO A CIENCIA DO DIREITO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0754	INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0426	INTRODUCAO A LIBRAS (1200810) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0652	INTRODUÇÃO AO DIREITO AGRÁRIO E AMBIENTAL - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0661	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA GEOGRAFIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0660	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA HISTÓRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0664	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0706	JOGOS EMPRESARIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0427	JOGOS EMPRESARIAIS (1200811) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0775	LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0496	LEGISLACAO SOCIAL E TRABALHISTA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0556	LIBRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0556	LIBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0700	LIBRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0968	LIBRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0462	LIBRAS (1206096) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0808	LIDERANÇA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1213	LIDERANCA E COMPORTAMENTO HUMANO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CSA0037	LINGUA INGLESA INSTRUMENTAL I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CSA0034	LINGUA INGLESA INSTRUMENTAL II - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0674	LITERATURA BRASILEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0925	LOGICA E ARGUMENTACAO JURIDICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0925	LOGICA E ARGUMENTACAO JURIDICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0768	MARKETING ESTRATÉGICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0544	MARKETING I - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0762	MATEMÁTICA FINANCEIRA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0124	MATEMATICA FINANCEIRA (1200226) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0249	MATEMÁTICA PARA GESTÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0939	MEDICINA LEGAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0492	MERCADO FINANCEIRO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0705	MERCADOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS NO AGRONEGÓCIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0784	METODOLOGIA AVANÇADA PARA ADMINISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0761	METODOLOGIA CIENTÍFICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0036	METODOLOGIA CIENTIFICA (1200474) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0914	METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0657	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0666	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0665	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0655	MÉTODOS DE ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA I - 15h (1cr)	OBRIGATÓRIA

ACS0722	MÉTODOS DE ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0728	MÉTODOS DE ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA III - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0676	MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1222	NOCOES DE CONTABILIDADE ATUARIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0243	OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0685	OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
VEG0215	OLERICULTURA E PLANTAS MEDICINAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0810	ORÇAMENTO EMPRESARIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0281	ORCAMENTO EMPRESARIAL (1200654) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0417	ORCAMENTO PUBLICO (1200801) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0686	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E MÉTODO DE TRABALHO PEDAGÓGICO II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0721	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E MÉTODO DE TRABALHO PEDAGÓGICO III - 15h (1cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0680	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E MÉTODOS DE TRABALHO PEDAGÓGICO I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0442	ORGANIZACOES E SOCIEDADE (1200832) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0443	ORGANIZACOES, TRABALHO E SUBJETIVIDADE (1200833) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1217	PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0794	PESQUISA DE MARKETING - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0690	PESQUISA E PLANEJAMENTO MERCADOLÓGICO NO AGRONEGÓCIO - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0645	PESQUISA I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0682	PESQUISA II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0687	PESQUISA III - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0766	PESQUISA OPERACIONAL PARA GESTÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0691	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0719	POLÍTICA EDUCACIONAL I - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0494	PRATICA CONTABIL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0528	PRATICA CONTABIL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0532	PRATICA CONTABIL III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0688	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0681	PRÁTICAS PEDAGÓGICA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0594	PROCESSO DECISORIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0671	PROGRAMA DE SAÚDE PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0654	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0729	PROJETO DE PESQUISA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0649	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0909	PSICOLOGIA JURIDICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0759	PSICOLOGIA: INDIVÍDUO, TRABALHO E ORGANIZAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0759	PSICOLOGIA: INDIVÍDUO, TRABALHO E ORGANIZAÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0718	REALIDADE BRASILEIRA I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0725	REALIDADE BRASILEIRA II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0675	RELAÇÕES SOCIAIS NA ESFERA DA PRODUÇÃO E CENTRALIDADE DO TRABALHO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0936	RESPONSABILIDADE CIVIL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0219	SEMINARIO INTEGRADOR I (1200567) - 15h (1cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0656	SEMINÁRIO INTEGRADOR II - 15h (1cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0723	SEMINÁRIO INTEGRADOR III - 15h (1cr)	OBRIGATÓRIA

ACS0731	SEMINÁRIO INTEGRADOR IV - 15h (1cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0709	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0178	SOCIOLOGIA (1200320) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0032	SOCIOLOGIA DAS ORGANIZACOES (1200458) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0755	SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES E DA EMPRESA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0903	SOCIOLOGIA JURIDICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0738	SOCIOLOGIA PARA O ENSINO MÉDIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0683	SOCIOLOGIA RURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0001	SOCIOLOGIA RURAL (1101038) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0001	SOCIOLOGIA RURAL (1101038) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0814	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0498	TEORIA DA CONTABILIDADE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0760	TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0757	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0913	TEORIA GERAL DO PROCESSO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0913	TEORIA GERAL DO PROCESSO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0795	TÓPICOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0800	TÓPICOS AVANÇADOS EM ESTUDOS ORGANIZACIONAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0801	TÓPICOS AVANÇADOS EM FINANÇAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0797	TÓPICOS AVANÇADOS EM GESTÃO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0796	TÓPICOS AVANÇADOS EM MARKETING - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0798	TÓPICOS AVANÇADOS EM PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0420	TOPICOS CONTEMPORANEOS EM CONTABILIDADE (1200804) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0678	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0812	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0735	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0740	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

4.5 Centro de Engenharias (CE)

AMB0554	ACIONAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MAQUINAS ELETRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1019	AGENTES TENSOATIVOS APLICADOS NA INDUSTRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1071	ALVENARIA ESTRUTURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0502	ANALISE DE CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0509	ANALISE DE CIRCUITOS ELETRICOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0723	ANALISE DE FALTAS EM SISTEMAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0802	ANÁLISE DE MÁQUINAS ELÉTRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0511	ANALISE DE SISTEMAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1348	ANALISE ECONOMICA DE PROJETOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1018	ANALISE INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0745	ANTENAS E PROPAGACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0697	AR CONDICIONADO - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0315	ARRANJOS PRODUTIVOS ORGANIZACIONAIS (1200765) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1041	ASPECTOS PSICOLOGICOS DO TRABALHO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0768	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 100h (0cr)	OPTATIVA
AMB5347	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 100h (0cr)	OPTATIVA
AMB1196	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1196	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
AMB0343	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0767	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150h (0cr)	OPTATIVA
AMB1189	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 15h (0cr)	OPTATIVA
AMB5348	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 160h (0cr)	OPTATIVA
AMB1199	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 30h (0cr)	OPTATIVA
AMB5344	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 40h (0cr)	OPTATIVA
AMB1197	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 45h (0cr)	OPTATIVA
AMB1194	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 50h (0cr)	OPTATIVA
AMB1195	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 60h (0cr)	OPTATIVA
AMB1198	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
AMB0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0551	AUTOMACAO E CONTROLE DE PROCESSOS ENERGETICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1043	AVALIACAO DE FORMACOES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0627	BIOCOMBUSTIVEIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0774	BIOMASSA E BIOCMBUSTIVEIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0718	BIOMASSA E BIOCMBUSTÍVEIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0718	BIOMASSA E BIOCMBUSTÍVEIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0681	CALDEIRAS E VASOS DE PRESSAO - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0714	CAPTACAO E UTILIZACAO DE ENERGIA EOLICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0714	CAPTACAO E UTILIZACAO DE ENERGIA EOLICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0709	CAPTACAO E UTILIZACAO DE ENERGIA SOLAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0709	CAPTACAO E UTILIZACAO DE ENERGIA SOLAR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0590	CARACTERIZACAO E TRATAMENTO DE AGUA PRODUZIDA - 60h (4cr)	OPTATIVA

ACS1022	CATALISE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0700	CELULAS A COMBUSTIVEL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0625	CIENCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0505	CIRCUITOS ELETRONICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0505	CIRCUITOS ELETRONICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0704	COMPOSITOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1128	CONFORTO TERMICO - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0646	CONSTRUCAO DE MAQUINAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0712	CONTROLE ANALOGICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0621	CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1023	CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0715	CONTROLE DIGITAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0512	CONV. ELETROM. DE ENERGIA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0503	CONVERSAO ELETROM. DE ENERGIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0503	CONVERSAO ELETROM. DE ENERGIA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1021	CORROSAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0701	CORROSAO E PROTECAO DOS MATERIAIS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB1057	CORROSAO E PROTECAO DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1061	DESENHO DE MAQUINA E INSTALACOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0755	DESENHO DE MAQUINAS E INSTALACOES - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0557	DESENV. DE NOVOS EMPREENDIM. - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0696	DUTOS E TUBULACOES INDUSTRIAIS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0603	ELEMENTOS DE MAQUINAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0236	ELEMENTOS DE MAQUINAS II (1200409) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0616	ELETRICIDADE BASICA (1200341) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0616	ELETRICIDADE BASICA (1200341) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0751	ELETRIFICACAO RURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0297	ELETRONICA DE POTENCIA (1200368) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0589	ENGENHARIA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0523	ENGENHARIA BIOQUÍMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0316	ENGENHARIA DA QUALIDADE I (1200767) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0316	ENGENHARIA DA QUALIDADE I (1200767) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0592	ENGENHARIA DA QUALIDADE II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1096	ENGENHARIA DA QUALIDADE II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0319	ENGENHARIA DE METODOS E PROCESSOS (1200770) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0319	ENGENHARIA DE METODOS E PROCESSOS (1200770) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB9343	ENGENHARIA DE POCO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1041	ENGENHARIA DE POCO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1012	ENGENHARIA DE PROCESSOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0692	ENGENHARIA DE QUALIDADE I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB2347	ENGENHARIA DE RESERVATORIO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1037	ENGENHARIA DE RESERVATORIO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0228	ENGENHARIA DE SEGURANCA NO TRABALHO (1200373) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AMB0611	ENGENHARIA DO GAS NATURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB4944	ENGENHARIA DO GÁS NATURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0230	ENGENHARIA DO GAS NATURAL (1200379) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0230	ENGENHARIA DO GAS NATURAL (1200379) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1085	ENGENHARIA DO GAS NATURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0610	ENGENHARIA DO PETROLEO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0679	ENGENHARIA DO PETROLEO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0679	ENGENHARIA DO PETROLEO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1086	ENGENHARIA DO PETROLEO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1086	ENGENHARIA DO PETROLEO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1087	ENGENHARIA DO PETROLEO II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0229	ENGENHARIA DO PETROLEO II (1200378) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1070	ENGENHARIA DOS TRANSPORTES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0678	ENGENHARIA ECONOMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0354	ENGENHARIA ECONOMICA (1200374) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1113	ENGENHARIA ECONOMICA E FINANÇAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0694	EQUIPAMENTOS DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS - 45h (3cr)	OPTATIVA
ACS0582	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0724	EQUIPAMENTOS ELETRICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1098	ERGONOMIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0067	ERGONOMIA (1200295) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0720	ESCOAMENTO E METODOS DE ELEVACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1130	ESCOAMENTO E METODOS DE ELEVACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1042	ESCOAMENTO MULTIFASICO DO PETROLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0725	EST. DE SISTEMAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0757	ESTAGIO CURRICULAR - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1008	ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATORIO - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1120	ESTAGIO SUPERVISIONADO - 300h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0447	ESTAGIO SUPERVISIONADO (1200856) - 300h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1081	ESTAGIO SUPERVISIONADO I - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1080	ESTAGIO SUPERVISIONADO II - 180h (0cr)	OPTATIVA
AMB1033	ESTRADAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1110	ESTRATEGIA COMPETITIVA DAS ORGANIZACOES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1064	ESTRUTURAS DE ACO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1065	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1068	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1073	ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0722	FENOMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0853	FISICO-QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0853	FISICO-QUÍMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1040	FLUIDOS DE PERFURACAO E COMPLETACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0060	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0060	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0707	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA

AMB0023	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA (1200069) - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0247	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA (1200561) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0622	FONTES E CONTROLE DE POLUICAO INDUSTRIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1069	FUNDACOES E ESTRUTURAS DE CONTENCAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1095	FUNDAMENTOS DA MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1095	FUNDAMENTOS DA MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1212	FUNDAMENTOS DE ADSORCAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0566	FUNDAMENTOS DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0566	FUNDAMENTOS DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0677	FUNDAMENTOS DE ANÁLISE QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0070	FUNDAMENTOS DE CIENCIAS DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0070	FUNDAMENTOS DE CIENCIAS DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0070	FUNDAMENTOS DE CIENCIAS DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1094	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA DE PRODUCAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1094	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA DE PRODUCAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB8888	GEOLOGIA DO PETRÓLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0581	GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR NA INDÚSTRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0634	GERACAO E UTILIZACAO DE VAPOR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1054	GERENCIA DE OPERACOES DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB8343	GERENCIAMENTO E MONITORACAO DE RESERVATORIOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0600	GESTAO AMBIENTAL E DA QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1084	GESTAO AMBIENTAL E DA QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1039	GESTAO DA APREDIZAGEM ORGANIZACIONAL E DA INOVACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0323	GESTAO DA MANUTENCAO E CONFIABILIDADE (1200777) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1074	GESTAO DA PRODUCAO NA CONSTRUCAO CIVIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB5012	GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1115	GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1118	GESTAO DE OPERACOES EM SERVICOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1111	GESTAO DE PROJETOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1127	GESTAO DE PROJETOS II - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1034	HIDROLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB5943	IMPACTO AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0240	INST. E AUT. DE PROC. PARA IND. PETROLEO (1200434) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0301	INSTALACOES ELETRICAS (1200343) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0301	INSTALACOES ELETRICAS (1200343) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0736	INSTALACOES ELETRICAS INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1066	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0731	INSTALACOES PARA PROD. DE PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0708	INSTALACOES PARA PRODUCAO DE PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1049	INSTALACOES PARA PRODUCAO DE PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA

AMB0732	INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO DE PROCESSOS PARA A INDUSTRIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1013	INSTRUMENTACAO E CONTROLE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0632	INSTRUMENTACAO E CONTROLE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB9344	INSTRUMENTACAO E CONTROLE APLICADO AO PETROLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1007	INTRODUCAO A ENGENHARIA AUTOMOBILISTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0585	INTRODUCAO A ENGENHARIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1343	INTRODUCAO A ENGENHARIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1343	INTRODUCAO A ENGENHARIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0588	INTRODUCAO A INDUSTRIA DO GAS NATURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1046	INTRODUCAO A MODELAGEM DE BACIAS SEDIMENTARES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0711	LAB. DE MED. EL. E INSTRUMENTACAO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0567	LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0567	LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0506	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0506	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0617	LABORATORIO DE ELETRICIDADE BASICA - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0617	LABORATORIO DE ELETRICIDADE BASICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0526	LABORATORIO DE ELETRONICA DE POTENCIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1006	LABORATORIO DE ENGENHARIA QUIMICA I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1011	LABORATORIO DE ENGENHARIA QUIMICA II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1015	LABORATORIO DE ENGENHARIA QUIMICA III - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0756	LABORATORIO DE PROCESSOS DE FABRICACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0560	LABORATORIO DE QUIMICA ANALITICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0403	LABORATORIO DE QUIMICA ANALITICA (1200753) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0403	LABORATORIO DE QUIMICA ANALITICA (1200753) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0561	LABORATORIO DE QUIMICA APLIC. A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0361	LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0398	LABORATORIO DE QUIMICA BASICA (1200748) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0379	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0562	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OPTATIVA
ACS0518	LABORATORIO DE QUIMICA ORGANICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0399	LABORATORIO DE QUIMICA ORGANICA (1200749) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0669	LABORATORIO DE SISTEMAS DIGITAIS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1100	LINHAS DE TRANSMISSAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0746	LOGICA FUZZY - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0193	LOGISTICA (1200488) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB9345	LOGISTICA DA INDUSTRIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB5010	LOGISTICA E GESTAO DE REDES DE SUPRIMENTOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB5011	LOGISTICA E GESTÃO DE REDES DE SUPRIMENTOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1125	LOGISTICA REVERSA - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0647	MANUTENCAO INDUSTRIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0631	MAQUINAS DE FLUXO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0663	MAQUINAS ELETRICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0640	MAQUINAS TERMICAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AMB0674	MAQUINAS TERMICAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0184	MARK. E ESTRATEGIAS EMPRESARIAIS (1200429) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0624	MATERIAIS DE CONSTRUCAO DA INDUSTRIA QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0772	MATERIAIS DE CONSTRUCAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1028	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1030	MATERIAIS DE CONSTRUCAO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0623	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0623	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0629	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0059	MATERIAIS ELETRICOS E MAGNETICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0245	MATERIAIS ELETRICOS E MAGNETICOS (1200558) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0695	MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE PROCESSOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB1058	MATERIAIS PARA INDUSTRIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1006	MECANICA APLICADA AS MAQUINAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1032	MECANICA DAS ESTRUTURAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0627	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0627	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0664	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0035	MECANICA DOS SOLOS (1200130) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0035	MECANICA DOS SOLOS (1200130) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1035	MECANICA DOS SOLOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0005	MECANICA GERAL I (1200545) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0710	MEDIDAS EL. E INSTRUMENTACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB9347	METODO DE ELEVACAO ARTIFICIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0691	METODOS DE CARACTERIZACAO DE MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0747	METODOS NUM. PARA ENGENHARIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0748	METODOS NUM. PARA ENGENHARIA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1088	METODOS NUMERICOS PARA ENGENHARIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1089	METODOS NUMERICOS PARA ENGENHARIA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0062	METROLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0062	METROLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0606	METROLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0079	METROLOGIA (1200383) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0629	MICROBIOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0743	MICROPROCESSADORES E MICROCONTROLADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1112	MODELAGEM DE CUSTOS, PRECOS E LUCROS PARA TOMADA DE DECISAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1007	MODELAGEM E SIMULACAO DE PROCESSOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1124	MODELAGEM MULTICRITERIO DE APOIO A DECISAO - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB1116	MODELAGEM PROBABILISTICA E SIMULACAO DE SISTEMAS DE PRODUCAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1053	NORMALIZACAO E CERTIFICACAO DE QUALIDADE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

ACS1003	OPERACOES UNITARIAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1008	OPERACOES UNITARIAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1009	OPERACOES UNITARIAS III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1067	ORCAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1078	PATOLOGIA E REABILITACAO DAS CONTRUCOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1075	PAVIMENTACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0544	PEQUENAS CENTRAIS HIDRELETRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0740	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUCAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1114	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0320	PLANEJAMENTO,PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA PRODUCAO (1200771) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1016	POLIMEROS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1072	PONTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0565	PRINCIPIOS DE PROCESSOS QUIMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0565	PRINCIPIOS DE PROCESSOS QUIMICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0749	PRINCIPIOS DE TELECOMUNICACOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB9346	PROCESSAMENTO DE PETROLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0628	PROCESSAMENTO DE PETROLEO E GAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0705	PROCESSAMENTO E CONFORMACAO DE MATERIAIS CERANICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0688	PROCESSOS AVANCADOS DE FUNDICAOE CONFORMACAO - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB1123	PROCESSOS DE FABRICACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0624	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0624	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0673	PROCESSOS DE FABRICACAO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1005	PROCESSOS QUIMICOS INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1131	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0661	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200121) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
EXA0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB3000	PROJETO DE CONCLUSAO DE CURSO I - 30h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB3001	PROJETO DE CONCLUSAO DE CURSO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1014	PROJETO DE PROCESSOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0739	PROJETO DE PRODUTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0594	PROJETO E DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1117	PROJETO INTEGRADO DE SISTEMAS DE PRODUCAO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0727	PROJETOS DE CIRC. ELETRONICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0645	PROJETOS DE MAQUINAS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0689	PROJETOS DE MATRIZES E FERRAMENTAS - 45h (3cr)	OPTATIVA
AMB0728	PROJETOS DE SIS. DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1345	PROPRIEDADES DOS FLUIDOS E DAS ROCHAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0717	PROTECAO DE SISTEMAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0733	QUALIDADE DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0712	QUIMICA ANALITICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0004	QUIMICA ANALITICA (1200006) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

ACS0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0397	QUIMICA BASICA (1200747) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0027	QUIMICA GERAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0170	QUIMICA GERAL (1200291) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0370	QUIMICA INORGANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0370	QUIMICA INORGANICA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0483	QUIMICA ORGANICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0710	QUIMICA ORGANICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0396	QUIMICA ORGANICA (1200746) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0212	QUIMICA ORGANICA I (1200548) - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0212	QUIMICA ORGANICA I (1200548) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0374	QUÍMICA ORGÂNICA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0374	QUÍMICA ORGÂNICA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1004	REATORES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1010	REATORES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0729	REDES INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0750	REDES NEURAIIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1056	REFINO DO PETROLEO E PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0587	REFINO E PETROQUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0244	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0609	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0609	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1059	REVESTIMENTO DE DUTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0671	S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1031	SANEAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0583	SEGURANCA DE PROCESSOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0754	SELECAO E ACIONAMENTO DE MAQUINAS ELETRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0626	SINTESE E CARACTERIZACAO DOS MATERIAIS CERAMICOS NANOESTRUTURADOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1063	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0753	SISTEMAS DE ATERRAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0584	SISTEMAS DE BOMBEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0742	SISTEMAS DE COGERACAO DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1079	SISTEMAS DE ESGOTO E DRENAGEM URBANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1129	SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB1349	SISTEMAS DE PRODUCAO NO MAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0716	SISTEMAS DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0668	SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0670	SISTEMAS ELETRICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0822	SISTEMAS HIDROPNEUMATICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0822	SISTEMAS HIDROPNEUMATICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0713	SUBESTACOES DE ENERGIA ELETRICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1126	TECNICAS AVANCADAS EM MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB1954	TÉCNICAS COMPUTACIONAIS APLICADAS A ENGENHARIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0693	TECNICAS COMPUTACIONAIS APLICADAS A ENGENHARIA II - 60h (4cr)	OPTATIVA

AMB0734	TECNICAS DE ALTA TENSAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0580	TECNICAS DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS CERAMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0504	TECNICAS DE CONSERVACAO E USO EFICIENTE DE ENERGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1048	TECNICAS E ANALISE DE OPERACOES DE PERFILAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB3343	TECNOLOGIA DA SOLDAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1062	TECNOLOGIA DAS EDIFICACOES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1017	TECNOLOGIA DE TENSOATIVOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0623	TECNOLOGIA DO ACUCAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0706	TECNOLOGIA DO PO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0741	TECNOLOGIA MECANICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1099	TEORIA ELETROMAGNETICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0744	TERMODINAMICA APLICADA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0744	TERMODINAMICA APLICADA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS0564	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0564	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1347	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1002	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1002	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1122	TOPICOS AVANCADOS EM ENGENHARIA DA EPRODUCAO - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0730	TOPICOS EM ELETROMAGNETISMO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0735	TOPICOS ESPECIAIS EM ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1091	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE CONSTRUCOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1090	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1093	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE GEOTECNIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1092	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE SANEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1060	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE PETROLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0596	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE PRODUCAO - 30h (2cr)	OPTATIVA
AMB0682	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECÂNICA NA ÁREA DE MATERIAIS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1005	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE PETROLEO E ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1004	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE PRODUCAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1002	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE SESTEMAS MECANICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1003	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE SESTEMAS TERMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS1024	TOPICOS ESPECIAIS EM TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB1045	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1250	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 90h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1944	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1100	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1121	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO II - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB1083	TRABALHO FINAL DE GRADUACAO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0628	TRANSFERENCIA DE CALOR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
ACS1001	TRANSFERENCIA DE CALOR E MASSA - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0726	TRANSITORIOS ELETROMAGNETICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB0676	TRANSPORTADORES INDUSTRIAIS E MAQUINAS DE ELEVACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AMB1077	TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
ACS0591	TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB9348	TRATAMENTO DE RESIDUOS DA INDUSTRIA DO PETROLEO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AMB0507	USINAS GERADORAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AMB2000	VIBRACOES MECANICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

4.6 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA)

AAS0595	ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0152	ADMINISTRACAO FINANCEIRA (1200239) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0096	ALGEBRA LINEAR (1200260) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0367	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS I (1206005) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0167	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0228	ALGORÍTMOS E PROGRAMAÇÃO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0228	ALGORÍTMOS E PROGRAMAÇÃO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0232	ALGORÍTMOS E PROGRAMAÇÃO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0158	ALGORITMOS E PROGRAMACAO III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0726	ALVENARIA ESTRUTURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0617	ANALISE DE ALGORITMOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0502	ANALISE DE CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0450	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1206001) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0159	ANALISE E PROJETO DE SISTEMAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0234	ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0327	ANALISE E PROJETO DE SISTEMAS (1200783) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0175	ANALISE ORGANIZACIONAL E DE PROCESSOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0187	APRENDIZADO DE MAQUINA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0039	ARQUITETURA DE COMPUTADORES (1200269) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0018	ARQUITETURA DE SOFTWARE (1106514) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0068	ARQUITETURA DE SOFTWARE (1200521) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0795	ARRANJOS PRODUTIVOS ORGANIZACIONAIS - 30h (2cr)	OPTATIVA
AEX0172	ASPECTOS FILOSOFICOS E SOCIOLOGICOS DE INFORMATICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0778	ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO TRABALHO - 30h (2cr)	OPTATIVA
AAM0789	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 100h (0cr)	OPTATIVA
AAM0786	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0557	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
AEX1002	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OPTATIVA
AAM0790	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 160h (0cr)	OPTATIVA
AEX0601	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 240h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0562	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 300h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0788	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 40h (0cr)	OPTATIVA
AEX1100	ATIVIDADES COMPLETMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
AEX0506	AUDITORIA E SEGURANCA DOS SISTEMAS DE INFORMACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0201	AUTOMATOS E TEORIA DA COMPLEXIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0371	BANCO DE DADOS (1206011) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0077	BANCO DE DADOS AVANCADOS (1106515) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0189	BOAS PRATICAS DE PROGRAMAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0101	CALCULO I (1200003) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AEX0102	CALCULO II (1200008) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0165	CALCULO NUMERICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0103	CALCULO NUMERICO (1200128) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0725	CARTOGRAFIA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0104	CIRCUITOS DIGITAIS (1200259) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1383	CIRCUITOS ELÉTRICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1385	CIRCUITOS ELÉTRICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1389	CIRCUITOS ELÉTRICOS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0505	CIRCUITOS ELETRONICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1388	CIRCUITOS ELETRÔNICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0329	COMPILADORES (1200785) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0180	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0362	COMPUTACAO GRAFICA (1200854) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0717	COMPUTACAO MOVEI - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0363	COMPUTACAO PARALELA (1200855) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0182	CONTABILIDADE E CUSTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0503	CONVERSAO ELETROM. DE ENERGIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0752	CURRICULO NA EDUCACAO BASICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0202	DEFINIÇÃO E MELHORIA DE PROCESSO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1393	DESENHO MECÂNICO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0196	DESENVOLVIMENTO BASEADO EM COMPONENTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0701	ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0685	EDUCACAO A DISTANCIA E INTERNET - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0456	EDUCACAO DE ADULTOS NO BRASIL (1206066) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0754	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0751	EDUCACAO E MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0452	EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSAO (1206025) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0453	EMPREENDEDORISMO (1206047) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0316	ENGENHARIA DA QUALIDADE I (1200767) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0316	ENGENHARIA DA QUALIDADE I (1200767) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0592	ENGENHARIA DA QUALIDADE II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0592	ENGENHARIA DA QUALIDADE II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0319	ENGENHARIA DE METODOS E PROCESSOS (1200770) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0319	ENGENHARIA DE METODOS E PROCESSOS (1200770) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0106	ENGENHARIA DE REQUISITOS (1106516) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0014	ENGENHARIA DE SOFTWARE (1106508) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0736	ENGENHARIA DO GAS NATURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0737	ENGENHARIA DO PETROLEO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0738	ENGENHARIA DO PETROLEO II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0719	ENGENHARIA DOS TRANSPORTES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0767	ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANÇAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0140	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AAM0067	ERGONOMIA (1200295) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0067	ERGONOMIA (1200295) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0688	ESTAGIO CUR. SUPERV. V: ENSINO-APREND. DE LAB. EM COMPUTACAO II - 75h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0785	ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0686	ESTAGIO CURRICULAR SUPERV. III: ENSINO-APRENDIZAGEM DE LAB. EM COMPUTACAO - 75h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0689	ESTAGIO CURRICULAR SUPERV. VI: SEMINARIO DE DOCÊNCIA - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0683	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I: ENSINO-APRENDIZAGEM DE COMPUTACAO I - 75h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0684	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II: ENSINO-APRENDIZAGEM DE COMPUTACAO II - 75h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0687	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO IV: ORIENTACAO DE TCC - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0561	ESTAGIO SUPERVISIONADO - 300h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0713	ESTAGIO SUPERVISIONADO I - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0745	ESTAGIO SUPERVISIONADO I - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0714	ESTAGIO SUPERVISIONADO II - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0746	ESTAGIO SUPERVISIONADO II - 180h (0cr)	OPTATIVA
AEX0716	ESTAGIO SUPERVISIONADO III ORIENTACAO DE TCC - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0717	ESTAGIO SUPERVISIONADO IV TCC - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AVE0004	ESTADISTICA (1104030) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0389	ESTADISTICA APLICADA A COMPUTACAO (1206045) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0709	ESTRADAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0756	ESTRATEGIA COMPETITIVA DAS ORGANIZAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEH1384	ESTRUTURA DE DADOS E PROGRAMACÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0718	ESTRUTURAS DE ACO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0723	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0728	ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0720	ESTRUTURAS DO CONCRETO ARMADO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0722	FENOMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0457	FILOSOFIA E EDUCACAO (1206067) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0616	FISICA APLICADA A COMPUTACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0853	FISICO-QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0853	FISICO-QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0060	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0724	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0546	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0566	FUNDAMENTOS DE ANÁLISE QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0157	FUNDAMENTOS DE BANCO DE DADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0070	FUNDAMENTOS DE CIENCIAS DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0028	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA (1200449) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM1094	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM1094	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AEX0178	FUNDAMENTOS DE ESTRATEGIA COMPETITIVA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM1095	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM1095	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM ECONOMICO-FINANCEIRA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0160	GEOMETRIA ANALITICA E ALGEBRA LINEAR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0033	GEOPROCESSAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0195	GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO E MUDANÇAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0162	GERENCIA DE PROJETOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0357	GERENCIA DE REDES (1200849) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0197	GERENCIA ESTATISTICA DE PROCESSOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0735	GESTAO AMBIENTAL E DA QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0775	GESTÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL E DA INOVAÇÃO - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0502	GESTAO DA INFOMACAO E GESTAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0323	GESTAO DA MANUTENCAO E CONFIABILIDADE (1200777) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0729	GESTAO DA PRODUCAO NA CONSTRUCAO CIVIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0768	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0781	GESTÃO DE OPERAÇÕES EM SERVIÇOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0757	GESTAO DE PROJETOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEH1299	GESTÃO DE PROJETOS II - 30h (2cr)	OPTATIVA
AEX0181	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0773	GESTÃO DE RESÍDUOS, SUSTENTABILIDADE E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0199	GESTAO DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0252	HIDROLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0547	HISTORIA E EDUCACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0184	INFRA - ESTRUTURA DE HARDWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0183	INFRA - ESTRUTURA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0205	INGLES INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0748	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0301	INSTALACOES ELETRICAS (1200343) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0713	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0749	INTELIGENCIA ARTIFICIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0507	INTELIGENCIA ARTIFICIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0715	INTELIGENCIA ARTIFICIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0508	INTELIGENCIA DE NEGOCIOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0505	INTERACAO HOMEM-COMPUTADOR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0750	INTERACAO HOMEM-COMPUTADOR - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0117	INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIÁVEIS (1200122) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0427	INTRODUCAO A COMPUTACAO (1206093) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0149	INTRODUCAO A COMPUTACAO E SISTEMAS DE INFORMACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

AAC0500	INTRODUCAO A EAD - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0755	INTRODUÇÃO Á ENGENHARIA DO PETRÓLEO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0567	LABORATÓRIO DE ANÁLISE QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1390	LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0506	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
AAM0617	LABORATORIO DE ELETRICIDADE BASICA - 30h (2cr)	OPTATIVA
AEX0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0176	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0361	LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0379	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AEH1391	LABORATÓRIO DE SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0700	LIBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0700	LIBRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0462	LIBRAS (1206096) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0428	LINGUAGEM DE PROGRAMACAO I (1206097) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0429	LINGUAGEM DE PROGRAMACAO II (1206098) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0153	LOGICA E MATEMATICA DISCRETA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0759	LOGISTICA E GESTAO DE REDES DE SUPRIMENTOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0780	LOGÍSTICA E GESTÃO NA REDE DE SUPRIMENTOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0760	LOGÍSTICA REVERSA - 30h (2cr)	OPTATIVA
AEX0193	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1300	MARKETING PARA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - 30h (2cr)	OPTATIVA
AAM0431	MATEMATICA APLICADA A COMPUTACAO I (1206100) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0432	MATEMATICA APLICADA A COMPUTACAO II (1206101) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0226	MATEMÁTICA DISCRETA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0430	MATEMATICA DISCRETA (1206099) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0543	MATEMATICA FINANCEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0706	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0623	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0059	MATERIAIS ELETRICOS E MAGNETICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0708	MECANICA DAS ESTRUTURAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0627	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0035	MECANICA DOS SOLOS (1200130) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0035	MECANICA DOS SOLOS (1200130) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0712	MECANICA DOS SOLOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0005	MECANICA GERAL I (1200545) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1394	MECANISMOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0190	METODOS E FERRAMENTAS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA

AEX0126	METODOS FORMAIS (1200511) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0739	METODOS NUMERICOS PARA ENGENHARIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0740	METODOS NUMERICOS PARA ENGENHARIA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0062	METROLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0062	METROLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0188	MINERAÇÃO DE DADOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0758	MODELAGEM DE CUSTOS, PREÇOS E LUCROS PARA TOMADA DE DECISÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0779	MODELAGEM PROBABILÍSTICA E SIMULAÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0731	OBRAS EM TERRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1392	ONDAS E LINHAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0721	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0154	ORGANIZACAO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0230	ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0230	ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0406	ORGANIZACAO, SISTEMAS E METODOS (1200756) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0139	ÓTICA E FÍSICA MODERNA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0185	PARADIGMAS DE PROGRAMAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0733	PATOLOGIA E REABILITACAO DAS CONTRUCOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0730	PAVIMENTAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0200	PESQUISA OPERACIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0168	PESQUISA OPERACIONAL I (1200278) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEH0797	PESQUISA OPERACIONAL II - 45h (3cr)	OBRIGATÓRIA
AAM1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM1114	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0727	PONTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0204	PORTUGUES INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0451	PRATICA DE ENS. IEDUCACAO EM COMPUTACAO (1206124) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0715	PRATICA DE ENSINO I: EDUCACAO EM COMPUTACAO - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0678	PRATICA DE ENSINO II: POLITICAS, ESTRUTURA E GESTAO DE EDUCACAO BASICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0679	PRATICA DE ENSINO III: OBJETOS DIGITAIS DE EDUCACAO EM COMPUTACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0710	PRATICA DE ENSINO III: OBJETOS DIGITAIS DE EDUCACAO EM COMPUTACAO - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0680	PRATICA DE ENSINO IV: DIDATICA - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0711	PRATICA DE ENSINO IV: DIDATICA - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0681	PRATICA DE ENSINO V: ENSINO-APRENDIZAGEM DE COMPUTACAO - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0750	PRATICA DE ENSINO V: ENSINO-APRENDIZAGEM DE COMPUTACAO - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0682	PRATICA DE ENSINO VI: ENSINO-APRENDIZAGEM DE COMPUTACAO - 75h (5cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0152	PRINCIPIOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0460	PRINCIPIOS DE ENGENHARIA EM SOFTWARE (1206137) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0565	PRINCÍPIOS DE PROCESSOS QUÍMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH0796	PROCESSAMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
AAM0777	PROCESSAMENTO DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
AEX0043	PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS (1200286) - 60h (4cr)	OPTATIVA

AAM0624	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0155	PROCESSOS E REQUISITOS DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0129	PROGRAMACAO DE COMPUTADORES (1200258) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0129	PROGRAMACAO DE COMPUTADORES (1200258) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0161	PROGRAMACAO WEB - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0462	PROGRAMACAO WEB (1206139) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0753	PROJETO DE PESQUISA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0501	PROJETO E ADMINISTRACAO DE BANCO DE DADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0594	PROJETO E DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0782	PROJETO INTEGRADO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0783	PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0174	PSICOLOGIA APLICADA AS ORGANIZAÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0464	PSICOLOGIA E EDUCACAO (1206112) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0164	QUALIDADE DE SOFTWARE - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0027	QUIMICA GERAL (1200431) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0370	QUIMICA INORGANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0212	QUIMICA ORGANICA I (1200548) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0374	QUIMICA ORGANICA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0504	REDES DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0712	REDES DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0015	REDES DE COMPUTADORES (1106509) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0203	REDES DE COMPUTADORES AVANÇADAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0006	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0609	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0609	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0194	REUSO DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0677	S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0707	SANEAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0716	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0503	SISTEMAS DE APOIO A DECISAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0734	SISTEMAS DE ESGOTO E DRENAGEM URBANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0168	SISTEMAS DE INFORMACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0347	SISTEMAS DE INFORMACAO GEOGRAFICA (1200839) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0149	SISTEMAS DE INFORMACOES GERENCIAIS (1200235) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1387	SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0091	SISTEMAS DISTRIBUIDOS (1106527) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0335	SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTAO (1200792) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0615	SISTEMAS INTELIGENTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0466	SISTEMAS INTELIGENTES (1206156) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0186	SISTEMAS MULTIMIDIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0163	SISTEMAS OPERACIONAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA

AEX0163	SISTEMAS OPERACIONAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0134	SISTEMAS OPERACIONAIS (1200513) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0178	SOCIOLOGIA (1200320) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS0479	SOCIOLOGIA E EDUCACAO (1206155) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0787	TCC - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0714	TECNOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0798	TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0171	TECNOLOGIA E SOCIEDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0472	TECNOLOGIAS DIGITAIS EM ESPACOS ESCOLARES (1206162) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0510	TEORIA DA COMPUTACAO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0064	TEORIA DA COMPUTACAO (1200515) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1386	TEORIA ELETROMAGNÉTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0173	TEORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0500	TEORIA GERAL DOS SISTEMAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0744	TERMODINÂMICA APLICADA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAS0564	TERMODINÂMICA PARA ENGENHARIA QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0192	TESTES DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1294	TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA DA PRODUÇÃO - 45h (3cr)	OPTATIVA
AAM0742	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE CONSTRUCOES - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0741	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1353	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA DE GEOTECNIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0743	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA AREA DE SANEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEH1295	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DA PRODUÇÃO - 45h (3cr)	OPTATIVA
AAM0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAS1154	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAS1154	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0509	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AEX0560	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0747	TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
AAM0765	TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE DE MOVIMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0732	TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
AAM0223	USINAS GERADORAS DE ENERGIA (1200352) - 60h (4cr)	OPTATIVA
AEX0191	VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA

4.7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)

CAC0654	A COMÉDIA E A TRAGÉDIA NA OBRA SHAKESPEAREANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0696	A COMÉDIA E A TRAGÉDIA NA OBRA SHAKESPEAREANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0323	ACIONAMENTO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0331	ACIONAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MAQUINAS ELETRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0595	ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0096	ALGEBRA LINEAR (1200260) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0228	ALGORITMOS E PROGRAMACAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0791	ALVENARIA ESTRUTURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0502	ANALISE DE CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0316	ANALISE DE MAQUINAS ELÉTRICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0354	ANÁLISE DE SISTEMAS DE POTÊNCIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0643	ANÁLISE DO DISCURSO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0639	ANÁLISE E EXPRESSÃO TEXTUAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0339	ANTENAS E PROPAGAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0281	AR CONDICIONADO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM1309	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 100h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0325	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX1298	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0238	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
CAM0343	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (1200800) - 150h (0cr)	OPTATIVA
CAC0448	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (1200857) - 120h (0cr)	OPTATIVA
CAM0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0317	AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0799	BARRAGENS E OBRAS DE TERRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0101	CALCULO I (1200003) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0102	CALCULO II (1200008) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0103	CALCULO NUMERICO (1200128) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0280	CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0335	CAPTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0301	CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0301	CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0305	CIRCUITOS ELETRICOS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0305	CIRCUITOS ELETRICOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0505	CIRCUITOS ELETRONICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0300	CIRCUITOS ELETRONICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0300	CIRCUITOS ELETRONICOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0307	CIRCUITOS ELETRONICOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0286	COMPÓSITOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0343	COMUNICAÇÕES DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0344	COMUNICAÇÕES OPTICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA

CAC0647	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0264	CONFORMAÇÃO MECÂNICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0318	CONTROLE ANALÓGICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0322	CONTROLE DIGITAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0503	CONVERSAO ELETROM. DE ENERGIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0313	CONVERSÃO ELETROMECHANICA DE ENERGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0678	CORPORALIDADE E ESCRITA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0287	CORROÇÃO E PROTEÇÃO DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0664	CULTURA DOS POVOS DE LÍNGUA INGLESA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0294	CUSTOS INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0773	DESENHO MECÂNICO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0773	DESENHO MECÂNICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0296	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0638	DIDÁTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0357	DINÂMICA DOS SISTEMAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0701	ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0668	EDUCAÇÃO E CIDADANIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0272	EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0671	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0669	EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0672	EDUCAÇÃO POPULAR: PERSPECTIVAS PAULOFREIREANAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0251	ELEMENTOS DE MAQUINA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0256	ELEMENTOS DE MAQUINA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0350	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0241	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0348	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0314	ELETRÔNICA DE POTÊNCIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0332	ELETRÔNICA DE POTÊNCIA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0282	ENERGIAS RENÓVAVEIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0252	ENGENHARIA DA QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0316	ENGENHARIA DA QUALIDADE I (1200767) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0592	ENGENHARIA DA QUALIDADE II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0319	ENGENHARIA DE MÉTODOS E PROCESSOS (1200770) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0800	ENGENHARIA DOS TRANSPORTES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0293	ENGENHARIA ECONÔMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0347	ENGENHARIA ECONÔMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0813	ENGENHARIA ECONÔMICA E DE AVALIAÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0140	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0337	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0067	ERGONOMIA (1200295) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0675	ESCRITA DE SINAIS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0677	ESCRITA DE SINAIS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

CEX0324	ESTAGIO CURRICULAR - 240h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0270	ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATORIO - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0355	ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - 300h (0cr)	OPTATIVA
CAC0685	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LIBRAS COMO L1 I - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0687	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LIBRAS COMO L1 II - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0689	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LIBRAS COMO L2 I - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0693	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LIBRAS COMO L2 II - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0622	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA INGLESA I - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0625	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA INGLESA II - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0628	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA INGLESA III - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0632	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA INGLESA IV - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0818	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CVE0004	ESTATISTICA (1104030) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0640	ESTILÍSTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0777	ESTRADAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0786	ESTRADAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0788	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0797	ESTRUTURA DE MADEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0574	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0783	ESTRUTURAS DE AÇO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0784	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0793	ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0722	FENOMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0349	FENOMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0240	FENÔMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0853	FISICO-QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0587	FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA INGLESA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0591	FONÉTICA E FONOLOGIA DA LÍNGUA INGLESA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0060	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0789	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0579	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE SURDOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0566	FUNDAMENTOS DE ANÁLISE QUÍMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0604	FUNDAMENTOS DE CIENCIA DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0248	FUNDAMENTOS DE CIÊNCIA DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0578	FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0796	GERENCIAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0795	GESTÃO AMBIENTAL E DE QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0297	GESTÃO DE PROJETOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0803	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA

CAM0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0785	HIDROLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0667	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0680	HISTÓRIA E CULTURA SURDAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0637	INGLÊS - ESTUDOS AVANÇADOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0695	INGLÊS - ESTUDOS AVANÇADOS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0665	INGLÊS INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0271	INGLÊS INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0346	INGLÊS INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0780	INSTALACOES ELETRICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0351	INSTALAÇÕES ELETRICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0356	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0301	INSTALACOES ELETRICAS (1200343) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0778	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0277	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA AUTOMOBILISTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0573	INTRODUCAO A LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0573	INTRODUCAO A LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0692	INTRODUÇÃO À LINGUÍSTICA APLICADA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0662	INTRODUÇÃO À NARRATOLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0644	INTRODUÇÃO À PRAGMÁTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0641	INTRODUÇÃO À PSICOLINGUÍSTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0645	INTRODUÇÃO À SEMÂNTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0582	INTRODUÇÃO À SOCIOLINGUÍSTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0571	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS LINGUÍSTICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0117	INTRODUCAO AS FUNCOES DE VARIAS VARIÁVEIS (1200122) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0567	LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0306	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0306	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRICOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0506	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0304	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0617	LABORATORIO DE ELETRICIDADE BASICA - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0315	LABORATORIO DE ELETRONICA DE POTENCIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0353	LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0303	LABORATORIO DE MEDIDAS ELETRICAS E INSTRUMENTAÇÃO - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0312	LABORATORIO DE MICROPROCESSADORES E MICROCONTROLADORES - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0176	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0361	LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0379	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0310	LABORATORIO DE SISTEMAS DIGITAIS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0310	LABORATORIO DE SISTEMAS DIGITAIS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA

CAC0679	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS EM LIBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0700	LIBRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0681	LIBRAS - ESTUDOS ACADÊMICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0676	LIBRAS - ESTUDOS AVANÇADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0580	LIBRAS - ESTUDOS INTERMEDIÁRIOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0674	LIBRAS - ESTUDOS INTERMEDIÁRIOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0569	LÍNGUA INGLESA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0575	LÍNGUA INGLESA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0585	LINGUA INGLESA III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0589	LÍNGUA INGLESA IV - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0621	LÍNGUA INGLESA V - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0624	LÍNGUA INGLESA VI - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0576	LINGUÍSTICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0663	LÍRICA E MODERNIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0655	LITERATURA AFRO-AMERICANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0656	LITERATURA COMPARADA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0653	LITERATURA DE AUTORIA FEMININA NA LÍNGUA INGLESA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0627	LITERATURA INGLESA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0631	LITERATURA INGLESA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0634	LITERATURA NORTE-AMERICANA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0636	LITERATURA NORTE-AMERICANA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0652	LITERATURA PÓS-COLONIAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0688	LITERATURA SURDA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0690	LITERATURA SURDA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0657	LITERATURAS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0658	LITERATURAS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0660	LITERATURAS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA III - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0327	LOGICA FUZZY - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0267	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0266	MAQUINAS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0260	MAQUINAS DE FLUXO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0324	MATEMATICA DISCRETA (1200780) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUCAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUCAO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0774	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0254	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MECANICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0623	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0059	MATERIAIS ELETRICOS E MAGNETICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0299	MATERIAIS ELETRICOS E MAGNÉTICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0776	MECANICA DAS ESTRUTURAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0627	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0246	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0304	MECANICA DOS SOLOS (1102012) - 90h (6cr)	OPTATIVA

CAM0779	MECANICA DOS SOLOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0005	MECANICA GERAL I (1200545) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0247	MECANISMOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0247	MECANISMOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0302	MEDIDAS ELETRICAS E INSTRUMENTAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0673	METODOLOGIA CIENTÍFICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0629	METODOLOGIA DE ENSINO DAS LITERATURAS INGLESAS E NORTE-AMERICANA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0684	METODOLOGIA DE ENSINO DE LIBRAS COMO L1 - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0686	METODOLOGIA DE ENSINO DE LIBRAS COMO L2 - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0623	METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0626	METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0691	METODOLOGIA DE ENSINO DE LITERATURA SURDA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0290	MÉTODOS DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0661	MÉTODOS DE CRÍTICA LITERÁRIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0062	METROLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0244	METROLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0311	MICROPROCESSADORES E MICROCONTROLADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0263	MODELAGEM E SIMULAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0326	MONOGRAFIA DE ENGENHARIA - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0265	MOTORES DE COMBUSTÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0345	ONDAS E LINHAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0345	ONDAS E LINHAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0239	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0352	OPTICA E FISICA MODERNA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0139	ÓPTICA E FÍSICA MODERNA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0646	ORALIDADE, LETRAMENTO E ENSINO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0790	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0230	ORGANIZACAO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0798	PATOLOGIA E REABILITAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0635	PESQUISA APLICADA À LÍNGUA E LITERATURA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0330	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0257	PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0792	PONTES E OBRAS DE ARTE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0801	PORTOS E HIDROVIAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0588	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0682	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM LIBRAS COMO L1 - 120h (8cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0683	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM LIBRAS COMO L2 - 120h (8cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0586	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM LÍNGUA INGLESAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0590	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM LÍNGUA INGLESAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0666	PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA

CAC0565	PRINCIPIOS DE PROCESSOS QUIMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0319	PRINCIPIOS DE TELECOMUNICAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0284	PROCESSAMENTO E CONFORMAÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0624	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0269	PROCESSOS METALURGICOS DE FABRICAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0794	PROJETO DE ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0815	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0295	PROJETO DE PRODUTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0805	PROJETO DE SANEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0802	PROJETO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0333	PROJETOS DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0273	PROJETOS DE MAQUINAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0334	PROJETOS DE SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0321	PROTEÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0599	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0027	QUIMICA GERAL (1200431) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0370	QUIMICA INORGANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0212	QUIMICA ORGANICA I (1200548) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0216	QUIMICA ORGANICA II (1200553) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0630	REDAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0633	REDAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0328	REDES INDUSTRIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0255	REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0242	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0244	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0249	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0233	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II (1200399) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0233	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II (1200399) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0671	S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0775	SANEAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0243	SISTEMA DE GESTÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0782	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0338	SISTEMAS DE ATERRAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0804	SISTEMAS DE ESGOTO E DRENAGEM URBANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0320	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0309	SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0309	SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0258	SISTEMAS HIDROPNEUMATICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0178	SOCIOLOGIA (1200320) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0336	SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELETRICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0288	TECNOLOGIA DA SOLDAGEM - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0781	TECNOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

CAM0787	TECNOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0285	TECNOLOGIA DO PO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0259	TECNOLOGIA MECANICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0670	TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0340	TELEFONIA DIGITAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0341	TEORIA DA INFORMAÇÃO E CODIFICAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0572	TEORIA DA LITERATURA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0577	TEORIA DA LITERATURA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0642	TEORIA E PRÁTICA DE LEITURA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0570	TEORIA E PRÁTICA DE TRADUÇÃO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0308	TEORIA ELETROMAGNETICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0308	TEORIA ELETROMAGNETICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0245	TERMODINÂMICA APLICADA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0057	TERMODINAMICA APLICADA (1200396) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0564	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0807	TÓPICOS ESPECIAIS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0291	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE MATERIAIS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0298	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE PRODUÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0278	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE SISTEMAS MECANICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0283	TOPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA MECANICA NA AREA DE SISTEMAS TERMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0809	TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTRADAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0806	TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0808	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECNIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0648	TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUÍSTICA APLICADA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0584	TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUÍSTICA APLICADA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0649	TÓPICOS ESPECIAIS EM LITERATURA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0651	TÓPICOS ESPECIAIS EM LITERATURA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0812	TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS HÍDRICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0811	TÓPICOS ESPECIAIS EM SANEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0810	TÓPICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0694	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 120h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAM1154	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0268	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0816	TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0250	TRANSFERENCIA DE CALOR - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0342	TRANSMISSÃO DIGITAL DA INFORMAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0814	TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0262	USINAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0261	VIBRAÇÕES MECANICAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

4.8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)

PAC0899	ACESSIBILIDADE AMBIENTAL - 45h (3cr)	OPTATIVA
PEX0259	ACIONAMENTOS PARA CONTROLE E AUTOMAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0595	ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0595	ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0096	ALGEBRA LINEAR (1200260) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0096	ALGEBRA LINEAR (1200260) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1236	ALGORITMOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1241	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1246	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0228	ALGORITMOS E PROGRAMACAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0228	ALGORITMOS E PROGRAMACAO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0295	ALVENARIA ESTRUTURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0502	ANALISE DE CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1251	ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS ORIENTADOS A OBJETOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0870	ANTROPOLOGIA URBANA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0998	ARQUITETURA DE INTERIORES I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC1145	ARQUITETURA DE INTERIORES II - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1274	ARQUITETURA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0100	ARQUITETURA E ORGANIZ.DE COMPUTADORES (1200508) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1244	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0895	ARTE NO EXTREMO ORIENTE - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAC0890	ATIVIDADES - 60h (0cr)	OPTATIVA
PAM0891	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150h (0cr)	OPTATIVA
PAC0886	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 180h (0cr)	OPTATIVA
PAM0892	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 60h (0cr)	OPTATIVA
CEX0238	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
PEX0283	ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 90h (0cr)	OPTATIVA
CAM0343	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (1200800) - 150h (0cr)	OPTATIVA
CAC0448	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (1200857) - 120h (0cr)	OPTATIVA
CAM0336	AUTOMACAO DA PRODUCAO (1200793) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0258	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0989	AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO DE EDIFÍCIOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
PEX0249	BANCO DE DADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1248	BANCO DE DADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0101	CALCULO I (1200003) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0101	CALCULO I (1200003) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0102	CALCULO II (1200008) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0102	CALCULO II (1200008) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

PEX0154	CALCULO NUMERICO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0103	CALCULO NUMERICO (1200128) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0103	CALCULO NUMERICO (1200128) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0305	CARTOGRAFIA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0240	CIRCUITOS DIGITAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0240	CIRCUITOS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0241	CIRCUITOS ELÉTRICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1275	CIRCUITOS ELÉTRICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0301	CIRCUITOS ELETRICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0305	CIRCUITOS ELETRICOS II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0505	CIRCUITOS ELETRONICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0300	CIRCUITOS ELETRONICOS I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0843	CLIMATOLOGIA E METEOROLOGIA - 30h (2cr)	OPTATIVA
PEX0166	COMPILADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0260	COMPUTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO PARALELA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0170	COMPUTACAO GRAFICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1249	COMPUTAÇÃO GRÁFICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0261	COMUNICAÇÕES SEM-FIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0875	CONFORTO AMBIENTAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0876	CONFORTO AMBIENTAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0840	CONTROLE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA TÊXTIL - 30h (2cr)	OPTATIVA
CAM0503	CONVERSAO ELETROM. DE ENERGIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC1104	CULTURA BRASILEIRA - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAM0835	CULTURA E AMBIENTE - 30h (2cr)	OPTATIVA
PEX1254	DEPENDABILIDADE E SEGURANÇA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0859	DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0773	DESENHO MECÂNICO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0884	DETALHES DE REPRESENTAÇÃO EM AU - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0011	DIREITO AMBIENTAL (1200075) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAN0146	ECOLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0701	ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0701	ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0054	ELETRICIDADE BASICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0054	ELETRICIDADE BÁSICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0376	ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0245	ELETRÔNICA ANALÓGICA - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0316	ENGENHARIA DA QUALIDADE I (1200767) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0592	ENGENHARIA DA QUALIDADE II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0319	ENGENHARIA DE METODOS E PROCESSOS (1200770) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0184	ENGENHARIA DE REQUISITOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0162	ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0243	ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0306	ENGENHARIA DO GÁS NATURAL - 60h (4cr)	OPTATIVA

PEX0307	ENGENHARIA DO PETRÓLEO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0308	ENGENHARIA DO PETRÓLEO II - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0289	ENGENHARIA DOS TRANSPORTES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0140	EQUACOES DIFERENCIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0140	EQUACOES DIFERENCIAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0067	ERGONOMIA (1200295) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0864	ESPAÇO E FORMA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0888	ESTÁGIO - 360h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0284	ESTÁGIO SUPERVISIONADO - 160h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0844	ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA I - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0845	ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA II - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0293	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - 180h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0304	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - 180h (0cr)	OPTATIVA
CVE0004	ESTATISTICA (1104030) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PVE0004	ESTATISTICA (1104030) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0848	ESTÉTICA E HISTÓRIA DAS ARTES I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0869	ESTÉTICA E HISTÓRIA DAS ARTES II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0280	ESTRADAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1303	ESTRUTURA DE AÇO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM1302	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0242	ESTRUTURA DE DADOS E PROGRAMAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0288	ESTRUTURAS DE AÇO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0096	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC1149	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO II - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0291	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0297	ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0821	ESTUDO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0722	FENOMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0722	FENOMENOS DE TRANSPORTE - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0853	FISICO-QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0060	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0707	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0707	FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0977	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0292	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0566	FUNDAMENTOS DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0566	FUNDAMENTOS DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0604	FUNDAMENTOS DE CIENCIA DOS MATERIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA

PAM0837	FUNDAMENTOS DE LIBRAS - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAC0986	GEOLOGIA APLICADA À ENGENHARIA - 30h (2cr)	OPTATIVA
CAM0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0053	GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0981	GEOPROCESSAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0033	GEOPROCESSAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0819	GEOPROCESSAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1276	GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO E MUDANÇAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0186	GERENCIA DE REDES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0882	GERENCIAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0600	GESTAO AMBIENTAL E DE QUALIDADE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0298	GESTÃO DA PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0827	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E ZONEAMENTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0833	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0992	GESTÃO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0029	HIDRÁULICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0252	HIDROLOGIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0893	INFORMATIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO - 45h (3cr)	OPTATIVA
CAM0301	INSTALACOES ELETRICAS (1200343) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0301	INSTALACOES ELETRICAS (1200343) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1301	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0281	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0250	INSTRUMENTAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1239	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO E AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0262	INTRODUÇÃO À ROBÓTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0117	INTRODUCAO AS FUNCOES DE VARIAS VARIAVEIS (1200122) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0117	INTRODUCAO AS FUNCOES DE VARIAS VARIAVEIS (1200122) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1237	LABORATÓRIO DE ALGORITMOS - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1243	LABORATÓRIO DE ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS I - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1247	LABORATÓRIO DE ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS II - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0567	LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1258	LABORATÓRIO DE CIRCUITOS DIGITAIS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0306	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CAM0506	LABORATORIO DE CIRCUITOS ELETRONICOS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CAM0617	LABORATORIO DE ELETRICIDADE BASICA - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0150	LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA

PEX0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0122	LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535) - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0176	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0176	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0176	LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA - 30h (2cr)	OPTATIVA
CAC0361	LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0361	LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0361	LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC1205	LABORATÓRIO DE QUÍMICA APLICADA À ENGENHARIA - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0379	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0379	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0379	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL - 30h (2cr)	OPTATIVA
CEX0310	LABORATORIO DE SISTEMAS DIGITAIS - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAC0896	LIBRAS - 30h (2cr)	OPTATIVA
PEX0300	LIBRAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0894	LINGUAGENS DA ARQUITETURA - 45h (3cr)	OPTATIVA
PEX0263	LÓGICA MATEMÁTICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1277	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0997	MAQUETES E PROTÓTIPOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
CAM0324	MATEMATICA DISCRETA (1200780) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0324	MATEMATICA DISCRETA (1200780) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUCAO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM1304	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0277	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1305	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0623	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0059	MATERIAIS ELETRICOS E MAGNETICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0761	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0279	MECANICA DAS ESTRUTURAS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0627	MECANICA DOS FLUIDOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0304	MECANICA DOS SOLOS (1102012) - 90h (6cr)	OPTATIVA
PAM0304	MECÂNICA DOS SOLOS I (1102012) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0285	MECÂNICA DOS SOLOS II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0005	MECANICA GERAL I (1200545) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0005	MECANICA GERAL I (1200545) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0005	MECANICA GERAL I (1200545) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0058	MECANICA GERAL II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0247	MECANISMOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1267	MÉTODOS FORMAIS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA

PEX0309	MÉTODOS NUMÉRICOS PARA ENGENHARIA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0310	MÉTODOS NUMÉRICOS PARA ENGENHARIA II - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0062	METROLOGIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0825	MICROBIOLOGIA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0826	MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0251	MODELAGEM DE SISTEMAS DINÂMICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0993	MORADA BRASILEIRA - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAC1106	MULTI-MEIOS - 45h (3cr)	OPTATIVA
PEX1253	MULTIMÍDIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0036	OBRAS EM TERRA (1200132) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0345	ONDAS E LINHAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0139	ÓPTICA E FÍSICA MODERNA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0290	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0230	ORGANIZACAO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0264	OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0246	PARADIGMAS DE PROGRAMAÇÃO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0299	PATOLOGIA E REABILITAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0301	PAVIMENTAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0874	PLANEJ. E PROJETO URB. E REGIONAL I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0880	PLANEJ. E PROJETO URB. E REGIONAL II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0861	PLANEJAMENTO DA PAISAGEM I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0862	PLANEJAMENTO DA PAISAGEM II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM1097	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1278	PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0999	PLANEJAMENTO E ZONEAMENTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0838	PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAC0975	POLÍTICA URBANA E REGIONAL - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0820	POLUIÇÃO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0296	PONTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0885	PRÁTICA PROFISSIONAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0883	PRESERV. E TÉC. RETROSPECTIVAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0565	PRINCIPIOS DE PROCESSOS QUIMICOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0265	PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0256	PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1279	PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1273	PROCESSO DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0624	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0252	PROGRAMAÇÃO CONCORRENTE E DISTRIBUÍDA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1272	PROGRAMAÇÃO CONCORRENTE E DISTRIBUÍDA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0130	PROGRAMACAO ORIENTADA A OBJETO (1200505) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0462	PROGRAMACAO WEB (1206139) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA

PEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0863	PROJETO DE ARQUITETURA I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0866	PROJETO DE ARQUITETURA II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0872	PROJETO DE ARQUITETURA III - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0877	PROJETO DE ARQUITETURA IV - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0881	PROJETO DE ARQUITETURA V - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1263	PROJETO DETALHADO DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1266	PROJETO E DESIGN DE INTERFACES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0198	QUALIDADE DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0475	QUÍMICA AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC1192	QUÍMICA APLICADA À ENGENHARIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0027	QUIMICA GERAL (1200431) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0027	QUIMICA GERAL (1200431) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0370	QUIMICA INORGANICA I - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0212	QUIMICA ORGANICA I (1200548) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0212	QUIMICA ORGANICA I (1200548) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0216	QUIMICA ORGANICA II (1200553) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0024	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS (1200070) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0831	RECURSOS HÍDRICOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0015	REDES DE COMPUTADORES (1106509) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0041	REDES DE COMPUTADORES (1200279) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0266	REDES DE SENSORES SEM-FIO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0267	REDES EM BANDA LARGA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0023	REDES NEURAIAS ARTIFICIAIS (1106525) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0839	RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - 30h (2cr)	OPTATIVA
CAM0244	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0244	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0233	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II (1200399) - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0233	RESISTENCIA DOS MATERIAIS II (1200399) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAM0671	S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0671	S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0841	SALINIZAÇÃO E DRENAGEM - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAC1228	SANEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0278	SANEAMENTO - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0774	SANEAMENTO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0268	SEGURANÇA DE REDES - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537) - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PAC1179	SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO AO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1240	SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO AO CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 30h (2cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1259	SINAIS E SISTEMAS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0247	SINAIS E SISTEMAS - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA

PAM0829	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0253	SISTEMAS AVANÇADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC1229	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0824	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0287	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0254	SISTEMAS DE CONTROLE I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0257	SISTEMAS DE CONTROLE II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0303	SISTEMAS DE ESGOTO E DRENAGEM URBANA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0897	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA APLICADA A AU - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0255	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0255	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0309	SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1290	SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0248	SISTEMAS DIGITAIS - 90h (6cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0183	SISTEMAS DISTRIBUIDOS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1291	SISTEMAS INTELIGENTES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0466	SISTEMAS INTELIGENTES (1206156) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0269	SISTEMAS NÃO-LINEARES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0093	SISTEMAS OPERACIONAIS (1200276) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0134	SISTEMAS OPERACIONAIS (1200513) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0828	SISTEMAS URBANOS DE ÁGUAS, ESGOTOS E DRENAGEM - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CAC0178	SOCIOLOGIA (1200320) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0178	SOCIOLOGIA (1200320) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0286	TECNOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1306	TECNOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0996	TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS APLICADAS A AU - 45h (3cr)	OPTATIVA
PAC0980	TEMÁTICA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0976	TENDÊNCIAS ATUAIS NA ARQUITETURA - 30h (2cr)	OPTATIVA
PEX0163	TEORIA DA COMPUTACAO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0064	TEORIA DA COMPUTACAO (1200515) - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0270	TEORIA DA INFORMAÇÃO E CODIFICAÇÃO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAC0868	TEORIA E HISTÓRIA DA ARQ. DO URBANISMO I - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0879	TEORIA E HISTÓRIA DA ARQ. DO URBANISMO II - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
CEX0308	TEORIA ELETROMAGNETICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
CEX0057	TERMODINAMICA APLICADA (1200396) - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAC0564	TERMODINAMICA PARA ENGENHARIA QUIMICA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX1271	TESTE DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0271	TÓPICOS ESPECIAIS - ENGENHARIA DE SOFTWARE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0272	TÓPICOS ESPECIAIS - REDES DE COMPUTADORES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0275	TÓPICOS ESPECIAIS - SISTEMAS DE CONTROLE - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0273	TÓPICOS ESPECIAIS - SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0274	TÓPICOS ESPECIAIS - SISTEMAS DIGITAIS - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0312	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0311	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA DE ESTRUTURAS - 60h (4cr)	OPTATIVA

PEX0315	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA DE GEOTECNIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PEX0313	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA DE SANEAMENTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
CAM0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0031	TOPOGRAFIA - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0282	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 0h (0cr)	OBRIGATÓRIA
CAM1154	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PAC0889	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0847	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PEX1260	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0294	TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - 60h (0cr)	OBRIGATÓRIA
PEX0302	TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - 60h (4cr)	OPTATIVA
PAM0834	TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS - 60h (4cr)	OBRIGATÓRIA
PAM0842	TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS - 30h (2cr)	OPTATIVA
PAM0836	URBANISMO - 30h (2cr)	OPTATIVA

5. DAS UNIDADES SUPLEMENTARES

Concluída a tarefa de alocação das disciplinas, a Comissão passou a tratar da alocação das Unidades Suplementares nos respectivos Centros. No Caput do Art. 70 do Estatuto podemos ver a definição de Unidade Suplementar “Unidades Suplementares são aquelas de caráter específico, vinculadas à direção do Centro, que não têm lotação própria de pessoal docente do magistério superior e servem de suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão”. Para os campi fora de Sede, o Estatuto no Caput do Art. 58 informa que além dos laboratórios são também Unidades Suplementares as bibliotecas do Campus.

Cada membro da Comissão ficou encarregado de verificar quais as Unidades Suplementares estariam sob responsabilidade de seu respectivo Centro. A seguir, apresentamos uma lista das Unidades Suplementares alocadas por Centro:

5.1 Centro de Ciências Agrárias (CCA)

- **Laboratórios do Setor de Fitossanidade**
 - Entomologia;
 - Criação de insetos;
 - Morfoanatomia e Sistemática Molecular Vegetal;
 - Microbiologia/Fitopatologia I;
 - Herbário Dárdano de Andrade Lima;Localização: prédio de Fitossanidades
- **Laboratório de Fitopatologia II/Pós-colheita**
Localização: prédio central
- **Laboratório de Tecnologia de Pós-colheita**
Localização: prédio de Fitotecnia
- **Laboratórios do Centro de Pesquisas Vegetais do Semi-árido (CPVSA)**
 - Microscopia Eletrônica;
 - Biocombustíveis;
 - Manejo de plantas daninhas;
 - Recursos Genéticos;
 - Análise de crescimento vegetal;
 - Nutrição vegetal;
 - Cultura de tecidos;

-Pós-colheita;

-Biotecnologia;

Localização: prédio do CPVSA

- **Laboratório da Engenharia Florestal**

-Patologia e Melhoramento Florestal;

-Silvicultura;

-Manejo Florestal;

-Conservação Florestal e

-Tecnologia da Madeira.

Localização: prédio da Engenharia Florestal

- **Horta didática-Científica das Ciências Vegetais**

- **Pomar didático-científico do PPGFITO**

- **Laboratório de física e manejo do solo**

Localização: Prédio de Solos. Campus Leste

- **Laboratório de fertilidade e nutrição de plantas**

Localização: Prédio de Solos. Campus Leste

- **Laboratório de química e mineralogia do solo**

Localização: Prédio de Solos. Campus Leste

- **Laboratório de rotina e análise de solos**

Localização: Prédio de Solos. Campus Leste

- **Laboratório de poluição do solo e Qualidade Ambiental**

Localização: Prédio de Solos.Campus Leste.

- **Laboratório de hidroponia**

Localização: Estufas. Campus Oeste.

- **Laboratório de irrigação e salinidade**

Localização: Prédio de Engenharia Agrícola. Campus Oeste.

- **Laboratório de informática para irrigação**

Localização: Prédio de Engenharia Agrícola. Campus Oeste.

- **Lab. Dinâmica de interação solo-máquina**

Localização: Prédio de Construções Rurais .Campus Leste.

- **Laboratório de instrumentação agrícola**

Localização: Prédio de Construções Rurais. Campus Leste.

- **Laboratório de construções rurais e ambiência**
Localização: Prédio de Construções Rurais.Campus Leste.
- **Laboratório de pesquisa**
Localização: Prédio de Solos. Campus Leste
- **Laboratório de Hidrogeoquímica Ambiental**
Localização: Biotec.Campus Leste
- **Laboratório de Fitotecnologia Ambiental**
Localização: Biotec.Campus Leste
- **Laboratório de recursos hídricos**
Localização: Prédio de Hidráulica. Campus Oeste.
- **Laboratório de Tecnologia de alimentos**
Localização: prédio de Tecnologia de alimentos
- **Complexo Integrado de Laboratórios**
 - Laboratório de Navegação e Atividades Náuticas
 - Laboratório de análises instrumentais e sensoriais
 - Laboratório de Anestesiologia Experimental
 - Laboratório de Apicultura
 - Laboratório de Aquicultura e Planctologia
 - Laboratório de Morfofisiologia Animal Aplicada
 - Laboratório e Núcleo de Estudos em Desenvolvimento e Meio Ambiente e Extensão Pesqueira
 - Laboratório de Nutrição de Precisão
 - Laboratório de Parasitologia Animal
 - Laboratório de Sanidade Aquática
 - Laboratório de Tecnologia e Controle de Qualidade Do Pescado
 - Laboratório de Transplantes Gonadais e Produção In Vitro de Embriões
 - Laboratório de Melhoramento Animal
 - Laboratório de Patologia e Histopatologia Animal
 - Laboratório de Estudos em Imunologia e Animais Silvestres
 - Laboratório Didático de Microbiologia
 - Laboratório de Microbiologia Veterinária
 - Laboratório de Parasitologia Animal
- **Laboratório Didático de Patologia Clínica e Farmacologia Geral**

- **CEMAS**
- **Complexo Multiusuários**
 - Laboratório de Bioclimatologia Animal
 - Laboratório de Biologia Molecular da Reprodução
 - Laboratório de Epidemiologia Molecular
 - Laboratório de fisiologia e Farmacologia Experimental
 - Laboratório de Biologia tecidual e do desenvolvimento
 - Laboratório de processamento histológico e microtomia
 - Laboratório Didático de Histologia
- **Centro Integrado de Laboratórios de Ciência Animal e Recursos Hídricos**
 - Laboratório de Conservação de Germoplasma Animal
 - Laboratório de Inspeção de Produtos de Origem Animal
- **Prédio Anatomia**
 - Laboratório Didático de Anatomia Veterinária
 - Laboratório Didático de Técnica Cirúrgica e Anestesiologia
- **Laboratório de Medicina Interna Veterinária**
- **CEPAS**
 - Laboratório de Biometria e Experimentação
 - Laboratório de Biologia Pesqueira
 - Laboratório de Manejo e conservação de recursos pesqueiros e inovações-tecnológicas para a pesca sustentável
 - Laboratório de Tecnologia e Oceanografia Pesqueira
 - Laboratório de Ecotoxicologia Aquática do Semiárido
- **Laboratório de Nutrição Animal**
- **Laboratório Didático de Zoologia**
- **Setor de Aquicultura**
- **NUTESA**
 - Setor de Avicultura
 - Núcleo de estudos e pesquisas em pequenos ruminantes
- **Fábrica de ração**
- **HOVET**

5.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

- **Complexo de Laboratórios Biotecnologia e Ecologia**
 - Laboratório de Biologia Celular e Molecular
 - Laboratório de Biotecnologia Industrial
 - Laboratório de Biotecnologia Animal
 - Laboratório de Ecologia Comportamental
 - Laboratório de Ecologia de Comunidades
 - Laboratório de Ecologia de Populações Animais
 - Laboratório de Ecologia Evolutiva e Molecular
 - Laboratório de Etnoecologia e Biodiversidade
 - Laboratório de Biodiversidade Aquática
 - Laboratório de Ecologia e Biotecnologia Microbiana
 - Laboratório de Engenharia Genética, Genômica e Proteômica
 - Laboratório de Genética e Evolução
 - Laboratório de Imunologia e Parasitologia Molecular
 - Laboratório Didático de Informática e Análise de Dados
 - Laboratório Didático de Microscopia
 - Laboratório de Biorreatores, Nanobiotecnologia e Inovação
 - Laboratório de Ecologia Marinha
 - Laboratório de Gestão e Conservação de Fauna Silvestre
 - Ecologia e Comportamento Animal
 - Laboratório de Ecologia e Conservação de Fauna Silvestre
- **Centro Integrado de Laboratórios de Ciência Animal e Recursos Hídricos**
 - Laboratório de Biometeorologia, Bem Estar Animal e Biofísica Ambiental
 - Laboratório de Limnologia e Qualidade de Água do Semiárido
- **CEPAS**
 - Laboratório de Moluscos
 - Laboratório de Ecologia de Peixes e Pesca Continental
- **Laboratório de Bioquímica**
Localização: Prédio Central

5.3 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)

- **Centro de Inovação Tecnológica do Semiárido - CITED:**
 - Laboratório de Plasma;
 - Laboratório de Síntese e Raios-X;
 - Laboratório de Deposição de Filmes Finos;
 - Laboratório de Sistemas e Infraestrutura de Comunicação;
 - Laboratório de Telecomunicações e Microondas;
 - Laboratório de Sistemas de Energia;
 - Laboratório de Processos Químicos;
- **Bloco de Laboratórios de Física, Matemática e Química**
 - Laboratório de Mecânica Clássica;
 - Laboratório de Ondas e Termodinâmica;
 - Laboratório de Eletricidade e Magnetismo;
 - Laboratório de Física Moderna;
 - Laboratório de Ensino de Matemática;
- **Prédio de Ciência da Computação**
 - Laboratório de Engenharia de Software
 - Laboratório de Automação, Arquitetura de Computadores e Sistemas Embarcados
 - Laboratório de Sistemas Interativos e Multimídia
- **Laboratório de Biotecnologia**
 - Laboratório de Hidrogeoquímica Ambiental
- **Laboratório de Instrumentação, Meteorologia e Climatologia – LABIMC**
Localização: Prédio de Engenharia II.Campus Leste.

5.4 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH)

- **Núcleo de Práticas Contábeis**

Localização: Campus Oeste - antigo prédio de engenharias

- **Centro de Referência em Direitos Humanos**

Localização: Centro de Convivência

- **Núcleo de Práticas Jurídicas**

Localização: Av, Jorge Coelho de Andrade, 278, Pres. Costa E silva.

- **Núcleo de Práticas e Pesquisas em Gestão**

Sala 12, Central de aulas IV, Campus Leste.

5.5 Centro de Engenharias (CE)

- **Laboratório de técnicas de construção civil**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de saneamento**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de ensaio de materiais**
Localização: Prédio de Const. Rurais. Campus Leste.
- **Laboratório de mecânica dos solos e pavimentação**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de arranjos produtivos**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de engenharia econômica e finanças**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de simulação**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de segurança do trabalho e ergonomia**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de automação e manutenção**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Lab. de fluidos de perf., completção e estimulação de poços petrolíferos**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de engenharia de poço**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de simulação**
Localização: Prédio de Engenharia II. Campus Leste.
- **Laboratório de eletricidade básica e medidas elétricas**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste.
- **Laboratório de energias renováveis**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste.
- **Laboratório de circuitos eletrônicos**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste.

- **Laboratório de automação**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste.
- **Laboratório de Usinagem**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste
- **Laboratório de Soldagem**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste
- **Laboratório de Ensaio Mecânicos**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste
- **Laboratório de Projetos Mecânicos**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste
- **Laboratório de Metrologia**
Localização: Prédio de Engenharia I. Campus Leste
- **Lab de Química geral, Química aplicada à engenharia, Química orgânica e Análise química**
Localização: Prédio de Química, Física e Matemática.
- **Laboratório de engenharia química**
Localização: Prédio Central

5.6 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA)

- **Biblioteca**
- **Central de Laboratórios I, contendo os seguintes laboratórios:**
 - Laboratório de Física I;
 - Laboratório de Física II;
 - Laboratório de Física III;
 - Laboratório de Química I;
 - Laboratório de Química II;
 - Laboratório de Informática I;
 - Laboratório de Informática II;
 - Laboratório de Informática III;
 - Laboratório do IMD I;
 - Laboratorio do IMD II.

5.7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)

- **Biblioteca**
- **Laboratório de Informática I (Ciência e Tecnologia)**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Informática II (Ciência e Tecnologia)**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Química Geral**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Química Aplicada à Engenharia**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Mecânica Clássica**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Ondas e Termodinâmica**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Eletricidade e Magnetismo**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Ótica e Física Moderna**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Informática III (Engenharia Elétrica)**
Localização: Bloco de Laboratórios II
- **Laboratório de Circuitos Elétricos, Eletrônicos e Digitais – LEED**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Instalações Elétricas e Telecomunicações – LIT**
Localização: Bloco de Laboratórios I
- **Laboratório de Automação, Microcontroladores e Eletrônica de Potência – LAMEP**
Localização: Bloco de Laboratórios II
- **Laboratório de Máquinas Elétricas – LaMAQ**
Localização: Bloco de Laboratórios II
- **Laboratório de Engenharia Aplicada – LEA**
Localização: Bloco de Laboratórios II
- **Laboratório de Engenharia e Simulação – LES**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Metrologia**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Ensaio Mecânicos**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Metalografia**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Usinagem**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Fluidos**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Materiais e Processos Construtivos**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Mecânica dos Solos e Pavimentação**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Saneamento e Recursos Hídricos**

Localização: Bloco de Laboratórios II

- **Laboratório de Informática IV (Letras/Libras)**

Localização: Bloco de Salas de Aula III

- **Laboratório de Audiovisual**

Localização: Bloco de Salas de Aula III

- **Laboratório de Informática V (Letras/Inglês)**

Localização: Bloco de Salas de Aula III

5.8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)

- **Biblioteca**
- **Bloco de Laboratórios de Ciências Exatas**
 - Laboratório de Mecânica Clássica (LMC);
 - Laboratório de Ondas e Termodinâmica (LOT);
 - Laboratório de Eletricidade e Magnetismo (LEM);
 - Laboratório de Física Moderna (LFM)
 - Laboratório de Química Aplicada (LQA);
 - Laboratório de Química Geral (LQG);
 - Laboratório de Computação I (LabComp I);
 - Laboratório de I Computação II (LabComp II);
 - Laboratório de Eletrônica e Automação (LEAut).
- **Bloco de Laboratórios de Engenharias e Ciências Sociais Aplicadas**
 - Laboratório de Projeto de Arquitetura I (LabProj I);
 - Laboratório de Projeto de Arquitetura II (LabProj II);
 - Laboratório de Conforto Ambiental (LabCon);
 - Laboratório de Poluição Ambiental (LPA);
 - Laboratório de Instalações Elétricas e Hidrosanitárias (LIEH);
 - Laboratório de Geologia, Pavimentação e Solos (LGPS);
 - Laboratório de Materiais de Construção (LMC);
 - Laboratório de Saneamento e Hidráulica (LSH);
 - Laboratório de Microbiologia (LabMicro);
 - Laboratório de Química Ambiental (LabQA).

6. DAS SUGESTÕES E SOLICITAÇÕES RECEBIDAS PELA COMISSÃO

Ao longo do processo de alocação de disciplinas, cursos e unidades suplementares a Comissão recebeu diversas solicitações e sugestões oriundas dos Centros e de docentes ou grupo de docentes. Tais solicitações e/ou sugestões eram trazidas pelos membros da Comissão e apreciadas em reunião. No entendimento que esta Comissão não tem função decisória sobre o processo final de alocação dos referidos cursos, disciplinas e unidades suplementares da UFERSA, sendo essa uma prerrogativa do Conselho Universitário, adotamos a metodologia de recebermos as diversas sugestões e encaminhá-las todas ao CONSUNI, independentemente de as mesmas terem sido ou não acatadas pela Comissão.

Na Tabela 6.1 apresentamos uma lista de todas as solicitações recebidas pela Comissão com indicação da origem de tal solicitação, a informação se a mesma foi ou não acatada e, por fim, a justificativa.

Tabela 6.1: Lista com sugestões e demandas recebidas pela Comissão

SUGESTÕES	ORIGEM	ACATADA		JUSTIFICATIVA
		SIM	NÃO	
solicito que ocorra inclusões na planilha Centros, especificamente na coluna nomeada de (CMA), sendo reivindicado por mim a inclusão do curso de Pedagogia no item CURSO(S) e, logo abaixo, a inclusão também de educação no item SUBÁREA(s).	CMA		X	Como metodologia de trabalho, a Comissão decidiu que só irá fazer a distribuição por Centro de Cursos já existentes na UFERSA. Não sendo, portanto, função desta Comissão discutir cursos, e suas respectivas subáreas, em processo de criação.
Inclusão da grande área LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES no CCSAH e as subáreas de linguística e artes.	CMPF	X		Acatada parcialmente, pois a subárea de ARTES não é contemplada por nenhum curso existente na UFERSA. As demais sugestões foram acatadas integralmente.
Genética e entomologia e parasitologia I e II deveriam ficar no CCBS	CCBS		X	A comissão entende que tais disciplinas devem ficar no CCA, de acordo com os critérios de alocação utilizados
Discutir alocação das disciplinas do cursos EAD	EAD		X	Os cursos EAD não estão lotados nos centros, de modo que a mudança estutária não altera sua estrutura
Sugere-se que a distribuição de disciplinas seja integralmente baseada na tabela CAPES/MEC. (Anexo)	CCBS		X	A Comissão decidiu manter a alocação das disciplinas por curso e subáreas.
Docentes do antigo DCAT declaram interesse em migra para o CCA, bem como alocar as disciplinas que ministram no mesmo Centro (Anexo).	DCAT		X	A Comissão ressalta que seu trabalho é de alocação de disciplinas e não lotação de pessoal e que o critério adotado para a alocação de disciplinas deve levar em consideração as áreas e os cursos e não a formação do servidor docente.
Alocar o Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental no CE (Anexo).	CE		X	De acordo com o critério de alocação de cursos por áreas, segundo a tabela de áreas CAPES/MEC, a Comissão sugere que

				o curso deva ser alocado no CCA.
Alocar a disciplina de Ambiente energia e sociedade no CE (Anexo).	CE	X		Por ser disciplina obrigatória de todos os cursos de engenharias

7. DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES

Por decisão do CONSUNI, por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0716/2016 de 19 de outubro de 2016, a Comissão recebera novas atribuições com o intuito de verificar que órgãos deverão funcionar, de acordo com as alterações estatutárias: e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento.

Devido a urgência dessa solicitação, a Comissão passou a trabalhar para atender essa demanda o mais breve possível. Foram tratados separadamente os Órgãos Colegiados Superiores: CONSUNI, CONSEPE, CC e CONSAD. Para cada um desses órgãos foram construídas propostas de minutas de Decisão ou Resolução para seu funcionamento transitório seguindo o descrito no Caput do Art. 116 do Estatuto da UFERSA. À medida que cada proposta era finalizada, imediatamente fora encaminhada ao CONSUNI para apreciação e deliberação sobre a mesma.

Ao analisar o Estatuto, a Comissão percebeu que o CONSUNI e o CONSEPE não conseguiriam atendê-lo de forma integral sendo, portanto necessária, uma composição transitória para seus funcionamentos até que a universidade esteja totalmente adequada ao Estatuto. Anexo apresentamos as minutas de resolução e decisão.

Todavia, verificou-se que o CONSAD e CC poderiam se adequar imediatamente ao Estatuto, mediante emendas Regimentais. Nesse sentido, a proposta da Comissão submetida para apreciação de deliberação do CONSUNI, prevê emendas regimentais que possibilitem o funcionamento imediato de tais órgãos colegiados, cujas sugestões são:

Emendas Regimentais para funcionamento do CONSAD e CC.

Art. 3º A Administração Superior será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Universitária – AU.
- b) Conselho Universitário – CONSUNI.
- c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.
- d) Conselho de Curadores – CC.
- e) ~~Conselho Consultivo – CONSUL.~~
- e) Conselho de Administração - CONSAD
- f) Reitoria.

Art. 4º Os Órgãos Colegiados Superiores são a Assembleia Universitária, o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, o Conselho de Curadores e o ~~Conselho Consultivo~~ Conselho de Administração.

Art. 11. As reuniões da Assembleia Universitária ~~e do Conselho Consultivo~~ serão realizadas com qualquer número de membros não se aplicando a essas reuniões os dispositivos inerentes ao funcionamento dos demais Órgãos Colegiados.

Art. 18. Para compor os Órgãos Colegiados Superiores serão realizadas eleições para membros docentes, técnico-administrativos e discentes de acordo com o que se segue:

....

VI - a eleição será feita por votação uninominal nos docentes previamente inscritos, de acordo com o inciso V desse artigo, sendo considerados eleitos os que obtiverem maior número de votos, obedecido o limite estabelecido para a representação docente junto ao Conselho Universitário e Conselho de Curadores aos órgãos colegiados;

Art. 21. A representação docente junto ao Conselho Universitário será composta de ~~19(dezenove)~~ (ver Estatuto) docentes do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, permitida uma recondução.

Parágrafo único: Os suplentes para o Conselho Universitário serão os ~~8(oito)~~ (ver Estatuto) docentes mais votados, classificados em ordem decrescente tendo em vista o número de votos recebidos, após os titulares eleitos no mesmo pleito.

Art. 22. A representação docente junto ao Conselho de Curadores será composta de ~~10(dez)~~ (ver Estatuto e Resolução) docentes do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os suplentes para o Conselho de Curadores serão os ~~5(cinco)~~ ver Estatuto e Resolução docentes mais votados classificados em ordem decrescente, tendo em vista o número de votos recebidos, após os titulares eleitos no mesmo pleito.

Art. XX – Inserir o CONSAD (ver Estatuto e Resolução)

Art. 23. A eleição para os representantes dos técnico-administrativos será através de votação uninominal nos candidatos previamente inscritos, sendo considerados eleitos os que obtiverem maior número de votos, obedecido o limite estabelecido para sua representação junto ao Conselho Universitário, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e Conselho de Curadores aos Órgãos Colegiados.

Art. 24. A representação dos técnico-administrativos junto aos órgãos Colegiados obedecerá a seguinte composição:

I - no Conselho Universitário: ~~3(três)~~ (ver Estatuto e Resolução) membros titulares e ~~3(três)~~ (ver Estatuto e Resolução) membros suplentes, permitida uma recondução;

II - no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: ~~1(um)~~ (ver Estatuto e Resolução) membro titular e ~~1(um)~~ (ver Estatuto e Resolução) membro suplente, permitida uma recondução;

III - no Conselho de Curadores: ~~1(um)~~ (ver Estatuto e Resolução) membro titular e ~~1(um)~~ (ver Estatuto e Resolução) membro suplente, permitida uma recondução;

IV - Inserir CONSAD (ver Estatuto e Resolução).

Art. 26. A representação discente junto aos Órgãos Colegiados obedecerá a seguinte composição:

I - no Conselho Universitário: ~~3(três)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membros titulares e ~~3(três)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membros suplentes permitida uma recondução;

II - no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) ~~1/5(um quinto) do total do Colegiado, com igual número de membros suplentes,~~ permitida uma recondução;

III - no Conselho de Curadores: ~~1(um)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membro titular e ~~1(um)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membro suplente, permitida uma recondução.

Art. 28. A representação da comunidade junto ao Conselho Universitário será composta de ~~2(dois)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membros titulares e de ~~2(dois)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membros suplentes e ao Conselho de Curadores será de ~~1(um)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membro titular e de ~~1(um)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membro suplente e a representação do Ministério da Educação junto ao Conselho de Curadores será de ~~1(um)~~ [\(ver Estatuto e Resolução\)](#) membro.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de um novo Estatuto foi um marco importantíssimo para o crescimento da UFERSA e reorganização de sua estrutura. Tal trabalho fora feito da forma mais democrática possível, onde todos os seguimentos da comunidade ufersiana foram ouvidos e tiveram ampla oportunidade de se manifestar e discutir o formato final de tal documento. Após a implementação do Estatuto, já era esperado um árduo trabalho de adaptação à nova estrutura. Nesse sentido, a Comissão, encerrando suas atividades, entende que o documento que ora apresenta ao CONSUNI deve também seguir os mesmos ritos democráticos adotados na construção do Estatuto. **Disto isto, sugerimos ao presidente do Conselho Universitário que, antes da apreciação e deliberação do documento em apreço, remeta o mesmo aos Centros para que possam dar suas contribuições nesse importante passo rumo a total implementação do Estatuto.**

Atenciosamente

A Comissão

Manoel Quirino da Silva Júnior – CE
Marta Ligia Pereira da Silva – CCSAH
João Liberalino Filho – CCA
Rafael Castelo Guedes Martins – CCEN
Moacir Franco de Oliveira – CCBS
Daniel Freitas Freire Martins – Campus Caraúbas
Araken de Medeiros Santos – Campus Angicos
Alexsandro Pereira Lima – Campus Pau dos Ferros
Francimar Honorato dos Santos - SINTEST
Angélica Lázaro da Cunha - DCE

ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0622/2016 de 08 de setembro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX, do artigo 44 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 141/2016, de 30 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0566/2016 de 24 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

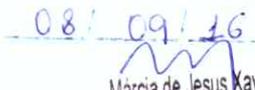
Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão técnica para estabelecer a divisão das disciplinas, cursos e unidades suplementares de cada Centro da UFERSA.

- I – **Manoel Quirino da Silva Junior** – Centro de Engenharias (CE);
- II – **Marta Ligia Pereira da Silva** – Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH);
- III – **Joao Liberalino Filho** – Centro de Ciências Agrárias (CCA);
- IV – **Rafael Castelo Guedes Martins** – Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN);
- V - **Moacir Franco de Oliveira** - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);
- VI – **Daniel Freitas Freire Martins** – Campus Caraúbas;
- VII – **Araken de Medeiros Santos** – Campus Angicos;
- VIII – **Alexandro Pereira Lima** – Campus Pau dos Ferros;
- IX – **Francimar Honorato dos Santos** - Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação (SINTEST);
- X - **Angélica Lázaro da Cunha** – Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Art. 2º A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório contendo a proposta de divisão de cursos, disciplinas e unidades suplementares de cada Centro.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se afixando-se no
Mural dos Ates Oficiais
08/09/16

Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0710/2016 de 19 de outubro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX, do artigo 44 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 151/2016, de 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0622/2016 de 08 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a Comissão técnica designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0622/2016 de 08 de setembro de 2016, para estabelecer a divisão das disciplinas, cursos e unidades suplementares de cada Centro da UFERSA, tenha um acréscimo de prazo de 30 (trinta) dias para verificar que órgãos deverão funcionar, de acordo com as alterações estatutárias; e quando e como esses órgãos deverão entrar em funcionamento.

Art. 2º A referida Comissão tem a seguinte composição:

- I – **Manoel Quirino da Silva Junior** – Centro de Engenharias (CE);
- II – **Marta Ligia Pereira da Silva** – Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH);
- III – **Joao Liberalino Filho** – Centro de Ciências Agrárias (CCA);
- IV – **Rafael Castelo Guedes Martins** – Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN);
- V - **Moacir Franco de Oliveira** - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);
- VI – **Daniel Freitas Freire Martins** – Campus Caraúbas;
- VII – **Araken de Medeiros Santos** – Campus Angicos;
- VIII – **Alexandro Pereira Lima** – Campus Pau dos Ferros;
- IX – **Francimar Honorato dos Santos** - Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação (SINTEST);
- X - **Angélica Lázaro da Cunha** – Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Art. 3º A comissão terá um acréscimo de prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 09 de outubro de 2016, para entrega do Relatório final.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração



1000003

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

1010008

MATEMÁTICA

10101004 ALGEBRA
10101012 CONJUNTOS
10101020 LÓGICA MATEMÁTICA
10101039 TEORIA DOS NÚMEROS
10101047 GRUPO DE ÁLGEBRA NÃO-COMUTATIVA
10101055 ÁLGEBRA COMUTATIVA
10101063 GEOMETRIA ALGÉBRICA
10102000 ANÁLISE
10102019 ANÁLISE COMPLEXA
10102027 ANÁLISE FUNCIONAL
10102035 ANÁLISE FUNCIONAL NÃO-LINEAR
10102043 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS
10102051 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS
10102060 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS FUNCIONAIS
10103007 GEOMETRIA E TOPOLOGIA
10103015 GEOMETRIA DIFERENCIAL
10103023 TOPOLOGIA ALGÉBRICA
10103031 TOPOLOGIA DAS VARIEDADES
10103040 SISTEMAS DINÂMICOS
10103058 TEORIA DAS SINGULARIDADES E TEORIA DAS CATÁSTROFES
10103066 TEORIA DAS FOLHEAÇÕES
10104003 MATEMÁTICA APLICADA
10104011 FÍSICA MATEMÁTICA
10104020 ANÁLISE NUMÉRICA
10104038 MATEMÁTICA DISCRETA E COMBINATÓRIA

1020002

PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

10201017 TEORIA GERAL E FUNDAMENTOS DA PROBABILIDADE
10201025 TEORIA GERAL E PROCESSOS ESTOCÁSTICOS
10201033 TEOREMAS DE LIMITE
10201041 PROCESSOS MARKOVIANOS
10201050 ANÁLISE ESTOCÁSTICA
10201068 PROCESSOS ESTOCÁSTICOS ESPECIAIS
10202005 ESTATÍSTICA
10202013 FUNDAMENTOS DA ESTATÍSTICA
10202021 INFERÊNCIA PARAMÉTRICA
10202030 INFERÊNCIA NÃO-PARAMÉTRICA
10202048 INFERÊNCIA EM PROCESSOS ESTOCÁSTICOS
10202056 ANÁLISE MULTIVARIADA
10202064 REGRESSÃO E CORRELAÇÃO
10202072 PLANEJAMENTO DE EXPERIMENTOS
10202080 ANÁLISE DE DADOS
10203001 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA APLICADAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

10300007**CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

- 10301003 TEORIA DA COMPUTAÇÃO
- 10301011 COMPUTABILIDADE E MODELOS DE COMPUTAÇÃO
- 10301020 LINGUAGEM FORMAIS E AUTÔMATOS
- 10301038 ANÁLISE DE ALGORÍTMOS E COMPLEXIDADE DE COMPUTAÇÃO
- 10301046 LÓGICAS E SEMÂNTICA DE PROGRAMAS
- 10302000 MATEMÁTICA DA COMPUTAÇÃO
- 10302018 MATEMÁTICA SIMBÓLICA
- 10302026 MODELOS ANALÍTICOS E DE SIMULAÇÃO
- 10303006 METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO
- 10303014 LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
- 10303022 ENGENHARIA DE SOFTWARE
- 10303030 BANCO DE DADOS
- 10303049 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- 10303057 PROCESSAMENTO GRÁFICO (GRAPHICS)
- 10304002 SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
- 10304010 HARDWARE
- 10304029 ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
- 10304037 SOFTWARE BÁSICO
- 10304045 TELEINFORMÁTICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ASTRONOMIA / FÍSICA**10400001****ASTRONOMIA**

- 10401008 ASTRONOMIA DE POSIÇÃO E MECÂNICA CELESTE
- 10401016 ASTRONOMIA FUNDAMENTAL
- 10401024 ASTRONOMIA DINÂMICA
- 10402004 ASTROFÍSICA ESTELAR
- 10403000 ASTROFÍSICA DO MEIO INTERESTELAR
- 10403019 MEIO INTERESTELAR
- 10403027 NEBULOSA
- 10404007 ASTROFÍSICA EXTRAGALÁTICA
- 10404015 GALÁXIAS
- 10404023 AGLOMERADOS DE GALÁXIAS
- 10404031 QUASARES
- 10404040 COSMOLOGIA
- 10405003 ASTROFÍSICA DO SISTEMA SOLAR
- 10405011 FÍSICA SOLAR
- 10405020 MOVIMENTO DA TERRA
- 10405038 SISTEMA PLANETÁRIO
- 10406000 INSTRUMENTAÇÃO ASTRONÔMICA
- 10406018 ASTRONOMIA ÓTICA
- 10406026 RADIOASTRONOMIA
- 10406034 ASTRONOMIA ESPACIAL
- 10406042 PROCESSAMENTO DE DADOS ASTRONÔMICOS

10500006**FÍSICA**

- 10501002 FÍSICA GERAL
- 10501010 MÉTODOS MATEMÁTICOS DA FÍSICA
- 10501029 FÍSICA CLÁSSICA E FÍSICA QUÂNTICA; MECÂNICA E CAMPOS
- 10501037 RELATIVIDADE E GRAVITAÇÃO
- 10501045 FÍSICA ESTATÍSTICA E TERMODINÂMICA
- 10501053 METROLOGIA, TECN. GER. DE LAB. E SIST. DE INSTRUMENTAÇÃO
- 10501061 INSTRUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE USO GERAL EM FÍSICA

10502009 ÁREAS CLÁSSICAS DE FENOMENOLOGIA E SUAS APLICAÇÕES
10502017 ELETRICIDADE E MAGNETISMO; CAMPOS E PARTÍCULAS CARREGADAS
10502025 ÓTICA
10502033 ACÚSTICA
10502041 TRANSFERÊNCIA DE CALOR; PROCESSOS TÉRMICOS E
TERMODINÂMICOS
10502050 MECÂNICA, ELASTICIDADE E REOLOGIA
10502068 DINÂMICA DOS FLUIDOS
10503005 FÍSICA DAS PARTÍCULAS ELEMENTARES E CAMPOS
10503013 TEORIA GERAL DE PARTÍCULAS E CAMPOS
10503021 TEOR.ESP.E MOD.DE INTERAÇÃO; SIST.DE PARTÍCULAS; R.CÓSMICOS
10503030 REAÇÕES ESPECÍFICAS E FENOMIOLOGIA DE PARTÍCULAS
10503048 PROPRIEDADES DE PARTÍCULAS ESPECÍFICAS E RESSONÂNCIAS
10504001 FÍSICA NUCLEAR
10504010 ESTRUTURA NUCLEAR
10504028 DESINTEGRAÇÃO NUCLEAR E RADIOATIVIDADE
10504036 REAÇÕES NUCLEARES E ESPALHAMENTO GERAL
10504044 REAÇÕES NUCLEARES E ESPALHAMENTO (REAÇÕES ESPECÍFICAS)
10504052 PROPRIEDADES DE NÚCLEOS ESPECÍFICOS
10504060 MET.EXPER.E INSTRUMENT.PARA PART.ELEMENT.E FÍSICA NUCLEAR
10505008 FÍSICA ATÔMICA E MOLECULAR
10505016 ESTRUTURA ELETRÔNICA DE ÁTOMOS E MOLÉCULAS; TEORIA
10505024 ESPECTROS ATÔMICOS E INTEGRAÇÃO DE FÓTONS
10505032 ESPECTROS MOLECUL. E INTERAÇÕES DE FÓTONS COM MOLÉCULAS
10505040 PROCESSOS DE COLISÃO E INTERAÇÕES DE ÁTOMOS E MOLÉCULAS
10505059 INF.SOB.ATOM.E MOL.OBIT.EXPERIMENTALMENTE; INST.E TÉCNICAS
10505067 ESTUDOS DE ÁTOMOS E MOLÉCULAS ESPECIAIS
10506004 FÍSICA DOS FLÚIDOS, FÍSICA DE PLASMAS E DESCARGAS ELÉTRICAS
10506012 CINÉTICA E TEOR.DE TRANSP.DE FLÚIDOS; PROPRIED.FIS.DE GASES
10506020 FÍSICA DE PLASMAS E DESCARGAS ELÉTRICAS
10507000 FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA
10507019 ESTRUTURA DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS; CRISTALOGRAFIA
10507027 PROPRIEDADES MECÂNICAS E ACÚSTICAS DA MATÉRIA CONDENSADA
10507035 DINÂMICA DA REDE E ESTATÍSTICA DE CRISTAIS
10507043 EQUAÇÃO DE ESTADO, EQUILIB. DE FASES E TRANSIÇÕES DE FASES
10507051 PROPRIEDADES TÉRMICAS DA MATÉRIA CONDENSADA
10507060 PROPRIEDADES DE TRANSP.DE MATÉRIA COND. (NÃO ELETRÔNICAS)
10507078 CAMPOS QUÂNTICOS E SÓLIDOS, HÉLIO, LÍQUIDO, SÓLIDO
10507086 SUPERFÍCIES E INTERFACES; PELÍCULAS E FILAMENTOS
10507094 ESTADOS ELETRÔNICOS
10507108 TRANSP.ELETR.E PROPR.ELET.DE SUPERFÍCIES; INTERF.E PELÍCULAS
10507116 ESTRUT.ELETR.E PROPR.ELET.DE SUPERFÍCIES; INTERF.E PELÍCULAS
10507124 SUPERCONDUTIVIDADE
10507132 MATERIAIS MAGNÉTICOS E PROPRIEDADES MAGNÉTICAS
10507140 RESS.MAGN. REL.MAT.COND.; EFEIT.MOSBAUER; CORR.ANG.PERTUBADA
10507159 MATERIAIS DIELETRICOS E PROPRIEDADES DIELETRICAS
10507167 PROP.OTIC.E ESPEC.MATR.COND.; OUTRAS INTER.MAT.COM RAD.PART.
10507175 EMISSÃO ELETRON.E IÔNICA POR LIQ.E SÓLIDOS; FENOM.DE IMPACTO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: QUÍMICA

10600000 **QUÍMICA**
10601007 QUÍMICA ORGÂNICA
10601015 ESTRUTURA, CONFORMAÇÃO E ESTEREOQUÍMICA
10601023 SÍNTESE ORGÂNICA

10601031 FÍSICO-QUÍMICA ORGÂNICA
10601040 FOTOQUÍMICA ORGÂNICA
10601058 QUÍMICA DOS PRODUTOS NATURAIS
10601066 EVOLUÇÃO, SISTEMÁTICA E ECOLOGIA QUÍMICA
10601074 POLÍMEROS E COLÓIDES
10602003 QUÍMICA INORGÂNICA
10602011 CAMPOS DE COORDENAÇÃO
10602020 NÃO-METAIS E SEUS COMPOSTOS
10602038 COMPOSTOS ORGANO-METÁLICOS
10602046 DETERMINAÇÃO DE ESTRUTURAS DE COMPOSTOS INORGÂNICOS
10602054 FOTO-QUÍMICA INORGÂNICA
10602062 FÍSICO QUÍMICA INORGÂNICA
10602070 QUÍMICA BIO-INORGÂNICA
10603000 FÍSICO-QUÍMICA
10603018 CINÉTICA QUÍMICA E CATALISE
10603026 ELETROQUÍMICA
10603034 ESPECTROSCOPIA
10603042 QUÍMICA DE INTERFACES
10603050 QUÍMICA DO ESTADO CONDENSADO
10603069 QUÍMICA NÚCLEAR E RADIOQUÍMICA
10603077 QUÍMICA TEÓRICA
10603085 TERMODINÂMICA QUÍMICA
10604006 QUÍMICA ANALÍTICA
10604014 SEPARAÇÃO
10604022 MÉTODOS ÓTICOS DE ANÁLISE
10604030 ELETROANALÍTICA
10604049 GRAVIMETRIA
10604057 TITIMETRIA
10604065 INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA
10604073 ANÁLISE DE TRAÇOS E QUÍMICA AMBIENTAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOCIÊNCIAS

10700005

GEOCIÊNCIAS

10701001 GEOLOGIA
10701010 MINERALOGIA
10701028 PETROLOGIA
10701036 GEOQUÍMICA
10701044 GEOLOGIA REGIONAL
10701052 GEOTECTÔNICA
10701060 GEOCRONOLOGIA
10701079 CARTOGRAFIA GEOLÓGICA
10701087 METALOGENIA
10701095 HIDROGEOLOGIA
10701109 PROSPECÇÃO MINERAL
10701117 SEDIMENTOLOGIA
10701125 PALEONTOLOGIA ESTRATIGRÁFICA
10701133 ESTRATIGRAFIA
10701141 GEOLOGIA AMBIENTAL
10702008 GEOFÍSICA
10702016 GEOMAGNETISMO
10702024 SISMOLOGIA
10702032 GEOTERMIA E FLUXO TÉRMICO
10702040 PROPRIEDADES FÍSICAS DAS ROCHAS
10702059 GEOFÍSICA NUCLEAR

10702067 SENSORIAMENTO REMOTO
10702075 AERONOMIA
10702083 DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTAÇÃO GEOFÍSICA
10702091 GEOFÍSICA APLICADA
10702105 GRAVIMETRIA
10703004 METEOROLOGIA
10703012 METEOROLOGIA DINÂMICA
10703020 METEOROLOGIA SINÓTICA
10703039 METEOROLOGIA FÍSICA
10703047 QUÍMICA DA ATMOSFERA
10703055 INSTRUMENTAÇÃO METEOROLÓGICA
10703063 CLIMATOLOGIA
10703071 MICROMETEOROLOGIA
10703080 SENSORIAMENTO REMOTO DA ATMOSFERA
10703098 METEOROLOGIA APLICADA
10704000 GEODÉSIA
10704019 GEODÉSIA FÍSICA
10704027 GEODÉSIA GEOMÉTRICA
10704035 GEODÉSIA CELESTE
10704043 FOTOGRAFIA
10704051 CARTOGRAFIA BÁSICA
10705007 GEOGRAFIA FÍSICA
10705015 GEOMORFOLOGIA
10705023 CLIMATOLOGIA GEOGRÁFICA
10705031 PEDOLOGIA
10705040 HIDROGEOGRAFIA
10705058 GEOECOLOGIA
10705066 FOTOGEOGRAFIA (FÍSICO-ECOLÓGICA)
10705074 GEOCARTOGRAFIA
10802002 OCEANOGRAFIA FÍSICA
10802010 VARIÁVEIS FÍSICAS DA ÁGUA DO MAR
10802029 MOVIMENTO DA ÁGUA DO MAR
10802037 ORIGEM DAS MASSAS DE ÁGUA
10802045 INTERAÇÃO DO OCEANO COM O LEITO DO MAR
10802053 INTERAÇÃO DO OCEANO COM A ATMOSFERA
10803009 OCEANOGRAFIA QUÍMICA
10803017 PROPRIEDADES QUÍMICAS DA ÁGUA DO MAR
10803025 INTER.QUÍM.-BIOL./GEOL.DAS SUBST. QUIM.DA ÁGUA DO MAR
10804005 OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA
10804013 GEOMORFOLOGIA SUBMARINA
10804021 SEDIMENTOLOGIA MARINHA
10804030 GEOFÍSICA MARINHA
10804048 GEOQUÍMICA MARINHA

20000006

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I

20100000

BIOLOGIA GERAL

20200005

GENÉTICA

20201001 GENÉTICA QUANTITATIVA
20202008 GENÉTICA MOLECULAR E DE MICROORGANISMOS

20203004 GENÉTICA VEGETAL
20204000 GENÉTICA ANIMAL
20205007 GENÉTICA HUMANA E MÉDICA
20206003 MUTAGENESE

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II

20600003 MORFOLOGIA

20601000 CITOLOGIA E BIOLOGIA CELULAR
20602006 EMBRIOLOGIA
20603002 HISTOLOGIA
20604009 ANATOMIA
20604017 ANATOMIA HUMANA
20604025 ANATOMIA ANIMAL

20700008 FISILOGIA

20701004 FISILOGIA GERAL
20702000 FISILOGIA DOS ÓRGÃOS E SISTEMAS
20702019 NEUROFISILOGIA
20702027 FISILOGIA CARDIOVASCULAR
20702035 FISILOGIA DA RESPIRAÇÃO
20702043 FISILOGIA RENAL
20702051 FISILOGIA ENDÓCRINA
20702060 FISILOGIA DA DIGESTÃO
20702078 CINESIOLOGIA
20703007 FISILOGIA DO ESFORÇO
20704003 FISILOGIA COMPARADA

20800002 BIOQUÍMICA

20801009 QUÍMICA DE MACROMOLÉCULAS
20801017 PROTEÍNAS
20801025 LIPÍDEOS
20801033 GLICÍDEOS
20802005 BIOQUÍMICA DOS MICROORGANISMOS
20803001 METABOLISMO E BIOENERGÉTICA
20804008 BIOLOGIA MOLECULAR
20805004 ENZIMOLOGIA

20900007 BIOFÍSICA

20901003 BIOFÍSICA MOLECULAR
20902000 BIOFÍSICA CELULAR
20903006 BIOFÍSICA DE PROCESSOS E SISTEMAS
20904002 RADIOLOGIA E FOTOBIOLOGIA

21000000 FARMACOLOGIA

21001006 FARMACOLOGIA GERAL
21001014 FARMACOCINÉTICA
21001022 BIODISPONIBILIDADE
21002002 FARMACOLOGIA AUTONÔMICA
21003009 NEUROPSICOFARMACOLOGIA
21004005 FARMACOLOGIA CARDIORENAL
21005001 FARMACOLOGIA BIOQUÍMICA E MOLECULAR
21006008 ETNOFARMACOLOGIA
21007004 TOXICOLOGIA
21008000 FARMACOLOGIA CLÍNICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III

21100004

IMUNOLOGIA

- 21101000 IMUNOQUÍMICA
- 21102007 IMUNOLOGIA CELULAR
- 21103003 IMUNOGENÉTICA
- 21104000 IMUNOLOGIA APLICADA

21200009

MICROBIOLOGIA

- 21201005 BIOLOGIA E FISILOGIA DOS MICROORGANISMOS
- 21201013 VIROLOGIA
- 21201021 BACTEROLOGIA
- 21201030 MICOLOGIA
- 21202001 MICROBIOLOGIA APLICADA
- 21202010 MICROBIOLOGIA MÉDICA
- 21202028 MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL E DE FERMENTAÇÃO

21300003

PARASITOLOGIA

- 21301000 PROTOZOOLOGIA DE PARASITOS
- 21301018 PROTOZOOLOGIA PARASITÁRIA HUMANA
- 21301026 PROTOZOOLOGIA PARASITÁRIA ANIMAL
- 21302006 HELMINTOLOGIA DE PARASITOS
- 21302014 HELMINTOLOGIA HUMANA
- 21302022 HELMINTOLOGIA ANIMAL
- 21303002 ENTOMOLOGIA E MALACOLOGIA DE PARASITOS E VETORES

ÁREA DE AVALIAÇÃO: BIODIVERSIDADE

20500009

ECOLOGIA

- 20501005 ECOLOGIA TEÓRICA
- 20502001 ECOLOGIA DE ECOSISTEMAS
- 20503008 ECOLOGIA APLICADA

10800000

OCEANOGRAFIA

- 10801006 OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA
- 10801014 INTER.ENTRE OS ORGAN.MARINHOS E OS PARÂMETROS AMBIENTAIS

20300000

BOTÂNICA

- 20301006 PALEOBOTÂNICA
- 20302002 MORFOLOGIA VEGETAL
- 20302010 MORFOLOGIA EXTERNA
- 20302029 CITOLOGIA VEGETAL
- 20302037 ANATOMIA VEGETAL
- 20302045 PALINOLOGIA
- 20303009 FISILOGIA VEGETAL
- 20303017 NUTRIÇÃO E CRESCIMENTO VEGETAL
- 20303025 REPRODUÇÃO VEGETAL
- 20303033 ECOFISILOGIA VEGETAL
- 20304005 TAXONOMIA VEGETAL
- 20304013 TAXONOMIA DE CRIPTÓGAMOS
- 20304021 TAXONOMIA DE FANEROGAMOS
- 20305001 FITOGEOGRAFIA
- 20306008 BOTÂNICA APLICADA

20400004**ZOOLOGIA**

20401000	PALEOZOOLOGIA
20402007	MORFOLOGIA DOS GRUPOS RECENTES
20403003	FISIOLOGIA DOS GRUPOS RECENTES
20404000	COMPORTAMENTO ANIMAL
20405006	TAXONOMIA DOS GRUPOS RECENTES
20406002	ZOOLOGIA APLICADA
20406010	CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES ANIMAIS
20406029	UTILIZAÇÃO DOS ANIMAIS
20406037	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS

30000009**ENGENHARIAS****ÁREA DE AVALIAÇÃO: ENGENHARIAS I****30100003****ENGENHARIA CIVIL**

30101000	CONSTRUÇÃO CIVIL
30101018	MATERIAIS E COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO
30101026	PROCESSOS CONSTRUTIVOS
30101034	INSTALAÇÕES PREDIAIS
30102006	ESTRUTURAS
30102014	ESTRUTURAS DE CONCRETO
30102022	ESTRUTURAS DE MADEIRAS
30102030	ESTRUTURAS METÁLICAS
30102049	MECÂNICA DAS ESTRUTURAS
30103002	GEOTÉCNICA
30103010	FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES
30103029	MECÂNICAS DAS ROCHAS
30103037	MECÂNICA DOS SOLOS
30103045	OBRAS DE TERRA E ENROCAMENTO
30103053	PAVIMENTOS
30104009	ENGENHARIA HIDRÁULICA
30104017	HIDRÁULICA
30104025	HIDROLOGIA
30105005	INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
30105013	AEROPORTOS; PROJETO E CONSTRUÇÃO
30105021	FERROVIAS; PROJETOS E CONSTRUÇÃO
30105030	PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS; PROJETO E CONSTRUÇÃO
30105048	RODOVIAS; PROJETO E CONSTRUÇÃO

30700000**ENGENHARIA SANITÁRIA**

30701007	RECURSOS HÍDRICOS
30701015	PLANEJAMENTO INTEGRADO DOS RECURSOS HÍDRICOS
30701023	TECNOLOGIA E PROBLEMAS SANITÁRIOS DE IRRIGAÇÃO
30701031	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E POÇOS PROFUNDOS
30701040	CONTROLE DE ENCHENTES E DE BARRAGENS
30701058	SEDIMENTOLOGIA
30702003	TRATAMENTO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO E RESIDUÁRIAS
30702011	QUÍMICA SANITÁRIA
30702020	PROCESSOS SIMPLIFICADOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
30702038	TÉCNICAS CONVENCIONAIS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
30702046	TÉCNICAS AVANÇADAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
30702054	ESTUDOS E CARACTERIZAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

30702062 LAY OUT DE PROCESSOS INDUSTRIAIS
30702070 RESÍDUOS RADIOATIVOS
30702078 TÉCNICAS CONVENCIONAIS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
30703000 SANEAMENTO BÁSICO
30703018 TÉCNICAS DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA
30703026 DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS
30703034 DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS
30703042 RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS
30703050 LIMPEZA PÚBLICA
30703069 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS
30704006 SANEAMENTO AMBIENTAL
30704014 ECOLOGIA APLICADA À ENGENHARIA SANITÁRIA
30704022 MICROBIOLOGIA APLICADA E ENGENHARIA SANITÁRIA
30704030 PARASITOLOGIA APLICADA À ENGENHARIA SANITÁRIA
30704049 QUALIDADE DO AR, DAS ÁGUAS E DO SOLO
30704057 CONTROLE DA POLUIÇÃO
30704065 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

31000002 ENGENHARIA DE TRANSPORTES

31001009 PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
31001017 PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
31001025 ECONOMIA DOS TRANSPORTES
31002005 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE
31002013 VIAS DE TRANSPORTE
31002021 VEÍCULOS DE TRANSPORTES
31002030 ESTAÇÃO DE TRANSPORTE
31002048 EQUIPAMENTOS AUXILIARES E CONTROLES
31003001 OPERAÇÕES DE TRANSPORTES
31003010 ENGENHARIA DE TRÁFEGO
31003028 CAPACIDADE DE VIAS DE TRANSPORTE
31003036 OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTE

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ENGENHARIAS II

30200008 ENGENHARIA DE MINAS

30201004 PESQUISA MINERAL
30201012 CARACTERIZAÇÃO DO MINÉRIO
30201020 DIMENSIONAMENTO DE JAZIDAS
30202000 LAVRA
30202019 LAVRA A CÉU ABERTO
30202027 LAVRA DE MINA SUBTERRÂNEA
30202035 EQUIPAMENTOS DE LAVRA
30203007 TRATAMENTO DE MINÉRIOS
30203015 MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO E ENRIQUECIMENTOS DE MINÉRIOS
30203023 EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

30300002 ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA

30301009 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS
30301017 INSTALAÇÕES METALÚRGICAS
30301025 EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS
30302005 METALURGIA EXTRATIVA
30302013 AGLOMERAÇÃO
30302021 ELETROMETALURGIA
30302030 HIDROMETALURGIA
30302048 PIROMETALURGIA

30302056 TRATAMENTO DE MINÉRIOS
30303001 METALURGIA DE TRANSFORMAÇÃO
30303010 CONFORMAÇÃO MECÂNICA
30303028 FUNDIÇÃO
30303036 METALURGIA DE PÓ
30303044 RECOBRIMENTOS
30303052 SOLDAGEM
30303060 TRATAMENTO TÉRMICO, MECÂNICOS E QUÍMICOS
30303079 USINAGEM
30304008 METALURGIA FÍSICA
30304016 ESTRUTURA DOS METAIS E LIGAS
30304024 PROPRIEDADES FÍSICAS DOS METAIS E LIGAS
30304032 PROPRIEDADES MECÂNICAS DOS METAIS E LIGAS
30304040 TRANSFORMAÇÃO DE FASES
30304059 CORROSÃO
30305004 MATERIAIS NÃO-METÁLICOS
30305012 EXTRAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS
30305020 CERÂMICOS
30305039 MATERIAIS CONJUGADOS NÃO-METÁLICOS
30305047 POLÍMEROS, APLICAÇÕES

30600006

ENGENHARIA QUÍMICA

30601002 PROCESSOS INDUSTRIAIS DE ENGENHARIA QUÍMICA
30601010 PROCESSOS BIOQUÍMICOS
30601029 PROCESSOS ORGÂNICOS
30601037 PROCESSOS INORGÂNICOS
30602009 OPERAÇÕES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENG. QUÍMICA
30602017 REATORES QUÍMICOS
30602025 OPERAÇÕES CARACTERÍSTICAS DE PROCESSOS BIOQUÍMICOS
30602033 OPERAÇÕES DE SEPARAÇÃO E MISTURA
30603005 TECNOLOGIA QUÍMICA
30603013 BALANÇOS GLOBAIS DE MATÉRIA E ENERGIA
30603021 ÁGUA
30603030 ÁLCOOL
30603048 ALIMENTOS
30603056 BORRACHAS
30603064 CARVÃO
30603072 CERÂMICA
30603080 CIMENTO
30603099 COURO
30603102 DETERGENTES
30603110 FERTILIZANTES
30603129 MEDICAMENTOS
30603137 METAIS NÃO-FERROSOS
30603145 ÓLEOS
30603153 PAPEL E CELULOSE
30603161 PETRÓLEO E PETROQUÍMICA
30603170 POLÍMEROS
30603188 PRODUTOS NATURAIS
30603196 TÊXTEIS
30603200 TRATAMENTOS E APROVEITAMENTOS DE REJEITOS
30603218 XISTO

30900000

ENGENHARIA NUCLEAR

30901006 APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS
30901014 PRODUÇÃO DE RADIOISÓTOPOS

30901022 APLICAÇÕES INDUSTRIAIS DE RADIOISÓTOS
30901030 INSTRUMENTAÇÃO PARA MEDIDA E CONTROLE DE RADIAÇÃO
30902002 FUSÃO CONTROLADA
30902010 PROCESSOS INDUSTRIAIS DA FUSÃO CONTROLADA
30902029 PROBLEMAS TECNOLÓGICOS DA FUSÃO CONTROLADA
30903009 COMBUSTÍVEL NÚCLEAR
30903017 EXTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEL NÚCLEAR
30903025 CONVERSÃO, ENRIQUECIMENTO E FABRICAÇÃO DE COMBUST. NÚCLEAR
30903033 REPROCESSAMENTO DO COMBUSTÍVEL NÚCLEAR
30903041 REJEITOS DE COMBUSTÍVEL NÚCLEAR
30904005 TECNOLOGIA DOS REATORES
30904013 NÚCLEO DO REATOR
30904021 MATERIAIS NUCLEARES E BLINDAGEM DE REATORES
30904030 TRANSFERÊNCIA DE CALOR EM REATORES
30904048 GERAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS ELÉTRICOS EM REATORES
30904056 INSTRUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DE REATORES
30904064 SEGURANÇA, LOCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE REATORES
30904072 ASPECTOS ECONÔMICOS DE REATORES

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ENGENHARIAS III

30500001

ENGENHARIA MECÂNICA

30501008 FENÔMENOS DE TRANSPORTES
30501016 TRANSFERÊNCIA DE CALOR
30501024 MECÂNICA DOS FLUÍDOS
30501032 DINÂMICA DOS GASES
30501040 PRINCÍPIOS VARIACIONAIS E MÉTODOS NUMÉRICOS
30502004 ENGENHARIA TÉRMICA
30502012 TERMODINÂMICA
30502020 CONTROLE AMBIENTAL
30502039 APROVEITAMENTO DA ENERGIA
30503000 MECÂNICA DOS SÓLIDOS
30503019 MECÂNICA DOS CORPOS SÓLIDOS, ELÁSTICOS E PLÁSTICOS
30503027 DINÂMICA DOS CORPOS RÍGIDOS, ELÁSTICOS E PLÁSTICOS
30503035 ANÁLISE DE TENSÕES
30503043 TERMOELASTICIDADE
30504007 PROJETOS DE MÁQUINAS
30504015 TEORIA DOS MECANISMOS
30504023 ESTÁTICA E DINÂMICA APLICADA
30504031 ELEMENTOS DE MÁQUINAS
30504040 FUNDAMENTOS GERAIS DE PROJETOS DAS MÁQUINAS
30504058 MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS
30504066 MÉTODOS DE SÍNTESE E OTIMIZAÇÃO APLICADOS AO PROJ. MECÂNICO
30504074 CONTROLE DE SISTEMAS MECÂNICOS
30504082 APROVEITAMENTO DE ENERGIA
30505003 PROCESSOS DE FABRICAÇÃO
30505011 MATRIZES E FERRAMENTAS
30505020 MÁQUINAS DE USINAGEM E CONFORMAÇÃO
30505038 CONTROLE NUMÉRICO
30505046 ROBOTIZAÇÃO
30505054 PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, SELEÇÃO ECONÔMICA

30800005

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

30801001 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
30801010 PLANEJAMENTO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

30801028 PLANEJAMENTO, PROJETO E CONTROLE DE SIST. DE PRODUÇÃO
30801036 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
30801044 SUPRIMENTOS
30801052 GARANTIA DE CONTROLE DE QUALIDADE
30802008 PESQUISA OPERACIONAL
30802016 PROCESSOS ESTOCÁSTICOS E TEORIAS DAS FILAS
30802024 PROGRAMAÇÃO LINEAR, NÃO-LINEAR, MISTA E DINÂMICA
30802032 SÉRIES TEMPORAIS
30802040 TEORIA DOS GRAFOS
30802059 TEORIA DOS JOGOS
30803004 ENGENHARIA DO PRODUTO
30803012 ERGONOMIA
30803020 METODOLOGIA DE PROJETO DO PRODUTO
30803039 PROCESSOS DE TRABALHO
30803047 GERÊNCIA DO PROJETO E DO PRODUTO
30803055 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO
30804000 ENGENHARIA ECONÔMICA
30804019 ESTUDO DE MERCADO
30804027 LOCALIZAÇÃO INDUSTRIAL
30804035 ANÁLISE DE CUSTOS
30804043 ECONOMIA DE TECNOLOGIA
30804051 VIDA ECONÔMICA DOS EQUIPAMENTOS
30804060 AVALIAÇÃO DE PROJETOS

31100007

ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA

31101003 HIDRODINÂMICA DE NAVIOS E SISTEMAS OCEÂNICOS
31101011 RESISTÊNCIA HIDRODINÂMICA
31101020 PROPULSÃO DE NAVIOS
31102000 ESTRUTURAS NAVAIS E OCEÂNICAS
31102018 ANÁLISE TEÓRICA E EXPERIMENTAL DE ESTRUTURA
31102026 DINÂMICA ESTRUTURAL NAVAL E OCEÂNICA
31102034 SÍNTESE ESTRUTURAL NAVAL E OCEÂNICA
31103006 MÁQUINAS MARÍTIMAS
31103014 ANÁLISE DE SISTEMAS PROPULSORES
31103022 CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS PROPULSORES
31103030 EQUIPAMENTOS AUXILIARES DO SISTEMA PROPULSIVO
31103049 MOTOR DE PROPULSÃO
31104002 PROJETOS DE NAVIOS E DE SISTEMAS OCEÂNICOS
31104010 PROJETOS DE NAVIOS
31104029 PROJETOS DE SISTEMAS OCEÂNICOS FIXOS E SEMI-FIXOS
31104037 PROJETOS DE EMBARCAÇÕES NÃO-CONVENCIONAIS
31105009 TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL E DE SISTEMAS OCEÂNICOS
31105017 MÉTODOS DE FABRICAÇÃO DE NAVIOS E SISTEMAS OCEÂNICOS
31105025 SOLDAGEM DE ESTRUTURAS NAVAIS E OCEÂNICOS
31105033 CUSTOS DE CONSTRUÇÃO NAVAL
31105041 NORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE NAVIOS

31200001

ENGENHARIA AEROESPACIAL

31201008 AERODINÂMICA
31201016 AERODINÂMICA DE AERONAVES ESPACIAIS
31201024 AERODINÂMICA DOS PROCESSOS GEOFÍSICOS E INTERPLANETÁRIOS
31202004 DINÂMICA DE VÔO
31202012 TRAJETÓRIAS E ÓRBITAS
31202020 ESTABILIDADE E CONTROLE
31203000 ESTRUTURAS AEROESPACIAIS
31203019 AEROELASTICIDADE

31203027 FADIGA
31203035 PROJETOS DE ESTRUTURAS AEROESPACIAIS
31204007 MATERIAIS E PROCESSOS P/ENGENHARIA AERON. E AEROESPACIAL
31205003 PROPULSÃO AEROESPACIAL
31205011 COMBUSTÃO E ESCOAMENTO COM REAÇÕES QUÍMICAS
31205020 PROPULSÃO DE FOGUTES
31205038 MÁQUINAS DE FLUXO
31205046 MOTORES ALTERNATIVOS
31206000 SISTEMAS AEROESPACIAIS
31206018 AVIÕES
31206026 FOGUETES
31206034 HELICÓPTEROS
31206042 HOVERCRAFT
31206050 SATÉLITES E OUTROS DISPOSITIVOS AEROESPACIAIS
31206069 NORMATIZAÇÃO E CERT. DE QUAL. DE AERONAVES E COMPONENTES
31206077 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AEROESPACIAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ENGENHARIAS IV

30400007

ENGENHARIA ELÉTRICA

30401003 MATERIAIS ELÉTRICOS
30401011 MATERIAIS CONDUTORES
30401020 MATERIAIS E COMPONENTES SEMICONDUTORES
30401038 MATERIAIS E DISPOSITIVOS SUPERCONDUTORES
30401046 MATERIAIS DIELETRICOS, PIESOELETRICOS E FERROELETRICOS
30401054 MAT. E COMP. ELETROÓTICOS E MAGNET., MAT. FOTOELETRICOS
30401062 MATERIAIS E DISPOSITIVOS MAGNÉTICOS
30402000 MEDIDAS ELÉTRICAS, MAGNÉTICAS E ELETRÔNICAS; INSTRUMENTAÇÃO
30402018 MEDIDAS ELÉTRICAS
30402026 MEDIDAS MAGNÉTICAS
30402034 INSTRUMENTAÇÃO ELETROMECAÂNICA
30402042 INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
30402050 SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MEDIDAS E DE CONTROLE
30403006 CIRCUITOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS
30403014 TEORIA GERAL DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS
30403022 CIRCUITOS LINEARES E NÃO LINEARES
30403030 CIRCUITOS ELETRÔNICOS
30403049 CIRCUITOS MAGNÉTICOS, MAGNÉTISMO, ELETROMAGNÉTISMO
30404002 SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA
30404010 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
30404029 TRANSMISSÃO DA ENERGIA ELET., DISTRIB. DA ENERGIA ELÉTRICA
30404037 CONVERSÃO E RETIFICAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA
30404045 MEDIÇÃO, CONTROLE, CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE SIST. ELET. E POT.
30404053 MÁQUINAS ELÉTRICAS E DISPOSITIVOS DE POTÊNCIA
30404061 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS
30405009 ELETRÔNICA INDUSTRIAL, SISTEMAS E CONTROLES ELETRÔNICOS
30405017 ELETRÔNICA INDUSTRIAL
30405025 AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS
30405033 CONTROLE DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, RETROALIMENTAÇÃO
30406005 TELECOMUNICAÇÕES
30406013 TEORIA ELETROMAG., MICROONDAS, PROPAGAÇÃO DE ONDAS, ANTENAS
30406021 RADIONAVEGAÇÃO E RADIOASTRONOMIA
30406030 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

31300006

ENGENHARIA BIOMÉDICA

31301002 BIOENGENHARIA
31301010 PROCESSAMENTO DE SINAIS BIOLÓGICOS
31301029 MODELAGEM DE FENÔMENOS BIOLÓGICOS
31301037 MODELAGEM DE SISTEMAS BIOLÓGICOS
31302009 ENGENHARIA MÉDICA
31302017 BIOMATERIAIS E MATERIAIS BIOCOMPATÍVEIS
31302025 TRANSDUTORES PARA APLICAÇÕES BIOMÉDICAS
31302033 INSTRUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA E MÉDICO-HOSPITALAR
31302041 TECNOLOGIA DE PRÓTESES

40000001

CIÊNCIAS DA SAÚDE

40100006

MEDICINA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MEDICINA I

40101002 CLÍNICA MÉDICA
40101010 ANGIOLOGIA
40101029 DERMATOLOGIA
40101045 CANCEROLOGIA
40101061 ENDOCRINOLOGIA
40101100 CARDIOLOGIA
40101118 GASTROENTEROLOGIA
40101126 PNEUMOLOGIA
40101134 NEFROLOGIA
40101169 FISIATRIA
40107000 MEDICINA LEGAL E DEONTOLOGIA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MEDICINA II

40101037 ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA CLÍNICA
40101053 HEMATOLOGIA
40101070 NEUROLOGIA
40101088 PEDIATRIA
40101096 DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS
40101142 REUMATOLOGIA
40103005 SAÚDE MATERNO-INFANTIL
40104001 PSIQUIATRIA
40105008 ANATOMIA PATOLÓGICA E PATOLOGIA CLÍNICA
40106004 RADIOLOGIA MÉDICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MEDICINA III

40101150 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
40101177 OFTALMOLOGIA
40101186 ORTOPEDIA
40102009 CIRURGIA
40102017 CIRURGIA PLÁSTICA E RESTAURADORA
40102025 CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA
40102033 CIRURGIA OFTALMOLÓGICA
40102041 CIRURGIA CARDIOVASCULAR
40102050 CIRURGIA TORÁXICA
40102068 CIRURGIA GASTROENTEROLOGICA
40102076 CIRURGIA PEDIÁTRICA
40102084 NEUROCIRURGIA

40102092 CIRURGIA UROLÓGICA
40102106 CIRURGIA PROCTOLÓGICA
40102114 CIRURGIA ORTOPÉDICA
40102122 CIRURGIA TRAUMATOLÓGICA
40102130 ANESTESIOLOGIA
40102149 CIRURGIA EXPERIMENTAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: NUTRIÇÃO

40500004

NUTRIÇÃO

40501000 BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO
40502007 DIETÉTICA
40503003 ANÁLISE NUTRICIONAL DE POPULAÇÃO
40504000 DESNUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ODONTOLOGIA

40200000

ODONTOLOGIA

40201007 CLÍNICA ODONTOLÓGICA
40202003 CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
40203000 ORTODONTIA
40204006 ODONTOPEDIATRIA
40205002 PERIODONTIA
40206009 ENDODONTIA
40207005 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
40208001 ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA
40209008 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: FARMÁCIA

40300005

FARMÁCIA

40301001 FARMACOTECNIA
40302008 FARMACOGNOSIA
40303004 ANÁLISE TOXICOLÓGICA
40304000 ANÁLISE E CONTROLE DE MEDICAMENTOS
40305007 BROMATOLOGIA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ENFERMAGEM

40400000

ENFERMAGEM

40401006 ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA
40402002 ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
40403009 ENFERMAGEM PEDIÁTRICA
40404005 ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA
40405001 ENFERMAGEM DE DOENÇAS CONTAGIOSAS
40406008 ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SAÚDE COLETIVA

40600009

SAÚDE COLETIVA

40601005 EPIDEMIOLOGIA
40602001 SAÚDE PÚBLICA
40603008 MEDICINA PREVENTIVA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

40900002	EDUCAÇÃO FÍSICA
40700003	FONOAUDIOLOGIA
40800008	FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
50000004	CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS I

50100009	AGRONOMIA
50101005	CIÊNCIA DO SOLO
50101013	GÊNESE, MORFOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS
50101021	FÍSICA DO SOLO
50101030	QUÍMICA DO SOLO
50101048	MICROBIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO SOLO
50101056	FERTILIDADE DO SOLO E ADUBAÇÃO
50101064	MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO
50102001	FITOSSANIDADE
50102010	FITOPATOLOGIA
50102028	ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA
50102036	PARASITOLOGIA AGRÍCOLA
50102044	MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA
50102052	DEFESA FITOSSANITÁRIA
50103008	FITOTECNIA
50103016	MANEJO E TRATOS CULTURAIS
50103024	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
50103032	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE SEMENTES
50103040	PRODUÇÃO DE MUDAS
50103059	MELHORAMENTO VEGETAL
50103067	FISIOLOGIA DE PLANTAS CULTIVADAS
50103075	MATOLOGIA
50104004	FLORICULTURA, PARQUES E JARDINS
50104012	FLORICULTURA
50104020	PARQUES E JARDINS
50104039	ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
50105000	AGROMETEROLOGIA
50106007	EXTENSÃO RURAL
50200003	RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL
50201000	SILVICULTURA
50201018	DENDROLOGIA
50201026	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
50201034	GENÉTICA E MELHORAMENTO FLORESTAL
50201042	SEMENTES FLORESTAIS
50201050	NUTRIÇÃO FLORESTAL
50201069	FISIOLOGIA FLORESTAL
50201077	SOLOS FLORESTAIS
50201085	PROTEÇÃO FLORESTAL
50202006	MANEJO FLORESTAL

50202014 ECONOMIA FLORESTAL
50202022 POLÍTICA E LEGISLAÇÃO FLORESTAL
50202030 ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL
50202049 DENDROMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL
50202057 FOTOINTERPRETAÇÃO FLORESTAL
50202065 ORDENAMENTO FLORESTAL
50203002 TÉCNICAS E OPERAÇÕES FLORESTAIS
50203010 EXPLORAÇÃO FLORESTAL
50203029 MECANIZAÇÃO FLORESTAL
50204009 TECNOLOGIA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS
50204017 ANATOMIA E IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS
50204025 PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS DA MADEIRA
50204033 RELAÇÕES ÁGUA-MADEIRA E SECAGEM
50204041 TRATAMENTO DA MADEIRA
50204050 PROCESSAMENTO MECÂNICO DA MADEIRA
50204068 QUÍMICA DA MADEIRA
50204076 RESINAS DE MADEIRAS
50204084 TECNOLOGIA DE CELULOSE E PAPEL
50204092 TECNOLOGIA DE CHAPAS
50205005 CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
50205013 HIDROLOGIA FLORESTAL
50205021 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS SILVESTRES
50205030 CONSERVAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
50205048 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
50206001 ENERGIA DE BIOMASSA FLORESTAL

50300008

ENGENHARIA AGRÍCOLA

50301004 MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
50302000 ENGENHARIA DE ÁGUA E SOLO
50302019 IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
50302027 CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA
50303007 ENGENHARIA DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50303015 PRÉ-PROCESSAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50303023 ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50303031 TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
50304003 CONSTRUÇÕES RURAIS E AMBIÊNCIA
50304011 ASSENTAMENTO RURAL
50304020 ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES RURAIS
50304038 SANEAMENTO RURAL
50305000 ENERGIZAÇÃO RURAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS

50400002

ZOOTECNIA

50401009 ECOLOGIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E ETOLOGIA
50402005 GENÉTICA E MELHORAMENTO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
50403001 NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ANIMAL
50403010 EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ANIMAIS
50403028 AVALIAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
50403036 CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
50404008 PASTAGEM E FORRAGICULTURA
50404016 AVALIAÇÃO, PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FORRAGENS
50404024 MANEJO E CONSERVAÇÃO DE PASTAGENS
50404032 FISIOLOGIA DE PLANTAS FORRAGEIRAS

50404040 MELHORAMENTO DE PLANTAS FORRAGEIRAS E PRODUÇÃO DE
SEMENTES
50404059 TOXICOLOGIA E PLANTAS TÓXICAS
50405004 PRODUÇÃO ANIMAL
50405012 CRIAÇÃO DE ANIMAIS
50405020 MANEJO DE ANIMAIS
50405039 INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO ANIMAL

50600001 RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA

50601008 RECURSOS PESQUEIROS MARINHOS
50601016 FATORES ABIÓTICOS DO MAR
50601024 AVALIAÇÃO DE ESTOQUE PESQUEIROS MARINHOS
50601032 EXPLORAÇÃO PESQUEIRA MARINHA
50601040 MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS MARINHOS
50602004 RECURSOS PESQUEIROS DE ÁGUAS INTERIORES
50602012 FATORES ABIÓTICOS DE ÁGUAS INTERIORES
50602020 AVALIAÇÃO DE ESTOQUES PESQUEIROS DE ÁGUAS INTERIORES
50602039 EXPLORAÇÃO PESQUEIRA DE ÁGUAS INTERIORES
MANEJO E CONSERV. DE RECURSOS PESQUEIROS DE ÁGUAS
50602047 INFERIORES
50603000 AQUICULTURA
50603019 MARICULTURA
50603027 CARCINOCULTURA
50603035 OSTREICULTURA
50603043 PISCICULTURA
50604007 ENGENHARIA DE PESCA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA

50500007 MEDICINA VETERINÁRIA

50501003 CLÍNICA E CIRÚRGIA ANIMAL
50501011 ANESTESIOLOGIA ANIMAL
50501020 TÉCNICA CIRÚRGICA ANIMAL
50501038 RADIOLOGIA DE ANIMAIS
50501046 FARMACOLOGIA E TERAPÉUTICA ANIMAL
50501054 OBSTETRÍCIA ANIMAL
50501062 CLÍNICA VETERINÁRIA
50501070 CLÍNICA CIRÚRGICA ANIMAL
50501089 TOXICOLOGIA ANIMAL
50502000 MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA
50502018 EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
50502026 SANEAMENTO APLICADO À SAÚDE DO HOMEM
50502034 DOENÇAS INFECCIOSAS DE ANIMAIS
50502042 DOENÇAS PARASITÁRIAS DE ANIMAIS
50502050 SAÚDE ANIMAL (PROGRAMAS SANITÁRIOS)
50503006 PATOLOGIA ANIMAL
50503014 PATOLOGIA AVIÁRIA
50503022 ANATOMIA PATOLÓGICA ANIMAL
50503030 PATOLOGIA CLÍNICA ANIMAL
50504002 REPRODUÇÃO ANIMAL
50504010 GINECOLOGIA E ANDROLOGIA ANIMAL
50504029 INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL
50504037 FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL
50505009 INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIA DE ALIMENTOS

50700006

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

50701002	CIÊNCIA DE ALIMENTOS
50701010	VALOR NUTRITIVO DE ALIMENTOS
50701029	QUÍMICA, FÍSICA, FÍSICO-QUÍM. BIOQ. DOS ALI. MAT. PRIMAS ALI
50701037	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS
50701045	FISIOLOGIA PÓS-COLHEITA
50701053	TOXICIDADE E RESÍDUOS DE PESTICIDAS EM ALIMENTOS
50701061	AVALIAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS
50701070	PADRÕES, LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
50702009	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
50702017	TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
50702025	TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
50702033	TECNOLOGIA DAS BEBIDAS
50702041	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS
50702050	APROVEITAMENTO DE SUBPRODUTOS
50702068	EMBALAGENS DE PRODUTOS ALIMENTARES
50703005	ENGENHARIA DE ALIMENTOS
50703013	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
50703021	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS

60000007

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: DIREITO

60100001

DIREITO

60101008	TEORIA DO DIREITO
60101016	TEORIA GERAL DO DIREITO
60101024	TEORIA GERAL DO PROCESSO
60101032	TEORIA DO ESTADO
60101040	HISTÓRIA DO DIREITO
60101059	FILOSOFIA DO DIREITO
60101067	LÓGICA JURÍDICA
60101075	SOCIOLOGIA JURÍDICA
60101083	ANTROPOLOGIA JURÍDICA
60102004	DIREITO PÚBLICO
60102012	DIREITO TRIBUTÁRIO
60102020	DIREITO PENAL
60102039	DIREITO PROCESSUAL PENAL
60102047	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
60102055	DIREITO CONSTITUCIONAL
60102063	DIREITO ADMINISTRATIVO
60102071	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
60103000	DIREITO PRIVADO
60103019	DIREITO CIVIL
60103027	DIREITO COMERCIAL
60103035	DIREITO DO TRABALHO
60103043	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
60104007	DIREITOS ESPECIAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

60200006

ADMINISTRAÇÃO

60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

61300004

TURISMO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ECONOMIA

60300000

ECONOMIA

60301007	TEORIA ECONÔMICA
60301015	ECONOMIA GERAL
60301023	TEORIA GERAL DA ECONOMIA
60301031	HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO
60301040	HISTÓRIA ECONÔMICA
60301058	SISTEMAS ECONÔMICOS
60302003	MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA
60302011	MÉTODOS E MODELOS MATEMÁT., ECONÔMICOS E ESTATÍSTICOS
60302020	ESTATÍSTICA SÓCIO-ECONÔMICA
60302038	CONTABILIDADE NACIONAL
60302046	ECONOMIA MATEMÁTICA
60303000	ECONOMIA MONETÁRIA E FISCAL
60303018	TEORIA MONETÁRIA E FINANCEIRA
60303026	INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS E FINANCEIRAS DO BRASIL
60303034	FINANÇAS PÚBLICAS INTERNAS
60303042	POLÍTICA FISCAL DO BRASIL
60304006	CRESCIMENTO, FLUTUAÇÕES E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304014	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
60304022	TEORIA E POLÍTICA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304030	FLUTUAÇÕES CICLÍCAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS
60304049	INFLAÇÃO
60305002	ECONOMIA INTERNACIONAL
60305010	TEORIA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
60305029	RELAÇÕES DO COMÉRCIO; POLÍT. COMERCIAL; INTEGRAÇÃO ECONÔMICA
60305037	BALANÇO DE PAGAMENTO; FINANÇAS INTERNACIONAIS
60305045	INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AJUDA EXTERNA
60306009	ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS
60306017	TREIN. E ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; OFERTA MÃO-DE-OBRA F. TRAB.
60306025	MERCADO DE TRABALHO; POLÍTICA DO GOVERNO
60306033	SINDICATOS, DISSÍDIOS COLET., RELAÇÕES DE EMPREGO(EMP./EMP)

60306041 CAPITAL HUMANO
60306050 DEMOGRAFIA ECONÔMICA
60307005 ECONOMIA INDUSTRIAL
60307013 ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS
60307021 MUDANÇA TECNOLÓGICA
60308001 ECONOMIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
60308010 ECONOMIA DOS PROGRAMAS DE BEM-ESTAR SOCIAL
60308028 ECONOMIA DO CONSUMIDOR
60309008 ECONOMIA REGIONAL E URBANA
60309016 ECONOMIA REGIONAL
60309024 ECONOMIA URBANA
60309032 RENDA E TRIBUTAÇÃO
60310006 ECONOMIAS AGRÁRIA E DOS RECURSOS NATURAIS
60310014 ECONOMIA AGRÁRIA
60310022 ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ARQUITETURA E URBANISMO

60400005

ARQUITETURA E URBANISMO

60401001 FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
60401010 HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO
60401028 TEORIA DA ARQUITETURA
60401036 HISTÓRIA DO URBANISMO
60401044 TEORIA DO URBANISMO
60402008 PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
60402016 PLANEJAMENTO E PROJETOS DA EDIFICAÇÃO
60402024 PLANEJAMENTO E PROJETO DO ESPAÇO URBANO
60402032 PLANEJAMENTO E PROJETO DO EQUIPAMENTO
60403004 TECNOLOGIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
60403012 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
60404000 PAISAGISMO
60404019 DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO PAISAGISMO
60404027 CONCEITUAÇÃO DE PAISAGISMO E METODOLOGIA DO PAISAGISMO
60404035 ESTUDOS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR
60404043 PROJETOS DE ESPAÇOS LIVRES URBANOS

61200000

DESENHO INDUSTRIAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA

60500000

PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

60501006 FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501014 TEORIA DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501022 TEORIA DA URBANIZAÇÃO
60501030 POLÍTICA URBANA
60501049 HISTÓRIA URBANA
60502002 MÉTODOS E TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60502010 INFORMAÇÃO, CADASTRO E MAPEAMENTO
60502029 TÉCNICA DE PREVISÃO URBANA E REGIONAL
60502037 TÉCNICAS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO URBANA E REGIONAL
60502045 TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETO URBANOS E REGIONAIS
60503009 SERVIÇOS URBANOS E REGIONAIS
60503017 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E URBANA
60503025 ESTUDOS DA HABITAÇÃO

60503033 ASPECTOS SOCIAIS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60503041 ASPECTOS ECONÔMICOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60503050 ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS DO PLANEJ. URBANO E REGIONAL
60503068 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
60503076 INFRA-ESTRUTURAS URBANAS E REGIONAIS
60503084 TRANSPORTE E TRÁFEGO URBANO E REGIONAL
60503092 LEGISLAÇÃO URBANA E REGIONAL

60600004

DEMOGRAFIA

60601000 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60601019 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL GERAL
60601027 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL URBANA
60601035 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL RURAL
60602007 TENDÊNCIA POPULACIONAL
60602015 TENDÊNCIAS PASSADAS
60602023 TAXAS E ESTIMATIVAS CORRENTES
60602031 PROJEÇÕES
60603003 COMPONENTES DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA
60603011 FECUNDIDADE
60603020 MORTALIDADE
60603038 MIGRAÇÃO
60604000 NUPCIALIDADE E FAMÍLIA
60604018 CASAMENTO E DIVÓRCIO
60604026 FAMÍLIA E REPRODUÇÃO
60605006 DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60605014 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60605022 NATALIDADE, MORTALIDADE, MIGRAÇÃO
60605049 MÉTODOS E TÉCNICAS DE DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60606002 POLÍTICA PÚBLICA E POPULAÇÃO
60606010 POLÍTICA POPULACIONAL
60606029 POLÍTICAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE POPULAÇÃO
60606037 POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
60607009 FONTES DE DADOS DEMOGRÁFICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I

60700009

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

60701005 TEORIA DA INFORMAÇÃO
60701013 TEORIA GERAL DA INFORMAÇÃO
60701021 PROCESSOS DA COMUNICAÇÃO
60701030 REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60702001 BIBLIOTECONOMIA
60702010 TEORIA DA CLASSIFICAÇÃO
60702028 MÉTODOS QUANTITATIVOS, BIBLIOMETRIA
60702036 TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO
60702044 PROCESSOS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60703008 ARQUIVOLOGIA
60703016 ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS

60800003

MUSEOLOGIA

60900008

COMUNICAÇÃO

60901004 TEORIA DA COMUNICAÇÃO
60902000 JORNALISMO E EDITORAÇÃO
60902019 TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO

60902027 ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS
60902035 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
60902043 JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMP. CIENTIF.)
60903007 RÁDIO E TELEVISÃO
60903015 RADIODIFUSÃO
60903023 VIDEODIFUSÃO
60904003 RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
60905000 COMUNICAÇÃO VISUAL
61201006 PROGRAMAÇÃO VISUAL
61202002 DESENHO DE PRODUTO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL

61000000

SERVIÇO SOCIAL

61000000 SERVIÇO SOCIAL
61001007 FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL
61002003 SERVIÇO SOCIAL APLICADO
61002011 SERVIÇO SOCIAL DO TRABALHO
61002020 SERVIÇO SOCIAL DA EDUCAÇÃO
61002038 SERVIÇO SOCIAL DO MENOR
61002046 SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
61002054 SERVIÇO SOCIAL DA HABITAÇÃO
61100005 ECONOMIA DOMÉSTICA

70000000

CIÊNCIAS HUMANAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: FILOSOFIA / TEOLOGIA: SUBCOMISSÃO FILOSOFIA

70100004

FILOSOFIA

70101000 HISTÓRIA DA FILOSOFIA
70102007 METAFÍSICA
70103003 LÓGICA
70104000 ÉTICA
70105006 EPISTEMOLOGIA
70106002 FILOSOFIA BRASILEIRA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: FILOSOFIA / TEOLOGIA: SUBCOMISSÃO TEOLOGIA

71000003

TEOLOGIA

71001000 HISTÓRIA DA TEOLOGIA
71002006 TEOLOGIA MORAL
71003002 TEOLOGIA SISTEMÁTICA
71004009 TEOLOGIA PASTORAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SOCIOLOGIA

70200009

SOCIOLOGIA

70201005 FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA
70201013 TEORIA SOCIOLÓGICA
70201021 HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA
70202001 SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO

70203008 SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
70204004 SOCIOLOGIA URBANA
70205000 SOCIOLOGIA RURAL
70206007 SOCIOLOGIA DA SAÚDE
70207003 OUTRAS SOCIOLOGIAS ESPECÍFICAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA

70300003

ANTROPOLOGIA

70301000 TEORIA ANTROPOLÓGICA
70302006 ETNOLOGIA INDÍGENA
70303002 ANTROPOLOGIA URBANA
70304009 ANTROPOLOGIA RURAL
70305005 ANTROPOLOGIA DAS POPULAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS

70400008

ARQUEOLOGIA

70401004 TEORIA E MÉTODO EM ARQUEOLOGIA
70402000 ARQUEOLOGIA PRÉ-HISTÓRICA
70403007 ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: HISTÓRIA

70500002

HISTÓRIA

70501009 TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA
70502005 HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL
70503001 HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA
70504008 HISTÓRIA DA AMÉRICA
70504016 HISTÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS
70504024 HISTÓRIA LATINO-AMERICANA
70505004 HISTÓRIA DO BRASIL
70505012 HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA
70505020 HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO
70505039 HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA
70505047 HISTÓRIA REGIONAL DO BRASIL
70506000 HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOGRAFIA

70600007

GEOGRAFIA

70601003 GEOGRAFIA HUMANA
70601011 GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
70601020 GEOGRAFIA AGRÁRIA
70601038 GEOGRAFIA URBANA
70601046 GEOGRAFIA ECONÔMICA
70601054 GEOGRAFIA POLÍTICA
70602000 GEOGRAFIA REGIONAL
70602018 TEORIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
70602026 REGIONALIZAÇÃO
70602034 ANÁLISE REGIONAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: PSICOLOGIA

70700001

PSICOLOGIA

70701008 FUNDAMENTOS E MEDIDAS DA PSICOLOGIA
70701016 HISTÓRIA, TEORIAS E SISTEMAS EM PSICOLOGIA
70701024 METODOLOGIA, INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO EM PSICOLOGIA
70701032 CONSTRUÇÃO E VALIDADE DE TESTES, ESC. E O. MEDIDAS PSICOLÓG.
70701040 TÉCN. DE PROCES. ESTÁT., MATEMÁTICO E COMPUT. EM PSICOLOGIA
70702004 PSICOLOGIA EXPERIMENTAL
70702012 PROCESSOS PERCEPTUAIS E MOTORES
70702020 PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, MEMÓRIA E MOTIVAÇÃO
70702039 PROCESSOS COGNITIVOS E ATENCIONAIS
70702047 ESTADOS SUBJETIVOS E EMOÇÃO
70703000 PSICOLOGIA FISIOLÓGICA
70703019 NEUROLOGIA, ELETROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO
70703027 PROCESSOS PSICO-FISIOLÓGICOS
70703035 ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E COM DROGAS; COMPORTAMENTO
70703043 PSICOBIOLOGIA
70704007 PSICOLOGIA COMPARATIVA
70704015 ESTUDOS NATURALÍSTICOS DO COMPORTAMENTO ANIMAL
70704023 MECANISMOS INSTINTIVOS E PROCESSOS SOCIAIS EM ANIMAIS
70705003 PSICOLOGIA SOCIAL
70705011 RELAÇÕES INTERPESSOAIS
70705020 PROCESSOS GRUPAIS E DE COMUNICAÇÃO
70705038 PAPEIS E ESTRUTURAS SOCIAIS; INDIVÍDUO
70706000 PSICOLOGIA COGNITIVA
70707006 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
70707014 PROCESSOS PERCEPTUAIS E COGNITIVOS; DESENVOLVIMENTO
70707022 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PERSONALIDADE
70708002 PSICOLOGIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
70708010 PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
70708029 PROGRAMAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENSINO
70708037 TREINAMENTO DE PESSOAL
70708045 APRENDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICOS
70708053 ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA
70709009 PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL
70709017 ANÁLISE INSTITUCIONAL
70709025 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
70709033 TREINAMENTO E AVALIAÇÃO
70709041 FATORES HUMANOS NO TRABALHO
70709050 PLANEJAMENTO AMBIENTAL E COMPORTAMENTO HUMANO
70710007 TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA
70710015 INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA
70710023 PROGRAMAS DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO
70710031 TREINAMENTO E REABILITAÇÃO
70710040 DESVIOS DA CONDUTA
70710058 DISTÚRBIOS DA LINGUAGEM
70710066 DISTÚRBIOS PSICOSSOMÁTICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO

70800006 **EDUCAÇÃO**
70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL

70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL
70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL
70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM
70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO
70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL
70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
70805008 CURRÍCULO
70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS
70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE
70807035 EDUCAÇÃO RURAL
70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

70900000

CIÊNCIA POLÍTICA

70901007 TEORIA POLÍTICA
70901015 TEORIA POLÍTICA CLÁSSICA
70901023 TEORIA POLÍTICA MEDIEVAL
70901031 TEORIA POLÍTICA MODERNA
70901040 TEORIA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA
70902003 ESTADO E GOVERNO
70902011 ESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO
70902020 SISTEMAS GOVERNAMENTAIS COMPARADOS
70902038 RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS
70902046 ESTUDOS DO PODER LOCAL
70902054 INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICAS
70903000 COMPORTAMENTO POLÍTICO
70903018 ESTUDOS ELEITORAIS E PARTIDOS POLÍTICOS
70903026 ATITUDE E IDEOLOGIAS POLÍTICAS
70903034 CONFLITOS E COALIZÕES POLÍTICAS
70903042 COMPORTAMENTO LEGISLATIVO
70903050 CLASSES SOCIAIS E GRUPOS DE INTERESSE
70904006 POLÍTICAS PÚBLICAS
70904014 ANÁLISE DO PROCESSO DECISÓRIO
70904022 ANÁLISE INSTITUCIONAL
70904030 TÉCNICAS DE ANTECIPAÇÃO
70905002 POLÍTICA INTERNACIONAL

70905010 POLÍTICA EXTERNA DO BRASIL
70905029 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS
70905037 INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL, CONFLITO, GUERRA E PAZ
70905045 RELAÇÕES INTERNACIONAIS, BILATERAIS E MULTILATERAIS

80000002

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

ÁREA DE AVALIAÇÃO: LETRAS / LINGUÍSTICA

80100007

LINGUÍSTICA

80101003 TEORIA E ANÁLISE LINGUÍSTICA
80102000 FIOLOGIA DA LINGUAGEM
80103006 LINGÜÍSTICA HISTÓRICA
80104002 SOCIOLINGUÍSTICA E DIALETOLOGIA
80105009 PSICOLINGUÍSTICA
80106005 LINGUÍSTICA APLICADA

80200001

LETRAS

80201008 LÍNGUA PORTUGUESA
80202004 LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS
80203000 LÍNGUAS CLÁSSICAS
80204007 LÍNGUAS INDÍGENAS
80205003 TEORIA LITERARIA
80206000 LITERATURA BRASILEIRA
80207006 OUTRAS LITERATURAS VERNÁCULAS
80208002 LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS
80209009 LITERATURAS CLÁSSICAS
80210007 LITERATURA COMPARADA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ARTES / MÚSICA

80300006

ARTES

80301002 FUNDAMENTOS E CRÍTICA DAS ARTES
80301010 TEORIA DA ARTE
80301029 HISTÓRIA DA ARTE
80301037 CRÍTICA DA ARTE
80302009 ARTES PLÁSTICAS
80302017 PINTURA
80302025 DESENHO
80302033 GRAVURA
80302041 ESCULTURA
80302050 CERÂMICA
80302068 TECELAGEM
80303005 MÚSICA
80303013 REGÊNCIA
80303021 INSTRUMENTAÇÃO MUSICAL
80303030 COMPOSIÇÃO MUSICAL
80303048 CANTO
80304001 DANÇA
80304010 EXECUÇÃO DA DANÇA
80304028 COREOGRAFIA
80305008 TEATRO

80305016 DRAMATURGIA
80305024 DIREÇÃO TEATRAL
80305032 CENOGRAFIA
80305040 INTERPRETAÇÃO TEATRAL
80306004 ÓPERA
80307000 FOTOGRAFIA
80308007 CINEMA
80308015 ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE FILMES
80308023 ROTEIRO E DIREÇÃO CINEMATOGRAFICOS
80308031 TÉCNICAS DE REGISTROS E PROCESSAMENTO DE FILMES
80308040 INTERPRETAÇÃO CINEMATOGRAFICA
80309003 ARTES DO VÍDEO
80310001 EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

90000005

MULTIDISCIPLINAR

ÁREA DE AVALIAÇÃO: INTERDISCIPLINAR

90100000

INTERDISCIPLINAR

90191000 MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS
90192000 SOCIAIS E HUMANIDADES
90193000 ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO
90194000 SAÚDE E BIOLÓGICAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ENSINO

90200000

ENSINO

90201000 ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MATERIAIS

90300009

MATERIAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: BIOTECNOLOGIA

90400003

BIOTECNOLOGIA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIAS AMBIENTAIS

90500008

CIÊNCIAS AMBIENTAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° ____/2016, de __ de ____ de 2016.

Estabelece composição transitória para o funcionamento do Conselho Universitário.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ____^a **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia ____ de _____,

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA 151/2016 de 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 116 do Estatuto da UFERSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a composição atual do Conselho Universitário até o dia 31 de março de 2017.

Art. 2º. Este ato entre em vigor nesta data.

Mossoró-RN, __ de _____ de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° ____/2016, de __ de ____ de 2016.

Estabelece composição transitória para o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___^a **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia ___ de _____,

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA 151/2016 de 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 116 do Estatuto da UFERSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a seguinte composição transitória para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão:

- I - Pelo Reitor, que o presidirá;
- II - Pelo Pró-Reitor de Graduação;
- III - Pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV - Pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- V - Pelos Diretores de Centro;
- VI - Por 02 (dois) representantes discentes, sendo um representante da graduação e um da pós-graduação indicados pelo DCE;
- VII - Por 02 (dois) representantes técnico-administrativos indicados pela categoria, escolhidos em assembleia geral.

Art. 2º. A composição de que trata o artigo 1º desta resolução será mantida até o dia 31 de março de 2017.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, __ de _____ 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° ____/2016, de __ de ____ de 2016.

Estabelece quantitativo de representação das categorias docente, discente e técnico-administrativo no Conselho de Curadores (CC).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___^a **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia ___ de _____,

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA 151/2016 de 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO os incisos, I, IV e V do artigo 26 e o que estabelece o parágrafo único do artigo 116 do Estatuto da UFERSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o quantitativo de representantes das categorias docente, discente e técnico administrativo no CC se dará da seguinte forma:

- I - oito representantes docentes, sendo um de cada centro, eleitos dentre seus pares;
- II - um representante técnico-administrativo, eleito por seus pares;
- III - um representante discente, eleito por seus pares.

Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, __de _____ 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° _____/2016, de __ de _____ de 2016.**

Estabelece quantitativo de representação das categorias docente, discente e técnico-administrativo no Conselho de Administração (CONSAD).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___^a **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia ___ de _____,

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA 151/2016 de 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO os incisos, VIII, IX e X do artigo 33 e o que estabelece o parágrafo único do artigo 116 do Estatuto da UFERSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o quantitativo de representantes das categorias docente, discente e técnico administrativo no CONSAD se dará da seguinte forma:

- I - quatro representantes docentes, eleitos por seus pares;
- II - três representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;
- III - dois representantes discentes, eleitos por seus pares.

Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, ___ de _____ de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Carta ao CONSUNI:

25 de outubro de 2016

De: Professores abaixo assinados

Para: Conselho Universitário - CONSUNI

Cópia para: Pró-reitora de Graduação

Pró-reitora de Pesquisa

Pró-reitora de Extensão

Assunto: Considerar as grandes áreas do conhecimento no processo de realocação de disciplinas e pessoal nos Centros

Este documento foi elaborado como uma iniciativa dos docentes desta instituição, abaixo-assinados, a partir das discussões geradas após a entrada em vigor do novo Estatuto e da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0622/2016 de 08 de setembro de 2016.

Apresentamos aqui uma série de medidas e propostas que vão além da referida portaria. Nosso objetivo é que estas sejam levadas em consideração e usadas como balizamento para que o **CONSUNI e os demais órgãos superiores deliberem sobre a realocação de disciplinas e de pessoal dentro dos Centros.**

De acordo com o Art. 61 do Estatuto da UFERSA “O Centro é a estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, financeira, didático-científica e de distribuição de pessoal e compreende as **grandes áreas de conhecimento.**” Dessa forma, são nossas reivindicações e propostas:

1. Que o CONSUNI considere o critério “áreas de conhecimento” ao tratar da realocação de disciplinas;
2. Considerar como “áreas de conhecimento” a Tabela de Áreas de Conhecimento do Ensino Superior do Governo Federal (Fonte: <http://dados.gov.br/dataset/tabela-de-areas-de-conhecimento-do-ensino-superior>) como o argumento primário de distribuição das áreas de conhecimento da instituição;
3. Considerar esse critério como robusto pelos seguintes argumentos:
 - a. “A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar aos órgãos que atuam em ciência e tecnologia uma maneira ágil e funcional de agregar suas informações. A classificação permite, primordialmente, sistematizar informações sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente aquelas concernentes a projetos de pesquisa e **recursos**

humanos.” (Fonte: <http://dados.gov.br/dataset/tabela-de-areas-de-conhecimento-do-ensino-superior>);

- b. “A primeira versão da Tabela foi fruto de um esforço conjunto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial do Ministério do Desenvolvimento Industrial (SDI/MD), da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e da Secretaria de Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.” (Fonte: <http://dados.gov.br/dataset/tabela-de-areas-de-conhecimento-do-ensino-superior>).
4. Sendo assim, considerar como sistemática de trabalho:
 - a. O nome da disciplina e, quando possível, o conteúdo da ementa devem ser identificados na referida tabela seguindo os quatro níveis de hierarquização estabelecidos, que são: Grande Área, Área, Subárea, Especialidade. Uma vez identificada, a disciplina deve ser realocada no Centro que compreende o nível de conhecimento em questão;
 - i. Disciplinas cuja identificação não seja óbvia, ou não haja um nível possível para sua identificação ou quando esta se identifica em mais de um nível, deve-se consultar a ementa da disciplina. Sendo a disciplina realocada no Centro que contemplar a maior quantidade de conteúdos da ementa.
 5. Sobre a alocação dos docentes nos respectivos Centros:
 - a. Os docentes devem ser **preferencialmente** realocados nos Centros para onde suas disciplinas foram distribuídas. Caso as disciplinas do docente sejam distribuídas para mais de um Centro, este poderá escolher o Centro para onde prefere ser realocado;
 - b. No entanto, o docente deverá ser consultado sobre sua realocação e poderá decidir ser realocado no Centro de sua preferência;
 - i. O docente deverá permanecer ministrando as disciplinas que atualmente é responsável;
 - ii. Os órgãos administrativos do Centro não poderão destituir o docente daquela disciplina exclusivamente em função da realocação;
 - iii. As demais distorções e problemas oriundos da realocação de docentes para os Centros onde não estão suas disciplinas deverão ser regulamentadas e sanadas na medida em que forem levantadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Mossoró-RN, 26 de setembro de 2016

Ao Presidente do Conselho Universitário da Ufersa
Professor José de Arimateia de Matos

O corpo docente, pertencente ao antigo Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT/UFERSA, abaixo assinado, declara interesse em migrar para o **centro de ciências agrárias** pelos motivos seguintes:

1. As disciplinas ministradas na graduação por esses docentes estão dentro da grande área de conhecimento das "CIÊNCIAS AGRÁRIAS", conforme classificação das áreas de conhecimento indicada pela CAPES e CNPq.

"A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às Instituições de ensino, pesquisa e inovação uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia"

2. As Linhas de pesquisa desses docentes, no que se refere à orientações de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, projetos de pesquisa, atuação em programas de pós-graduação e publicações científicas são voltadas para a grande área do conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

3. O organograma de divisão administrativa em centros de ensino, ora imposto vem correlacionar às disciplinas afins em áreas de conhecimento, apenas por questões didáticas, já que o conhecimento, no nosso entendimento, não é departamentalizado. Deste modo, uma disciplina abrange várias áreas de

A(O)

Para: Alexandre Pereira de Matos Portaria Ufersa/GAB N° 622/16

Data: 11/10/2016


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

conhecimento não cabendo sua departamentalização. Por exemplo, disciplinas como TOPOGRAFIA, HIDRÁULICA, FILOSOFIA, EXPRESSÃO GRÁFICA, entre outras, são correlatas a várias áreas do conhecimento (ciências agrárias, engenharia, biológicas, exatas etc.). Assim, consideramos importante que o docente possa optar pelo seu centro de alocação, seja pela afinidade pessoal ou profissional.

Por fim, a criação dos centros de ensino na instituição deve ser significativa para os sujeitos do conhecimento, de modo que eles consigam se reintegrar.

Relação de professor que estão de acordo com este documento:

NOME	SIAPE	DISCIPLINA NA GRADUAÇÃO	ASSINATURA
EULENE FRANCISCO DA SILVA	1780797	geologia e mineralogia	Eulene F. de Silva
CHRISTIANO REBOUÇAS COSME	1868009	EXPRESSÃO GRÁFICA/PAC	Christiano Rebouçcos Cosme
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	1847005	TOPO/CART. AMB	Francisco de Assis de Oliveira
CAROLINA MALALA MARTINS	1615325	Gênese, Morf. e Clima Solo	Carolina Malala Martins
MIGUEL FERREIRA NETO	1546174	TOPOGRAFIA	Miguel Ferreira Neto
NILDO DA SILVA DIAS	1505717	EXPRESSÃO GRÁFICA	Nildo da Silva Dias
Marcelo Tavares Goyzel	1612008	Geologia e Mineralogia	Marcelo Tavares Goyzel
VLADIMIR BATISTA FIGUEIREDO	2585705	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	Vladimir B. Figueiredo
INDALECIO DUTRA	2483376	EXPRESSÃO GRÁFICA/PAC	Indalecio Dutra
LUIS CÉSAR DE AQUINO LEMOS F.	1608098	MANEJO DE BACIAS	Luis Cesar de A. Lemos
SÉRGIO WEINE PAULINO CHAVES	1735356	HIDRÁULICA	Sergio W. P. Chaves
FRANCISCO DE QUEIROZ PORTO FILHO	0396345	RASPA	Francisco de Queiroz Porto Filho
CYBELLE BARBOZA OLIVEIRA VASCONCELOS	2612800	EXPRESSÃO GRÁFICA	Cybelle Barboza Vasconcelos
Glame Luiz Portela	1851841	Física do Solo	Glame Luiz Portela
VANIA CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA	1741179	EXPRESSÃO GRÁFICA	Vania Porto
JOSÉ ESPÍOLA SOBRALHO	396313	CLIMATOLOGIA	Jose Espíola Sobralho
Paulo Vasso da Silva	2356440	CLIMATOLOGIA	Paulo Vasso da Silva
JOSE FRANCIS MARINHA MEDEIROS	3961571	SOLICITAÇÃO E PROPOSTAS	Jose Francisco Marinha Medeiros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS**

OFÍCIO Nº001/2016 CE/UFERSA

Para Comissão nomeada pela Portaria 0622/2016-GAB/UFERSA

Mossoró/RN, 19 de outubro de 2016

O Diretor Pro-tempore do Centro de Engenharias/UFERSA, no uso de suas atribuições asseguradas pela Portaria 0606/2016-GAB/UFERSA, publicada no DOU em 02 de setembro de 2016 e pelo Estatuto da Ufersa,

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais Curriculares para Engenharias, Resolução CNE/CES de 11 de março de 2002;

CONSIDERANDO o Memorando da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFERSA; e,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

Vem por meio deste SOLICITAR à Comissão as seguintes alterações na proposta de distribuição de disciplinas por unidades acadêmicas, atendendo ao pleito COLETIVO, em especial com origem no Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e no coletivo de professores da área Ambiente Energia e Sociedade, a saber:

1) Solicitamos que seja considerada a alocação do Curso e das disciplinas específicas da área de Engenharia agrícola e Ambiental para o Centro de Engenharias -CE, tendo por base os documentos referenciados acima, em especial, as diretrizes curriculares de engenharia que expõem de forma cristalina, que as disciplinas básicas do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, na verdade compõem a base das engenharias, e que o cálculo feito a priori pela comissão desconsiderou esse aspecto.

Ora, o Curso de Engenharia agrícola e ambiental difere grandemente das engenharias florestal e agrônoma, tanto pela gritante diferença das disciplinas dos três primeiros anos, quanto nas disciplinas específicas, uma vez que a Engenharia Agrícola e Ambiental, NÃO SE LIMITA ao rural, ao contrário, a totalidade de suas disciplinas da área de ENGENHARIA AMBIENTAL se enquadram no descrito pelas DCNs e portanto se aplicam ao urbano também. A proposta que retira o AMBIENTAL do Centro Engenharias "mata" a área, numa visão absolutamente reducionista da amplitude da temática ambiental, que jamais poderá se limitar às ciências agrárias. A natureza do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, é "híbrida" uma vez que em percentual menor, se aplica às ciências agrárias e em maior medida à Engenharia Ambiental, que é seguramente URBANO e RURAL. Estamos diante de um grande risco de "podar" a maior demanda profissional dos egressos de Engenharia Agrícola e ambiental, por exemplo no campo da elaboração de EIA/RIMA, nas certificações ambientais urbanas, no manejo e trato de

efluentes urbanos e industriais, na gestão ambiental, nos sistemas de gestão ambiental, na geração e manejo de energias renováveis e nas diversas atuações da engenharia ambiental relacionadas ao Desenvolvimento sustentável, urbano. Limitar esse leque de disciplinas às Ciências agrárias desconsidera o caráter amplo previsto nas DCNs de engenharia e no PPC do curso.

2) A área ambiental é multidisciplinar, mas a ENGENHARIA AMBIENTAL é Engenharia. A parte ambiental rural, também objeto de investigação científica do curso de EAA não pode ser vista de forma minimalista. Somos enfáticos as áreas ENGENHARIA AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE são subáreas da ENGENHARIA. Por isso o nosso centro se chamava no passado recente DCAT (Centro de Ciências Ambientais e Tecnológicas), compreendendo a indissociabilidade do ambiental em relação às engenharias.

3) O caso específico da disciplina AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE precisa ser tratado a parte do debate acima, uma vez que pertence ao curso de Ciência e Tecnologia (CCEN) e está na matriz de Engenharia Agrícola e Ambiental, pelo fato de que esta, por ser engenharia, contempla o C&T. O percentual da ementa dessa disciplina dentro das ciências agrárias é inexistente, uma vez que a disciplina em média possui 320 alunos por semestre, dos quais 300 (94%) são do C&T, logo a prioridade de ensino é direcionar para as engenharias. Repetimos de forma enfática, essa disciplina é claramente subárea da engenharia. O caso é semelhante ao que acontece com estatística, que embora seja da matriz de agronomia, pertence claramente às ciências exatas. Pedimos ISONOMIA nesse caso.

Finalizamos entendendo que essa comissão fará essas correções antes da finalização e envio de relatório ao CONSUNI, uma vez que o caráter técnico está sendo discutido pela comissão e o CONSUNI tenderá a acatar 100% das decisões por esse motivo. Não é justo que o pleito claramente demonstrado aqui seja apresentado ao CONSUNI para ser aprovado ou não em caráter que por vezes pode desconhecer o aspecto técnico, dada a composição heterogênea daquele conselho. Insistimos na proposta, de revisão imediata do relatório, uma vez que, se aprovadas nossas reivindicações é relativamente simples ajustar na planilha.

Agradecemos grandemente o caráter democrático da comissão e pedimos à presidência da comissão que nos sejam relatados os releases das reuniões que tratem desse assunto.

Atenciosamente,

ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRO TEMPORE/CE
Portaria 0606/2016 GAB/UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Mossoró, 22 de setembro de 2016.

Memorando Coordenação 05/2016

Da: Coordenador do Curso
Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Ao: Diretor pro tempore do Centro de Engenharias
Prof. Dr. Alan Martins de Oliveira

Assunto: Permanência do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental no Centro de Engenharias

Tendo em vista a criação dos Centros em substituição aos Departamentos, e considerando, o Estatuto da UFERSA em vigor, **o Conselho do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental**, vem por meio deste, formalizar a intenção do nosso curso permanecer alocado no Centro de Engenharias, pelos seguintes motivos: Considerando que de acordo com o Estatuto da UFERSA,

"Capítulo II

DOS CENTROS

Art. 61. O Centro é a estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, financeira, didático-científica e de distribuição de pessoal e compreende as grandes áreas de conhecimento. "

Em nenhum momento, o Estatuto especifica ou determina a qual Instituto a Grandes Áreas de Conhecimento devem ser seguidas. Considerando que o Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental é avaliado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), pela sua Comissão de Avaliação da Área de Engenharia de acordo com as Grandes Áreas de Engenharia conforme portaria abaixo,

"Portaria Inep nº 146, de 4 de setembro de 2008 Publicada no Diário Oficial de 5 de setembro de 2008, Seção 1, pág. 32

Art. 2º. A prova do Enade 2008, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia, conforme seu respectivo grupo.

Parágrafo único. A área de Engenharia se divide nos seguintes grupos:

I, II, III.....Engenharia -

VII - Engenharia - Grupo VII: Engenharia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo e Engenharia Industrial Madeireira;

VIII - Engenharia - Grupo VIII: Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal e Engenharia de Pesca. "

Levando em consideração também, que do total das 61 disciplinas obrigatórias de formação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, grande parte são pertencentes a área de engenharia, vide discriminação abaixo, baseado nas DCNs para Engenharia:

32% pertencentes as áreas de conhecimento específico de Engenharia Agrícola e Ambiental, com ênfase na área de engenharia;

23% pertencentes as áreas de conhecimento específico da engenharia;

18% pertencentes as áreas de conhecimento básico da engenharia;

11% pertencentes as áreas de conhecimento básico da área de exatas, da engenharia;

5% pertencentes as áreas de conhecimento de ciências sociais; e

3% pertencentes as áreas de conhecimento de ciências vegetais

Considerando que, embora o Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental tenha perante o Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia-CONFEA/CREA atribuições profissionais na área de Ciências Agrárias, a **formação acadêmica e profissional do Curso é de Engenharia**, tanto é que em outras universidades este curso está lotado nos Centro de Tecnologia.

Dentre as disciplinas ofertadas pela UFERSA, o Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental apresenta de 45% a 50% de disciplinas comuns ao Curso de Engenharia Civil e apenas 23% de disciplinas comuns ao Curso de Agronomia. Quando comparamos a grade curricular do Curso de Ciências e Tecnologia com o nosso curso, das disciplinas obrigatórias do C&T, um total de 1740 horas aula, o curso de Engenharia Agrícola e Ambiental apresenta aproximadamente 80% de disciplinas comuns, disciplinas base da engenharia.

As atuações profissionais do Engenharia Agrícola e Ambientais são todas de engenharia: Construções Rurais e Ambiência; Máquinas e Mecanização Agrícola; Processamento de Produtos Agrícolas; Armazenamento de Produtos Agrícolas, Energização Alternativa e Eletrificação Rural; Engenharia de Água e Solo; e Ambiental.

Diante do exposto, por decisão unanime, o Conselho do Curso aprovou a permanência do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental no Centro de Engenharias.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental

Prof^a. Dr^a. Marineide Jussara Diniz

Vice Coordenadora do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CNE/CES 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002. (*)

**Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do
Curso de Graduação em Engenharia.**

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CES 1.362/2001, de 12 de dezembro de 2001, peça indispensável do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, homologado pelo Senhor Ministro da Educação, em 22 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Engenharia definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de engenheiros, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Engenharia das Instituições do Sistema de Ensino Superior.

Art. 3º O Curso de Graduação em Engenharia tem como perfil do formando egresso/profissional o engenheiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 4º A formação do engenheiro tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

I - aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia;

II - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;

IV - planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;

V - identificar, formular e resolver problemas de engenharia;

VI - desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;

VI - supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;

VII - avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;

VIII - comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;

IX - atuar em equipes multidisciplinares;

X - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;

XI - avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;

XII - avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;

XIII - assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

Art. 5º Cada curso de Engenharia deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas. Ênfase deve ser dada

(*) CNE. Resolução CNE/CES 11/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 32.

à necessidade de se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes.

§ 1º Deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.

§ 2º Deverão também ser estimuladas atividades complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.

Art. 6º Todo o curso de Engenharia, independente de sua modalidade, deve possuir em seu currículo um núcleo de conteúdos básicos, um núcleo de conteúdos profissionalizantes e um núcleo de conteúdos específicos que caracterizem a modalidade.

§ 1º O núcleo de conteúdos básicos, cerca de 30% da carga horária mínima, versará sobre os tópicos que seguem:

- I - Metodologia Científica e Tecnológica;
- II - Comunicação e Expressão;
- III - Informática;
- IV - Expressão Gráfica;
- V - Matemática;
- VI - Física;
- VII - Fenômenos de Transporte;
- VIII - Mecânica dos Sólidos;
- IX - Eletricidade Aplicada;
- X - Química;
- XI - Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- XII - Administração;
- XIII - Economia;
- XIV - Ciências do Ambiente;
- XV - Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania.

§ 2º Nos conteúdos de Física, Química e Informática, é obrigatória a existência de atividades de laboratório. Nos demais conteúdos básicos, deverão ser previstas atividades práticas e de laboratórios, com enfoques e intensividade compatíveis com a modalidade pleiteada.

§ 3º O núcleo de conteúdos profissionalizantes, cerca de 15% de carga horária mínima, versará sobre um subconjunto coerente dos tópicos abaixo discriminados, a ser definido pela IES:

- I - Algoritmos e Estruturas de Dados;
- II - Bioquímica;
- III - Ciência dos Materiais;
- IV - Circuitos Elétricos;
- V - Circuitos Lógicos;
- VI - Compiladores;
- VII - Construção Civil;
- VIII - Controle de Sistemas Dinâmicos;
- IX - Conversão de Energia;
- X - Eletromagnetismo;
- XI - Eletrônica Analógica e Digital;
- XII - Engenharia do Produto;

XIII - Ergonomia e Segurança do Trabalho;
XIV - Estratégia e Organização;
XV - Físico-química;
XVI - Geoprocessamento;
XVII - Geotecnia;
XVIII - Gerência de Produção;
XIX - Gestão Ambiental;
XX - Gestão Econômica;
XXI - Gestão de Tecnologia;
XXII - Hidráulica, Hidrologia Aplicada e Saneamento Básico;
XXIII - Instrumentação;
XXIV - Máquinas de fluxo;
XXV - Matemática discreta;
XXVI - Materiais de Construção Civil;
XXVII - Materiais de Construção Mecânica;
XXVIII - Materiais Elétricos;
XXIX - Mecânica Aplicada;
XXX - Métodos Numéricos;
XXXI - Microbiologia;
XXXII - Mineralogia e Tratamento de Minérios;
XXXIII - Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas;
XXXIV - Operações Unitárias;
XXXV - Organização de computadores;
XXXVI - Paradigmas de Programação;
XXXVII - Pesquisa Operacional;
XXXVIII - Processos de Fabricação;
XXXIX - Processos Químicos e Bioquímicos;
XL - Qualidade;
XLI - Química Analítica;
XLII - Química Orgânica;
XLIII - Reatores Químicos e Bioquímicos;
XLIV - Sistemas Estruturais e Teoria das Estruturas;
XLV - Sistemas de Informação;
XLVI - Sistemas Mecânicos;
XLVII - Sistemas operacionais;
XLVIII - Sistemas Térmicos;
XLIX - Tecnologia Mecânica;
L - Telecomunicações;
LI - Termodinâmica Aplicada;
LII - Topografia e Geodésia;
LIII - Transporte e Logística.

§ 4º O núcleo de conteúdos específicos se constitui em extensões e aprofundamentos dos conteúdos do núcleo de conteúdos profissionalizantes, bem como de outros conteúdos destinados a caracterizar modalidades. Estes conteúdos, consubstanciando o restante da carga horária total, serão propostos exclusivamente pela IES. Constituem-se em conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais necessários para a definição das modalidades de engenharia e devem garantir o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nestas diretrizes.

Art. 7º A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de

relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas.

Parágrafo único. É obrigatório o trabalho final de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento.

Art. 8º A implantação e desenvolvimento das diretrizes curriculares devem orientar e propiciar concepções curriculares ao Curso de Graduação em Engenharia que deverão ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos alunos deverão basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como referência as Diretrizes Curriculares.

§ 2º O Curso de Graduação em Engenharia deverá utilizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular definidos pela IES à qual pertence.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
Presidente da Câmara de Educação Superior



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS**

08 de novembro de 2016

A: Comissão de Transição instituída pela Portaria n. 622/2016 de 08 de Setembro de 2016

De: Docentes da disciplina AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE, UFERSA campus Mossoró

Assunto: Justificativa para alocação da disciplina AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE no Centro de Engenharias da UFERSA, campus Mossoró.

Tendo como base a ementa da disciplina **AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE** da UFERSA (AMB0076), campus Mossoró (em anexo), e seu caráter ambiental e interdisciplinar, gostaríamos de justificar a alocação desta disciplina no Centro de Engenharias (CE).

Atualmente, a área de Ciências Ambientais, no CE, tem sido fortalecida a partir do diálogo e trabalhos realizados entre as Engenharias de Petróleo, de Energia, de Produção, Civil, Química e Mecânica. A disciplina **AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE faz parte do Plano Pedagógico do Curso destas seis engenharias, todas alocadas atualmente no CE da UFERSA, campus Mossoró.** Esta disciplina também exerce um papel fundamental no diálogo temático ambiental quando dialoga diretamente com outras disciplinas que são ofertadas nas engenharias, a exemplo das disciplinas (i) Saneamento, (ii) Gestão Ambiental e (iii) Cartografia (Engenharia Civil); (i) Engenharia Ambiental e (ii) Tratamento de Efluentes Industriais (Engenharia Química); (i) Biomassa e Biocombustíveis e (ii) Impactos Ambientais da Indústria do Petróleo (Engenharia de Petróleo); (i) Manejo e Gestão Ambiental (Engenharia de Energia) e (i) Gestão de Sustentabilidade, (ii) Gestão Ambiental e da Qualidade e (iii) Fontes Alternativas de Energia (Engenharia de Produção).

Portanto, manter a disciplina **AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE** no Centro de Engenharias favorecerá o fortalecimento, já em andamento, da área de Ciências Ambientais, por meio do diálogo intenso e frequente entre docentes, discentes e disciplinas ambientais vinculadas a estas engenharias. Estes diálogos incluem principalmente as temáticas que tratam das energias renováveis e não renováveis, gestão ambiental, desenvolvimento sustentável, impactos ambientais, gestão de resíduos e política ambiental. Por outro lado, alocar a disciplina **AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE** em outro Centro, que não o Centro de Engenharias, causará uma ruptura no processo de fortalecimento da área de Ciências Ambientais, podendo acarretar em sérios prejuízos acadêmico-científicos a todos os discentes e docentes envolvidos.

Desde já agradecemos a atenção dos senhores e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
DIANA GONÇALVES LUNARDI
SOLANGE APARECIDA GOULARTE DOMBROSKI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO	
CURSO	DISCIPLINA
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Ciências Ambientais e Tecnológicas

PROGRAMA GERAL DA DISCIPLINA

CÓDIGO	DISCIPLINA	POSICÃO NO CURRÍCULO
1200340	Ambiente, Energia e Sociedade	1º Período Letivo
PROFESSORES		
Marco Antonio Diodato (Campus Mossoró) Solange Aparecida Goularte Dombroski (Campus Mossoró) Roselene de Lucena Alcântara (Campus Angicos)		

TEÓRICA				PRÁTICA		TOTAL	
TEÓRICA	LABORAL	TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICA	PRÁTICA
-	-	4	4	4	4	4	4

PRÉ-REQUISITO(S)

Não há

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Geral:

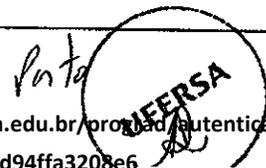
Evidenciar, de forma reflexiva, as interações existentes entre sociedade, ambiente, e recursos energéticos.

Específicos:

- Abordar questões gerais da crise socioambiental contemporânea.
- Destacar aspectos relativos à responsabilidade socioambiental e ao uso (in)sustentável dos recursos naturais, com ênfase aos recursos energéticos.

EMENTA

Meio ambiente. Evolução da questão ambiental. Crise ambiental. Desenvolvimento sustentável. Economia solidária. Responsabilidade socioambiental. Política ambiental. Recursos energéticos renováveis e não renováveis.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO				
N.º DA UNIDADE	UNIDADE	N.º DE HORAS		
		TP	TP	TP
I	MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS			
	1.1 CONCEITOS: Meio Ambiente, Ecossistema, Biodiversidade, Sociedade, Sociodiversidade, Recursos naturais, Pegada ecológica, outros.			
	1.2 EVOLUÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL			
	1.2.1 Natureza e relações sociais			20
	1.3 CRISE AMBIENTAL			
	1.3.1 Impactos ambientais			
	1.3.2 Efeito estufa			
II	1.3.3 Mudança climática			
	SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	2.1 SUSTENTABILIDADE			
	2.1.1 Conceitos			
	2.1.2 Desenvolvimento humano			
	2.1.3 Desenvolvimento sustentável			
	2.1.4 Desenvolvimento humano sustentável			
	2.1.5 Consumo sustentável			
	2.2 ECONOMIA SOLIDÁRIA			
	2.3 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
	2.4 POLÍTICA AMBIENTAL: aspectos gerais			
2.4.1 Legislação ambiental: Política Nacional de Meio Ambiente, Constituição Federal, Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei de Crimes Ambientais, Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, Código Florestal, outros.			20	
2.4.2 Avaliação de impacto ambiental				
2.4.3 Gestão ambiental				
III	RECURSOS MINERAIS E ENERGÉTICOS			
	3.1 RECURSOS MINERAIS			
	3.2 RECURSOS ENERGÉTICOS			
	3.2.1 Renováveis e seus impactos socioambientais: Hidráulica, Solar, Eólica, Biomassa, Maremotriz, Geotérmica e Hidrogênio.			20
	3.2.2 Não renováveis e seus impactos socioambientais: Nuclear, Carvão mineral, Petróleo, Gás natural.			
3.2.3 Cenário energético nacional e mundial				
TOTAL				60



MÉTODOS		
TÉCNICAS	MÉTODOS DIDÁTICOS	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Aulas expositivas; - Dinâmicas para análise crítica/debate: textos, artigos, filmes e documentos correlatos; - Estudo de casos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro branco; - Pincel; - Data-show; - Textos; - TV e DVD; - Som. 	<ul style="list-style-type: none"> - Assiduidade às aulas; - Participação do aluno no desenvolvimento das aulas e em trabalhos escolares realizados individualmente e/ou em grupo; - Provas escritas; - Seminários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<p>BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</p> <p>ALMEIDA, J. R. <i>Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável</i>. Rio de Janeiro: Thex, 2006. 566p.</p> <p>BRAGA, Benedito; HESPANHOL, Ivanildo; CONEJO, João G. Lotufo; MIERZWA, José Carlos; BARROS, Mario Thadeu L. de.; SPENCER, Milton; PORTO, Mônica; NUCCI, Nelson; JULIANO, Neusa; EIGER, Sérgio. <i>Introdução à engenharia ambiental – o desafio do desenvolvimento sustentável</i>. 2 ed., 4 reimpressão. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. 318p.</p> <p>DAJOZ, Roger. <i>Princípios de ecologia</i>. 7.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 520p.</p> <p>DIAS, Reinaldo. <i>Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade</i>. 1 ed., 3 reimpressão. São Paulo: Atlas, 2008. 196p.</p> <p>GOLDEMBERG, José; LUCON, Oswaldo. <i>Energia, meio ambiente e desenvolvimento</i>. 3.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.</p> <p>GONÇALVES, C. W. Porto. <i>Os (des)caminhos do meio ambiente</i>. 11ed. São Paulo: Contexto, 2004. 148p.</p> <p>MILLER, G. Tyler. <i>Ciência ambiental</i>. Tradução da 11ª edição norte-americana. São Paulo: Thomson Learning, 2007. 497p.</p> <p>ODUM, Eugene P. BARRET, Gary W. <i>Fundamentos de Ecologia</i>. 5.ed. São Paulo: Thomson Learning, 2007. 612p.</p> <p>PHILIPPI Jr., A.; ROMÉRO, M. de A; BRUNA, G. C. <i>Curso de Gestão Ambiental</i>. Barueri: Manole, 2004. 1045p.</p> <p>RICARDO, Beto; CAMPANILI, M. (editores gerais). <i>Almanaque Brasil Socioambiental 2008</i>. São Paulo: ISA, 2007. 551p.</p> <p>SEIFFERT, Mari Elizabete Bernadini. <i>Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental</i>. São Paulo: Atlas, 2007. 310p.</p> <p>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:</p> <p>BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. <i>Consumo sustentável: manual de educação</i>. Brasília: MMA/IDEC 2002. 144p.</p> <p>BURNIE, David; <i>Fique por dentro da ecologia</i>. São Paulo: Cosac & Naify Edições, 2001. 192p.</p> <p>BURSZTYN, Marcel; PERSGONA, Marcelo. <i>A Grande Transformação Ambiental - Uma cronologia da dialética Homem-Natureza</i>. Editora Garamond, Rio de Janeiro, 2008. 406 p.</p> <p>DIAS, G. F. <i>Educação ambiental: princípios e práticas</i>. 8.ed. São Paulo: Gaia, 2003. 550p.</p>

GIANSANTI, Roberto. *O desafio do desenvolvimento sustentável*. 5.ed. São Paulo: Atual, 1998. 112p.
MORAN, Emilio F. *Nós e a natureza – uma introdução às relações homem-ambiente*. São Paulo: SENAC, 2008. 302p.
VALLE, Cyro Eyer do; LAGE, Henrique. *Meio Ambiente – acidentes, lições e soluções*. São Paulo: SENAC, 2. ed., 2004. 256p.

DEPARTAMENTO		
<u>23/11/2009</u> DATA		<u>[assinatura]</u> ASS. DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
CONSELHO DEPARTAMENTAL UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO Secretaria Órgãos Colegiados		
<u>8ª Ordinaçã</u> Nº DA REUNIÃO	<u>24/11/09</u> DATA	<u>[assinatura]</u> ASS. DO SECRETÁRIO(A) DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Disciplina	Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos						
Módulo	8	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Profissionalizante
Ementa							
<p>Conceitos e evolução da Logística. A Logística no Brasil. A Logística no Contexto dos Arranjos. A Logística e sua interface com a empresa. Segmentos da Logística. Sistema Logístico e seus Macro-processos. Nível de Serviço ao Cliente. Integração e Gestão do Fluxo Logístico. Desempenho Logístico. O conceito de Cadeia de Suprimentos. Configuração da Cadeia de Suprimentos. O Modelo JSL de Gestão da Cadeia de Suprimentos. A Governança da Cadeia de Suprimentos.</p>							
Bibliografia Básica							
<p>BALLOU, Ronald H. gerenciamento da cadeia de suprimento, Porto Alegre: Bookman, 2006. BERTAGLIA, Paulo Roberto. Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento. São Paulo: Saraiva, 2003. BOWERSOX, Donald J.; CLOSS, David J.; COOPER, M. Gestão logística e de Cadeias de Suprimentos. Porto Alegre: Bookman, 2006. CHISTOPHER, Martin. Logística e Cadeia de Suprimentos: criando redes que agregam valor, São Paulo: Thomson, 2007. CHOPRA, SUNIL, MEINDL, Peter. Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos. São Paulo, Prentice Hall, 2003. FLEURY, Fernando. WANKE, Peter. FIGUEIREDO, Kleber Fossati. Logística e Gerenciamento da Cadeia de Suprimento. São Paulo: Atlas, 2006. FLEURY, Fernando. WANKE, Peter. FIGUEIREDO, Kleber Fossati. Logística empresarial: a perspectiva brasileira. São Paulo: Atlas, 2000. NOVAES, Galvão Novaes. Logística e gerenciamento da cadeia de distribuição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. STOCK, J. e LAMBERT, D. <i>Strategic Logistics Management</i>. Ed. McGraw Hill, 2000.</p>							

Disciplina	Estrutura e Análise dos Custos da Produção						
Módulo	8	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Profissionalizante
Ementa							
<p>Introdução à Estrutura e Análise dos Custos. Os sistemas de Produção e a Gestão de Custos. Conceitos Gerais em Custos. Classificação dos Custos. Sistemas de Acumulação, Mensuração e Apuração dos Custos. Princípios e Métodos de Custeio. Análise CVL. Custos Conjuntos. Processo de Análise do Custo de Produção. Teoria das Restrições e Custos. Formação e Gestão do Preço de Venda.</p>							
Bibliografia Básica							
<p>BORNIA, Cezar. Análise Gerencial de Custos. Porto Alegre, Bookman, 2002. BRUNI, A. L.; FAMA, R. Gestão de custos e formação de preços com aplicações na calculadora. São Paulo: Atlas, 2007. GANTZEL, Gerson; ALLORA, Valério. Revolução nos custos: Salvador, BA: Casa da qualidade, 1996. HANSEN, Don R.; MOWEN, Marianny. M. Gestão de Custos. São Paulo: Cengage Learning, 2001. HORNGREN, Charles T.; DATAR, Srikant M.; FOSTER, George. Contabilidade de custos: uma abordagem gerencial. 11 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004. KAPLAN, R. S.; COOPER, R. Custo e Desempenho. São Paulo: Futura, 1998. LEONE, George S. G. Custos: planejamento, implantação e controle. São Paulo, SP: Atlas, 2000. MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos. São Paulo: Atlas, 2003. PEREZ JR., J. H. OLIVEIRA, L. M.; COSTA, R. G. Gestão Estratégica de Custos. São Paulo: Atlas, 2008. SAKURAI, Michibaru. Gerenciamento Integrado de Custos. São Paulo: Atlas, 1997.</p>							

Disciplina	Gestão da Sustentabilidade						
Módulo	8	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Profissionalizante
Ementa							
<p>Desenvolvimento sustentável; Sistemas ambientais; histórico da gestão ambiental; Política ambiental na empresa; Normas ambientais internacionais; Normalização e certificação ISO 14000.</p>							
Bibliografia Básica							
<p>DONAIRES, D. Gestão Ambiental na Empresa. São Paulo: Atlas, 2ª Edição, 1999. DO VALLE, C. E. Como se preparar para as normas ISO 14000. Rio de Janeiro: Pioneira, 2ª Edição, BACQUER, Paul D. Gestão ambiental: administração verde. São Paulo: Qualitymark, 1998. D'AVIGNON, Alexandre. Normas ambientais ISO 14000: como podem influenciar sua empresa. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Confederação Nacional da Indústria, 1996. MOREIRA, Maria Suely. Estratégia e implantação do sistema de gestão ambiental modelo ISO 14001. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2006.</p>							

		Portuguesa: semelhanças e diferenças. Editora Idéia. vol. I. 1996. COUTINHO. LIBRAS e Língua Portuguesa: semelhanças e diferenças. João Pessoa: Arpoador. vol. II. 2000.
Linhas de Transmissão	Equações de linhas de transmissão e suas soluções para o caso sem perdas. Propagação de Transitórios. Transmissão em linhas com perdas. Propagação com dependência harmônica no tempo. Diagrama de Smith e aplicações. Casamento de Impedâncias. Linhas Planares de transmissão. Parâmetros distribuídos das linhas de transmissão. Modos TE e TM. Ondas guiadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: WENTWORTH S.M., Fundamentos de Eletromagnetismo, 2006, LTC Editora S.A. HAYT. Eletromagnetismo. 6ª. Livros Técnicos e Científicos LTDA. 2003. • Complementar: PAUL. Eletromagnetismo para Engenheiros: Com Aplicações a Sistemas Digitais e Interferência Eletromagnética. 1ª. Livros Técnicos e Científicos LTDA. 2006.
Lógica Fuzzy	Definições. Características Básicas. Conjuntos Fuzzy. Propriedades e Características. Operações Lógicas. Definições de norma-t e conorma-t. Modificadores. Relações e Composições Fuzzy. Lógica Tradicional. Lógica Fuzzy. Sistemas Fuzzy: Base de Regras, Módulos de Inferência, Fuzzificação, Defuzzificação. Controle Fuzzy. Aplicações.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: SIMÕES M.G., SHAW I.S. Controle e Modelagem FUZZY - 2ª Edição, 2008, Edgard Blucher. HARRIS, J., Fuzzy Logic Applications in Engineering Science, 2005, Springer. YAGER, R., ZADEH, L., An Introduction to Fuzzy Logic Applications in Intelligent Systems, 1992, Springer. • Complementar: Manual do MATLAB
Manejo e Gestão Ambiental	Ecologia e ciências do ambiente. Clima e meio ambiente. Ecologia de ecossistemas. Problemas ambientais de origem antrópica. Economia e meio ambiente. Política de desenvolvimento integrado e suas características. Inserção do meio ambiente no planejamento econômico. Noções de direito ambiental. Gestão de resíduos. Avaliação de impactos ambientais. Instrumentos de gestão e suas implementações: conceitos e prática.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: ANDRADE, TACHIZAWA. Gestão Ambiental: Enfoque Estratégico Aplicado ao Desenvolvimento Sustentável. Editora Makron Books. 2002 BRAGA, HESPANHOL, CANEJO. Introdução à Engenharia Ambiental. Editora Prentice Hall. 2002. • Complementar: MAY, LUSTOSA, VINHA. Economia do Meio Ambiente: Teoria e Prática. Editor Elsevier. 2003.
Marketing e Estratégias Empresariais	Marketing nos dias atuais. Composto de marketing. Análise do ambiente de marketing. Principais opções estratégicas das empresas. Relacionamento Produto x Cliente. Importância das marcas. Selos e qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: SIQUEIRA. Marketing Empresarial, Industrial e de Serviços. Editora Saraiva. 2005. • Complementar: DIAS. Marketing: Estratégia e Valor. Editora Saraiva. 2006. KOTLER, KELLER. Administração de Marketing. 12ª Edição. Editora Pearson Education. 2006.

		<p>Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa: semelhanças e diferenças. Editora Idéia. vol. I. 1996.</p> <p>COUTINHO. LIBRAS e Língua Portuguesa: semelhanças e diferenças. João Pessoa: Arpoador. vol. II. 2000.</p>
Logística da Indústria do Petróleo	<p>Planejamento de Operações na Indústria do Petróleo. Logística Aplicada. Otimização de Sistemas. Subsistema transporte: Intermodalidade. Subsistema Armazenagem. Sistema Portuário. Custos Derivados da Logística.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>CARDOSO L.C.S. Logística do Petróleo: Transporte e armazenamento. Interciência. 2004.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>MAGEE, J.F. Logística industrial: Análise e administração dos sistemas de suprimento e distribuição. Editora Pioneira. 1977.</p>
Manejo e Gestão Ambiental	<p>Ecologia e ciências do ambiente. Clima e meio ambiente. Ecologia de ecossistemas. Problemas ambientais de origem antrópica. Economia e meio ambiente. Política de desenvolvimento integrado e suas características. Inserção do meio ambiente no planejamento econômico. Noções de direito ambiental. Gestão de resíduos. Avaliação de impactos ambientais. Instrumentos de gestão e suas implementações: conceitos e prática.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>ANDRADE, TACHIZAWA. Gestão Ambiental: Enfoque Estratégico Aplicado ao Desenvolvimento Sustentável. Editora Makron Books. 2002</p> <p>BRAGA, HESPANHOL, CANEJO. Introdução à Engenharia Ambiental. Editora Prentice Hall. 2002.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>MAY, LUSTOSA, VINHA. Economia do Meio Ambiente: Teoria e Prática. Editor Elsevier. 2003.</p>
Máquinas de Fluxo	<p>Princípio de funcionamento das máquinas de fluxo. Elementos construtivos de máquinas de fluxo. Equações fundamentais para máquinas de fluxo. Ventiladores. Comportamento de bombas hidráulicas. Curva do sistema. Cavitação. Turbinas. Turbo compressores. Projeto de máquinas de fluxo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>MACINTYRE, A.J. Bombas e Instalações de Bombeamento. Editora LTC. 2a. Ed. 1997.</p> <p>SANTOS, S.L. Bombas & Instalações de Hidráulicas. Editora LTC. 1a. Ed. 253p. 2007.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>EPAMINONDAS PIO C. L. Mecânica das Bombas. Editora: Interciencia.2003.</p>
Marketing e Estratégias Empresariais	<p>Marketing nos dias atuais. Composto de marketing. Análise do ambiente de marketing. Principais opções estratégicas das empresas. Relacionamento Produto x Cliente. Importância das marcas. Selos e qualidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>SIQUEIRA. Marketing Empresarial, Industrial e de Serviços. Editora Saraiva. 2005.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>DIAS. Marketing: Estratégia e Valor. Editora Sariva. 2006.</p> <p>KOTLER, KELLER. Administração de Marketing. 12ª Edição. Editora Pearson Education. 2006.</p>

		<p>2009.</p> <p>ROSA A.J. CARVALHO R.S. Previsão de Comportamento de Reservatórios de Petróleo: Métodos Analíticos. Editora Interciência. 2002.</p> <p>THOMAS J.E. Fundamentos de Engenharia de Petróleo. Rio de Janeiro. Interciência. 2001</p>
Gerenciamento e Monitoração de Reservatórios	<p>Modelo físico e matemático de reservatórios. Modelo Numérico: sistemas de equações, formas de discretização, definição da malha. Modelo Computacional. Simulação: Ajuste de histórico, previsão de produção, análise de alternativas. Simuladores Comerciais. Aplicação dos conceitos aprendidos nas demais disciplinas de Engenharia de Reservatórios (bem como nas demais áreas) a um estudo de caso completo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>ROSA A.J. CARVALHO R.S. Previsão de Comportamento de Reservatórios de Petróleo: Métodos Analíticos. Editora Interciência. 2002.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>ROCHA L. AZEVEDO C. Projeto de Poços de Petróleo - Geopressões e Assentamento de Colunas de Revestimento - 2ª Edição. Editora Interciência. 2009.</p> <p>THOMAS J.E. Fundamentos de Engenharia de Petróleo. Rio de Janeiro. Interciência. 2001</p>
Gestão de projetos	<p>Vantagem competitiva do projeto. Origem e evolução da gestão de projetos. O gerente do projeto e a organização da equipe de trabalho. O ciclo de vida do projeto. O processo de gestão de projeto (planejamento, desenvolvimento, organização e controle). Áreas de gerenciamento de projetos. Gráficos de controle do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>KERZNER, H. Gerenciamento de projetos - uma abordagem. Editora EDGARD BLUCHER. 2011.</p> <p>VARGAS, R. V. Gerenciamento de Projetos. Editora Brasport. 2009.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>MACEDO, O. S.; VIVACQUA, F. R.; XAVIER, C. M. S.; XAVIER, L. F. S. Metodologia de gerenciamento de projetos. Editora Brasport. 2009.</p>
Impacto Ambiental da Indústria do Petróleo	<p>Introdução à análise comparativa dos impactos ambientais da cadeia de produção/uso das diversas fontes de energia. Conceitos e definições de meio ambiente, energia e risco tecnológico. Impactos ambientais da exploração, produção, refino, transporte, armazenamento e uso de petróleo, gás natural e seus derivados. Grandes problemas ambientais a nível internacional relacionados à produção e utilização de petróleo: poluição atmosférica urbana, chuvas ácidas, aumento do efeito estufa. Opções energéticas mundiais diante dos riscos ambientais globais. O caso</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: <p>MARIANO J.B. Impactos Ambientais do Refino de Petróleo. Interciência. 2005.</p> <p>GARCIA K.C., LA ROVERE E.L. Petróleo - Acidentes Ambientais e Riscos à Biodiversidade. Interciência. 2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Complementar: <p>THOMAS, J.E. Fundamentos de Engenharia de Petróleo.</p>

Avaliação de Formações	Teoria sobre processos de avaliação de formações. Tipos e Análise de testemunhos. Fluxo de Fluidos em Meios Porosos. Monitoramento de reservatórios e perfis de Produção. Testes de formação. Testes de pressão e de fluxo. Testes a poço aberto e testes de poços revestidos. Acompanhamento e Operação de Testes de Formação: Equipamentos de Subsuperfície, Registradores de pressão e Equipamentos de Superfície.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: THOMAS, J.E. Fundamentos de Engenharia de Petróleo. Editora Interciência. Petrobrás. Rio de Janeiro. 2001. ROSA, A. J. CARVALHO, R. S. e XAVIER, J. A. D. Engenharia de Reservatórios de Petróleo. Volumes I e II. Universidade Corporativa, 2001. • Complementar: THOMAS, J. E. Geofísica Geral. Rio de Janeiro. Petrobrás/CENPES/DIVEN, 1984. THOMAS, J. E. Geofísica para Geólogos. Salvador. Petrobrás/Serec/Cen-Nor, 1993.
Biomassa e Biocombustíveis	O potencial de energia contida na biomassa. Processos de transformação. Processos biológicos. Óleos vegetais. Processos físico-químicos. Introdução aos biocombustíveis. Bioetanol, Biodiesel e Matérias-primas. Óleos e gorduras. Propriedades químicas e físico-químicas dos biocombustíveis. O uso de ésteres orgânicos como combustível. Aspectos econômicos, sociais e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: ROSILLO-CALE, BAJAY, ROTHMAN. Uso da Biomassa para Produção de Energia na Indústria Brasileira. Editora: Unicamp. 2005. VASCONCELLOS. BIOMASSA: A Eterna Energia do Futuro. Editora: SENAC. 2002. KNOTHE G., GERPEN J.V., KRAHL J., RAMOS L.P., Manual de Biodiesel, 2006, Editora Edgard Blucher. • Complementar: SOLOMONS. Química Orgânica - Vol. 1 e 2. 8ª. Livros Técnicos e Científicos LTDA. 2006. WALISIEWICZ. Energia Alternativa: Solar, Eólica, Hidrelétrica e de Biocombustíveis. Editora Publifolha.
Cálculo I	Funções. Limites. Derivadas. Aplicações. Introdução às integrais.	<ul style="list-style-type: none"> • Básica: Cálculo, J. Stewart, Volume 1, Thomson Learning (Pioneira). LARSON .Cálculo com Aplicações – 6ª. Livros Técnicos e Científicos LTDA. 2005. • Complementar: ÁVILA.Cálculo das Funções de Uma Variável - Vol. 1 - 7ª. Livros Técnicos e Científicos LTDA. 2003. MUNEM .Cálculo - Vol. 1 - 1ª. Livros Técnicos e Científicos LTDA. 1982

Abdel-Aal, H. K.; Aggour, M.; Fahim, M. A. **Petroleum and gas field processing**. Editora Marcel Dekker, 2003.

CATÁLISE

Ementa: Conceitos fundamentais; adsorção; cinética de reações catalíticas heterogêneas; preparação de catalisadores; caracterização de catalisadores; catálise ácido-base; catálise em semi-condutores; catálise em metais.

Bibliografia Básica:

BRUCE C. GATES. **Catalytic chemistry**. New York: Wiley, 1991.

FIGUEIREDO, J. L.; RIBEIRO F. R. **Catálise heterogênea**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1987.

Bibliografia Complementar:

NIEMANTSVERDIET, J. W. **Spectroscopy in catalysis**. VCH, Weinheim, 1995.

VAN SANTEN R. A. **Theoretical heterogeneous catalysis**. World Scientific, Singapore, 1991.

HAGEN, J. **Industrial Catalysis: a Practical Approach**, 2^a ed. Weinheim-Germany: Wiley-VCH, 2006.

ENGENHARIA AMBIENTAL

Ementa: Introdução às ciências ambientais. Noções gerais de ecologia. Ciclos biogeoquímicos. Fontes de energia renováveis e não-renováveis. Disponibilidade e usos da água. Os meios aquático, terrestre e atmosférico. Poluição ambiental. Conceitos gerais de saúde ambiental. Desenvolvimento sustentável. Legislação ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Política e gestão ambiental. Riscos ambientais. Auditoria e certificação ambiental. Conservação ambiental: novas tecnologias.

Bibliografia Básica:

BRAGA, B. **Introdução à engenharia ambiental**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

FILLIPI JR; ROMERO, A.; BRUNA, M. A.; COLLET, G. **Curso de gestão ambiental**. São Paulo: Manole, 2004.

NETO, A. S.; CAMPOS, L. M. S.; SHIGUNOV, T. **Fundamentos da gestão ambiental**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2009.

Bibliografia Complementar:

CAMPOS, L. M. S.; LERÍPIO, A. Á. **Auditoria ambiental: uma ferramenta de**

gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

SEIFFERT, M. E. B. **ISO 14001 Sistemas de gestão ambiental: Implantação objetiva e econômica.** São Paulo: Atlas, 2008.

CARACTERIZAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA PRODUZIDA

Ementa: caracterização física e química da água produzida. Tratamento primário: gradeamento, caixa de areia. Separadores de óleo. Sistemas de flotação. Sedimentação. Tratamento físico-químico. Coagulação e precipitação. Oxidação. Resinas trocadoras de íons, osmose reversa, eletrodialise e emissários.

Bibliografia Básica:

DAVIS and CORWELL. **Introduction to environmental engineering.** 2^a ed. McGraw Hill.

RICHTER, C. A.; AZEVEDO NETO, J. M. **Tratamento de água.** São Paulo, Edgard Blücher Ltda, 1991, 332p.

Perry, Rh. **Chemical Engineers Handbook.** 6^a ed. McGraw Hill, 1984.

Bibliografia Complementar:

Normas sobre resíduos sólidos – NBR.

Legislação CONAMA

TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

Ementa: A água na natureza. Poluição das águas. Impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores. Destino dos resíduos líquidos industriais. Processos primários de tratamento de efluentes. Processos físicos. Processos químicos. Tratamentos biológicos. O lodo residual. Estudos preliminares para projetos.

Bibliografia Básica:

SPERLING, M. V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos.** 3^a ed. Belo Horizonte: DESA-UFMG, 2005.

CAVALCANTI, J. E. W. A. **Manual de tratamento de efluentes industriais.** São Paulo, CETESB, 2009.

APHA, A. E. G. AWWA, C. R. R. T & W. P. C. F, L S C. **Standard methods for the examination of water and wastewater.** 21^a ed. Centennial Edition, 2005.

Bibliografia Complementar:

LEME, F. P. **Teoria e técnicas de tratamento de água.** São Paulo: CETESB, 1979.

Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005.

CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUAS

Ementa: A água na natureza. Conceito de amostragem, representação de amostras,

Sinais de A. aL. In: CAPOVILLA, Fernando César Dicionário Enciclopédico ilustrado trilingue da língua de sinais brasileira. Colaboração de Walkiria Duarte Raphael 2. ed. São Paulo: EDUSP. 2001. v. 1. ISBN: 85-3140668-4.

Sinais de A. aL. In: CAPOVILLA, Fernando César Dicionário Enciclopédico ilustrado trilingue da língua de sinais brasileira. Colaboração de Walkiria Duarte Raphael 2. ed. São Paulo: EDUSP. 2001. v. 2. ISBN: 85-3140668-4.

RAMPELOTTO, E. e NOBRE, M. Generalidades em LIBRAS. Santa Maria: UFSM, 2008.

Mecânica Geral II (60 hs)

Ementa: Cinemática do ponto material. Dinâmica do ponto material: segunda lei de Newton e métodos da energia e da quantidade de movimento. Cinemática dos corpos rígidos. Dinâmica dos corpos rígidos em duas e três dimensões. Introdução às vibrações mecânicas.

Bibliografia Básica:

HIBBELER, R.C. Dinâmica: Mecânica para Engenharia. 10. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

MERIAM, J. L.; KRAIGE, L.G. Mecânica para Engenharia: Dinâmica. 6. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2009.

BEER, F.P.; JOHNSTON, JR. E.R.; CLAUSEN, W.E. Mecânica Vetorial para Engenheiros: Dinâmica. 7.ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 2006.

Bibliografia Complementar:

MERIAN, James L.. Dinâmica. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1994

Cartografia Ambiental (60 hs)

Ementa: Histórico, definição e objetivos da cartografia. Mapa, carta e planta. Geóide. declinação magnética, azimute, rumo. Meridianos e paralelos. Projeções da esfera terrestre. A utilização de escala na representação cartográfica e cálculo de áreas. Convergência de meridianos. Coordenadas retangulares ou planas (UTM). Convenções cartográficas. Carta planimétrica. Carta topográfica. Fundamentos de cartografia temática. Aerofotogrametria e fotointerpretação.

Gestão Ambiental e da Qualidade (60 hs)

Ementa: Desenvolvimento sustentável. Sistemas ambientais. Histórico da gestão ambiental. Política ambiental na empresa. Normas ambientais internacionais. Normalização e certificação ISO 14000.

Bibliografia Básica:

DONAIRE, D. **Gestão Ambiental na Empresa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

DO VALLE, C. E. **Como se preparar para as normas ISSO 14000**. 2. ed. Rio de Janeiro: Pioneira.

Pearson Education do Brasil. **Gestão Ambiental**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

Bibliografia Complementar:

BACQUER, P. **Gestão Ambiental: administração verde**. São Paulo: Qualitymark, 1998.

D'AVIGNON, A. **Normas Ambientais ISO 14000: como podem influenciar sua empresa**. 2. ed. Rio de Janeiro: 1996.

MOREIRA, M. **Estratégia e implantação do sistema de gestão ambiental modelo ISO 14001**. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2006.

Libras

Ementa: Aspectos lingüísticos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). História das comunidades surdas, da cultura e das identidades surdas. Ensino básico da LIBRAS. Políticas de inclusão de sujeitos surdos, legislação e experiências.

Bibliografia Básica:

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. **LIBRAS em Contexto: Curso Básico: Livro do Professor**. 7. ed. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

LACERDA, C. , GÓES, M. (Orgs.). **Surdez: processos educativos e subjetividade**. São Paulo: Lovise, 2000.

QUADROS, R.; KARNOPP, L. **Língua de Sinais Brasileira: Estudos Lingüísticos**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.

Bibliografia Complementar:

PETRUCCI, E. G. R. **Concreto de cimento Portland**. 9. ed. Globo, 1981.

Bibliografia Complementar:

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 13276**: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Preparo da mistura e determinação do índice de consistência Rio de Janeiro, 2002.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 9778**: Argamassa e concreto endurecidos - Determinação da absorção de água, índice de vazios e massa específica. Rio de Janeiro, 2005.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 15630**: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Determinação do módulo de elasticidade dinâmico através da propagação de onda ultra-sônica. Rio de Janeiro, 2008.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 13279**: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Determinação da resistência à tração na flexão e à compressão. Rio de Janeiro, 2005.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 7222**: Concreto e argamassa - Determinação da resistência à tração por compressão diametral de corpos de prova cilíndricos. Rio de Janeiro, 2010.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 8653**: Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência. Rio de Janeiro, 2009.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 5739**: Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos Rio de Janeiro, 2007.

METHA, P. K.; MONTEIRO, J. M. **Concreto. Microestrutura, propriedades e materiais**. 3 ed. IBRACON, 2008.

NEVILLE, A. M. **Propriedades do concreto**. Pini, 1997.

Saneamento (60hs)

Ementa: Saneamento. Saneamento Ambiental. Sistemas Ambientais. Gestão Ambiental. Importância. Atividades. Saneamento e Saúde. Abastecimento de água. Águas e doenças. Abastecimento público de água. Esgotamento Sanitário. Esgotos Domésticos. Doenças Relacionadas com os esgotos. Drenagem. Noções de Microbiologia. Aspectos Qualitativos.

Consumo de Água. Limpeza pública, Resíduos sólidos. características, coleta, transporte, processamento e destino final. Materiais de Construção para Saneamento

Bibliografia Básica:

FUNASA, Brasil. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Saneamento**. 3 ed. 2006. 408 p.

MOTA, S. **Introdução à Engenharia Ambiental**. 3 ed. Rio de Janeiro, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), 2003.

CEMPRE. Lixo Municipal. **Manual de Gerenciamento Integrado**. 2 ed. São Paulo, CEMPRE, 2000.

GARCEZ, L. **Elementos de engenharia hidráulica e sanitária**. 2 ed. Edgard Blucher.

NUVOLARI, A. **Esgoto sanitário – Coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola**. 1 ed. Edgard Blucher, 2003.

Bibliografia Complementar:

BASTOS, R. K. X.; OLIVEIRA, D. C.; NASCIMENTO, L. E. **Avaliação dos custos do controle de qualidade da água para consumo humano em serviços municipais de saneamento**. 2007. Disponível em <www.funasa.gov.br>.

FUNASA, Brasil. Fundação Nacional de Saúde. **Orientações Técnicas para apresentação de Projetos de Resíduos Sólidos Urbanos**. Brasília. Fundação Nacional de Saúde, 2006. 46 p.

_____ **Apresentação de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água**. 3. Ed Revisada e Atualizada. Brasília. Fundação Nacional de Saúde, 2005. 28 p.

_____ **Apresentação de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário**. 1. Ed. Brasília. Fundação Nacional de Saúde, 2008. 28 p.

_____ **Orientações Técnicas para apresentação de Projetos de Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária**. 1. Ed. Brasília. Fundação Nacional de Saúde, 2006. 32 p.

_____ **Manual de Rotinas Administrativas dos Serviços Municipais de Saneamento**. Brasília. Fundação Nacional de Saúde, 2006. 266 p.

_____ **Manual de Implantação de Consórcios Públicos de Saneamento**. Brasília. Fundação Nacional de Saúde, 2008. 110 p.

Disciplinas do Núcleo de Conteúdos Específicos	450	12%	30
Disciplinas Optativas	90	2%	6
Trabalho de Conclusão de Curso	90	2%	6
Estágio Supervisionado	300	8%	20
Atividades Complementares	150	4%	10
Total	3.870	100%	258

QUADRO 20 – Síntese da Integralização Curricular
Fonte: Comissão de Elaboração do PPC (2011)

O Quadro 21 define as atividades de estágio supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Disciplinas Obrigatórias e Disciplinas Optativas.

Natureza das Atividades	Definição
Estágio Supervisionado	Aplicação de conteúdos apresentados durante o curso em uma instituição concedente do estágio, sob a forma de vivência profissional sistemática, orientada por um docente e supervisionada por um profissional representante da organização, onde o aluno buscará, preferencialmente, resolver um problema resultante de uma lacuna ou necessidade teórica e prática identificada, apontando soluções de caráter técnico condizentes à formação do respectivo curso. Os resultados devem ser apresentados em um relatório final de estágio.
Trabalho de Conclusão de Curso	Elaboração de uma monografia com base em questionamentos de natureza teórica e/ou prática, investigados em qualquer área da Engenharia de Produção, mediante acompanhamento de um professor orientador. É um trabalho realizado inicialmente a partir do desenvolvimento de um projeto e posterior execução, sendo submetido à avaliação de uma banca e defendido publicamente. Nessa oportunidade o aluno demonstrará seus conhecimentos e sua capacidade de aplicar as competências adquiridas durante o curso.
Atividades Complementares	As atividades complementares representam o aperfeiçoamento do aluno por meio dos conhecimentos adquiridos em estudos e práticas independentes, observadas as normas e critérios estabelecidos pela UFERSA. As atividades contribuem para o aperfeiçoamento das competências do egresso e enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem do perfil profissional desejado.
Disciplinas Obrigatórias	Comuns a todos os alunos do curso, devendo as mesmas serem cursadas na sequência estabelecida no currículo padrão.
Disciplinas Optativas	Disciplinas de livre escolha do aluno, dentro do elenco oferecido para o curso

QUADRO 21 – Natureza das atividades da grade do curso
Fonte: Comissão de Elaboração do PPC (2011)

Com esta carga horária, ou seja, 3.870 horas, o período mínimo de integralização é de cinco anos e o período máximo é de oito anos. As disciplinas profissionalizantes e específicas foram configuradas com base nas dez áreas que compreendem as Diretrizes Curriculares sugeridas pela ABEPRO.

4.6 Ementário

Esta seção aborda as ementas das disciplinas e a bibliografia básica utilizada no Curso de Engenharia de Produção.

Disciplina	Análise e Expressão Textual						
Módulo	1	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Básico
Ementa							
Textos e manuseio dos textos. Estudos pela leitura trabalhada. Técnicas de esquematização e de fichamento. Resumo, síntese e resenha.							
Bibliografia Básica							
MEDEIROS, J. B. Prática de leitura . In: Redação científica. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1997. SEVERINO, A. J. A Organização da vida de estudos na universidade . In: Metodologia do trabalho científico. 21ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000. SANTOS, L.B. Metodologia Científica: uma abordagem direcionada para os cursos de engenharia . Apostila do centro de Tecnologia da Universidade de Alagoas. Maceió (2006)							
Bibliografia Complementar							

Disciplina	Cálculo I						
Módulo	1	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Básico
Ementa							
Funções. Limites. Derivadas. Aplicações. Introdução às integrais.							
Bibliografia Básica							
FLEMMING, D. M. CÁLCULO A: Funções, Limite, Derivação, Integração . Vol. 1, 5a ed. São Paulo : Macron, 1992. LEITHOLD L. O Cálculo com Geometria Analítica . Ed. Harbra Ltda MUNEM, M. A. Cálculo . Ed. Guanabara dois GUIDORIZZI, L. Um curso de Cálculo , Vol 1, Editora LTC							
Bibliografia Complementar							

Disciplina	Ambiente, Energia e Sociedade						
Módulo	1	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Básico
Ementa							
O ecossistema e seu equilíbrio. Recursos naturais renováveis e não renováveis. Interação entre o homem e o meio ambiente. Preservação dos recursos naturais. Desenvolvimento sustentável. Direito e política ambiental. Responsabilidade do profissional com relação à sociedade e ao ambiente. Impacto ambiental.							
Bibliografia Básica							
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Consumo sustentável: manual de educação . Brasília: MMA/IDEC 2002. 144p. BURNIE, D.; Fique por dentro da ecologia . São Paulo: Cosac & Naify Edições, 2001. 192p. MORAN, E. F. Nós e a natureza – uma introdução às relações homem-ambiente . São Paulo: SENAC, 2008. 302p. VALLE, C. E.; LAGE, H. Meio Ambiente – acidentes, lições e soluções . 2ª ed. São Paulo: SENAC, 2004. 256p							
Bibliografia Complementar							

Disciplina	Geometria Analítica						
Módulo	1	Créditos	4	Carga Horária	60 horas	Núcleo de Conteúdo	Básico
Ementa							
O ecossistema e seu equilíbrio. Recursos naturais renováveis e não renováveis. Interação entre o homem e o meio ambiente. Preservação dos recursos naturais. Desenvolvimento sustentável. Direito e política ambiental. Responsabilidade do profissional com relação à sociedade e ao ambiente. Impacto ambiental. Conceito Elementar Vetor: Propriedades Gerais. Produtos: Escalar, Vetorial e Misto. Equações Vetoriais. Retas e Planos: Propriedades Gerais. Noções sobre Cônicas e Quádricas. Noções sobre a Classificação das Cônicas.							
Bibliografia Básica							
REIS, G. L.; SILVA, V. V.. Geometria analítica . Rio de Janeiro, LTC, BOULOS, P. Geometria analítica e vetores . 5ª ed. São Paulo: Macron Books, 1993. LEITHOLD, L. O Cálculo com geometria analítica , Vol. 1. 3ª ed. editora HARBRA Ltda. São Paulo. 685p. LIPSCHUTZ, S. Álgebra linear: teoria e problemas . 3ª ed. São Paulo: Makron Books, 1994. (Coleção Schaum). 647p.							

9. Gerenciamento e Monitoração de Reservatórios	60	04
10. Instalações para Produção de Petróleo	60	04
11. Introdução à Engenharia de Petróleo	60	04
12. Laboratório de Química Aplicada à Engenharia	60	04
13. Mecânica dos Fluidos	60	04
14. Método de Elevação Artificial	60	04
15. Normalização e Certificação de Qualidade	60	04
16. Projeto Auxiliado por Computador	60	04
17. Processamento de Petróleo	60	04
18. Propriedade dos fluidos e das rochas	60	04
19. Química Aplicada à Engenharia	60	04
20. Refino do Petróleo e Processamento de Gás Natural	60	04
21. Química Aplicada à Engenharia	60	04
22. S. de G. de S. e Segurança no Trabalho	60	04
23. Técnicas e Análise de Operações de Perfuração	60	04
24. Tratamento de Resíduos da Indústria do Petróleo	30	02
Subtotal	1380	92

7.2.4. NÚCLEO DE CONTEÚDOS OPTATIVOS

O núcleo de conteúdos optativos é composto por componentes curriculares cujo objetivo é aprofundar os conhecimentos já obtidos com as componentes curriculares obrigatórias. Os estudantes podem cursar componentes curriculares optativas para direcionar seu aprendizado em alguma área de seu interesse.

Tabela 5: Relação das componentes curriculares optativas.

Componentes curriculares Optativas	Carga Horária	
	Carga Horária	Créditos
1. Análise Econômica de Projetos	60	4
2. Biomassa e Biocombustíveis	60	4
3. Células a Combustível	60	4

4. Compósitos	60	4
5. Contabilidade Geral	60	4
6. Corrosão e Proteção dos Materiais	60	4
7. Desenho de Máquina e Instalações	60	4
8. Desenvolvimento de novos empreendimentos	60	4
9. Eletricidade Básica	60	4
10. Engenharia Econômica	60	4
11. Fontes Alternativas de Energia	60	4
12. Geologia do Petróleo I	60	4
13. Geologia do Petróleo II	60	4
14. Gerência de Operações de Exploração e Produção de Petróleo	60	4
15. Gestão de projetos	60	4
16. Instalações Elétricas	60	4
17. Instalações para Produção de Petróleo	60	4
18. LIBRAS	60	4
19. Manejo e Gestão Ambiental	60	4
20. Marketing e Estratégias Empresariais	60	4
21. Materiais para a Indústria do Petróleo	60	4
22. Projeto de produto	60	4
23. Poços Direcionais e Especiais	60	4
24. Revestimento de Dutos	60	4
25. Sistemas de produção no mar	60	4
26. Sistemas Hidropneumáticos	60	4
27. Termodinâmica para Engenharia Química	60	4
28. Termodinâmica para Engenharia Química II	60	4
29. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo	60	4

7.2.5. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

A seguir são apresentadas as matrizes curriculares do Curso de Engenharia de Petróleo e do BCT – Modalidade Petróleo, onde o curso é dividido em duas fases, a primeira, com duração de sete semestres (três anos e meio) e a segunda com duração de quatro semestres (2 anos) no turno noturno. Na primeira fase são ofertadas as componentes curriculares básicas como de física, matemática, química, informática, além de algumas componentes curriculares profissionalizantes e específicas básicas, enquanto que na segunda fase são ofertadas as demais componentes curriculares profissionalizantes e específicas que darão a formação necessária ao futuro profissional.

7.2.5.1. COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MODALIDADE PETRÓLEO

Período	Código	Componentes curriculares Obrigatórias	CH	CR	Pré-Requisitos
1º	ACS0050	Análise e Expressão Textual	60	4	-
	AMB0076	Ambiente Energia e Sociedade	60	4	-
	EXA0101	Cálculo I	60	4	-
	EXA0114	Geometria Analítica	60	4	-
	EXA0115	Informática Aplicada	60	4	-
	EXA0132	Seminário de Introdução ao Curso	30	2	-
	Subtotal			330	22
2º	ACS0027	Química Geral I	60	4	-
	ACS0379	Laboratório de Química Geral	30	2	Química Geral I (co-requisito)
	AMB0099	Expressão Gráfica	60	4	-
	EXA0102	Cálculo II	60	4	Cálculo I
	EXA0125	Mecânica Clássica	60	4	-
	EXA0122	Laboratório de Mecânica Clássica	30	2	Mecânica Clássica (co-requisito)
	Total			300	20
3º	ACS0360	Química Aplicada à Engenharia	60	4	Química Geral I
	ACS0361	Laboratório de Química Aplicada à Engenharia	30	2	Química Geral Aplicada à Engenharia (co-requisito)

	EXA0096	Álgebra Linear	60	4	Geometria Analítica
	EXA0176	Ondas e Termodinâmica	60	4	Mecânica Clássica
	EXA0177	Laboratório de Ondas e Termodinâmica	30	2	Ondas e Termodinâmica (co-requisito)
	VEG0004	Estatística	60	4	Cálculo I
	Total		300	20	
4º	ACS0012	Filosofia da Ciência e Metodologia Científica	60	4	-
	AMB0005	Mecânica Geral I	60	4	Cálculo I + Mecânica Clássica
	AMB0722	Fenômenos de Transporte	60	4	Ondas e Termodinâmica + Cálculo II
	AMB0661	Projeto Auxiliado por Computador	60	4	Expressão Gráfica
	EXA0117	Introdução às Funções de Várias Variáveis	60	4	Cálculo II
	Total		300	20	
5º	ACS0178	Sociologia	60	4	-
	EXA0103	Cálculo Numérico	60	4	Informática Aplicada + Álgebra Linear
	AMB0671	S. de G. de S. e Segurança no Trabalho	60	4	-
	EXA0376	Eletricidade e Magnetismo	60	4	Ondas e Termodinâmica + Cálculo II
	EXA0150	Laboratório de Eletricidade e Magnetismo	30	2	Eletricidade e Magnetismo (co-requisito)
	ACS0701	Economia para Engenharia	60	4	-
	AMB0244	Resistência dos Materiais I	60	4	Mecânica Clássica + Cálculo II
	Total		390	26	
6º	EXA0140	Equações Diferenciais	60	4	Introdução às Funções de Várias Variáveis
	ACS0595	Administração e Empreendedorismo	60	4	-
	AMB0054	Eletricidade Básica	60	4	Eletricidade e Magnetismo + Álgebra Linear
	ACS0853	Físico-Química	60	4	Química Geral I

obrigatórias dos estudantes advindos tanto do curso de Engenharia de Energia, quanto do BCT – Modalidade Energia são as mesmas.

A seguir são apresentadas as matrizes curriculares do Curso de Engenharia de Energia e do BCT – Modalidade Energia, onde o Bacharelado é dividido em duas fases, a primeira, com duração de seis semestres (três anos) e a segunda com duração de quatro semestres (2 anos). Na primeira fase são ofertadas as componentes curriculares básicas como de física, matemática, química, informática, além de algumas componentes curriculares profissionalizantes e específicas básicas, enquanto que na segunda fase são ofertadas as demais componentes curriculares profissionalizantes e específicas que darão a formação necessária ao futuro profissional. As componentes curriculares acrescentadas na matriz curricular do curso de BCT – Modalidade Energia serão acrescentadas na matriz curricular de Engenharia de Energia na forma de Eletivas/Optativas.

7.2.5.1. COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

Período	Código	Componentes curriculares Obrigatórias	CH	CR	Pré-Requisitos
1º	EXA0132	Seminário de Introdução ao Curso	30	02	-
	EXA0125	Mecânica Clássica	60	04	-
	EXA0101	Cálculo I	60	04	-
	EXA0114	Geometria Analítica	60	04	-
	AMB0099	Expressão Gráfica	60	04	-
	EXA0115	Informática Aplicada	60	04	-
	ACS0170	Química Geral	60	04	-
	Subtotal			390	26
2º	AMB0245	Materiais Elétricos e Magnéticos	60	04	Ótica e Física Moderna
	EXA0206	Ondas e Termodinâmica	60	04	Mecânica Clássica
	EXA0102	Cálculo II	60	04	Cálculo I
	AMB0661	Projeto Auxiliado por Computador	60	04	Expressão Gráfica
	EXA0096	Álgebra Linear	60	04	Geometria Analítica

	ACS0360	Química Aplicada à Engenharia	60	04	Química Geral I
	AMB0005	Mecânica Geral I	60	04	Cálculo I + Mecânica Clássica
	Total		420	28	
3º	VEG0004	Estatística	60	04	Cálculo I
	ACS0012	Filosofia da Ciência e Metodologia Científica	60	04	-
	EXA0105	Eletricidade e Magnetismo	60	04	Ondas e Termodinâmica + Cálculo II
	EXA0117	Introdução às Funções de Várias Variáveis	60	04	Cálculo II
	AMB0006	Resistência dos Materiais I	60	04	Mecânica Clássica + Cálculo II
	AMB0722	Fenômenos de Transporte	60	04	Ondas e Termodinâmica + Cálculo II
	AMB0076	Ambiente Energia e Sociedade	60	04	-
	Total		420	28	
4º	AMB0616	Eletricidade Básica	60	04	Eletricidade e Magnetismo + Álgebra Linear
	AMB0617	Laboratório de Eletricidade Básica	30	02	Eletricidade Básica (co-requisito)
	AMB0301	Instalações Elétricas	60	04	Eletricidade e Magnetismo + Projeto Auxiliado por Computador
	AMB0060	Fontes Alternativas de Energia	60	04	Eletricidade e Magnetismo
	EXA0220	Ótica e Física Moderna	60	04	Eletricidade e Magnetismo
	EXA0140	Equações Diferenciais	60	04	Introdução às Funções de Várias Variáveis
	EXA0103	Cálculo Numérico	60	04	Informática Aplicada + Álgebra Linear
	Total		390	26	
5º	AMB0502	Análise de Circuitos Elétricos I	60	04	Eletricidade Básica + Equações Diferenciais
	AMB0503	Conversão Eletromecânica de Energia I	60	04	Eletricidade Básica
	AMB0504	Técnicas de Conservação e Uso Eficiente de Energia	60	04	Instalações Elétricas
	AMB0505	Circuitos Eletrônicos	60	04	Eletricidade Básica

período do BC&T para preenchimento das vagas nas disciplinas eletivas oferecidas pelas engenharias no 5º e 6º período do BC&T.

b) 30% das vagas de cada curso do segundo ciclo (Engenharias), mais as vagas remanescentes do item anterior, são oferecidas aos estudantes da UFERSA e de outras IES, através de uma seleção por provas específicas de cada curso de segundo ciclo, pautada por conteúdos obrigatórios e eletivos do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

5.5. ESTRUTURA CURRICULAR

O currículo proposto busca atender as competências e habilidades necessárias ao profissional para garantir uma boa formação tanto teórica quanto prática, capacitando o profissional a adaptar-se a qualquer situação. O currículo é caracterizado por um conjunto de disciplinas obrigatórias, que permite uma sólida formação geral e específica ao egresso.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Engenharia (resolução CNE/CES 11/2002), os componentes curriculares são compostos por: núcleo de conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos, além do estágio curricular obrigatório, do projeto de conclusão de curso e atividades complementares.

Considerando as habilitações técnicas que o engenheiro mecânico tem perante seu conselho de classe, os componentes curriculares dos núcleos de conteúdos profissionalizantes e específicos fundamentam a formação do profissional nas seguintes áreas: ciência dos materiais, processos de fabricação mecânica, projetos mecânicos, manutenção, termodinâmicos e fluidos. Além de uma formação complementar com disciplinas escolhidas pelo aluno para integralizar sua graduação.

O conteúdo das ementas e bibliografias das disciplinas consta no Anexo III.

5.5.1. NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

O núcleo de conteúdos básicos é desenvolvido em diferentes níveis de conhecimentos e, em sua composição, fornece o embasamento teórico necessário para que o aluno desenvolva seu aprendizado como um futuro profissional de engenharia. No presente PPC, o núcleo de conteúdos básicos está constituído por cerca de 38% da carga horária/créditos total da matriz curricular.

Tabela 1: Relação das disciplinas associadas ao Núcleo de Conteúdos Básicos

Tópicos das Diretrizes e Disciplinas Curriculares Relacionadas ao Núcleo de Conteúdos Básicos	Carga Horária	
	Carga Horária	Créditos
1. Metodologia Científica e Tecnológica ⁽¹⁾		
1.1. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica	45	03
2. Comunicação e Expressão	15	01
2.1. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica ⁽²⁾	60	04

2.2. Análise e expressão textual ⁽²⁾		
3. Informática ⁽³⁾		
3.1. Informática Aplicada	60	04
4. Expressão Gráfica ⁽³⁾		
4.1. Expressão Gráfica	60	04
5. Matemática		
5.1. Cálculo I	60	04
5.2. Geometria Analítica	60	04
5.3. Cálculo II	60	04
5.4. Introdução às Funções de Várias Variáveis	60	04
5.5. Álgebra Linear	60	04
5.6. Estatística	60	04
6. Física ⁽⁴⁾		
6.1. Mecânica Clássica	60	04
6.2. Laboratório de Mecânica Clássica ^{(4), (5)}	(30)	(02)
6.3. Ondas e Termodinâmica	60	04
6.4. Laboratório de Ondas e Termodinâmica ^{(4), (5)}	(30)	(02)
6.5. Eletricidade e Magnetismo	60	04
6.6. Laboratório de Eletricidade e Magnetismo ^{(4), (5)}	(30)	(02)
6.7. Ótica e Física Moderna ⁽⁶⁾	60	04
7. Fenômenos de Transporte		
7.1. Fenômenos de Transporte	60	04
8. Mecânica dos Sólidos		
8.1. Resistência dos Materiais I	60	04
9. Eletricidade Aplicada		
9.1. Eletricidade Básica	60	04
9.2. Laboratório de Eletricidade Básica	30	02
10. Química ⁽⁴⁾		
10.1. Química Geral	60	04
10.2. Laboratório de Química Geral ^{(4), (5)}	(30)	(02)
10.3. Química Aplicada à Engenharia	60	04
10.4. Laboratório de Química Aplicada à Engenharia ^{(4), (5)}	(30)	(02)
11. Ciência e Tecnologia dos Materiais		
11.1. Fundamentos de Ciência dos Materiais	60	04
12. Administração		
12.1. Administração e Empreendedorismo	60	04
13. Economia		
13.1. Economia para Engenharia	60	04

14. Ciências do Ambiente		
14.1. Ambiente Energia e Sociedade	60	04
15. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania		
15.1. Ética e Legislação	30	02
15.2. Sociologia	60	04
Subtotal	1440	96
	(1590)⁽⁵⁾	(106)⁽⁵⁾

⁽¹⁾ A disciplina de Filosofia da Ciência e Metodologia Científica contém 15 horas de seu conteúdo destinado a Redação Técnica, sendo sua carga horária total 60 h/a e 4 créditos.

⁽²⁾ A disciplina Análise e expressão textual é optativa na matriz curricular dos alunos ingressos entre o período de 2007.2 e 2011.1. Essa disciplina passa a ser obrigatória na matriz curricular dos alunos ingressos via BC&T.

⁽³⁾ As disciplinas associadas aos tópicos Informática e Expressão Gráfica possuem dentro de sua carga horária atividades práticas e de laboratório previstas. Tendo estes tópicos aulas respectivamente no Laboratório de Informática e na sala de desenho.

⁽⁴⁾ Na matriz curricular dos alunos ingressos entre o período de 2007.2 e 2011.1, as disciplinas associadas aos tópicos de Física e Química possuem dentro de sua carga horária atividades práticas e de laboratório previstas. Tendo os tópicos aulas, respectivamente, no Laboratório de Física e no Laboratório de Química. Na matriz curricular dos alunos ingressos via BC&T, as disciplinas associadas a esses tópicos possuem disciplinas a parte de laboratório com carga horária extra de 30h por laboratório.

⁽⁵⁾ A carga horária e créditos das disciplinas de Laboratório de Mecânica Clássica, Laboratório de Ondas e Termodinâmica, Laboratório de Eletricidade e Magnetismo, Laboratório de Química Geral e Laboratório de Química Aplicada a Engenharia contam apenas para a matriz curricular dos alunos ingressos via BC&T, somando 1650 horas e 110 créditos no Núcleo de conteúdos Básicos. Na matriz curricular dos alunos ingressos entre 2007.2 e 2011.1 somam 1500 horas e 100 créditos.

⁽⁶⁾ A disciplina Ótica e Física Moderna é obrigatória apenas para na matriz curricular dos alunos ingressos entre o período de 2007.2 e 2011.1. Essa disciplina passa a ser optativa na grade curricular para os alunos ingressos no curso de engenharia mecânica via Bacharelado em Ciência e Tecnologia e outras formas de ingresso após 2011.2.

5.5.2. NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

O núcleo de conteúdos profissionais essenciais é constituído por áreas de saber destinadas à caracterização da identidade do profissional. Os agrupamentos destes campos de saberes geram

6. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

O Engenheiro químico formado por meio deste projeto pedagógico deve apresentar competência e habilidade para executar as seguintes atividades:

- Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia Química;
- Atuar em equipes multidisciplinares;
- Avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia Química;
- Avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;
- Avaliar o impacto das atividades da Engenharia Química no contexto social e ambiental;
- Compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;
- Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- Conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;
- Desenvolver e ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
- Identificar, formular e resolver problemas de Engenharia Química;
- Planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia Química;
- Projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- Supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;

7. ESTRUTURA CURRICULAR

O currículo do curso de graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Rural do Semiárido está estruturado para formar engenheiros químicos capazes, competentes, criativos, com espírito crítico e compromisso ético-social, preparados para pesquisar, desenvolver, projetar, acompanhar e aperfeiçoar processos e produtos químicos, proporcionando-lhes uma visão global do seu campo de atuação, sem perder de vista as especificidades regionais.

O Curso de Engenharia Química terá uma duração mínima de 5 anos, sendo 3 anos referente as disciplinas básicas que são cursadas durante o Curso de Bacharelado em Ciências e Tecnologia e 2 anos referentes as disciplinas profissionalizantes do Curso de Engenharia Química.

O perfil desejado para o profissional dos cursos de engenharia, segundo o Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional da Educação, levando em consideração o modelo de enquadramento das propostas de diretrizes curriculares, é o seguinte: “Formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanista, em atendimento às demandas da sociedade” (Parecer CNE/CES n.º 1.362, de 12 de dezembro de 2001 e Resolução CNE/CES n.º 11, de 11 de março de 2002). Para atender essa formação a estrutura curricular do curso de Engenharia Química da UFERSA está dividida em três núcleos, que são destacados a seguir.

7.1. NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

O Núcleo de Conteúdos Básicos do curso de Engenharia Química visa fornecer aos alunos os fundamentos básicos para o desenvolvimento da profissão de Engenheiro Químico e esta formação é proveniente da grade curricular do curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT).

Este Núcleo tem carga horária de 1830 horas correspondente a 48,8% da carga horária total do curso, sendo constituído por componentes curriculares obrigatórias que abordam os seguintes temas: Análise e Expressão Textual, Matemática, Ambiente, Energia e Sociedade, Informática, Física, Expressão Gráfica, Química, Filosofia e Metodologia Científica, Ciência dos Materiais, Fenômenos de Transporte e Economia.

Na Tabela 1 encontram-se os componentes curriculares obrigatórios do núcleo básico, com sua carga horária, número de créditos e pré-requisitos.

Tabela 1 – Núcleo de Conteúdos Básicos.

Período	Componentes curriculares Obrigatórias	CH	CR	Pré-Requisitos
BCT1	Análise e Expressão Textual	60	04	-
	Cálculo I	60	04	-
	Geometria Analítica	60	04	
	Informática Aplicada	60	04	-
	Ambiente Energia e Sociedade	60	04	-
	Seminário de Introdução ao Curso	30	02	-
	Subtotal	330	22	
BCT2	Álgebra Linear	60	04	Geometria Analítica
	Cálculo II	60	04	Cálculo I
	Estatística	60	04	Cálculo I
	Química Geral	60	04	-
	Laboratório de Química Geral	30	02	Co-requisito: Química Geral
	Mecânica Clássica	60	04	-
	Laboratório de Mecânica Clássica	30	02	Co-requisito: Mecânica Clássica
	Expressão Gráfica	60	04	-
Subtotal	420	28		
BCT3	Filosofia da Ciência e Metodologia Científica	60	04	-
	Introdução às Funções de Várias Variáveis	60	04	Cálculo II
	Ondas e Termodinâmica	60	04	Mecânica Clássica

O núcleo de conteúdos básicos do curso de Engenharia Civil é constituído por 33 disciplinas que perfazem 1770 horas-aula, 118 créditos. Essas disciplinas são apresentadas nas tabelas 1 a 6.

Tabela 1: Disciplinas do 1º período referentes ao Núcleo de Conteúdos Básicos do curso de Engenharia Civil

Disciplinas Obrigatórias	Código	Carga Horária	Créditos	Pré-Requisitos
Análise e Expressão Textual	ACS0050	60	04	-
Cálculo I	EXA0101	60	04	-
Ambiente Energia e Sociedade	AMB0076	60	04	
Geometria Analítica	EXA0114	60	04	-
Informática Aplicada	EXA0115	60	04	-
Seminário de Introdução ao Curso	EXA0132	30	02	-
Subtotal		330	22	

Tabela 2: Disciplinas do 2º período referentes ao Núcleo de Conteúdos Básicos do curso de Engenharia Civil

Disciplinas Obrigatórias	Código	Carga Horária	Créditos	Pré-Requisitos
Álgebra Linear	EXA0096	60	04	Geometria Analítica
Mecânica Clássica	EXA0125	60	04	-
Laboratório de Mecânica Clássica	EXA0122	30	02	Co-requisito: Mecânica Clássica
Cálculo II	EXA0102	60	04	Cálculo I
Estatística	VEG0004	60	04	Cálculo I
Expressão Gráfica	AMB0099	60	04	-



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
13ª Reunião Extraordinária de 2016

6º PONTO

Deliberação sobre as competências e organização dos Centros durante o período de transição.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER nº 00289/2016/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.010448/2016-31

INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA - UFERSA.

ASSUNTOS: DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 150/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: **1.** ADMINISTRATIVO. PARECER. CONSULTA. **ESTATUTO DA UFERSA.** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO [MEC]. CONTROLE FINALÍSTICO. TEMPERAMENTOS [ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8.754/2016]. ENTENDIMENTO. MERAS ALTERAÇÕES. **2.** PROPOSTA DE ESTATUTO. DEMORADA DISCUSSÃO INTERNA. PROPOSTA FINAL. ANÁLISE EXAURIENTE. PARÂMETROS ESTATUTÁRIOS. DEVIDAMENTE DEFINIDOS. DISSENSOS CONSENTIDOS. **3.** NOVO ESTATUTO. PUBLICAÇÃO. POSSIBILIDADE. EQUÍVOCOS PROCEDIMENTAIS. REGRAS DE TRANSIÇÃO. AUSÊNCIA. TRANSTORNOS ORGANIZACIONAIS. NOVAS ALTERAÇÕES. PROVIDENCIAIS. **4.** ESTRUTURA ORGÂNICO-FUNCIONAL. NOVOS CARGOS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. IMPLEMENTAÇÃO. CONDICIONADA. ENCARGOS MINISTERIAIS. PACTUAÇÃO. SESU/MEC. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE. **5.** CENTROS ACADÊMICOS. COMPETÊNCIAS. OBSERVÂNCIA. DEPARTAMENTO ACADÊMICO. COMPETÊNCIAS. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. MEDIDA QUE SE IMPÕE. **6.** DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS. EXONERAÇÃO. NECESSIDADE OPERACIONAL. NOVAS NOMEAÇÕES. GESTÃO DA IFES. ARRANJO POLÍTICO. RELAÇÕES DE CONFIANÇA. MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS. REGRA DE TRANSIÇÃO. NÃO OBSERVADA. **7.** REGIMENTO INTERNO. REGRA DE TRANSIÇÃO. NÃO OBSERVADA. SUGESTÕES. ADOÇÃO. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de processo administrativo de consulta promovida pelo CONSUNI para discutir, dentre outros pontos, sobre a regularidade da vigência do novo Estatuto da Universidade. Assim, para fim de manifestação jurídica, os autos virtuais foram devidamente encaminhados para apreciação desta **Procuradoria Federal na UFERSA**, tudo em obediência ao disposto no artigo 10 da Lei nº 10.480/2002^[1].

2. Os autos, enviados a esta Procuradoria Federal, em **07 de outubro de 2016**^[2], encontram-se instruídos com os seguintes elementos:

(a) consta DECISÃO CONSUNI/UFERSA nº 150/2016, de **28 de setembro de 2016**, encaminhando à Procuradoria Federal o pedido de um parecer acerca da legalidade e vigência do Estatuto da Universidade Federal Rural do Semiárido;

(b) consta Ofício nº 084/2015 - GR/UFERSA, de **05 de maio de 2015**, enviado à Secretaria de Educação Superior, encaminhando o **novo Estatuto da UFERSA**, devidamente **homologado** pelo Conselho Universitário na nona reunião extraordinária, para análise e homologação do Estatuto no âmbito do Ministério da Educação (MEC);

(c) consta Ofício nº 304/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES-MEC, de **21 de junho de 2016**, acerca das alterações do Estatuto da Universidade Federal Rural do Semiárido, comunicando o arquivamento do pedido, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.754/2016, ressaltando que a criação de cargos e funções administrativas deve ser precedida de pactuação com a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como, encaminhando a Nota Técnica nº 241/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES;

(d) consta PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0566/2016, de **24 de agosto de 2016**, tornando públicas as **alterações** no Estatuto da Universidade Federal Rural do Semiárido, muito embora, como se sabe, trata-se de Estatuto Novo, que, inclusive, tendo em vista o novo entendimento do MEC, mereceria algumas alterações no seu texto, tal como será explicitado em item próprio deste parecer;

(e) consta cópia do novo Estatuto da UFERSA;

(f) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0599/2016, de **1º de setembro de 2016**, que exonerou o servidor docente RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS da função de chefe do Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN), Código CD-03;

(g) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0601/2016, de **1º de setembro de 2016**, que nomeou a servidor docente ODACIR ALMEIDA NEVES, para exercer a função de diretor *pro tempore* do Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN), Código CD-03;

(h) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0602/2016, de **1º de setembro de 2016**, que exonerou a servidora docente ANA LÚCIA BRENNER BARRETO MIRANDA, da função de chefe do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Naturais (DACs), Código CD-03;

(i) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0604/2016, de **1º de setembro de 2016**, que nomeou a servidora docente ADY CANÁRIO DE SOUZA ESTEVÃO, para exercer a função de diretora *pro tempore* do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH);

(j) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0605/2016, de **1º de setembro de 2016**, que exonerou o servidor docente RODRIGO NOGUEIRA DE CODES da função de chefe do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT), Código CD-03;

(k) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0606/2016, de **1º de setembro de 2016**, que nomeou a servidor docente ALAN MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer a função de diretor *pro tempore* do Centro de Engenharias (CEN), Código CD-03;

(l) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0595/2016, de **1º de setembro de 2016**, que exonerou o servidor docente JOSÉ TORRES FILHO da função de chefe do Departamento de Ciências Vegetais (DCV), Código CD-03;

(m) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0596/2016, de **1º de setembro de 2016**, que nomeou o servidor docente JOSÉ TORRES FILHO, para exercer a função de diretor *pro tempore* do Centro de Ciências Vegetais (CCV), Código CD-03;

(n) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0597/2016, de **1º de setembro de 2016**, que exonerou o servidor docente MARCELO JOSÉ PEDROSA PINHEIRO da função de chefe do Departamento de Ciências Animais (DCAn), Código CD-03;

(o) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0598/2016, de **1º de setembro de 2016**, que nomeou o servidor docente RODRIGO SILVA DA COSTA, para exercer a função de diretor *pro tempore* do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Código CD-03;

(p) consta PORTARIA UFERSA/GAB N° 0594, de **1º de setembro de 2016**, que transferiu as competências de organização administrativa, financeira, didático-científica e lotação de pessoal dos departamentos para os centros criados pelo novel Estatuto da IFES, conforme relacionados na referida Portaria, bem como concedendo aos diretores respectivos o prazo máximo de 90 dias para encaminhamento ao CONSUNI da relação dos Departamentos Acadêmicos vinculados, nos termos do artigo 115 do novel Estatuto da UFERSA; e

(q) consta Despacho da Reitoria, de **06 de outubro de 2016**, encaminhando os autos virtuais para a Procuradoria Federal para providências, isto é, promoção de manifestação jurídica.

3. É o que merece relato. Passa-se, pois, a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO.

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa^{[3]-[4]}, haja vista a falta de competência desta Procuradoria para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento, em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. No âmbito da Administração Pública vige o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de sorte que, quando constatado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, *caput*, da CF, artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a sua comprovada culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades, bem como os responsáveis pela preservação do bem violado e/ou pela manutenção da ordem dos bens postos em custódia, uma vez que a culpa *in vigilando* também enseja a devida reprimenda legal, conforme as circunstâncias de cada caso, do servidor envolvido: já o Estado, por sua vez, responde de forma objetiva, isto é, independentemente de culpa aferível daquele (artigo 37, § 6º, da CF/1988). **No caso concreto, levanta-se, dentre outros pontos, uma dúvida fundada sobre a regularidade da publicação e vigência do novo Estatuto da UFERSA.** Logo, impõe-se o devido esclarecimento dos procedimentos a serem tomados pela Instituição, haja vista a necessidade de expedir atos administrativos consentâneos com as normas legais cogentes, bem como observar toda a principiologia reinante no nosso ordenamento, tudo bem concertado, como quer a harmonia dos sistemas jurídicos coerentes e razoáveis.

6. Primeiramente, para uma melhor compreensão da temática, transcrevem-se os principais pontos declinados pela consulta ventilada na Decisão CONSUNI/UFERSA nº 150/2016, nestes termos:

- I. Se o Estatuto poderia ter sido publicado pela portaria UFERSA GAB nº 566/2016 sem consulta prévia ao CONSUNI, apreciando o item 9 da Nota Técnica nº 241/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES, que considera o Decreto 8.754/2016, devolvendo o mérito da aprovação das alterações ao CONSUNI/UFERSA, e o art. 116 do referido Estatuto que afirma que o Estatuto entre em vigor após a aprovação pelo Conselho Nacional de Educação e homologação pelo Ministério da Educação, revogando as disposições em contrário;
- II. Que o Procurador Federal responda se a criação de todos os cargos e funções, diferentes dos previstos no Estatuto anterior, é legal dentro da nova regulamentação do Estatuto, sem que haja acordo com o Ministério da Educação;
- III. Se é legal a transferência das competências dos Departamentos para os centros, visto que, em nenhum documento, os Departamentos foram extintos;
- IV. Se é ilegal o ato de exoneração dos Chefes de Departamentos Acadêmicos eleitos democraticamente e a consequente extinção dos Departamentos Acadêmicos, de fato, por terem sido suas competências transferidas para os Centros.

7. Primeiramente, é preciso destacar que a matéria, a despeito de sua inegável relevância, não pôde ser imediatamente analisada pela PF/UFERSA, **haja que os trabalhos relacionados a este parecer iniciaram-se apenas no dia 29 de novembro de 2016**, porquanto nos meses de outubro e novembro, e isso é do conhecimento de todos, as demandas relativas à PROAD/PROPLAN possuem prazos peremptórios e, portanto, são impostergáveis, fazendo com que os procedimentos para manifestações jurídicas dos demais setores sejam seriamente comprometidos, isto é, legitimamente sobrestados, justamente para que as análises, no tempo próprio, possam ser empreendidas de forma mais demorada e, assim, atender, de modo satisfatório, às demandas dos setores consulentes. Até mesmo para evitar manifestações não exaustivas e/ou analíticas, tal como ocorrera no processo de autos nº 23091.006493/2016-91, haja vista a necessidade de uma manifestação expedita, aliás, expressamente solicitada pela Reitoria. Vale lembrar que, naqueles autos, uma providencial advertência foi levantada pela PF/UFERSA, nestes termos:

PARECER nº 00141/2016/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

[...]

7. Antes de adentrar na consulta propriamente dita, é preciso destacar a ausência de um importante documento nos autos, a saber, **a proposta de alteração do Estatuto da UFERSA**, isso porque, **e isso é bem óbvio**, o seu conteúdo revela-se necessário para melhor identificar os condicionantes destacados pelos documentos exarados pela SeSu/MEC. Portanto, a ausência desse documento impede a promoção de uma análise mais precisa sobre o caso, muito embora não constitua um obstáculo intransponível para promoção da manifestação jurídica.

[...]

Veja-se que a preocupação, à época, era pertinente, porquanto, hoje, **sem a menor dúvida**, tem-se a compreensão de que o parecer exarado teria outro conteúdo e, possivelmente, poderia, **caso fosse atendido**, evitado alguns dissabores na comunidade acadêmica. Dito de outro modo, algumas regras de transição teriam sido assinaladas expressamente e não apenas cotejado tal necessidade. Porém, nada há que o tempo não revele, nomeadamente no árido cenário da atividade administrativa, onde as relações são públicas e em público, as inconsistências, intencionais ou não, da gestão pública. Pois bem, agora, é o momento de esclarecer pontos importantes do novel Estatuto e, claro, responder, de modo mais objetivo possível, as perguntas respeitosa e formuladas pelo CONSUNI.

9. A raiz dos dilemas observados na implementação do novo Estatuto encontra-se na precisa compreensão do artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016, cuja redação segue abaixo:

Art. 2º. **Aprovados** os estatutos das instituições federais de educação superior pelas instâncias competentes do Ministério da Educação, **eventuais alterações deverão ser aprovadas por seus respectivos órgãos colegiados superiores**, observadas as regras gerais estabelecidas neste Decreto e nos demais normativos pertinentes, **sendo vedada a criação de cargos ou funções administrativas**.

10. Tendo em vista o dispositivo legal acima, esta Procuradoria Federal se pronunciou no seguinte sentido:

PARECER nº 00141/2016/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

[...]

9. O artigo é de uma vergonhosa estultice. Ora, como o Colegiado Superior de uma Universidade Pública poderia criar cargos ou funções administrativas? Somente no universo fantasioso e feliz dos decretos presidenciais. É dizer, se nem mesmo a Presidência da República pode criar cargos e/ou funções administrativas (CD, FCC e FG), por certo, observa-se a mesma limitação quanto ao Colegiado Superior de uma IFES, *ex vi* artigo 84, inciso VI, da CF/88. A questão só pode ser interpretada de outro modo, a saber:

- (a) criado o Estatuto e aprovado pelo MEC, em total abono à autonomia administrativa, o Colegiado Superior da IFES pode promover as alterações no Estatuto que julgar necessárias, contudo, não poderá, evidentemente, suplantando parâmetros legais ou estabelecer encargos financeiros que já não estejam suficientemente acordados/pactuados com a SeSu/MEC;
- (b) a alteração do Estatuto representa uma pretensão administrativa que poderá depender de outras instâncias decisórias, mormente de atuação parlamentar, seja porque demanda cargo criado por lei, seja porque exija dotação orçamentária;
- (c) a criação de unidades administrativas, departamentos, direções, coordenações *etc.*, como decorrência da autonomia administrativa, independe de manifestação de outras instâncias decisórias; contudo, quando tais alterações demandarem a criação de cargos ou funções administrativas, por certo, deverá ser observado o disposto na alínea anterior; e
- (d) dessa forma, a publicação das alterações é absolutamente possível, contudo, a efetiva implementação das alterações, a depender do caso, conforme destacado acima, vai exigir outras instâncias decisórias pela simples e elementar razão de que o pretendido pela IFES não se encontra totalmente no seu universo de competências administrativas. O sobrestamento da implementação de determinadas alterações pode decorrer do natural fluxo das exigências legais ou orçamentárias.

[...]

11. À época, não se tinha uma precisa compreensão sobre o entendimento do MEC sobre o que seja alteração de Estatuto, contudo, e isso agora ficou ainda mais claro, o MEC pontua o entendimento de que, pouco importa se se trata de Estatuto novo ou alteração de Estatuto em vigor, contanto que a IFES já possua Estatuto aprovado pela IFES, tem-se que a alteração do Estatuto vigente, ou a adoção de Estatuto novo, adentra no universo de competência do Conselho Superior de cada IFES, observado o condicionante relacionado à *vedada de criação de cargos ou funções administrativas*. Por isso, no parecer anterior, restou firmado seguinte entendimento da PF/UFERSA:

PARECER nº 00141/2016/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

[...]

10. Portanto, em resposta à consulta promovida, **a resposta só pode ser positiva**. As alterações no Estatuto devem ser publicadas, porquanto corporificam um anseio da comunidade acadêmica, a despeito dos *dissensos consentidos*, e, nesse sentido, há várias disposições que podem ser implementadas imediatamente, a saber, **as que não careçam de criação de cargos ou funções administrativas**, porquanto, em função desse condicionante, as demais disposições têm seus efeitos sobrestados, isto é, a sua efetiva implementação demanda instâncias decisórias posteriores, muito embora já se encontrem expressas no Estatuto. Veja-se: a autonomia administrativa disciplina o fluxo organizacional da IFES, mas não determina, por uma elementar exigência legal e não apenas regulamentar, os critérios de implementação da própria organização administrativa quando exija a criação de cargo ou função administrativa. Numa palavra: o CONSUNI não pode ir além de suas forças, o que lhe compete fazer, e já fez, será respeitado pela SeSu: as alterações no Estatuto, que serão devidamente publicadas.

12. Veja-se que o parece denunciava expressamente a necessidade de observar os condicionantes legais e/ou regulamentares, isto é, era necessário estabelecer condicionantes sobre a vigência de alguns dispositivos do novel Estatuto. Daí que resulta pertinente eventual questionamento sobre os efeitos da *alteração* estatutária promovida pela gestão da IFES. Ora, resulta fora de dúvida que a nova estrutura da Universidade decorrente do novel Estatuto exigirá o aporte de novas CD ou FG, já que as disponíveis na UFERSA são insuficientes para atender à demanda gerada pelo Estatuto, daí a necessidade de contemplar quais estruturas administrativa são compatíveis com o atual quadro de funções de confiança ou comissionadas da UFERSA. Evidentemente, como a UFERSA não cria cargos, porquanto isso demanda atuação legislativa, o CONSUNI apenas estabelece o arranjo organizacional dos cargos existentes na IFES, por isso, o Estatuto de contemplar os cargos existentes e, claro, e aqui pode residir algum problema, permear uma relação direta entre as CDo ou FG existentes e as funções de confiança ou comissionadas demandas pelo novel Estatuto. Somente isso. Daí que, sem qualquer esforço, os arranjos internos das unidades administrativas, em consonância com o Estatuto, devem respeitar o número de CD ou FG à disposição da UFERSA.

13. Não há dúvida que o artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016 representou um avanço nas relações entre o MEC e as IFES, em verdade, foi um verdadeiro sobro de autonomia administrativas das universidades. Contudo, é preciso observar todos os seus condicionantes, inclusive o estampado no artigo 24, § 1º, do Decreto nº 5.773/2001, nestes termos: "O *campus* fora de

sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia, ressalvados os campi de universidades federais que tiverem prerrogativas de autonomia mencionadas em suas leis de criação". Nesse ponto, é preciso destacar, muito embora seja uma coisa óbvia demais, que toda a estrutura da IFES possui um centro gestor central chamada Reitoria, *órgão executivo da Administração Superior*, e, por conseguinte, a partir dela, são emanadas as decisões políticas de sua inarredável competência, considerando-se, evidentemente, os parâmetros decisórios dos Conselhos Superiores, que, por certo, em toda estrutura minimamente organizada, deve atuar em pontos decisórios específicos. Por isso, qualquer pretensão de autonomia administrativa, financeira ou pedagógica dos *campi* de Pau dos Ferros, Caraúbas, Angicos ou Assu, a toda evidência, não passa de um devaneio acadêmico em face da legislação vigente.

14. Partindo, agora, às pertinentes indagações formuladas pelo CONSUNI, cumpre destacar o seguinte:

(a) *primeira pergunta* - uma resposta exige, antes de tudo, a compreensão de que o conteúdo do novo Estatuto foi exaustivamente discutido pela área administrativa, portanto, não se trata de matéria imposta pela Reitoria ou, conforme o caso, pelos interesses específicos de determinado setor da gestão da IFES. Dito de outro modo, foi enviado ao MEC o documento que revelava o consenso possível das forças decisórias da IFES. Assim, não pode ser atribuído, em fundação da publicação do Estatuto, qualquer efeito surpresa quanto ao seu conteúdo, porém, **e isso será mais bem explicitado nas linhas vindouras**, afiguravam-se oportunas algumas alterações quanto ao seu conteúdo, haja vista a nova situação jurídica gerada pelo artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016. Aqui, cumpre destacar que a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 101/2015, **de 22 de abril de 2015**, apenas homologou a Minuta do Estatuto da UFERSA e, com a devida aprovação do MEC, seria publicado o próprio Estatuto. Um questionamento importante seria saber se essa homologação autorizaria, após pretensa aprovação do MEC, a publicação do novo Estatuto. Ora, a publicação do Estatuto seria um ato meramente administrativo, já que não mais se discutiria qualquer conteúdo sobre a matéria e, nesse sentido, poderia ser levado a efeito pelo *órgão executivo da Administração Superior* da IFES, a saber, a Reitoria. É dizer, o item 9 da Nota Técnica nº 241/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES-MEC, **de 21 de junho de 2016**, restaria plenamente atendido, porquanto as *alterações* do Estatuto já foram realizadas no âmbito dos órgãos colegiados superiores das IFES. Noutra palavra, o CONSUNI já havia aprovado o seu texto e, nesse sentido, a mera publicação poderia ser levada a efeito pela Reitoria. Porém, **e isso precisa ficar claro**, tal entendimento faria todo sentido antes do artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016, já que nenhuma alteração no conteúdo do Estatuto seria necessária. Sem falar que, no universo das publicações oficiais da IFES, não tem se notícia de uma decisão específica para publicação. Aliás, veículos normativos mais relevantes também não se submetem a essa excessiva formalidade. O dilema, contudo, reside no fato de que a redação originária, isto é, a enviada ao MEC, exigiria algumas modificações e, nesse caso, tal atividade demandaria, evidentemente, uma atuação do CONSUNI, já que as alterações não podiam ser empreendidas pela Reitoria. Como a PF/UFERSA não tinha conhecimento do conteúdo da Minuta de Estatuto, **e isso não pode ser negado por qualquer autoridade administrativa**, acreditava-se que a gestão teria a necessária parcimônia para identificar eventuais controvérsias no texto do Estatuto, tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016. Por isso, a conclusão do parecer foi no seguinte sentido:

PARECER nº 00141/2016/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

[...]

Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de publicação das alterações estatutárias, conforme deliberação ultimada pelo CONSUNI; contudo, a efetiva implementação das disposições que demandem a criação de cargos ou funções administrativas, por certo, devem ser sobrestadas até que outras instâncias decisórias competentes levem a efeito o desiderato da IFES.

[...]

(b) veja-se que a posição da PF/UFERSA era bem clara: publicação nos termos da deliberação ultimada pelo CONSUNI, isto é, **não necessariamente com o mesmo conteúdo da Minuta que foi enviada ao MEC para fins de aprovação**, que, por sinal, restara despicienda, tudo nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016. Como a Reitoria não podia alterar o texto do Estatuto sem a intervenção do CONSUNI, e persistindo no intento de publicá-lo com a maior brevidade possível, foi tomada a inadequada medida de publicação sem o estabelecimento de regras de transição e, claro, com algumas alterações pontuais que poderiam gerar forte discussão interna. Nesse ponto, é preciso ter o bom senso de considerar que a Reitoria tinha o interesse de uma publicação imediato do Estatuto, seja por conta do seu demorado processo de elaboração, seja por conta da necessidade de promover as necessárias mudanças na gestão da IFES. Não se discute a legitimidade desses propósitos, contudo, a situação exigiria maiores cuidados, **conforme sugestão que ainda será apresentada neste parecer**, não apenas em função do artigo 116, que, aliás, pode ser facilmente fulminado pela *caducidade* dos seus termos, mas, sobretudo, por diversas questões de ordem prática. Assim, respondendo a primeira pergunta, **tem-se que a publicação poderia ser empreendida pela Reitoria, contudo, necessárias alterações, que são cada dia mais prementes, demandam uma atuação decisória do CONSUNI**. Aqui, é preciso dizer que a publicação pela Reitoria só restou aceitável, **muito embora não desejável**, pelo simples fato de que a Reitoria não alterou o conteúdo do Estatuto. No caso concreto, a Reitoria deveria ter tido o bom senso de enxergar que atual redação do Estatuto, tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016, demandaria umas alterações, seja para adequá-lo à legislação vigente, seja para dirimir alguns pontos de tensão, tendo em vista a ausência de regras de transição, especialmente sobre a vigência do Regimento Geral, Departamentos Acadêmicos *etc.* De todo modo, as alterações podem/devem ser empreendidas, com a maior brevidade possível, pelo CONSUNI.

(c) *segunda pergunta* - a pergunta é absolutamente pertinente, porquanto faz refletir o quadro das funções de confiança ou cargos comissionados na Instituição. Evidentemente, o Estatuto não cria cargos de docentes ou técnico-administrativos, já que isso é tarefa que se encontra nas culminâncias legislativas do Estado. O Estatuto apenas promove, numa perspectiva organizacional, a estrutura dos cargos na Instituição e, desse modo, pode contemplar um largo universo de possibilidades, isto é, dispendo sobre o número de pró-reitorias, diretores, centros acadêmicos, departamentos acadêmicos, chefes de unidades vinculadas *etc.* Porém, um condicionante se afigura bastante claro: a gestão deve contemplar, tão somente, o número de funções de confiança ou cargos comissionados conforme a disponibilidade de CD ou FG na Instituição, caso contrário, ter-se-á uma flagrante ofensa ao artigo 2º do Decreto nº 8.754/2016. Após uma detida leitura do Estatuto, é possível identificar que a nova estrutura organizacional da IFES diversificou-se bastante, contudo, o acréscimo de funções de confiança e cargos comissionados foram comedidos. Assim, mesmo considerando a possibilidade de insuficiência de CD ou FG, **e isso precisa ser definido rapidamente pela gestão e da forma mais transparente possível**, acredita-se que a estrutura nuclear da gestão administrativa encontra-se plenamente contemplada. O que resulta preocupante é indefinição da estrutura administrativa quanto à efetiva implementação das chefias, isso, por certo, justifica o questionamento do CONSUNI. Quanto à indagação, a resposta só pode ser positiva. O problema não é a criação de uma estrutura administrativa que demande funções e confiança ou cargos comissionados, o problema reside mesmo é na efetivação delas, porquanto a potência regulamentadora passa à ciranda dos fatos. Dito de outro modo, se não há funções de confiança disponíveis ou cargos comissionados suficientes, por certo, algumas unidades não serão efetivadas. Simplesmente assim. É oportuno trazer aos autos um exemplo prático: a Lei nº 11.457/2007, portanto, emanada do Poder Legislativo, uma lei em toda a sua cogência normativa, criou, precisamente no seu artigo 18, **1.200 (mil e duzentos) cargos de Procurador da Fazenda Nacional**, contudo, a maioria desses cargos ainda se encontram vagos. Qual o motivo? Ausência de disponibilidade orçamentária. Aqui, aplica-se a mesma ordem compreensiva. O Estatuto criou uma estrutura administrativa que demanda a disponibilidade orçamentária, traduzida na confluência de esforços do MEC na concessão das funções de confiança ou cargos comissionados que possam ser orçamentária e financeiramente viáveis. Além disso, é preciso ser sincero: dificilmente uma estrutura administrativa, mormente numa ambiência de escassez, pode ser imediatamente efetivada. Agora, é preciso que a gestão defina, com a maior brevidade possível, quais as unidades criadas que possam ser implementadas e, quais, em função da ausência de CD ou FG, não podem, ainda, ser efetivamente implementadas pela IFES. E mais um ponto: **essa matéria não é da competência do CONSUNI, mas, sim, da Reitoria**. É dizer, o artigo 16, inciso VI, do Estatuto vigente, a toda evidência, dispõe sobre a competência do CONSUNI de: "Aprovar a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades", contudo, isso não quer dizer, nem de longe, a competência para definir quais os setores que a gestão da IFES deseja, por elementar razão de política administrativa, implementar em função das CD ou FG disponíveis na IFES. Contudo, **o CONSUNI, pela mesma razão de política administrativa, pode extinguir, agregar ou incorporar as unidades que, por ausência de CD ou FG, não forem implementadas e se afigurarem inadequadas ou mesmo desnecessárias**. Por exemplo, as Coordenadorias nos *Campi* fora da sede (artigo 56 do Estatuto), a toda evidência, na ausência de FG, e mesmo antes disso, podem ser tranquilamente extintas, aliás, não se compreende a existência delas, mesmo que seja possível a implementação de todas, isso porque a atuação das Pró-Reitorias no *campus* sede já seria mais que suficiente, mormente numa IFES tão pequena:

(d) *terceira pergunta* - trata-se de pergunta extremamente importante e merece detida reflexão pela comunidade acadêmica, pois alterou profundamente o arranjo administrativo até então vigente. A questão, contudo, é de fácil deslinde. Veja-se o que dispõe o Regimento Geral da UFERSA, **ainda vigente e merecedor de intensas alterações enquanto um novo regimento não for editado**, e o novo Estatuto, com cogência normativa imediata, sobre Departamentos acadêmicos:

Regimento Geral

Art. 165. O Departamento é a **menor fração da estrutura universitária**, para todos os efeitos de **organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas afins**.

[...]

Art. 167. Os Departamentos compreenderão **preferencialmente disciplinas afins** e congregarão o pessoal docente e técnico-administrativo, para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

[...]

Art. 170. O Departamento deverá contar **com pelo menos 8(oito) membros docentes efetivos para sua implantação e no mínimo 6 (seis) para a sua manutenção**.

Parágrafo único. Quando menos de 6 (seis) professores efetivos compuserem um Departamento, ele deverá ser agrupado a outro, **preferencialmente que comporte disciplinas de áreas mais correlatas**.

[...]

Art. 176. Compete ao Chefe de Departamento:

I - organizar os programas didáticos, bem como coordenar o trabalho dos professores das respectivas disciplinas, visando a unidade e a eficiência do ensino, em todas as fases de planejamento, execução e avaliação;

II - programar, anualmente, a aquisição de material pedagógico e equipamentos de laboratórios, bibliotecas e campos experimentais;

III - participar do planejamento global do ensino da Instituição;

IV - convocar e presidir as reuniões do Departamento;

V - representar o Departamento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e em outras instâncias, quando solicitado;

VI - fiscalizar a rigorosa observância do regime acadêmico e a execução dos programas e planos didáticos no âmbito do seu Departamento;

VII - superintender todos os serviços técnico-administrativos do Departamento;

VIII - encaminhar ao Reitor as sugestões e pareceres aprovados pelo Departamento;

IX - fiscalizar o cumprimento do regime de trabalho dos docentes e servidores técnico-administrativo do Departamento e encaminhar os boletins mensais para o Reitor;

X - administrar e superintender as atividades do Departamento;

XI - cumprir as determinações dos órgãos da administração e cooperar com os serviços de ensino e pesquisa;

XII - elaborar o relatório semestral das atividades do Departamento, submetendo-o para apreciação e deliberação da Assembleia Departamental e encaminhar ao setor competente para aprovação;

XIII - zelar pela eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;

XIV - disponibilizar as atas da Assembléia Departamental aos membros do Departamento e a todos que solicitarem através de requerimentos;

XV - tomar publico os documentos e atos do Departamento;

XVI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da UFERSA, por este Regimento Geral, pelos Regimentos internos e pelas legislações pertinentes.

Novo Estatuto

Art. 62. Compõem o Centro:

I - A Assembleia de Centro;

II - A Direção de Centro;

III - O Conselho de Centro;

IV - As Assembleias Departamentais;

V - Os Departamentos Acadêmicos;

VI - Os Colegiados de Cursos;

VII - As Unidades Suplementares.

[...]

Art. 64. A Direção do Centro é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Centro.

[...]

§ 2º. Nos *campi* fora da sede com **um único centro** a direção será exercida pelo Diretor do *campus*.

§ 3º. As competências e atribuições da diretoria serão definidas no Regimento.

[...]

Art. 68. O Departamento é a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas afins.

[...]

§ 3º. Os Chefes dos Departamentos Acadêmicos serão eleitos pelas respectivas Assembleias, conforme critérios estabelecidos no Regimento.

§ 4º. O funcionamento e as atribuições dos Departamentos Acadêmicos são estabelecidos no Regimento e nas Resoluções de cada Centro, aprovados pelo CONSUNI.

Estatuto anterior

Art. 33. O Departamento é a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas afins.

[...]

Art. 37. As atribuições e funcionamento do Departamento são estabelecidos no Regimento Geral da Universidade e nas normas internas de cada Departamento, aprovados pelo CONSUNI.

(e) algo merece séria reflexão pela gestão da Universidade: **se as competências dos centros de *campus* ainda não foram definidas pelo atual ou eventual novel Regimento da UFERSA, tal como dispõe o artigo 64, § 3º, do novo Estatuto; então, como ocorrera o esvaziamento da competência dos departamentos acadêmicos, que possuem uma competência claramente definida no Regimento Geral da UFERSA, indiscutivelmente, ainda vigente?** Essa questão não foi bem equacionada pela gestão da IFES. **Não há como negar isso: as medidas tomadas pela gestão foram atabalhoadas e,**

claro, geraram muitos questionamentos pela comunidade acadêmica. Tendo em vista essas considerações, afigura-se sem sentido afirmar que os Departamentos foram extintos com a criação estatutária dos centros. Também não seria possível uma extinção tácita dos Departamentos. Dito de outro modo, os Departamentos ainda existem, contudo, com novo *status* na estrutura administrativa da Universidade. Nesse sentido, a Portaria UFERSA N° 0594/2016, **de 01 de setembro de 2016**, não poderia transferir a competência dos Departamentos para os Centros pela simples e elementar noção de que a definição das competências dos Centros demanda deliberação do CONSUNI, inclusive por força de previsão estatutária, **haja vista o disposto no artigo 16, inciso III, c/c artigo 64, § 3º, do novo Estatuto.** Além do mais, os Departamentos Acadêmicos jamais tiveram competência em matéria financeira, isto é, se exerciam, por certo, era sem respaldo estatutário ou regimental. Desse modo, **sem medo de errar**, a resposta **só pode ser negativa** à pergunta formulada pelo CONSUNI. Infelizmente, do ponto de vista normativo, as competências do Centro encontram-se num verdadeiro limbo jurídico. Desse modo, os Centros existem (artigo 61, § 1º, do novo Estatuto) e, inclusive, **já dispõem de Diretores *pro tempore***, todavia, suas competências ainda não foram definidas pelo CONSUNI, isto é, **de modo algum a Reitoria possui competência para definir as competências dos Centros**, aliás, isso decorre de uma elementar leitura do novo Estatuto;

(f) *quarta pergunta* - trata-se de ponto bem polêmico, mas sem razão para tanta discórdia da comunidade acadêmica, que, aliás, de modo desavisado, ou não, consentiu com esse *estado de coisa*. Questiona-se, como noção subjacente à temática levantada, se a exoneração dos Chefes Acadêmicos não representaria uma clara ofensa ao disposto no artigo 206, inciso VI, da CF/88. Quanto à gestão democrática do ensino, é preciso dizer que o novo Estatuto abona os parâmetros constitucionais, isso porque o artigo 68, § 3º, exige eleição pelos pares, isto é, os chefes de Departamento serão eleitos pelas Assembleias Departamentais, conforme regular disciplina no Regimento Geral da IFES. Quanto à exoneração, não há o que questionar: se o artigo 114 do novo Estatuto concedeu ao Reitor a prerrogativa de nomear os Diretores *pro tempore*, e se **trata de uma faculdade concedida pelo próprio CONSUNI**, por certo, é absolutamente natural que a gestão da IFES, isto é, que a Reitoria tenha interesse em fazer uma reorganização das funções de confiança ou cargos comissionados, justamente para adequá-los à nova realidade orgânico-estrutural da IFES. Daí, o motivo das exonerações dos atuais chefes de Departamento, porquanto, a partir delas, seria possível nomear os Diretores *pro tempore*, pois, evidentemente, com o atual *status* dos Departamentos Acadêmicos, dificilmente seriam mantidas as CD atualmente gozadas. Dito de outra forma: a exoneração dos chefes dos Departamentos Acadêmicos resulta um ato inevitável com a vigência do novo Estatuto. **Portanto, a resposta só pode ser negativa, tendo em vista a pergunta formulada pelo CONSUNI.** Porém, três importantes advertências **não** podem ser olvidadas:

(1) os Departamentos Acadêmicos ainda persistem na estrutura acadêmica da UFERSA, **até porque a Reitoria não possui competência para extingui-los, bem como não consta no novo Estatuto qualquer regra de transição sobre a matéria**, e, nesse sentido, **quando da exoneração dos atuais chefes de Departamento, ato contínuo, eles deveriam ser renomeados para as respectivas funções**, só que, nessa oportunidade, com outro *status* de chefia, porquanto não receberiam a mesma CD, aliás, acredita-se que seja caso de uma FG1;

(2) a Portaria UFERSA/GAB n° 0594/2016, **de 01 de setembro de 2016**, não possui qualquer serventia, pois o seu objeto é absolutamente incompatível com o novo Estatuto, pois a definição de vinculação entre Centros e seus respectivos Departamentos Acadêmicos é tarefa **exclusiva** do CONSUNI, haja vista o disposto no artigo 116, § único, do novo Estatuto e, por certo, uma portaria da Reitoria não teria essa competência. Vale lembrar que o *caput* do artigo 116 encontra-se caduco e, portanto, incapaz de gerar efeitos normativos, haja vista a prescindibilidade de aprovação das alterações do Estatuto pelo MEC; e

(3) como a criação dos centros foi promovida pelo Estatuto, inclusive na data de sua publicação, os Diretores *pro tempore* deverão, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **a contar de 01 de setembro de 2016**, promover a eleição dos Diretores de Centros, conforme determina o artigo 65 do novo Estatuto, muito embora conste, nesse artigo, a expressão *na forma prevista em lei*, evidentemente, leia-se *na forma prevista no Regimento Geral da IFES*.

15. Além das considerações acima, tendo em vista outros pontos importantes para deliberação do CONSUNI, são apresentados os seguintes esclarecimentos:

(a) o Regimento da IFES, **futuro ou atual**, é citado no Estatuto nos artigos 1º, 5º; 6º, §§ 1º e 2º; 11, § 2º; 13; 15; 16, incisos III, XXII e XXIV; 18, § 1º; 20; 22, § único; 23; 24, incisos III, VII e XII; 26, § 1º; 28; 30; 33, § 1º; 35; 37; 38, inciso II; 39, § único; 44, inciso XI e XVII; 48; 50, § 1º; 54, inciso II; 56, § 4º; 57; 61, § 2º; 63, § único; 64, §§ 1º e 3º; 68, §§ 2º a 4º; 69; 70, § 1º; 71, § 1º; 74, *caput*; 75; 77; 78, § 1º; 80; 86; 88; 91; 92; 96; 97, *caput*; 98, § único; 99, *caput*, 103, *caput*; e 108. Pois bem, para ser mais simples, foi citado 59 (cinquenta e nove) vezes e como se explica que nas disposições transitórias não exista uma única referência sobre a forma de transição entre o Regimento vigente e o novo Regimento Geral da IFES? Como se justifica que inexista uma Comissão com texto pronto para deliberação, via CONSUNI, do novo Regimento Geral? Essas indagações decorrem da elementar constatação de que o Estatuto, como deve ser, pouco ou na esclarece sobre a fisiologia da estrutura orgânico-funcional da UFERSA, logo, causa perplexidade que essas questões não tenha sido consideradas pela gestão da IFES. Como medida para tentar reduzir a insegura que tal situação apresenta, sugere-se a seguinte redação ao artigo 116 do novo Estatuto, conforme deliberação do CONSUNI, nestes termos:

Art. 116. Enquanto não for editado o novo Regimento Geral da UFERSA, o Regimento em vigor, no que não contrariar os termos deste Estatuto, será observado pela Instituição.

§ 1º. Quanto ainda pendente de discussão, proposição, deliberação e aprovação do novo Regimento, o CONSUNI poderá promover as alterações necessárias no Regimento em vigor para adequá-lo aos termos deste Estatuto.

§ 2º. Os atuais Departamentos Acadêmicos, enquanto não forem expedidas as regulamentações previstas nos artigos 68, § 4º, e 69, manterão as competências não vedadas neste Estatuto.

§ 3º. Os dispositivos para a transição da organização estrutural prevista neste Estatuto serão objeto de deliberação do CONSUNI.

(b) o artigo 105, § 1º, do Estatuto, tal como o *caput* do artigo 116, encontra-se caduco, haja vista a prescindibilidade da aprovação das alterações pelo MEC;

(c) o artigo 105, § 2º, do Estatuto, deve ser interpretado *cum grano salis*, isto é, a literalidade condena, em parte, os seus precisos termos. Explica-se: a participação da comunidade universitária já é devidamente representada na própria composição do CONSUNI, de maneira que não se revela necessária qualquer consulta direta à comunidade acadêmica quando da aprovação das alterações ou reformas do Estatuto; contudo, conforme a extensão da medida de reforma ou alteração, o CONSUNI poderá promover audiências públicas para melhor captar os ecos da comunidade acadêmica. Além disso, e aqui se trata do argumento mais consistente, a preconização de participação da comunidade acadêmica é exigida quando da definição da metodologia de elaboração da proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto e não quando da alteração decorrente de determinações do próprio Estatuto no árduo processo de transição entre o antigo Estatuto e o novo Estatuto. Caso contrário, **toda alteração do Estatuto seria uma nova, demorada e exaustiva consulta à comunidade acadêmica, o que seria um entendimento contrassenso, por mais dialógica que se afigure a gestão pública; e**

(d) o CONSUNI, **com a maior brevidade possível**, deve regulamentar as competências dos Centros de

Campus.

16. Por fim, cumpre informar que várias outros aspectos poderiam ser, ainda, objeto de análise desta Procuradoria Federal, contudo, as demandas da PROAD/PROPLAN, no momento, **ainda exigem uma atuação dedicada da PF/UFERSA**, porquanto envolvem, como já mencionado, prazos preempatórios.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se^[5] (a) pela **regularidade** da publicação do novo Estatuto, **haja vista que não ocorrerá alteração do texto aprovado pelo CONSUNI**; (b) pela **regularidade** da estrutura administrativa determinada pelo novo Estatuto, contudo, a efetiva implementação das disposições que demandem a criação de cargos ou funções administrativas, leia-se, exigem disponibilidade orçamentária/financeira, **devidamente corporificada na eventual demanda por novas CD ou FG, que decorrem de lei**, por certo, devem ser sobrestadas até que outras instâncias decisórias competentes levem a efeito o desiderato da IFES; (c) pela **irregularidade** da transferência de competência dos Departamentos Acadêmicos para os Centros de *Campus*, porquanto a competência desses Centros só pode ser definida pelo CONSUNI e, claro, a competência dos Departamentos Acadêmicos também exige uma atuação desse Conselho Superior; e (d) pela **regularidade** das exonerações dos Chefes de Departamentos, porquanto, com o novo Estatuto, não haveria como mantê-los com o mesmo *status* na ordenação administrativa da IFES, o que inarredavelmente acarretou a exoneração dos Chefes de Departamentos, **exigindo-se a alteração de sua função de confiança, isto é, de uma CD para uma FG, muito embora isso não tenha sido observado pela gestão da IFES, o que, evidentemente, deverá ser observado com a maior brevidade possível, excetuando-se posicionamento diverso do CONSUNI, que, inclusive, pode extinguir os Departamentos Acadêmicos existentes antes mesmo da criação dos Departamentos conforme o novo Estatuto.**

17. Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró, quinta-feira, 01 de dezembro de 2016.

Márcio Ribeiro

Procurador-Chefe da PF/UFERSA

[1] "Artigo 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial". [...]

[2] Para fins de observância ao disposto no artigo 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: "Artigo 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo".

[3] Conforme a BPC nº 07: "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade" (BRASIL. Advocacia-Geral da

União. Manual de Boas Práticas Consultivas. Brasília: CGU/AGU, 2011, p. 17).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no "sentido político do ato administrativo" (FAGUNDES, Miguel Seabra. O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[5] "Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) de mérito, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) de legalidade, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) facultativos, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) obrigatórios, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) vinculantes, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091010448201631 e da chave de acesso 5177b61c

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 15706853 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 01-12-2016 19:03. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.
